



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/202.

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, **caput**, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa **ASSESCONT ACESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.272/0001-98, com endereço na Rua Sidrolândia, nº124, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Senhor: José de Queiroz Primo, RG nº 000928116 SSP/MS e CPF nº 786.892.011-49, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 663, Centro, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a prestação dos seguintes serviços:

- OBJETO**
- Prestação de serviço em Contabilidade na elaboração e fechamento de pagamento mensal do Consórcio, compreendendo todos os procedimentos e obrigações assessorias necessárias ao departamento pessoal, fornecimento de documentos e informações necessárias para a gestão, o qual engloba também o envio de relatório mensal ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, pelo período de 04 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023;
 - A contratação em questão visa dar o necessário suporte da assessoria contábil em proveito do CODEVALE, necessária para o desenvolvimento das atividades do consórcio, o qual deve basear suas atuações em obediência à estrita legalidade e com eficiência;
 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma: suporte eletrônico, via e-mail, inclusive com o encaminhamento e devolução de documentos, suporte telefônico – estes em número ilimitado.

A nota fiscal dos serviços, juntamente com as documentações necessárias, deverão ser enviadas por meio eletrônico até o último dia útil do mês a vencer, e, o pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: n.º **2001-339039**.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 04 de Fevereiro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PARECER Nº01/2022**

Conforme reunião realizada aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e dois, às 09:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, de acordo com o Edital de Convocação Nº01/FUNDEB/2022, os Conselheiros do CACS FUNDEB, analisaram os documentos que compõem a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo referente ao exercício de 2021. Após análise das documentações, os conselheiros foram unânimes na emissão de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação por estar em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Amambai, 04 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO VILHALVA

Presidente do FUNDEB

ERLI DA SILVA FERNANDES

Membro do FUNDEB

EDINALDO SILVA

Membro do FUNDEB

SUZENILTO DA SILVA AMARAL

Membro do FUNDEB

BRAULIO PENAYO DA SILVA

Membro do FUNDEB

ALBERTINO FACHIN DIAS

Membro do FUNDEB

RICHARD ALEXANDRE CORADINI

Vice Presidente do FUNDEB

EDITE MOREIRA SILVEIRA

Membro do FUNDEB

ROSELI NUNES MORAES ARCE

Membro do FUNDEB

NIDIA ELIANE P. DOS SANTOS PEIXER

Membro do FUNDEB

LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO

Membro do FUNDEB

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PARECER Nº02/2022**

Conforme reunião realizada aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e dois, às 09:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, de acordo com o Edital de Convocação Nº01/FUNDEB/2022, os Conselheiros do CACS FUNDEB, analisaram os documentos que compõem a prestação de contas da aplicação dos recursos que compõem o Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE referente ao exercício de 2021. Após análise das documentações, os conselheiros foram unânimes na emissão de **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação por estar em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Amambai, 04 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO VILHALVA

Presidente do FUNDEB

ERLI DA SILVA FERNANDES

Membro do FUNDEB

EDINALDO SILVA

Membro do FUNDEB

SUZENILTO DA SILVA AMARAL

Membro do FUNDEB

BRAULIO PENAYO DA SILVA

Membro do FUNDEB

ALBERTINO FACHIN DIAS

Membro do FUNDEB

RICHARD ALEXANDRE CORADINI

Vice Presidente do FUNDEB

EDITE MOREIRA SILVEIRA

Membro do FUNDEB

ROSELI NUNES MORAES ARCE

Membro do FUNDEB

NIDIA ELIANE P. DOS SANTOS PEIXER

Membro do FUNDEB

LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO

Membro do FUNDEB

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097560/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente

constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Aquisição 08 (oito) Veículos de fabricação Nacional, zero km, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 22/02/2022, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 07 de Fevereiro de 2022.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
PREGOEIRA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097541/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de hotelaria e hospedagem no município de Amambai/MS, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período estimado de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 21/02/2022, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 07 de Fevereiro de 2022.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
PREGOEIRA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080441/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 18.044.765/0001-99

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.049/2020, cujo objeto fora prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo a reposição de peças em partes dos equipamentos, instalação e benfeitorias das salas de raio-x e mamografia do Hospital Regional, conforme proposta em anexo e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 04 de Fevereiro de 2022

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.508/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94825/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Contratante

WM ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.418.585/0001-83

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.508/2021, cujo objeto fora a locação de enfeites para ornamentação natalina para o exercício de 2021, inclusos o transporte de entrega, retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da equipe desta secretaria com auxílio da contratada, acaso necessário, com recursos oriundos da conta 11.844-3, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 072/2021, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamentos de Cultura.

Amambai - MS, 04 de Fevereiro de 2022

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo nº: 095332/2021

Pregão Presencial nº: 075/2021.

Objeto: " **Registro de preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital .**

Empresas Vencedoras

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.924.435/0001-10 - nos itens de nº **02, 25, 54, 64, 75, 80, 81, 95, 99, 130, 138, 173 e 192 – R\$ 13.333,70 (Treze mil trezentos e trinta e três Reais e setenta centavos);**

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.788.510/0001-14 – nos itens de nº **129, 132, 133, 134, 135, 187, 188 e 189 – R\$ 98.910,00 (Noventa e oito mil novecentos e dez Reais);**

CIRURGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 10.656.587/0001-45 – nos itens de nº **17, 74, 154, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178 e 184 – R\$ 20.813,50 (Vinte mil oitocentos e treze Reais e cinquenta centavos);**

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.870.007/0001-34 – nos itens de nº **10, 16, 18, 30, 31, 33, 42, 46, 51, 52, 53, 56, 63, 68, 76, 77, 79, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 111, 112, 113, 117, 121, 122, 123, 136, 139, 145, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 181, 185, 186 e 191 – R\$ 105.884,65 (Cento e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos);**

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.483.775/0001-20 - nos itens de nº **87 e 88 – R\$ 1.520,00 (Mil quinhentos e vinte Reais);**

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.595.557/0001-80 - nos itens de nº **58 e 144 – R\$ 8.808,00 (Oito mil oitocentos e oito Reais);**

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.289.799/0001-05 – nos itens de nº **08, 44, 47, 48, 69, 82, 83, 98, 106, 107, 108, 114, 127, 149, 182 e 183 – R\$ 19.736,82 (Dezenove mil setecentos e trinta e seis Reais e oitenta e dois centavos);**

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.296.211/0001-32 – nos itens de nº **01, 09, 12, 21, 23, 27, 29, 35, 36, 38, 40, 41, 65, 66, 67, 73, 78, 85, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 115, 125, 140, 146, 147, 151, 153 e 190 – R\$ 269.023,70 (Duzentos e sessenta e nove mil e vinte e três Reais e setenta centavos);**

CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.847.096/0001-11 - nos itens de nº **03, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 22, 24, 26, 37, 39, 43, 45, 49, 50, 55, 60, 62, 86, 118, 119, 120, 124, 141, 142, 143, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 179, 180 e 194 – R\$ 154.380,81 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta Reais e oitenta e um centavos);**

LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.170.314/0001-05 - nos itens de nº **13, 34, 71, 72, 109, 110, 116, 126, 128, 131, 160 e 193– R\$ 31.683,48 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta e três Reais e quarenta e oito centavos);**

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.241.426/0001-72 – nos itens de nº **11, 19, 20 e 61 – R\$ 5.623,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e três Reais e vinte centavos);**

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.610.184/0001-47 - nos itens de nº **59 e 100 – R\$ 1.001,00 (Mil e um Reais);**

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1001.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022.

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº098385/2022

VIGÊNCIA: 01.03.2022 a 31.12.2022

VALO GLOBAL: R\$ **112.000,00** (cento e doze mil reais).

OBJETO: Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e ainda aquisição de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 08 de fevereiro de 2022.

assinam: Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Humberto Vilhalva

CPF: 063.397.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 098388/2022

VIGÊNCIA: 01.03.2022 a 31.12.2022

VALO GLOBAL: R\$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

OBJETO: Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de aquisição de gêneros

alimentícios, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza, contratação de profissionais (assistente social, diarista e professora de pintura) e aquisição de materiais permanentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Ser. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Publique-se:

Amambai - MS, em 08 de fevereiro de 2022.

assinam: Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: 325.438.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 075/2021

P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 95332/2021

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 2.293.962 SSP/MS e do CPF nº 011.532.951-05, residente e domiciliado na Rua José Luiz Sampaio Ferraz, nº 1657, Vila Jardim Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de Aquisição de Material Hospitalar, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 075/2021.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.924.435/0001-10, Inscrição Estadual n. 90213997-41, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, CEP 87.501-330, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo José Prando**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4.676.294-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 795.143.409-49, residente e domiciliado, na Rua José Honório Ramos, nº 4121, Apartamento 401, Zona II, CEP 87.502-230, na cidade de Umuarama - PR.

Empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.788.510/0001-14, Inscrição Estadual n. 582.699.977.110, com sede na Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Flórida, CEP 14.026-295, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo **Sr. Márcio Tassinari**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 8.380.475 SSP/SP e do CPF/MF n. 077.083.786-72, residente e domiciliado, na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 351, Casa 81, Condomínio Guaporé, CEP 14.022-000, na cidade de Ribeirão Preto - SP.

Empresa **CIRURGICA MS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.656.587/0001-45, Inscrição Estadual n. 28.351.066-8, com sede na Rua Itatiaia, nº 126, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-390, na cidade de Capo Grande – MS, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Rogerio Girelli**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n. 105.565.5185 SSP/RS e do CPF/MF n. 886.049.690-04, residente e domiciliado, na Rua Três Lagoas, nº 470, Vila Palmira, CEP 79.112-280, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.870.007/0001-34, Inscrição Estadual n. 28.404.651-5, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1190, Letra B, Jardim Tropical, CEP 79.820-081, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada pelo **Sra. Lia dos Santos Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 001.387.055 SSP/MS e do CPF/MF n. 007.792.621-82, residente e domiciliada, na Av. Aracaju, nº 1.365, Zona VII, CEP 87.503-370, na cidade de Umuarama - PR.

Empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.483.775/0001-20, Inscrição Estadual n. 28.388.805-9, com sede na Rua Paracatú, nº 1032, Jardim das Regina, CEP 79.103-472, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Sr. Eire de Jesus Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 253.552 SSP/MS e do CPF/MF n.

262.399.221-53, residente e domiciliado, na cidade de Rua Paracatú, nº 1092, Jardim das Regina, CEP 79.103-472, na cidade de Campo Grande – MS .

Empresa **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.595.557/0001-80, Inscrição Estadual n. 28.414.096-1, com sede na Rua José Bonifácio, nº 478, Vila Planalto, CEP 79.009-010, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo **Sr. Eder Salcedo Corrêa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 025.035 SSP/MS e do CPF/MF n. 238.243.361-20, residente e domiciliado, na Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 110, Vila Sobrinho, CEP 79.110-020, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.289.799/0001-05, Inscrição Estadual n. 907.583.163-0, com sede na Avenida gelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama – PR, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Robson Moretto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 9.087.736-4 SSP/PR e do CPF/MF n. 051.529.499-38, residente e domiciliado, na Av. Olinda, nº 2806, Casa 04, Bloco C, Jardim Cidade Alta, CEP 87.502-350, na cidade de Umuarama – PR.

Empresa **CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.296.211/0001-32, Inscrição Estadual n. 28.423.849-0, com sede na Av. Fábio Zahran, nº 8502, Sala 7, Jardim Ipiranga, CEP 79.080-665, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo **Sr. Kelson Vian da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 125.059.015 SSP/PR e do CPF/MF n. 077.501.439-71, residente e domiciliado, na Rua Nhamuda, nº 1733, Jardim Columbia, na cidade de Campo Grande - MS.

Empresa **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.847.096/0001-11, Inscrição Estadual n. 90.739.645-28, com sede na Av. Brasil, nº 5709, Zona 5, CEP 87.015-280, na cidade de Maringá – PR, neste ato representada pelo **Sr. Helton Yudi Honda**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 9.062.308-7 SSP/MS e do CPF/MF n. 009.497.349-00, residente e domiciliado, na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento 302, Zona 07, CEP 87.020-070, na cidade de Maringá – PR.

Empresa **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 38.170.314/0001-05, Inscrição Estadual n. 908.58404-09, com sede na Rua Marília, nº 838, Centro, CEP 87.470-000, na cidade de Mariluz - PR, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Dinel da Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n. 39.721.815- SSP/MS e do CPF/MF n. 347.920.548-85, residente e domiciliado, na Av. Marília, nº 877, Centro, CEP 87.470-000, na cidade de Mariluz - PR.

Empresa **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.241.426/0001-72, Inscrição Estadual n. 90863522-11, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Sala 02, Centro, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê – PR, neste ato representada pelo **Sra. Iraci Nilsa de Souza Melo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 15.847.469-7 SSP/PR e do CPF/MF n. 866.760.169-15, residente e domiciliada, na Av. Ipês, nº 291, Bairro Cidade Alta, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê – PR.

Empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.610.184/0001-47, Inscrição Estadual n. 90.867.506-16, com sede na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, neste ato representada pelo **Sr. Wantuir Rodrigues Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 10.322.484-5 SSP/PR e do CPF/MF n. 063.527.899-51, residente e domiciliada, na Travessa Santo Inácio, nº 160, Jardim Paraná, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.

D O REGISTRO : Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REG I STRAR os preços para Aquisição de produtos, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, n o s termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁU SULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a “ **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**”, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 075/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁU SULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários dos produtos nutricionais serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM perfazendo o valor total de **R\$ 732.713,86 (Setecentos e trinta e dois mil setecentos e treze Reais e oitenta e seis centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁU SULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, todos os dados correspondente da Ordem de fornecimento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será realizado pela **Servidora Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484-1 e Elisângela Azevedo dos**

Santos, matrícula nº 7458, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega dos Produtos/Materiais, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

1. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
2. Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;
3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou;
7. Cometer fraude fiscal.

4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 24 de Janeiro de 2021.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS

ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EMPRESAS D ETENTORAS:

Representante: **Eduardo José Prando**

CPF.: 795.143.409-49

RG nº 4.676.294-0 SSP/PR

Empresa: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Representante: **Márcio Tassinari**

CPF.: 077.083.786-72

RG nº 8.380.475 SSP/SP

Empresa: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Representante: **Gustavo Rogerio Girelli**

CPF.: 886.049.690-04

RG.: 105.565.5185 SSP/RS

Empresa: **CIRURGICA MS LTDA**

Representante: **Lia dos Santos Pereira**

CPF.: 007.792.621-82

RG.: 253.552 SSP/MS

Empresa: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**

Representante: **Eire de Jesus Ribeiro**

CPF.: 262.399.221-53

RG nº 253.552 SSP/MS

Empresa: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**

Representante: **Eder Salcedo Corrêa**

CPF.: 238.243.361-20

RG nº 025.035 SSP/MS

Empresa: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**

Representante: **Paulo Robson Moretto**

CPF.: 051.529.499-38

RG.: 9.087.736-4 SSP/PR

Empresa: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Representante: **Kelson Vian da Silva**

CPF.: 347.920.548-85

RG.: 125.059.015 SSP/PR

Empresa: **CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Representante: **Helton Yudi Honda**

CPF.: 009.497.349-00

RG nº 9.062.308-7 SSP/MS

Empresa: **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME**

Representante: **Vinicius Dinel da Silveira**

CPF.: 004.920.959-06

RG nº 39.721.815- SSP/MS

Empresa: **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Representante: **Iraci Nilsa de Souza Melo**

CPF.: 866.760.169-15

RG.: 15.847.469-7 SSP/PR

Empresa: **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

Representante: **Wantuir Rodrigues Leite**

CPF.: 063.527.899-51

RG.: 10.322.484-5 SSP/PR

Empresa: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

T ESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF- 019.171.071-70

CPF Nº 971.720.811-53

RG -1489518 SSP/MS

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ART. MED. HOSPITALARES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10V - FR 1000 ML	FARMAX	L	5	2,37	11,85
25	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA (BLOOD STOP) CX C/ 500 - C/ MOTIVOS INFANTIS - APRESENTAR AMOSTRA	AMP	CX	100	19,63	1.963,00
54	EQUIPO MULTIVIAS (P/ CATETER) COMPLETO	EMBRAMED	UND	250	1,69	422,50
64	FILME P/ RATIO X - 18 X 24 CX C/100 UNID - (FUJI, KODAK, IBF OU SIMILAR)	FUJI	CX	50	99,14	4.957,00
75	FIXADOR P/ RX X 36 LTS AUTOMATICO	FUJI	GL	10	239,00	2.390,00
80	GEL PARA ULTRASON GALÃO 5LTS - INCOLOR	MADEITEX	GL	40	27,03	1.081,20
81	GEL PARA ULTRASSON 1 LT INCOLOR	MULTIGEL	L	50	7,49	374,50
95	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - CX COM 100UND	ADVANTIVE	CX	10	22,60	226,00
99	LATERNA CLÍNICA	MD	UND	26	17,20	447,20
130	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM PARA USO GERAL COM SERRILHA	ABC	UND	5	13,60	68,00
138	REVELADOR RADIOGRÁFICO AUTOMÁTICO 38L - 5L	FUJI	GL	1	425,99	425,99
173	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8	SOLUMED	UND	50	9,38	469,00
192	TUBO 6,00 X 10,00MM ROLO DE 15MT, DE SILICONE PARA OXIGÊNIO	PERFITECNICA	UND	6	82,91	497,46
VALOR TOTAL R\$						13.333,70
IN-DENTAL PROD. ODONT. MÉDICO E HOSPIT. LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	COOPERFLEX	UND	5	12,60	63,00
132	PINÇA KELLY 14CM PONTA CURVA	COOPERFLEX	UND	5	26,60	133,00
133	PINÇA KELLY 14CM RETA	COOPERFLEX	UND	5	26,60	133,00
134	PINÇA KELLY PONTA CURVA 14 OU 16CM	COOPERFLEX	UND	5	33,60	168,00
135	PINÇA KELLY PONTA RETA 14 OU 16CM	COOPERFLEX	UND	5	30,80	154,00
187	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 14CM CURVA	COOPERFLEX	UND	20	33,60	672,00
188	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 14CM RETA	COOPERFLEX	UND	20	33,60	672,00
189	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNID, COM NO MÍNIMO 750 APARELHOS	GLUCOLEADER/HMD BIOMEDICAL	CX	4500	21,98	98.910,00
VALOR TOTAL R\$						100.905,00
CIRURGICA MS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - INFANTIL	BIC	UND	25	185,00	4.625,00
74	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	UND	100	6,90	690,00
154	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08	CIRUTI	UND	10	4,55	45,50
167	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	UND	3000	0,46	1.380,00
168	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	UND	150	0,46	69,00
169	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	UND	1000	0,55	550,00
170	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	UND	350	0,58	203,00
171	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MARKMED	UND	150	0,66	99,00
172	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MARKMED	UND	3000	0,48	1.440,00
174	SONDA URETRAL Nº 08	MARKMED	UND	2000	0,50	1.000,00
175	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	UND	3500	0,55	1.925,00
176	SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	UND	3500	0,55	1.925,00
177	SONDA URETRAL Nº 16	MARKMED	UND	3500	0,59	2.065,00
178	SONDA URETRAL Nº10	MARKMED	UND	4000	0,55	2.200,00
184	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	GTECH	UND	25	103,88	2.597,00
VALOR TOTAL R\$						20.813,50
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALCOOL 70% GEL ANTI-SÉPTICO - 500ML CX C/ 12UNID	ALPES	CX	50	68,90	3.445,00
16	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - ADULTO	BIC	UND	160	89,00	14.240,00
18	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - OBESO	BIC	UND	25	158,00	3.950,00
30	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 05 LT, PARA VACINA	TERMON	UND	10	273,04	2.730,40
31	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 10 LT, PARA VACINA	TERMON	UND	10	286,24	2.862,40
33	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 50LT	TERMON	UND	10	402,73	4.027,30
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750ML - COMPLETO	MEDSONDA	UND	200	7,90	1.580,00
46	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	CASEX	UND	500	19,10	9.550,00
51	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 3X3 COM 04 UNID	ARKTUS	PCT	50	31,80	1.590,00
52	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 5X5 COM 04 UNID	ARKTUS	PCT	100	24,20	2.420,00
53	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 9X5 COM 02 UNID	ARKTUS	PCT	200	30,55	6.110,00
56	ESCOVA SERVICAL P/ PREVENTIVO PCT C/ 100UND	ABSORVE	PCT	190	18,60	3.534,00

63	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO DUPLO AÇO INOX - SINGLESONIC EM AÇO INOX SUPER DOBRÁVEL TODO PRETO EXLENTE AUSCULTAÇÃO - 1ª LINHA (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	BIC	UND	40	44,00	1.760,00
68	FILTRO BACTERIANO HME - BE CARE	MEDIX	UND	15	6,83	102,45
76	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COMPLETO	MORIYA	UND	30	57,97	1.739,10
77	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA BK ESTERIL 80 ML	J PROLAB	UND	8450	0,28	2.366,00
79	GARROTE DE BORRACHA 47CM	LATEX BR	UND	30	1,98	59,40
84	HIDROCOLÓIDE 10X10CM	CASEX	UND	250	6,38	1.595,00
89	KIT OTO OFTALMOSCÓPIO 2,5V	MD	UND	5	990,19	4.950,95
90	KIT UMIDIFICADOR 250ML COM EXT. 1,2 M E MASCARA OX ADULTO	PROTEC	UND	40	26,90	1.076,00
91	KIT UMIDIFICADOR 250ML COM EXT. 1,2M E MASCARA OX INFANTIL	PROTEC	UND	15	30,70	460,50
92	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML E MÁSCARA ADULTO	PROTEC	UND	40	27,00	1.080,00
93	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML E MÁSCARA INFANTIL	PROTEC	UND	15	30,80	462,00
111	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO (REGULADOR DE PRESSAO) CARACTERÍSTICAS: SIMPLES ESTÁGIO; CORPO E CAPA EM LATAO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO; MAMÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DIÂMETRO DE 2 ½"; CONECCOES DE ENTRADA CONFORME ABNT-11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1; POSSUEM VÁLVULA DE ALIVIO (PRESSAO DE SAÍDA). COM FLUXÔMETRO.	JG MORIYA	UND	10	273,37	2.733,70
112	MASCARA C/ PROLONGAMENTO P/ INALAÇÃO INFANTIL - COMPLETO	DARU	UND	20	8,90	178,00
113	MASCARA C/ PROLONGAMENTO P/INALAÇÃO ADULTA - COMPLETO	DARU	UND	20	8,90	178,00
117	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	G-TECH	UND	25	79,90	1.997,50
121	PAPEL CREPADO 20X20 CM - CX C/500 UNID	HOSPFLX	CX	5	33,72	168,60
122	PAPEL CREPADO 30X30 CM	HOSPFLX	CX	5	57,90	289,50
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 08X50	HOSPFLX	RL	3	16,25	48,75
136	PISSETA 500ML BICO CURVO FRASCO GRADUADO LAVADOR PLASTICO	J PROLAB	UND	50	8,52	426,00
139	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100LTS - PCT C/ 100UNID	NEKPLAST	PCT	60	23,50	1.410,00
145	SERINGA 0,5 ML/CC INSULINA U-100 COM AGULHA FIXA (SR - BD OU SIMILAR)	SR	CX	500	41,00	20.500,00
148	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X0,33 CX C/ 100 P/ INSULINA	BD	CX	100	30,25	3.025,00
161	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	MEDSONDA	UND	10	0,64	6,40
162	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	MEDSONDA	UND	10	0,72	7,20
163	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	MEDSONDA	UND	10	0,78	7,80
164	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA	UND	10	0,75	7,50
165	SONDA NASOGASTRICA Nº10	MEDSONDA	UND	10	0,77	7,70
166	SONDA NASOGASTRICA Nº16	MEDSONDA	UND	10	0,83	8,30
181	TERMOMETRO CABO EXTENSOR(P/CX VACINA)	J PROLAB	UND	20	65,00	1.300,00
185	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA	ABC	UND	15	24,48	367,20
186	TESOURA SPENCER P/ RETIRADA DE PONTOS 17 CM	ABC	UND	20	42,35	847,00
191	TUBETE PORTA LAMINA FR/1000ML	J PROLAB	UND	2000	0,34	680,00
VALOR TOTAL R\$						105.884,65
DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO DE 05 LITROS	PROLINK	GL	30	9,00	270,00
88	KIT DE MONOFILAMENTOS P/ TESTE DE SENSIBILIDADE EM NYLON DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIAMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇA DE 0,5G A 300G QUANDO APLICADO SOBRE A PELE	SORRI BAURU	KIT	5	250,00	1.250,00
VALOR TOTAL R\$						1.520,00
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 C/ CAPA - 1ª LINHA (CREME, POLAR, NEVE OU SIMILAR)	NEVE	UND	500	13,50	6.750,00
144	SERINGA 0,05 ML/CC BCG FIXA (AUTO-BLOQUANTE)	SOL-CARE	CX	6	343,00	2.058,00
VALOR TOTAL R\$						8.808,00
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100UNID 1ª LINHA (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	SR	CX	50	10,40	520,00
44	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 240ML, 9X5CM - INOX	ABC	UND	10	19,45	194,50
47	DERSANI 200ML	NUTRIEX	FR	48	3,74	179,52
48	DESINFETANTE MATERIAL HOSPITALAR SUPERFICIE FIXA (GERMI-RIO) 5 LTS	RIOQUIMICA	GL	20	46,80	936,00
69	FILTRO HEPA VENTILAÇÃO MECANICA	BE CARE	UND	15	27,50	412,50
82	GLICERINA FR 1000ML	RICIE	FR	5	31,04	155,20
83	GLUTARALDEIDO 2% - 5 LITROS	RIOQUIMICA	GL	10	56,96	569,60
98	LANCETAS PARA LANCETADOR 30G DE BOA QUALIDADE CX/100UNID	G-TECH	CX	250	6,08	1.520,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL G, SEM PÓ	MEDIX	CX	25	17,50	437,50
107	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M, SEM PÓ	MEDIX	CX	40	17,50	700,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL P, SEM PÓ	MEDIX	CX	10	17,50	175,00
114	MÁSCARA DESCARTAVEL N-95 CX/20UNID	PROTECTME	CX	350	23,75	8.312,50
127	PAPEL TERMOSENSÍVEL P ECG 58MM X 30MT	TECNOPRINT	UND	200	5,63	1.126,00
149	SERINGA 1ML SEM AGULHA - BD OU SIMILAR	SR	CX	200	15,31	3.062,00
182	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	BIOLAND	UND	50	13,13	656,50
183	TERMOMETRO DIGITAIS PARA GELADEIRA	J. PROLAB	UND	12	65,00	780,00
VALOR TOTAL R\$						19.736,82

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT/100UNID	TALGE	PCT	150	3,65	547,50
9	ALCOOL 70% FR/1000ML CX/12UNID	ITAJA	CX	240	57,74	13.857,60
12	ALCOOL LIQUIDO 92,8° - 1000ML	CICLO FARMA	UND	50	5,80	290,00
21	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15X4.5 C/12 MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	EUROPA	PCT	400	6,14	2.456,00
23	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - BRANCO	TALGE	UND	4000	1,65	6.600,00
27	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERIZAÇÃO 20CM X 100	ZERMAT	RL	35	70,00	2.450,00
29	CABO E LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100 UNIDADES	PROCARE	UND	2	230,00	460,00
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - OXIGÊNIO	SOLIDOR	UND	150	0,88	132,00
36	CLIQUE NASAL/ GRAMPO NASAL	SOLIDOR	UND	250	6,08	1.520,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS) CX C/ 10 UNID	DESCARPACK	CX	100	41,84	4.184,00
40	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (7 LITROS) CX C/ 10UNID	DESCARPACK	CX	100	34,99	3.499,00
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (2 LITROS)	DESCARPACK	UND	400	2,60	1.040,00
65	FILME P/ RATIO X - 24 X 30 CX C/100 UNID - (FUJI, KODAK, IBF OU SIMILAR)	IBF	CX	50	149,00	7.450,00
66	FILME P/ RATIO X - 30 X 40 CX C/100 UNID - (FUJI, KODAK, IBF OU SIMILAR)	IBF	CX	50	265,00	13.250,00
67	FILME P/ RATIO X - 35 X 43 CX C/100 UNID - (FUJI, KODAK, IBF OU SIMILAR)	IBF	CX	50	289,90	14.495,00
73	FITA PARA AUTOCLAVE	POLARFIX	UND	200	3,04	608,00
78	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	JPROLAB	UND	5000	0,77	3.850,00
85	HIDROCOLOÍDE 20X20CM	COMFEEL	UND	250	17,94	4.485,00
94	LAMINA DE BISTURI Nº 18 - CX COM 100UND	PROCARE	CX	10	30,79	307,90
96	LAMINA PARA MICROSCÓPIO DE VIDRO BORDA FOSCA CX/50UNID	PROCARE	CX	240	6,52	1.564,80
97	LANCETA DESCARTAVEL C/ PROCEDIMENTO PERFURAÇÃO AUT. CX/200UNID	PROCARE	CX	50	32,90	1.645,00
101	LUVA DE LÁTEX (SEM PÓ) M - CX C/ 100 UND	NUGARD	CX	60	20,50	1.230,00
102	LUVA DE LÁTEX EX P CX C/ 100	NUGARD	CX	400	20,50	8.200,00
103	LUVA DE LÁTEX G - CX C/100UND	NUGARD	CX	500	20,50	10.250,00
104	LUVA DE LÁTEX M CX C/ 100	NUGARD	CX	1750	20,50	35.875,00
105	LUVA DE LÁTEX P CX C/ 100	NUGARD	CX	500	20,50	10.250,00
115	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	MEDIX	CX	1500	6,50	9.750,00
125	PAPEL LENÇOL 50X50 BRANCO LEFEX EXTRA	TALGE	RL	1000	5,89	5.890,00
140	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50LTS - PCT C/ 100UNID	PORTOPLAST	PCT	60	18,24	1.094,40
146	SERINGA 10ML S/AG. LUER LOCK CX C/ 100 - (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)	BD	CX	150	26,89	4.033,50
147	SERINGA 1ML C/ AG. 13X4.5 CX C/100 - (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)	SR	CX	5000	18,19	90.950,00
151	SERINGA 3ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (COM ROSCA) CX C/ 100UNID - BD OU SIMILAR	BD	CX	250	12,94	3.235,00
153	SERINGA 60ML COM BICO CATETER	SR	UND	800	1,58	1.264,00
190	TOUCA HOSPITALAR SANFONADA BRANCA PCT C/ 100	TALGE	PCT	250	9,24	2.310,00
VALOR TOTAL R\$						269.023,70
CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 - 1ª LINHA CX/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	SR	CX	1500	9,10	13.650,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - 1ª LINHA CX/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	SR	CX	500	9,00	4.500,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - 1ª LINHA CX/ C100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	SR	CX	20	8,00	160,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 - 1º LINHA CX C/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	SR	CX	600	8,10	4.860,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX C/ 100 UND. 1º LINHA (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)	SR	CX	100	8,00	800,00
14	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO (FOTO SENSÍVEL) - 250 ML - BICO RETO	J.PROLAB	FR	100	2,49	249,00
15	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	J.PROLAB	FRS	100	2,49	249,00
22	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20X4.5 C/12 MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	ORTHOCREM	PCT	400	8,15	3.260,00
24	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA (BLOOD STOP) CX C/ 500 - APRESENTAR AMOSTRA	CIEX	CX	120	11,50	1.380,00
26	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT	ESTERILCARE	RL	75	113,95	8.546,25
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	SAMTEC	AMP	2600	0,31	806,00
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (3 LITROS) CX C/10	DESCARBOX	CX	120	24,90	2.988,00
43	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5CM - 13 FIOS 1ª LINHA	AMERICAN	PCT	4000	16,90	67.600,00
45	CUBA RIM 26X12 - 700ML - INOX	AÇONOX	UND	10	43,00	430,00
49	DISPOSITIVO DE INC. URINÁRIA COM TUBO MASCULINO Nº04	MADEITEX	UND	250	1,05	262,50
50	DISPOSITIVO DE INC. URINÁRIA COM TUBO MASCULINO Nº06	MADEITEX	UND	500	1,05	525,00
55	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - PARA FRASCO DE NUTRIÇÃO - VIA GROSSA	DESCARPACK	UND	4000	0,93	3.720,00
60	ESPELULO VAGINAL DESC. M - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)	ADLIN	UND	1500	0,97	1.455,00

62	ESPECULO VAGINAL 'G', DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)	ADLIN	UND	20	1,10	22,00
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LITRO)	PROLINK	L	40	2,22	88,80
118	P.V.P.I - - DEGERMANTE 10% DE IODO ATIVO, FR 1000 ML (P/ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MAOS, BRAÇOS E CAMPOS CIRURGICOS)	VIC PHARMA	FR	72	21,78	1.568,16
119	P.V.P.I - POVIDINE TÓPICO FR 1000ML (ANTISSÉPTICO P/ CURATIVOS EM GERAL)	VIC PHARMA	FR	150	20,54	3.081,00
120	P.V.P.I - POVIDINE TÓPICO FR 100ML (ANTISSÉPTICO P/ CURATIVOS EM GERAL)	VIC PHARMA	FR	72	3,30	237,60
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X50	ESTERILCARE	RL	50	30,77	1.538,50
141	SCALP INTRAVENOSO Nº 21 G	SOLIDOR	PCT	50	0,21	10,50
142	SCALP INTRAVENOSO Nº19 G	SOLIDOR	PCT	50	0,21	10,50
143	SCALP INTRAVENOSO Nº23 G	DESCARPACK	UND	50	0,24	12,00
150	SERINGA 20ML CX C/ 50UNID	SR	CX	60	20,95	1.257,00
152	SERINGA 5ML S/AG. LUER LOCK CX C/ 100 - BD OU SIMILAR	SR	CX	150	15,00	2.250,00
155	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	10	3,25	32,50
156	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	250	2,98	745,00
157	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UND	300	2,98	894,00
158	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	250	2,98	745,00
159	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UND	200	2,98	596,00
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML	FRESENIUS	FR	5000	2,50	12.500,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	FR	5000	2,55	12.750,00
194	VASELINA LIQUIDA FR/1000ML	VIC PHARMA	FR	25	24,06	601,50
VALOR TOTAL R\$						154.380,81
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHY	UND	200	8,97	1.794,00
34	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO ESTERIL 45X50	POLARFIX	UND	200	2,69	538,00
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M - 1ª LINHA - (CREME, POLAR, NEVE OU SIMILAR)	CIEX	UND	1000	2,92	2.920,00
72	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 10X10 CX C/ 24 UNID	CIEX	CX	25	197,50	4.937,50
109	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	LEMGRUBER	PAR	500	1,19	595,00
110	LUVA ESTÉRIL Nº7.0	LEMGRUBER	PAR	5000	1,19	5.950,00
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	SSPLUS	UND	72	3,24	233,28
126	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO LEFLEX EXTRA	FARMATEX	RL	1200	5,99	7.188,00
128	PINÇA ANATÔMICA 14CM COM SERRILHA	ABC	UND	5	14,87	74,35
131	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM USO GERAL SEM SERRILHA	ABC	UND	5	15,19	75,95
160	SONDA KANGAROO GASTRO 20ML	MEDTRONIC	UND	10	262,99	2.629,90
193	TURBINA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MARCA MIR, COM BOCAL ACOPLADO	MIR	UND	250	18,99	4.747,50
VALOR TOTAL R\$						31.683,48
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALCOOL IODADO 1% - 500ML	VIC PHARMA	FR	40	12,78	511,20
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06X4,5 C/12, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	MAISMED	PCT	400	2,59	1.036,00
20	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10X4,5 C/12, MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	MAISMED	PCT	400	4,44	1.776,00
61	ESPECULO VAGINAL DESC. P - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)	CRALPLAST	UND	2500	0,92	2.300,00
VALOR TOTAL R\$						5.623,20
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - PCT/100UNID	theoto	PCT	100	6,85	685,00
100	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO - 2.00X 0.90	anadona	UND	200	1,58	316,00
VALOR TOTAL R\$						1.001,00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 04/2022, de Dispensa de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Locação de 03 (três) impressoras laser monocromática e 03 (três) impressoras multifuncionais laser monocromática, com fornecimento de peças, toner, cilindro e assistência técnica, exceto papel, para atender a demanda da Câmara Municipal de Amambai-MS.

EMPRESA VENCEDORA: FG COPIADORAS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ: 13.676.824/0001-28.**VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).****PREÇO TOTAL GERAL EM 12 MESES: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) .****PRAZO: 12 MESES.****VIGÊNCIA: a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.****DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Amambai-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Valter Brito da Silva
Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 013/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,**RESOLVE:***Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9839-1	MARIA HELENA MOREIRA DE SOUZA SERVENTE	03/12/2020-02/12/2021	SMG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 15/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,**RESOLVE:***Art. 1º* Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 16 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3331-1	ORINEIDE MORAES SOARES COZINHEIRO	06/03/2020-05/03/2021	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.*Art. 3º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022,

ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 016/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 16 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2559-2	PATRICIA CALIXTO WEISS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/09/2020-31/08/2021	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 012/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA SERVENTE	16/11/2020-15/11/2021	SEFAZ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 011/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
879-1	JOSE DA SILVA VIGIA	04/02/2020-03/02/2021	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2736-1 - ADEMILSON BORGES PAVAO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/02/2022-15/03/2022	01/12/2020 - 30/11/2021
8232-1 - ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	10/02/2021 - 09/02/2022
6839-5 - ANGELA MARINA COLMAN BARBOSA 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	18/01/2021 - 17/01/2022
1019-1 - BELMIRO CORONEL 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 - 02/03/2022	01/06/2019 - 31/05/2020
23494-1 - CAROLINA ZAGO BRESOVIT 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 - 02/03/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
19367-3 - CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	06/01/2021 - 05/01/2022

1445-2 - CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS 3058- AGENTE ADMINISTRATIVO 000030 - SMG - Secretaria Municipal de Gestão	01/01/2022-30/01/2022	27/02/2019- 26/02/2020
9822-1 - CLEBSON ALVES CORONEL 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 - 02/03/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
8692-1 - CLEVERSON RAMOS CARDOSO 3046 - MONITOR DE INFORMATICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	27/02/2021 - 26/02/2022
86-6 - DOMINGO ESPERIDIAO RAMIRES LOPES 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2022 - 02/03/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
17336-1 - EDSON CICHILEIRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2022 - 02/03/2022	16/03/2020 - 15/03/2021
7158-3 - ELIANE LOPES FETTER 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
6320-1 - ELIANE MARQUES GONCALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/01/2022-01/02/2022-21/06/2022-05/07/2022	01/08/2019 - 31/07/2020
19047-5 - ELIVANDRO MORAIS DE LIMA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
22503-2 - ELIZABETH LINDNER 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
2836-2 - ESTERLINA VILHALVA ROA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1028-1 - EVALDO MARTINES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/02/2022 - 02/03/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
1151-4 - GRACIELLI MORAES VILALBA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
22420-2 - IRENE RODRIGUES GONÇALVES LOPES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2021 - 07/02/2022
936-2 - JOSE JUNIOR SILVEIRA DA SILVA 3071 - MOTORISTA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2022 - 02/03/2022	20/03/2019 - 19/03/2020
20638-3 - JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA 2520 -AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022-01/02/2022	08/04/2021- 07/04/2022
1554-1 - JUSSARA KERSTING DE MOURA 3501 -PROFESSOR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022-01/02/2022	25/05/2021- 24/05/2022
8203-1 - LEYDIANE ANTUNES 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/02/2022-28/02/2022-11/07/2022-20/07/2022-13/10/2022- 22/10/2022	10/02/2021 - 09/02/2022
22439-2 - LUANA APARECIDA ENCISO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
19871-3 - LUANA FIORELLI MENEZES 2519 - ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/01/2022 - 28/01/2022-15/07/2022-30/07/2022	14/01/2021 - 13/01/2022
19500-1 - LUCAS FELIX DA SILVA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/02/2022 - 02/03/2022	02/04/2020 - 01/04/2021
2939-4 - LUCIMAR LAURINDO DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2021 - 07/02/2022
22419-2 - MARA LUCIA BORGES BRUNO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	24/02/2021 - 23/02/2022
402-6 - MARCELINO LINDNER 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
2455-15 - MARCIA DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2455-31 - MARCIA DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
2459-4 - MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2459-3 - MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA MEDINA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
3917-6 - MARIA RODRIGUES BORGES 2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
230-3 - MARIBEL FLORES PEREIRA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000039 - CEDIDOS	14/02/2022-28/02/2022-01/08/2022-15/08/2022	01/01/2020 - 31/12/2020
22422-2 - MARINA APARECIDA SANTOS DA SILVA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
885-1 - MARIO ARAUJO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/02/2019 - 03/02/2020
875-1 - MAURICIO SANCHES RODRIGUES 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/02/2022 - 02/03/2022	04/02/2020 - 03/02/2021
5652-4 - NARCISA DALVA MARQUES BARBOSA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 - 02/03/2022	01/05/2020 - 30/04/2021

1979-1 - PAULO CESAR LOPES LEMES 3014 - ENGENHEIRO CIVIL 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	03/01/2022 - 23/01/2022-01/07/2022-10/07/2022	20/03/2019 - 19/03/2020
8980-1 - PAULO SERGIO DE MORAES FLORES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/02/2022 - 02/03/2022	15/06/2019 - 14/06/2020
19621-5 - RAMAO JUNIOR DA ROSA BATISTA 2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/01/2022-30/01/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
282-1 - ROBERTO OTANO CABRAL 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	03/02/2020 - 02/02/2021
3010-30 - ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2758-1 - ROSINEIA ZANCANARO VICENTE 3070 - MERENDEIRA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022-31/01/2022-03/10/2022-17/10/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
3642-9 - ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO SOUZA 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1146-4 - ROZEMEIRE GONÇALVES PEREIRA XAVIER 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2021 - 07/02/2022
20701-2 - RUBENS MEDINA 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
19910-2 - SEBASTIANA DE ANDRADE CALIXTO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
989-6 - SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL 3001 - ADMINISTRADOR 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	24/01/2022-02/02/2022-03/11/2022-22/11/2022	16/01/2021 - 15/01/2022
19899-3 - SOLANGE FRANÇA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2021 - 07/02/2022
4108-21 - SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2204-7 - TALISSON PEREIRA MARTINS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
2290-3 - TATIANE APARECIDA SAUCEDO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
22728-2 - TEREZINHA DA ROSA MENAS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2021 - 07/02/2022
1504-1 - THERESINHA PIO VIEIRA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	03/01/2022 - 01/02/2022	05/05/2020 - 04/05/2021
315-1 - VALDIR CICHILEIRO 3071 - MOTORISTA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/02/2022 - 02/03/2022	09/06/2019 - 08/06/2020
10231-5 - VERA LUCIA XAVIER PEREIRA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
19447-2 - WAGNER GREGOL DO AMARAL 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2022-21/02/2022-04/07/2022-18/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 010/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17332-2	EDSON WILMAR MACHADO DE LIMA CHEFE DE DIVISÃO	16/03/2021-15/03/2022	SMCIDADE

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 009/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
21744-2 - ADALGISA FISTAROL COATTI 2511 - ASSESSOR JURÍDICO (DAI 2) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 17/01/2022-05/07/2022-19/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
20105-3 - ADRIANA MARSSARO DALMAGRO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022 - 25/01/2022-04/07/2022-18/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
16528-15 - AGNALDO LIMA 2800 - CONSELHEIRO TUTELAR 000035 - Conselho Tutelar	10/01/2022 - 08/02/2022	10/01/2021 - 09/01/2022
9270-1 - AGOSTINHA SOLEI DA ROSA 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/01/2022 - 31/01/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
15841-1 - ALINE CIONE MARTINS 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/01/2022 - 31/01/2022	06/05/2020 - 05/05/2021
2781-1 - ALINE FERNANDES ANTUNES 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
4263-2 - ALINEPAULA KLEIN 3025- ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2021-15/12/2021-19/01/2022-02/02/2022	17/10/2020- 16/10/2021
7981-4 - ANA CLAUDIA MACIEL 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	22/05/2020 - 21/05/2021
977-1 -ANTONIO CARLOS ROSA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 01/02/2022	01/12/2019- 30/11/2020
454-1 - ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/10/2020 - 30/09/2021
9269-1 - BARBARA LUANA SILVA LOPES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 05/02/2022-04/07/2022-13/07/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
713-1 - CARMEM LETICIA QUEIROZ PINHEIRO 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000039 - CEDIDOS	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2017 - 07/02/2018
8965-1 - CELIA MARIA BILIBIO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
61-1 - CELSO DALMAGRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02/01/2022 - 31/01/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
3460-1 - CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 15/02/2022	16/04/2020 - 15/04/2021

4707-3 - CRISTIANE BRANDELERO 3022 - BIOMEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/01/2022 - 01/02/2022-11/07/2022-20/07/2022	19/12/2020 - 18/12/2021
9299-1 - CRISTIELI RODRIGUES DA SILVA 3061 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022-01/02/2022	01/08/2020- 31/07/2021
13846-6 - DAIANE DA SILVA FONSECA 2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6) 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	10/01/2022 - 21/01/2022 -12/07/2022-29/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1856-3 - DANIELE COMUNE PEREIRA 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/01/2022 - 14/01/2022-11/07/2022-20/07/2022-13/10/2022- 22/10/2022	19/12/2020 - 18/12/2021
1394-1 - DEBORAH ALBRECHT BRANDAO 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2021-24/04/2021-03/01/2022-22/01/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
8908-1 - DIOLINDO DE ALMEIDA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02/01/2022 - 31/01/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2990-1 - EDINALDA SOARES DA SILVA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	09/11/2020 - 08/11/2021
99-1 - EDNOR BAMPI 3017 - MEDICO VETERINARIO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/01/2022 - 07/02/2022-04/07/2022-13/07/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
6575-4 - ELIANE DUTRA DO NASCIMENTO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 15/02/2022	18/03/2020 - 17/03/2021
2764-1 - ELIANE KELLY RIBEIRO DA SILVA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022-17/01/2022-07/07/2022-21/07/2022	01/08/2019 - 31/07/2020
19482-1 - ELISANGELA ANTUNES MATOSO 3061 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	02/04/2020 - 01/04/2021
9716-8 - ELIZETE LOPES DA SILVA 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 17/01/2022-04/07/2022-13/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1155-2 - EVA APARECIDA TOLEDO MIRANDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 31/01/2022-01/08/2022-15/08/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
15750-1 - EVELINE REGINATO DA SILVA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
8587-21 - FRANCIELA ALVARENGA DO NASCIMENTO 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/01/2022 - 19/01/2022-02/05/2022-17/05/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1029-1 - GILMAR RODRIGUES CUBAS 3075 - VIGIA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02/01/2022 - 31/01/2022	01/07/2019 - 30/06/2020
3722-5 - HENRIQUE CESAR KOMIYAMA 2524 - CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR (AUDS 3) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 12/01/2022-04/07/2022-23/07/2022	17/11/2020 - 16/11/2021
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/12/2021 - 01/01/2022	02/09/2020 - 01/03/2021
2730-2 - IVANILDA CERRI ERLICH 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 15/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1365-1 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 17/01/2022-19/12/2022-02/01/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
1365-3 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 17/01/2022-19/12/2022-02/01/2022	13/11/2020 - 12/11/2021
3520-1 - JACQUES DOUGLAS RODRIGUES DA PAIXAO 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02/01/2022 - 31/01/2022	16/06/2020 - 15/06/2021
483-2 - JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
167-7 - JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS 2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	03/01/2022 - 01/02/2022	02/01/2021 - 01/01/2022
3582-1 - JOELMA DE MATOS GONZAGA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
168-5 - JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES 2525 - ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDS 4) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 17/01/2022-04/07/2022-18/07/2022	02/01/2021 - 01/01/2022
182-1 - JOSE VANDER LOPES BATISTA 3045 - FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2022 - 31/01/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
183-1 - JOSE VIEIRA RAMOS 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
1671-1 - JUCINEI CHAVES DA SILVA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
21961-1 - JUSSI FLORES DO NASCIMENTO ESCOBAR 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 -12/01/2022-10/07/2022-30/07/2022	06/12/2020 - 05/12/2021
1410-1 - KARINA CRISTINA DIAS 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/04/2019 - 31/03/2020
1410-2 - KARINA CRISTINA DIAS 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	11/02/2020 - 10/02/2021

19369-2 - KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA 2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	02/01/2022 - 31/01/2022-18/07/2022-01/08/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
19441-2 - KELLY FABIANA DE BONA SILVA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/01/2022 - 02/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
2765-1 - LIDIA MARIA PIO LUNA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 22/01/2022	01/08/2019 - 31/01/2020
712-1 - LILIAN SANTANA BATISTA CABRAL 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	08/02/2020 - 07/02/2021
712-2 - LILIAN SANTANA BATISTA CABRAL 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2022 - 30/01/2022	03/06/2019 - 02/06/2020
18859-3 - LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/08-2021-31/08/2021-17/01/2022 -31/01/2022-	03/08/2021 - 02/08/2022
1063-2 - LUCELIA CORREA DA SILVA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 31/01/2022-16/05/2022-30/05/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
23172-1 - LUCIA SUEMI YUHARA 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022 - 19/01/2022-01/06/2022-10/06/2022-16/11/2022-25/11/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
10089-2 - LUCIANE MAYUMI SAITO FUJITANI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
10309-2 - LUCINEIA DE LOURDES VICENTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	27/06/2020 - 26/06/2021
2838-2 - LUCIO MACHADO PAVAO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 31/01/2022-04/01/2022-18/01/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
2592-2 - LUSIMARA DIAS ARECO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2019 - 31/08/2020
205-1 - MANOEL CUBAS FILHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2022 - 31/01/2022	18/02/2021 - 17/02/2022
2679-2 - MARCIO DA SILVA LUCAS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
878-1 - MARCO ANTONIO MARTINS 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	02/01/2022 - 31/01/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1007-2 - MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
543-2 - MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
1508-6 - MARIA BRITES DOS SANTOS 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
3689-3 - MARINEZ MACIEL MUNIZ 3061 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/12/2021 - 05/01/2022	19/12/2019 - 18/12/2020
5159-3 - MARLY FLORES MACENA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
3647-12 - MARTA RIBEIRO ARRUA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/12/2021-04/01/2022	01/12/2020 - 30/11/2021
6322-1 - MARTA SILVIA ANTUNES DE SOUSA STEFFEN 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	10/08/2020 - 09/08/2021
1026-1 - MAURO MIRANDA ESCOBAR 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/01/2022 - 31/01/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
4321-3 - MERY ANDREIA BARBOSA SANABRIA 3004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I - Contador 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	10/01/2022 - 25/01/2022-06/06/2022-21/06/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
1837-1 - NAIR DA FATIMA CHINAIDER 3073 - SERVENTE 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/01/2022 - 31/01/2022	17/03/2020 - 16/03/2021
2550-2 - NARCISA VERA BENITES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
9706-2 - NELCY VAZ DE OLIVEIRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
1793-1 - NEUSA APARECIDA TOBIAS MOREIRA BRAUCKS 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 -22/01/2022-12/07/2022-21/07/2022	06/04/2020 - 05/04/2021
3312-1 - NORMA APARECIDA CAPISTRANO DUTRA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	25/02/2020 - 24/02/2021
550-2 - OLDEMAR ANDRADE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
4259-2 - PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 15/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
4025-2 - PATRICIA APARECIDA VICENTIM 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	24/01/2022 -07/02/2022-04/07/2022-18/07/2022	04/04/2020 - 03/04/2021

15636-3 - PAULO ADEMIR CAMPOS BORGES 3071 - MOTORISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2021-30/07/2021-03/01/2022-17/01/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
702-1 - RAMAO CAMPOS DA ROSA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2022 - 31/01/2022	08/02/2020 - 07/02/2021
270-1 - RAMAO LIVRADO FLORES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	02/01/2022 - 31/01/2022	09/06/2020 - 08/06/2021
17265-3 - ROBERTO ROJO RODRIGUES 2526 - ASSISTENTE AUDITOR (AUDS 5) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1399-1 - ROBSON MARTINS DA SILVA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
3529-1 - ROSELI ALVES VIEIRA 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	02/07/2020 - 01/07/2021
555-2 - ROSELY LOPES ARCE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
3029-1 - SANTA NORMA VEGA GONCALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	17/12/2019 - 16/12/2020
2661-5 - SIANE HENRIQUE DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/01/2022 - 31/01/2022-04/07/2022-18/07/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
558-2 - SILVIO FERNANDES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	01/09/2020 - 31/08/2021
2780-1 - SIMONE MARIA DOS SANTOS 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 12/01/2022-18/07/2022-06/08/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
1380-1 - SIMONE WINCKLER SILVEIRA 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/07/2021-29/07/2021-10/01/2022-29/01/2022	01/12/2020 - 30/11/2021
2693-3 - SUELI APARECIDA VICENTE 8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	03/01/2022-02/02/2022	05/11/2020 - 04/11/2021
15748-1 - TATIANE CARDOSO NEVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
19700-2 - VALDIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2022 - 01/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1980-1 - VANIA CRISTINA PESSIN 3012 - ENGENHEIRO AGRONOMO 000039 - CEDIDOS	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2019 - 29/02/2020
319-1 - VANIA CRISTINA PESSIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000039 - CEDIDOS	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
12221-5 - VIVIANE DREBES BILIBIO 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/01/2022 - 28/01/2022-03/10/2022-22/10/2022	18/01/2021 - 17/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 07 de fevereiro de 2022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 008/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
------------------------------------	-----------------	--------------------

4110-6 - ADAIR LUIZ DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
8959-1 - ADELAIDE CABRAL MATOZO FREITAS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
9-5 - ADILES SARMENTO CAMPOS 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/07/2021 - 18/07/2022
2714-1 - ADILSON SILVEIRA MARQUES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/07/2019 - 22/07/2020
9725-1 - ADNEUZA BARBOSA DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
4097-3 - ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
650-1 - ADRIANA RODRIGUES CASTILHO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
2361-6 - ADRIANA TRENTO LUCIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
2361-5 - ADRIANA TRENTO LUCIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2020 - 08/02/2021
2972-15 - ADRIANE ESPINDOLA CHAVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2362-6 - ADRIANO FRANCA MARIANO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
4640-21 - ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
1424-1 - AGEU SILVEIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
1424-4 - AGEU SILVEIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
3584-4 - AGUINALDO SANCHES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
2271-7 - AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
752-1 - ALCINDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2020 - 03/02/2021
3701-6 - ALESON MICHEL JUNIOR PARIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
2370-34 - ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2038-4 - ALESSANDRA TOBIAS DOS SANTOS MELO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
22052-1 - ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
18895-1 - ALEXSANDRO AMARANTE DE OLIVEIRA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
4275-6 - ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2019 - 02/12/2020
2660-10 - ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
2660-8 - ALINE KELLEN FERRACINI DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8223-1 - ALINE MARIANO DA SILVA DE SOUZA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/02/2021 - 09/02/2022
15181-2 - ALISSON DA CRUZ DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
698-1 - AMARO CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
698-22 - AMARO CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
4052-16 - ANA CARLA DA SILVA FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
4052-3 - ANA CARLA DA SILVA FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
2346-5 - ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/05/2021 - 09/05/2022
1414-1 - ANA ELISA DRESCH 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021

15839-1 - ANA PAULA LIMA TOLEDO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2020 - 08/05/2021
13285-3 - ANA RICIERI BECKER TARTARO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2676-5 - ANA RITA CORREA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1418-1 - ANDREA CALISTRO SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
8312-19 - ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
8312-11 - ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
6249-2 - ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	21/11/2020 - 20/11/2021
4330-8 - ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
6275-1 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/07/2021 - 18/07/2022
1668-1 - ANTONIA OCENY PEREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
977-1 - ANTONIO CARLOS ROSA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/12/2019 - 30/11/2020
7389-4 - APARECIDA LUIZA CRIVELARO MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
2373-10 - AUDEIR TOBIAS TORRAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2373-22 - AUDEIR TOBIAS TORRAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
753-5 - AURELIO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	22/05/2021 - 21/05/2022
753-3 - AURELIO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	22/05/2021 - 21/05/2022
10378-29 - BETIANE PADILHA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
8293-1 - BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/02/2021 - 16/02/2022
22047-1 - BIANCA THAISA LOPES SANTOS 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
615-1 - CAMILA CAROLLO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2307-5 - CARLA REJANE GRIZA KLEIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
5808-4 - CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
1398-1 - CARLOTA SILVEIRA MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
7987-26 - CAROLINE ANDRADE FRAIHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
7987-21 - CAROLINE ANDRADE FRAIHA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
2576-9 - CELANIR PEIXOTO RATIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/02/2021 - 05/02/2022
1407-1 - CENI RODRIGUES DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
22053-1 - CINTHIA MARTINES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
9619-1 - CIRLEY LEANDRO FARIAS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
6963-7 - CLAUDECI LACERDA DOS REIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/02/2021 - 05/02/2022
653-1 - CLAUDIO VERA OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
6273-1 - CLECI MADALENA TALINI ITURBE 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/07/2021 - 18/07/2022
6556-5 - CLEOMAR SOARES BARBOZA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/12/2020 - 18/12/2021

1651-1 - CONRADO ESPINDOLA 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
1350-7 - CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
1350-12 - CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
6331-4 - CRISTIAN BORGES MIRANDA 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	27/02/2021 - 26/02/2022
660-1 - CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
1408-1 - CRISTIANE BARBOSA DE MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
2607-24 - DAIANE AQUINO CACERES 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/01/2021 - 13/01/2022
22048-1 - DANIEL DILO WILDNER 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
759-1 - DANIEL LEMES VASQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2021 - 03/02/2022
2385-11 - DANIELA FERRACINI 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2263-6 - DANIELI ROCHA PAVAO SANCHES DA SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
3710-9 - DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2387-20 - DEBORA MIELNIK MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
2387-6 - DEBORA MIELNIK MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
663-1 - DELFINO BORVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
663-2 - DELFINO BORVAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1363-1 - DELZA SILVEIRA DOS SANTOS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
3503-8 - DENISE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
180-1 - DENIZE CACERES NELSON LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
180-2 - DENIZE CACERES NELSON LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
631-1 - DENIZE DE DEUS MATEUS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
2392-3 - DILMA MOREIRA SILVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
8307-2 - DILZA ANTUNES MACHADO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
646-1 - DORACI DE MELO NOGUEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
1552-1 - DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
697-1 - DORALICE CACERES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
697-8 - DORALICE CACERES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
1630-6 - DUADINO MARTINES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1800-1 - DULCE LEA POMPEO ARECO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
94-1 - DULCE LEA POMPEO ARECO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
3650-9 - EDENIR FÁTIMA ESPINDOLA FLORES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
1652-1 - EDINALDO SILVA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/05/2019 - 30/04/2020
1427-1 - EDIRLEY VIANA VIEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022

2395-11 - EDITE MOREIRA SILVEIRA 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
3376-11 - EDNAIDE SILVA DE SOUZA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
3596-3 - EDNEIA MARIA DOS SANTOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/02/2021 - 05/02/2022
2920-1 - ELAINE MACHADO MARTINS PERALTA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
8294-1 - ELAINE POSTAY BENITES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/02/2020 - 16/02/2021
694-2 - ELDA VASQUES AQUINO 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	18/01/2021 - 17/01/2022
2280-35 - ELI REGINA DA COSTA SILVEIRA PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
106-26 - ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
15586-8 - ELICA RODRIGUES VALIENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/11/2021 - 13/11/2022
6779-3 - ELIDA CAVANHA DIAS 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	20/03/2021 - 19/03/2022
2401-14 - ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
1457-5 - ELISANGELA CHAPARRO SEREJO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
1434-1 - ELISANGELA MARIA STEDILE DOS SANTOS RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
4102-45 - ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
553-26 - ELIZABETE FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/07/2021 - 08/07/2022
2822-7 - ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
2822-10 - ELIZABETH INACIO DA SILVA NETO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8954-1 - ELIZANGELA CRISTINA RAMOS MENDES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2520-9 - ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
4114-9 - ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
7452-27 - ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
1625-1 - ELY GODOI NUNES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	31/10/2020 - 30/10/2021
10487-11 - ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
2406-10 - ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
221-2 - EMAILZA GONCALVES CHAVES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
5500-13 - EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
5500-32 - EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
22055-1 - EMMANUEL THOMAS PEREIRA DUTRA GONÇALVES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
866-1 - ENEYR DUTRA FERNANDES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/11/2019 - 18/11/2020
2521-21 - ESTER VALERIO ORTIZ 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
2521-4 - ESTER VALERIO ORTIZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
963-1 - ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/04/2020 - 09/04/2021
1683-1 - EUNICE VELOSO SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/12/2020 - 30/11/2021

858-1 - EUZA COUTINHO VENCIGUERRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/10/2020 - 30/09/2021
1354-1 - EUZA COUTINHO VENCIGUERRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
693-1 - EUZANE SOARES TOBIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
17350-11 - FABIANA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
8940-1 - FABIANA FERREIRA CRUZ 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
3975-1 - FABIANA NOVAES BORTOLAZO VIEIRA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
4354-20 - FABIENNE CHAVES DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1438-1 - FELISBINA APARECIDA PAVAO VALERIO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021
137-1 - FERMINA CAVANHA 3066 - GARI 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2020 - 02/02/2021
138-2 - FERNANDA PEREIRA DA SILVA COSTA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	19/07/2020 - 18/07/2021
377-1 - FERNANDO DUTRA MACIEL 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
2748-3 - FLAVIA DE OLIVEIRA AUGUSTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/08/2021 - 08/08/2022
701-1 - GERALDO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
9063-1 - GESIANE MARA RODRIGUES COSTA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
9063-12 - GESIANE MARA RODRIGUES COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
9737-1 - GILMARA BENITES RODRIGUES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
149-1 - GINA LUCIA ROCHA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
1187-2 - GISELE APARECIDA LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
6894-4 - GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
8156-1 - GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2019 - 31/01/2020
688-1 - GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2605-26 - GLAICIANY PICCOLI ROQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2240-3 - GLAUCE LEITE MASCARENHAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2020 - 08/02/2021
4111-10 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
4111-4 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
5520-3 - GLAUCIA SANTOS DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
3538-1 - GLEICE MACHADO DE SOUZA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	22/12/2020 - 21/12/2021
1360-8 - GLORIA JANE MACHADO MORAES NUNES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1360-1 - GLORIA JANE MACHADO MORAES NUNES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
4459-2 - GLORIA LUCIA LOPES NOGUEIRA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
3446-18 - GUIDA BARRIOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
7980-8 - HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
1507-1 - HELENA DE FATIMA SANCHES LHOPES 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	21/05/2021 - 20/05/2022

2414-52 - HILDA DA CRUZ RIBAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8490-6 - HUGNEY WALTER NOGUEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8183-1 - IDETI NOGUEIRA SOLEI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1509-1 - ILDA DIAS DE ASSIS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	21/05/2021 - 20/05/2022
659-1 - ILMA MIRANDA FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
659-7 - ILMA MIRANDA FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
9736-1 - IRACEMA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
1592-1 - IRACEMA PEIXOTO RATIER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
2419-13 - IRACY LIMA BENITES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
175-1 - IRENE LIMA BENITES CHAMORRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
175-11 - IRENE LIMA BENITES CHAMORRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
648-1 - IRIA MIRANDA SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
8519-3 - IRIDIO CARMONA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
8519-2 - IRIDIO CARMONA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
9065-1 - IRLANE RAMIRES GONCALEZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
2421-3 - ISABEL LIMA TOLEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	22/06/2021 - 21/06/2022
2422-8 - ISMAEL MOREL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2022 - 31/12/2022
2422-4 - ISMAEL MOREL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2022 - 31/12/2022
10706-14 - IVANILDA QUEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1594-13 - IVANILDE BARBOSA CHARAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1594-1 - IVANILDE BARBOSA CHARAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
857-1 - IVETE CAMPOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/10/2020 - 30/09/2021
857-3 - IVETE CAMPOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1522-1 - IVONE ALVES DA CRUZ 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	25/05/2020 - 24/05/2021
1745-3 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	13/07/2021 - 12/07/2022
1745-5 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
649-1 - JANE CAVANHA ROMERO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
720-9 - JANIO SANCHES 2166 - DIRETOR ADJUNTO (DAS/MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/01/2021 - 13/01/2022
8311-4 - JEANE MORLAS SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
8311-2 - JEANE MORLAS SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
3459-10 - JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
9832-1 - JESSICA DELPILAR FARIAS GARAI 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
699-1 - JOAO VICENTE FERREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022

2428-3 - JOCEMIR MARIA MIRANDA OBREGAO ANHEZINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
2579-24 - JOCEMIR PAVAO FLORES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2429-3 - JOICE MARA DE FREITAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
2718-1 - JORGE CAVANHA DIAS 3066 - GARI 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/07/2018 - 15/07/2019
390-1 - JORGE LUIZ GONZAGA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
15552-2 - JOSE CARLOS DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/05/2021 - 01/05/2022
2523-3 - JOSE GERALDO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
14171-2 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA RECALDE 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
15410-9 - JOSIEL MARTINS 2166 - DIRETOR ADJUNTO (DAS/MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/02/2021 - 15/02/2022
2572-6 - JUCELIA BOEIRA SALOMAO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	07/03/2021 - 06/03/2022
1643-6 - JUCELIA CORREA LEITE 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2021 - 31/07/2022
632-1 - JUDITE MOREIRA CHARAO MENDES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
3993-1 - JULIAN JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/01/2021 - 01/01/2022
22051-1 - JULIANA RIBAS PROKOSKI 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
635-1 - JULIANA THAISE MEDEIROS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
1378-1 - JULIANA THAISE MEDEIROS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
2432-16 - JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2434-3 - JULIO CEZAR MIRANDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2021 - 31/07/2022
7222-3 - JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
17353-2 - JUNIOR RODRIGUES MARQUES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
638-1 - JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
6864-13 - KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
3713-9 - KATHERINE BRUM RAMOS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2571-5 - KATIA REGINA BATISTA TAVARES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/10/2021 - 30/09/2022
8173-1 - KATIA VANESKA LIMA CONTINI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8173-2 - KATIA VANESKA LIMA CONTINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
2436-9 - KATIUCE DA SILVA AMARAL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
9827-1 - KATLEEN ELIZABETH MEYER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
188-1 - KATY MARY LEMES ESCOBAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/03/2020 - 16/03/2021
2438-6 - KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
11663-30 - KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1557-1 - LADI VIEIRA GREGOL 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/06/2020 - 29/06/2021
15539-5 - LARALINI APARECIDA COLMAN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022

2688-4 - LEIA ROSANA MIAZZO MARTINS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
3498-11 - LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2021 - 01/08/2022
2443-9 - LILIAN DE SOUZA BONFIM 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
6891-3 - LILIAN MARIA MARTINELLI 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
8492-3 - LILIANE RAQUEL SCHRODER SCHEWE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
2716-1 - LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA 3038 - NUTRICIONISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/07/2019 - 15/07/2020
2446-3 - LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/05/2021 - 30/04/2022
2446-5 - LIZIANA ARAMBULA TEIXEIRA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
2578-43 - LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
2675-9 - LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
3528-1 - LOURDES APARECIDA BRAGA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2020 - 30/06/2021
9830-1 - LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
8664-23 - LOURDES MONICA DA SILVA MARQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
11734-8 - LUAN CARLOS MORAIS DUTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
1589-1 - LUCIANA ANDREA VILLA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
2754-1 - LUCIANA APARECIDA DA CRUZ MACHADO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
1404-4 - LUCIANO MARTINS DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
1404-1 - LUCIANO MARTINS DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
2581-5 - LUCILENE CHARAO GONCALVES CAMARGO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/07/2020 - 08/07/2021
2581-6 - LUCILENE CHARAO GONCALVES CAMARGO 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2020 - 31/01/2021
4096-31 - LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2021-13 - LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
15866-1 - LUCINEIDE LIMEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2020 - 08/05/2021
655-1 - LUCRECIA PAEL FERNANDES HELMICH 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
201-2 - LUIZ CARLOS DA CRUZ 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/03/2021 - 16/03/2022
9834-1 - LURDES APARECIDA DE MEDINA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	12/12/2020 - 11/12/2021
8496-3 - LUZIA VIEIRA SOARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
10382-7 - MAISA ESCOBAR VERA NETO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
19533-1 - MALVINA AUXILIADORA BENITES DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
855-1 - MARA LUCIA LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/10/2018 - 30/09/2019
3800-7 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
3800-16 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2452-30 - MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022

622-1 - MARCIA CARMEN PIENTKA DRUZIAN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
1662-1 - MARCIA CORREA DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2021 - 15/11/2022
1662-2 - MARCIA CORREA DAMIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
8195-1 - MARCIA LOLI RITTER 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	18/06/2021 - 17/06/2022
2596-41 - MARCOS FABIANO BUSS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
3272-2 - MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
22054-1 - MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
962-1 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/04/2019 - 09/04/2020
2457-18 - MARIA APARECIDA DUARTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
1043-1 - MARIA APARECIDA DUARTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
640-1 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
640-2 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARAO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
1583-1 - MARIA AUXILIADORA SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
5512-12 - MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
11647-21 - MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
1691-1 - MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2019 - 15/11/2020
1591-1 - MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
219-1 - MARIA DE FATIMA PADILHA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/03/2020 - 16/03/2021
1426-1 - MARIA EDNA ORTELHADO 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
2570-34 - MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2846-3 - MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
634-1 - MARIA IZABEL FERREIRA DINIZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2327-32 - MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2461-3 - MARIA MADALENA DURES SANGUESA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
888-1 - MARIA NILZA MARTINS 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2020 - 03/02/2021
1371-2 - MARIA RITA DE MELO 3050 - TÉCNICO DE APOIO SOCIAL 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1395-1 - MARIA SOLANGE LIMA RODRIGUES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
8229-1 - MARIA TEREZA LIMA DOS SANTOS 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/02/2020 - 09/02/2021
2259-16 - MARILDA JUCIMARA LUCAS GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2019 - 05/11/2020
1677-1 - MARILUCE DA ROSA MENAS 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
11514-1 - MARILUCE DUARTE DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
2466-5 - MARISTELA KUHN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2020 - 08/02/2021
2690-21 - MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022

1419-1 - MARISTELA ZAGONEL DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
629-1 - MARIZETE FERNANDES LOPES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
8485-2 - MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
22049-1 - MARLEI SCHEFFER DA SILVA ESPINDOLA 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
1666-1 - MARLI DA CUNHA SANCHES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
1666-2 - MARLI DA CUNHA SANCHES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
3640-2 - MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/02/2021 - 09/02/2022
238-1 - MARLY CHARAO GOMES ROSA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
238-5 - MARLY CHARAO GOMES ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
734-1 - MARTA GONCALVES LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2021 - 03/02/2022
734-18 - MARTA GONCALVES LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/11/2021 - 13/11/2022
4332-5 - MAYARA NAI ANDREZ 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
1478-1 - MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
15537-3 - MILLER BORVAO SAMORIO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
15769-1 - MIQUEL DA CUNHA SANCHES 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	25/04/2021 - 24/04/2022
1609-3 - MIRIAM SANTANA DA ROCHA FERNANDES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/08/2021 - 14/08/2022
623-1 - MIRIAM SCHERWINSKI LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
1593-1 - MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWICZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
1593-2 - MIRIAN RODRIGUES ALVES GONSIORKIEWICZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	11/12/2019 - 10/12/2020
2470-29 - MOISES GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
733-1 - MONICA AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2021 - 03/02/2022
733-20 - MONICA AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
689-1 - NAIR DE FATIMA MACHADO DE OLIVEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
252-1 - NELSON ANTONIO LANG 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2021 - 03/02/2022
6640-18 - NELSON GONCALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
8227-1 - NERLI NOGUEIRA DE CAMPOS ESCOBAR 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/02/2020 - 09/02/2021
905-1 - NEUZA BENITES NELSON 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2019 - 03/02/2020
1940-20 - NICE CARMONA RIBEIRO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2020 - 03/04/2021
1211-1 - NICE LISIANE NELSON 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	18/03/2021 - 17/03/2022
679-1 - NIDIA ELTANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2475-9 - NOEMI FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
687-1 - NOEMIA ALVES CHAPARRO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
1563-1 - OLINDINA ANTUNES DE SOUZA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/06/2020 - 29/06/2021

2712-1 - ORLANDO FLORES DOS SANTOS 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/07/2020 - 22/07/2021
5572-1 - PAULA REGINA GONZATTO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
2476-10 - PAULO SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/10/2020 - 16/10/2021
2195-4 - PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2195-7 - PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
4168-5 - PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
273-1 - RAMONA CLEODIMA VICENTE 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/03/2020 - 16/03/2021
276-1 - RAQUEL CAZARI MEDEIROS 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1383-1 - RAQUEL CRISTIANE CORADINI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	21/11/2020 - 20/11/2021
9584-11 - RAQUEL DE PAULA RODRIGUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
12102-1 - REGIANE DE SOUZA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	22/04/2021 - 21/04/2022
2353-9 - REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2353-5 - REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021 - 04/02/2022
3027-13 - REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
1420-2 - REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
1420-1 - REGINA FRANCA MARIANO DO CARMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
2291-31 - REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
1660-1 - RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2021 - 15/11/2022
932-1 - RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
2715-1 - ROGERIO DA SILVA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/07/2020 - 15/07/2021
2988-1 - ROGERIO ORTEGA ESTEVAO 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/11/2020 - 04/11/2021
2610-7 - ROGERIO RIBAS DA SILVA 3046 - MONITOR DE INFORMÁTICA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8976-1 - RONILSON BARBOSA SANABRIA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2019 - 14/06/2020
3688-26 - ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2480-29 - ROSANA ESPINDOLA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
8967-1 - ROSANA RIUS MARIANO 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2580-6 - ROSANGELA ALVES CAMPOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
1550-1 - ROSANGELA APARECIDA DORNELES GARCIA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/05/2020 - 29/05/2021
1954-8 - ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
1551-1 - ROSANGELA MARIA PEU DA SILVA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	25/05/2020 - 24/05/2021
3565-31 - ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
4365-3 - ROSANGELA SOLEI DA ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/06/2021 - 31/05/2022
4365-9 - ROSANGELA SOLEI DA ROSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022

2512-25 - ROSANGELA VASQUES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
18551-1 - ROSARIA RIO SANCHES 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/10/2020 - 16/10/2021
682-1 - ROSE FERREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
1411-1 - ROSE FERREIRA DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
685-1 - ROSE MARY DO AMARAL FICHER 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2020 - 25/01/2021
8943-1 - ROSELI BARBOSA DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
2485-3 - ROSELI DA CUNHA SANCHES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2020 - 08/02/2021
2513-27 - ROSELI MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
2484-30 - ROSELI NUNES MORAES ARCE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1413-1 - ROSICLEA RIBAS DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2021 - 31/03/2022
1413-2 - ROSICLEA RIBAS DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	05/02/2021-04/02/2022
1042-1 - ROSICLEIA FERNANDES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
1664-1 - ROSICLEIA FERNANDES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
1553-2 - ROSILEI CHARAO MACHADO MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	07/04/2021 - 06/04/2022
681-2 - ROSILEI CHARAO MACHADO MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	07/04/2021 - 06/04/2022
8971-1 - ROSILENE MOREIRA ESPINOSA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
6483-10 - ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2019 - 14/06/2020
6483-20 - ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
1667-1 - ROSIMEIRE BATISTA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
625-1 - ROSIMEIRE BATISTA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2487-5 - ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2021 - 31/07/2022
2646-4 - ROZANA FERNANDES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
3709-12 - ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
3709-18 - ROZIELE ANTUNES CASAL SANABRIA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2021 - 08/05/2022
696-1 - RUBENS AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
899-1 - RUBENS AQUINO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1432-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2023 - 31/03/2024
692-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2585-23 - SANDRA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
2585-49 - SANDRA DE LIMA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
612-6 - SEBASTIANA SILVA DE SOUZA 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/01/2021 - 13/01/2022
296-1 - SELEIDA SCHINAIDER CORTES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	17/03/2020 - 16/03/2021
745-1 - SELMA CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022

745-2 - SELMA CACERES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
1590-1 - SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/08/2020 - 01/08/2021
7524-11 - SENIDE TORIBA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/07/2021 - 08/07/2022
2514-18 - SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
1430-1 - SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
658-1 - SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
2699-53 - SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
15859-1 - SILVANA HORST MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/05/2020 - 08/05/2021
1665-2 - SILVANA SALETE VIEIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
1588-1 - SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	14/11/2020 - 13/11/2021
662-1 - SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/04/2020 - 25/04/2021
639-1 - SILVIA DO CARMO BERNEGOSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
2493-10 - SILVIA DO CARMO BERNEGOSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
891-1 - SILVIA TORRES 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2019 - 03/02/2020
1423-7 - SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	27/01/2021 - 26/01/2022
3649-2 - SOELI LEDESMA ALVARENGA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/01/2021 - 01/01/2022
1565-1 - SOLANGE ADAM 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/06/2020 - 29/06/2021
2965-1 - SOLANGE DE ALMEIDA AMARO 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/10/2020 - 03/10/2021
1429-1 - SOLANGE DUTRA MARTINS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
8905-33 - SOLANGE DUTRA TAVARES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2497-3 - SONIA FRANCO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2020 - 08/02/2021
9273-1 - SONIA MACHADO DE MIRANDA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/08/2020 - 31/07/2021
2356-9 - SUELI DOMINGAS BATISTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
2356-28 - SUELI DOMINGAS BATISTA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8780-5 - SULMA EVANGELISTA ALVARENGA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
443-1 - SULVIO ALBUQUERQUE 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
3687-6 - TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
8495-3 - TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	06/11/2020 - 05/11/2021
2350-26 - TEODORA MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
908-1 - TEREZA NELSON 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2020 - 03/02/2021
2502-17 - TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
8546-2 - TEREZINHA POSTAY 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
312-32 - TEREZINHA RODRIGUES BORGES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022

9979-1 - THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	12/12/2018 - 11/12/2019
2786-1 - TIAGO MORAES BATISTA 3071 - MOTORISTA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/03/2021 - 28/02/2022
794-2 - VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
2503-16 - VALDETE LORENSETTI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
8308-2 - VANESSA ARRUDA ROLIM 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
3362-28 - VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/04/2021 - 03/04/2022
3411-13 - VANIA ANTONINI BASSI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2021 - 22/01/2022
1661-1 - VANIA LOPES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	16/11/2020 - 15/11/2021
683-1 - VANIA LOPES LEMES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
9848-1 - VANILZA ADORNA DE ALMEIDA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
3992-1 - VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	09/02/2021 - 08/02/2022
2504-12 - VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	23/01/2020 - 22/01/2021
2509-12 - VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021-31/01/2022
1402-5 - VERA LORENSETTI 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/06/2021 - 31/05/2022
1402-3 - VERA LORENSETTI 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/06/2021 - 31/05/2022
907-1 - VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2020 - 03/02/2021
2506-6 - VERONICA MARTINS MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
2508-28 - VERGILINA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021-31/12/2021
323-1 - VILMA CARDOSO MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
22050-1 - VITORIA DE MEDEIROS MAZZITELLI 3500 - ASSISTENTE ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 26/01/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
1084-9 - VIVIANI ARAUJO MAGALHAES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
1428-5 - WANDERLEI ORTIZ MIRANDA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/07/2021 - 25/07/2022
1614-2 - WILMA MENEZES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	02/02/2021 - 01/02/2022
1614-9 - WILMA MENEZES MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
331-1 - ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/01/2021 - 31/12/2021
750-7 - ZELIA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
750-1 - ZELIA VASQUE 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
334-1 - ZENAIDE SCHINAIDER 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	03/02/2020 - 02/02/2021
4416-3 - ZENAIDE TARTARI 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	10/05/2021 - 09/05/2022
695-1 - ZENILDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	26/01/2021 - 25/01/2022
901-1 - ZENILDO LOPES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	04/02/2021 - 03/02/2022
7232-3 - ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	30/07/2021 - 29/07/2022
668-1 - ZONEMI MORAES FLORES 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022 - 02/02/2022	01/04/2020 - 31/03/2021

1669-4 - ZULETE CUBILHA MARTINS
3501 - PROFESSOR I (MAG 1)
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação

03/01/2022 - 02/02/2022

16/11/2020 - 15/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 007/2.022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022 Concede 08 (oito) dias de gala ao servidor LUCINEY MULLER BAMPI e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;

Considerando Ofício nº 001/22 -SEMAI**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de **GALA** pelo período de 24/01/22 á 31/01/22 ao servidor LUCINEY MULLER BAMPI, ocupante do cargo em comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, em virtude de seu casamento, ocorrido no dia 30/12/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 24/01/22, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 07 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 006/2.022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Dcs: 97802/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **GISELE LANDVOIGT DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de FONAUDIÓLOGO, PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 08, inscrita sob a Matrícula nº 2772-1, concedida através da Portaria nº 005/22, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento nº 97802 /202 2, pelo período de **20 /0 5 /2022 à 19 /0 7 /2022** .

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

E m : _ _ _ _ _

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 014/22 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2324-7	SERGIO PERIUS SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021-31/12/2021	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2022**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO 002/2022**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 002/2022**, na **02ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de fevereiro de 2022**, a executar os respectivos serviços de saúde:

EMPRESA	PROCEDIMENTO
TIBYRICA E BERALDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Consultas em urologia
GOUVEIA E SOUTO LTDA	Consulta pediatria

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saúde

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 002/2022**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **02ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de fevereiro de 2022**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO
TIBYRICA E BERALDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Consultas em urologia
GOUVEIA E SOUTO LTDA	Consulta pediatria

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 04 de fevereiro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 - Processo de Compras nº 005/2022.**Ementa:**

"Licitação. Dispensa. Prestação de serviço de confecção e instalação de paredes divisórias, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo II, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de paredes divisórias, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Contratada: VANDERLEI A BUZON -ME - CNPJ: 14.654.962/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção e instalação de paredes divisórias, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.	Serviço	25,370 m²	R\$ 223,70	R\$ 5.675,15

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.675,15 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação: 07 fevereiro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 07 fevereiro de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

FESAT

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO COMO DIRETOR TÉCNICO PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Conselho Federal de Medicina (CFM), possui competência fiscalizatória e normativa para com as instituições que prestam serviços de saúde, assim como o Conselho Regional de Medicina possui atribuições fiscalizatórias nos termos da lei 12.842/13;

Considerando que o artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80;

Considerando que o médico *diretor técnico* é o assessor para assuntos técnicos, sendo responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei;

RESOLVE

Art. 1º A Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, nomeia como Diretor Técnico o médico Mauro Morelli N. de Queiroz Bernardes, CRM/MS 11588 para responder tecnicamente pela Instituição.

Art. 2º As atribuições e funções do diretor técnico compreendem basicamente:

- a. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência médica no hospital;
- b. assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do município;
- c. assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- d. cientificar à Diretoria Executiva das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina nos estabelecimentos municipais de saúde;
- e. executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- f. representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- g. manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do hospital;
- h. supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- a. coordenar e organizar as escalas dos profissionais médicos com suas rotinas laborais;
- j. acompanhar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de protocolos de atendimento clínico;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de fevereiro de 2022.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

FESAT

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 115, de 10 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 070/2020, de 22 de junho de 2020 e demais disposições normativas correlatas;

RESOLVE

Art. 1º Para as licitações, na modalidade de pregão, tanto em sua forma presencial como em sua forma eletrônica ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para o exercício financeiro de 2022, os seguintes:

I – Pregoeiro : Ricardo de Freitas Neris;

II – Membro : Rosana Celia da Costa Correia;

III – Membro: Elaine Cristina Rocha de Oliveira Niedo.

Art. 2º O Pregoeiro e sua equipe, terão integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Fica nomeada a senhora **Carla Souza de Freitas** como suplente do Pregoeiro Titular.

Art. 4º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FEAST, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diretora Geral

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 091, 02 de fevereiro de 2022.**

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARA ROSA DA SILVA, matrícula n.º 377, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de fevereiro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 019/2022 SEMSA**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Ademar de Souza**, portador do RG nº 1.361.233 SEJUSP/MS e CPF nº 934.586.811-91, residente e domiciliado a Rua Santa Clara, nº 92, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I, II, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **03 de janeiro de 2022** e término em **02 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.135,19 (Um mil e cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de janeiro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ademar de Souza
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 021/2022 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Juvenal Pereira Alves**, portador do RG nº 001.340.512 SEJUSP/MS e CPF nº 014.742.831-95, residente e domiciliado a Rua Acre, nº 1030, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I, II, IV e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Vigia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **03 de janeiro de 2022** e término em **02 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.135,19 (Um mil e cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Bataguassu/MS, 03 de janeiro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Juvenal Pereira Alves
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 076/2022 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Alexandre de Moura Zanardo**, portador do RG 001.979.334 SSP/MS e CPF nº 054.580.531-76 residente e domiciliado a Rua Brasilândia, nº 246, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente de Administração**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **10 de janeiro de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.310,65 (Um mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de janeiro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alexandre de Moura Zanardo
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 086/2022 SEINFRA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Rodrigo dos Santos Fonseca**, portador do RG nº 001.661.652 SEJUSP/MS e CPF: 028.795.031-08, residente e domiciliado a Rua Jasmim, nº 357, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **03 janeiro de 2022** e término em **02 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.135,19 (Um mil cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 03 de janeiro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Rodrigo dos Santos Fonseca
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 089/2022 SEINFRA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Carlos Roberto de Oliveira**, portador do RG 000.668.058 SSP/MS e CPF: 639.442.431-53, residente e domiciliado a Rua Jasmim, nº 357, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Lixeiro**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **19 janeiro de 2022** e término em **18 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.135,19 (Um mil cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.09
Elemento de Despesa: 31.90.04. - Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 19 de janeiro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Oliveira
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

**EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA
REPUBLICA-SE POR MOTIVO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Publicada no Diário Oficial nº 3023, de 01 de fevereiro de 2022, página 73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA

EDITAL 004/2022 – DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Secretária Municipal de Educação, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública, a Republicação do Edital 004/2022, Pontuação da Prova Objetiva após Interposição de Recurso.

Posição	Nome do Candidato	Prova Objetiva
1º	BRENA RODRIGUES	22
2º	MIRIAN GALANTI MENEZES	20
3º	FRANCIELEN OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	19
4º	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE	18
5º	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	18
6º	MAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA	16
7º	DANIELA DE LIMA GUILHERME	16
8º	TALIA BARROS ALVES	16
9º	RAFAEL MIGUEL SARAIVA	15

Bataguassu, 02 de fevereiro de 2022.

Regina Duarte de Barros Doval e

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

CONVOCAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADOS DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO

Ficam convocados os pretendentes abaixo listados para que compareçam ao Núcleo de Habitação, localizado na Rua Itanhangá, nº 34, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, para a entrega da documentação exigida.

Nº	Nome
03	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS
08	ARIBELTO CLEMENTE PRADO
18	JOSE RIBEIRO DE MATOS
25	SIDNEIA TIBURCIO LEAL
26	JOSIANE SANTANA DE SOUZA
31	PATRICIA ADRIANA SILVA DE ANDRADE
32	DEBORA GOMES MEIRA GREGÓRIO
35	PATRICIA DOS SANTOS COELHO

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda
Extrato de Nota de Empenho n.º 211

Nº Empenho				Exercício	Gestão
Empenho	211	2022	02	CNPJ:40.724.582/0001-73 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)

Contratante:

Do Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO MIDAZOLAN.

Da Base Legal: 04- Art. 24, inciso IV e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 06/22

Dispensa nº 4/2022

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.301.0107.2082.0000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

FICHAS 280

BATAGUASSU-MS 27 de Janeiro de 2022

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 014/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Rosângela Jesus de Oliveira	16/07/2019 à 15/07/2020	01/02/2022 à 02/03/2022
Maria Aparecida Silva de Almeida	01/09/2020 à 31/08/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Lourdes Moura Melquiades de Almeida	18/12/2019 à 17/12/2020	04/01/2022 à 02/02/2022
Laercio Ferreira dos Santos	20/11/2020 à 19/11/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Herminia Alves Pereira	06/01/2021 à 05/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Diana Pesqueira Alves	21/03/2020 à 20/03/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Daniele Aparecida Farias Bizarro	04/04/2020 à 03/04/2021	14/02/2022 à 15/03/2022
Alda Maria Soares dos Santos	01/07/2020 à 30/06/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
José Eduardo Santana de Oliveira	05/08/2019 à 04/08/2020	17/01/2022 à 15/02/2022
Fabiana Alves Ferreira	01/02/2021 à 31/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Alda Maria Soares dos Santos	01/07/2020 à 30/06/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Aparecido de Almeida Canuto	20/04/2020 à 19/04/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Valdir Aparecido de Oliveira	15/02/2020 à 14/02/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Samuel Pereira dos Santos	21/09/2019 à 20/09/2020	01/02/2022 à 02/03/2022
Gilberto Cordeiro da Cruz	01/04/2019 à 31/03/2020	01/02/2022 à 02/03/2022
Leda Inácio da Silva Gomes Carvalheiro	14/01/2021 à 13/02/2022	14/02/2022 à 15/03/2022
Weldan Matos Cabral	17/08/2020 à 16/08/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
José Arnaldo Gonçalves da Silva	01/02/2021 à 31/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Nilson da Silva	08/07/2020 à 07/07/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
Larissa Nunes Matos	04/02/2020 à 03/03/2021	01/02/2022 à 02/03/2022
José Carlos Correia	11/06/2020 à 10/06/2021	19/01/2022 à 17/02/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Janeiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 051/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Loti Alves Meira	11/01/2021 à 10/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Maria Olímpia da Silva	11/01/2021 à 10/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Marilza Vicente da Silva Barro	11/01/2021 à 10/01/2022	01/02/2022 à 02/03/2022
Marilena Santos Macedo	05/11/2020 à 04/11/2021	02/03/2022 à 31/03/2022
Lucas Antônio da Cruz Souza	21/03/2017 à 20/03/2018	03/03/2022 à 01/04/2022
Luis Eduardo Lima Lisboa	05/09/2020 à 04/09/2021	31/01/2022 à 01/03/2022
Oldair Augusto da Silva	19/05/2020 à 18/05/2021	02/03/2022 à 31/03/2022
Antônio Aparecido Brunete de Araújo	06/03/2020 à 05/03/2021	02/03/2022 à 31/03/2022
Sebastião Alves de Jesus	02/01/2021 à 01/01/2022	02/03/2022 à 31/03/2022
Dorotéia Costa Araujo	17/06/2020 à 16/06/2021	02/03/2022 à 31/03/2022
Weverton Gomes Ribeiro	21/03/2019 à 20/03/2020	02/03/2022 à 31/03/2022
José Anivaldo dos Santos	09/06/2019 à 08/06/2020	02/03/2022 à 31/03/2022
Luciano Renato da Silva	14/03/2020 à 13/03/2021	02/03/2022 à 31/03/2022
Fábio Bento dos Santos	01/01/2021 à 31/12/2021	03/03/2022 à 01/04/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 052/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o Ofício SEMEC nº 025/2022, de iniciativa da titular da pasta, referente a interrupção de férias, concedida esta pela portaria nº 434/2021 das servidoras em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a partir de 24/01/2022, as **férias coletivas** concedidas às servidoras abaixo mencionadas, lotadas junto à Secretaria Municipal de Educação, que seriam usufruídas com início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022 .

Servidora	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elizabete Ap. de Lima (582-1)	01/02/2020 a 28/02/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Elizabete Ap. de Lima (16144)	17/08/2020 a 16/09/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Ap. da Costa Mateini (10669-1)	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Neusa Maria de Souza Porfírio (698-1)	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Neusa Maria de Souza Porfírio (17485-1)	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Patrícia Pilote Langhi Lopes (15040-1)	17/08/2021 a 16/08/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Patrícia Pilote Langhi Lopes (15040-3)	22/03/2020 a 21/03/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Parágrafo Único Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pelas servidoras em período oportuno, a pedido das mesmas.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 24 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 053/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando solicitação do titular da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da necessidade de atendimento à demanda de serviços no setor,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a partir de 01/02/2022, o período de férias concedido ao servidor José Eduardo Santana de Oliveira, portador do RG nº 48.238.479-7 SSP/SP, e do CPF nº 039.786.941-07, funcionário efetivo no cargo de Topógrafo, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, concedido pela portaria nº 014/2022, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/08/2019 à 04/08/2020, que seriam usufruídas com início em 17/01/2022 e término em 15/02/2022.

Parágrafo Único Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pelo servidor em período oportuno, a pedido do mesmo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 054/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando a concessão de férias do servidor em questão através da portaria nº 425/2021, interrompida pela portaria nº 445/2021,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias remanescentes ao servidor Adenir Antônio Borsato , funcionário

efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, que serão usufruídas com início em 01/02/2022 e término em 01/03/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 055/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o Ofício SEMEC nº 031/2022, de iniciativa da titular da pasta, referente a interrupção de férias, concedida esta pela portaria nº 435/2021 da servidora em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a partir de 26/01/2022, as férias concedidas a servidora Ana Paula Chicalé Garcia Morais, matrícula nº 15245, exercendo a função de Diretora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/08/2020 à 16/08/2021, que seriam usufruídas com início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022 .

Parágrafo Único Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pela servidora em período oportuno, a pedido da mesma.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 26 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 056/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o Ofício SEMEC nº 031/2022, de iniciativa da titular da pasta, referente a interrupção de férias, concedida esta pela portaria nº 435/2021 da servidora em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a partir de 31/01/2022, as férias concedidas a servidora Sandra Regina Teixeira, matrícula nº 14095-1, exercendo a função de Secretária Escolar, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/05/2019 à 03/05/2020, que seriam usufruídas com início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022 .

Parágrafo Único Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pela servidora em período oportuno, a pedido da mesma.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº. 002/2022 de 07 de fevereiro de 2022

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE , Secretária Municipal de Educação de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2022.

1. Cleonice Ribeiro dos Santos Alves;
2. Eugenio Inácio dos Santos;
3. Maria Aparecida da Costa Mateini;
4. Miguel Popovits Kotai;
5. Patrícia Piloto Langhi Lopes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu, 07 de fevereiro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 004/2022, **processo administrativo nº 012/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 21/02/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 9, de 04 de fevereiro de 2022

"Nomeia servidoras no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes das Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança, pretendido pelas Impetrantes MARLENE MARIA DE ALMEIDA SOAVE, SUZANA APARECIDA SOARES MARTINS VANZELA, MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, JULIANNA ANTONAGI CASEIRO, ROSELEI DE SOUZA CASTRO E CRISTHIANY RODRIGUES DE OLIVIERA, constante dos Autos nº 0800807-66.2018.8.12.0027;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeadas para exercerem o cargo de Professora de Educação Infantil, as candidatas aprovadas no concurso público da Prefeitura Municipal de Batayporã, constante no anexo único desta portaria, em cumprimento ao Mandado de Segurança constante dos Autos nº 0800807-66.2018.8.12.0027;

Art. 2º- As nomeadas deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 07 de fevereiro de 2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Batayporã, às 12:00 horas, iniciando suas atividades no mesmo dia;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 9, de 04 de fevereiro de 2022.

Nome	Classificação
Marlene Maria de Almeida Soave	6º
Suzana Aparecida Soares Martins Vanzela	7º
Maria Sonia Gomes da Cruz Rodrigues	9º
Juliana Antonagi Caseiro	10º
Roselei de Souza Castro	11º
Cristhiany Rodrigues de Oliveira	12º

Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2022 .

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERMINO DA ROZ SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária LETICIA RODRIGUES SANCHES, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo, em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente **em decorrência da Pandemia COVID -19**, que afeta este município, bem como com base na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. - Será acompanhado pela Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 20/2022 de 25 de Janeiro de 2022.
3. - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;
- 1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.
- 1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
6. - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
7. - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.
8. - O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.
- 1.9 - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 055/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

2. - CADASTRAMENTO

- 2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de 09/02/22 a 10/02/22, devendo o interessado acessar o link: <https://forms.gle/Lr6jbJTAuNweo6Wa6>. Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br>.
- 2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.
- 2.3 - No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.
- 2.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.
- 2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
6. - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.
7. - O resultado das inscrições será publicado no dia 14/02/2022.

1. - DA CERTIFICAÇÃO

- 3.1 - Requisitos para inscrição:
 - 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;
 - 3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- 3.2 - O Município de Batayporã/MS reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.
- 3.3 - Caso não comprove residir na localidade informada o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.
- 3.4 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
- 3.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

- 4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 4.5 - Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Superior exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- 4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.
- 4.8 - Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Batayporã/MS que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto à incidência da COVID19 e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo segue o previsto na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.
- 4.9 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

- 5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva, nº 400 no período de 15/02/22 a 16/02/22, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.
- 5.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.
- 5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.
- 5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.
- 5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
- 5.11 - Cada título será considerado **uma única vez**.
- 5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6 - DA SELEÇÃO

- 6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.
- 6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.
- 6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

7 - DAS VAGAS

- 7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

- 7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;
- 7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- 7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;
- 7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- 7.2.6 - Carteira de trabalho;
- 7.2.7 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- 7.2.8 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- 7.2.9 - Atestado de Saúde Ocupacional;
- 7.2.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- 7.2.11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 7.2.12- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- 7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no *site* <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 01 (um) dia para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e julgamento.

10.1.2 - O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal www.bataypora.ms.gov.br**, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade.

13 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
08/02/22	Publicação do edital (site da Prefeitura)	
09/02/22 a 10/02/22	Período de Inscrições	
14/02/22	Resultado das Inscrições	
15/02/22 a 16/02/22	Apresentação de Títulos	07:30 a 12:30
17/02/22 a 18/02/22	Análise dos Títulos	
21/02/22	Publicação do Resultado Preliminar	
22/02/22	Prazo para Recursos	
23/02/22 a 24/03/22	Prazo para análise dos Recursos	
25/02/22	Resultado Final	

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no *site* <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

14.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração,

gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

14.3 – A contratação será na conformidade da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de Setembro de 2021.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

14.5 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.8 - Constam neste edital os seguintes anexos (A, B ,C,D):

ANEXO A

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Psicólogo	01	40h	3.960,09
02	Fonoaudiólogo	01	20h	2.436,99

Batayporã, 08 de Fevereiro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 003-2021 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DIVULGA CANDIDATA DESCLASSIFICADA, CONVOCADA PELO EDITAL 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), divulga a relação de candidata convocada pelo Edital 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022, considerada desclassificada, em cumprimento ao disposto no anexo I, do Edital de nº 001/2021, (retificado pelo Edital 004-2021, de 11 de agosto de 2021); do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2021, de 27 de julho de 2021, que dispôs sobre a abertura de inscrições para o recrutamento e seleção de funcionários temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Art. 1º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 002/2022 do P.S.S. 003/2021

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ITEM
24	Elida valerio dos santos	5,5	7.1.2

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 003-2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 003-2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, **através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais em concordância à legislação vigente na abertura do P.S.S. 003/2021 e tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do mesmo, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo I deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021 e posterior contratação, a comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã, no Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, no dia **10/02/2022**, munida da seguinte documentação em vias **originais e cópias**: (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia da página da foto frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Documento comprobatório de Graduação, PósGraduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente), caso possua;
- Certificado/Diploma de: Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);
- Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>

- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades na Rede Municipal;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021 do P.S.S 003/2021.

Art. 2º – A candidata que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarada **DECLASSIFICADA** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 003/2022 do P.S.S. 003/2021**Auxiliar de Serviços Gerais**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26	Celina Cátia ferreira candia	5

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A presente aquisição de medicamento, por meio de entrega imediata, justifica-se com base nas demandas dos usuários do Sistema Único De Saúde – SUS, na qual o descumprimento da força de sentença pode acarretar em prejuízos para o paciente beneficiado, bem como para administração pública municipal.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável nos casos quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança

de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a aquisição de medicamento, por meio de entrega imediata, visando atender ordem judicial conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 130/2022 SMS, **processo administrativo nº 011/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO FELIPE B. PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 008/2022, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 e §4º do art. 62 do diploma legal invocado, com intuito na aquisição de medicamento, por meio de entrega imediata, visando atender ordem judicial conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 130/2022 SMS, **processo administrativo nº 011/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05, no **valor total de R\$ 9.449,68 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Batayporã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 07 /2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o texto do art. 2º do Decreto nº 435/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício fiscal de 2.022, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 144 e seguintes do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica as datas de vencimento para pagamento a vista e parcelado da Taxa de Fiscalização para o ano de 2022.

Art. 2º O art.2º do Decreto Municipal nº 435, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento referente ao exercício fiscal de 2.022 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 07/02/2022, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 07/02/2022, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 07/03/2022, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 07/04/2022, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 10/01/2022.

Bodoquena-MS, 14 de janeiro de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.46 /2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição formula láctea especializada e fralda descartáveis geriátrica para atender a demanda judicial do Município de Bodoquena- MS.

Vigência: «cdsProcesso_Objeto» A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses** a partir da sua assinatura.

Empresas CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP.

Item	Específico	Unid	Qtd	Marca	Valor unit	Valor total
2	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (LATA C/ 400 G)	LATA	195	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNE- 400G (ITA MBE)	16,80	3.276,00
					Valor Global	3,276.00
Empresa: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PRADRONIZAÇÃO EIRELI - ME.						
Item	Específico	Unid	Qtd	Marca	Valor unit	Valor total
1	LEITE EM PÓ - NAN 1 (LATA C/ 400 G)	LATA	117	NESTLE/NAN COMFOR 1	19,40	2.269,80
4	LEITE EM PÓ - JUNIOR	LATA	390	NESTLE/NUTREN JUNIOR	40,00	15.600,00
5	NESTOGENO 1 LEITE EM PÓ- (UN) LATA	UN	312	NESTLE/NESTOGENO 1	21,70	6.770,40
					Valor Global	24.640,20

Bodoquena-MS, 05 de Fevereiro de 2022.

Gleyziane Parente Silva

Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP

Empresa:

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE , SEGURANÇA E PRADRONIZAÇÃO EIRELI.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE, para atender as Secretarias deste Município, todos nas condições e especificações prescritas no Anexo I e demais regras do edital.

«cdeProcesso_Objeto»

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor do registrado	Valor c/ Acréscimo
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr	UN	2994	15,00	18,00
2	SELF - SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar.	UN	2636	20,00	25,00

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 05 de Fevereiro de 2022.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal Administração

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Gleyziane Parente Silva

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Fundo Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2021

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Bodoquena/MS.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	KG	1200	Belo	12,32	14.784,00
2	PEITO DE FRANGO S/ OSSO (KG)	PCT	1200	Belo	19,39	23.268,00
3	CARNE BOVINA ALCATRA/PATINHO MOIDA	KG	1200	Buriti	34,57	41.484,00
4	CARNE BOVINA ALCATRA/CONTRA-FILÉ BIFE	KG	1200	Buriti	34,99	41.988,00
5	CARNE BOVINA - DE 1ª PEÇA	KG	800	Buriti	35,14	28.112,00
					Valor Global	149.636,00

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna público conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena/MS, 05 de Fevereiro de 2022.

Empresa:

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME.

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Gleyziane Parente Silva

Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Juliardson de Castro Couto

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021
TERMO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Revendedora Bodoquena LTDA – ME – CNPJ 03.213.695/0001-88 – Contratada .

1. **Objeto:** - O objeto do presente instrumento é a aquisição de gás de cozinha, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser do Município de Bodoquena/MS.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – O presente termo aditivo ao contrato tem por objetoo acréscimo de **R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos)** para o botijão de gás P 13 e de **R\$ 36,48 (trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** para o botijão de gás P 45 à importância inicialmente contratada. O valor do Contrato do botijão de gás P 13 passará de R\$ 97,65 (noventa de sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos) e o do botijão de gás P 45 passará de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais) para R\$ 438,48 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de abril de 2021 e termina dia 31 de março de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - SecretáriaMunicipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante.

Revendedora Bodoquena LTDA – ME – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº002/2022

Dispõe sobre a aprovação da correção e alteração do Demonstrativo FNAS - Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Dispõe sobre aprovação da correção e alteração realizada no Demonstrativo FNAS, Ano 2019 - Demonstrativo Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social, no Bloco da PSB quanto à inserção do valor gasto vinculado a execução dos serviços /programas .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de janeiro de 2022

Karen Alves Barbosa

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº001/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo FNAS - Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo FNAS, Ano 2020 – Demonstrativo para o Co-Financiamento IGD-PBF, Demonstrativo da Gestão do SUAS – IGD SUAS e Demonstrativo Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 31 de janeiro de 2022

Karen Alves Barbosa

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução CMAS Bodoquena/MS nº003/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando à Lei 598/11.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um);*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 07 de fevereiro de 2022.

Karen Alves Barbosa

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 142/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP – CNPJ 03.688.640/0001-24 – Contratada .

1. **Objeto:** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Convênio FUNASA nº 0470/2011, registrado no SICONS sob o nº 763365/2011, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 01/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 – O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto o acréscimo de **R\$ 312.592,73** (Trezentos e doze mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) à importância inicialmente contratada. O valor do Contrato passará de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) para R\$ 880.592,73 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme Reequilíbrio Econômico Financeiro

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 19 de junho de 2021 e termina dia 19 de junho de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Bodoquena/MS, 31 de janeiro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal

Gomes & Azevedo Ltda-EPP - Contratada

Matéria enviada por Renata Prates dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Procuradoria

DECRETO Nº 33 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2022.**DECLARA LUTO OFICIAL EM BONITO PELO FALECIMENTO DO SENHOR GERALDO ALVES MARQUES, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste município, Senhor Geraldo Alves Marques, ocorrido em 06 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade bonitense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bonitense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bonitense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Bonito, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **GERALDO ALVES MARQUES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Bonito-MS, tendo exercido o cargo de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Câmara Municipal de Bonito**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 de fevereiro de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Resolução nº 65, de 31 de agosto de 2000.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Prefeito Geraldo Alves Marques, genitor do atual vereador Jonathan Marques;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Poder Legislativo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Geraldo Marques, Ex Prefeito de Bonito-MS e genitor do Vereador Jonathan Marques.

Art. 2º A sessão ordinária que ocorreria dia 07 de fevereiro de 2022, ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2022 às 9:00 horas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Edinaldo Gregório Dias

Vice Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população área da **EDUCAÇÃO**, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto das parcerias, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de "Ensino Especial", observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

1. Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE: Associação Pestalozzi de Bonito – MS **CNPJ:** 15.906.050/0001-00

2. A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;

II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;

VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso se enquadre);

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;

XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVI. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XVIII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2022;

XIX. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;

XX. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência

XXI. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros,

associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XXII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4.Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6.Foram nomeados pelos Decretos: nº 138/2021, de 09 de julho de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 14/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, nº 19/2021, de 13 de janeiro de 2021, o Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7.Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.367.0400 – Educando para o Futuro; 2.047 – Operacionalização do Ensino Especial; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 209; Fonte: 101000 – Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação.

Bonito-MS, 17 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área da *ASSISTÊNCIA SOCIAL*, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de subvenção social, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

1.Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE: Obras Sociais São José **CNPJ:** 70.367.289/0001-67

2.A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;

II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;

VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso se enquadre);

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;

XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVI. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XVIII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2022;

XIX. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;

XX. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência

XXI. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou

comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XXII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6.Foram nomeados pelos Decretos: nº 138/2021, de 09 de julho de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 47/2021, de 03 de fevereiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, nº 46/2021, de 03 de fevereiro de 2021, o Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7.Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0900 – Políticas Públicas de Assistência Social; 2.023 – Apoio a Entidades não Governamentais; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; Ficha 293; Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários.

Bonito-MS, 17 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de subvenção social, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

1.Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE: Associação Pestalozzi de Bonito – MS **CNPJ:** 15.906.050/0001-00

2.A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo

com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

- I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

- I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;
- VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso se enquadre);
- IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;
- XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XVI. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XVIII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2022;
- XIX. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;
- XX. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência
- XXI. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XXII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4.Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6.Foram nomeados pelos Decretos: nº 138/2021, de 09 de julho de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 47/2021, de 03 de fevereiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, nº 46/2021, de 03 de fevereiro de 2021, o Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7. Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0900 – Políticas Públicas de Assistência Social; 2.023 – Apoio a Entidades não Governamentais; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; Ficha 293; Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários.

Bonito-MS, 17 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área da **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE**, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de subvenção social, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações;

RESOLVE:

1.Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE: Associação Pestalozzi de Bonito – MS **CNPJ:** 15.906.050/0001-00

2.A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

- I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

- I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;
- VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso se enquadre);
- IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;
- XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XVI. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XVIII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2022;
- XIX. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;
- XX. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência
- XXI. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- XXII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da

entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4.Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6.Foram nomeados pelos Decretos: nº 138/2021, de 09 de julho de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 17/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, nº 16/2021, de 13 de janeiro de 2021, o Gestor de Parceria.

7.Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10.302.1100 – Gestão e implantação da Saúde, Direito do Cidadão; 10.302.1100.1019 – Operacionalização da Estruturação dos Serviços públicos da Saúde – Atenção Especializada; 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Serviços Atenção Especializada; Fonte 102.000 – Rec. De Impostos e Transf. Imp; Ficha: 711

Bonito-MS, 17 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022

(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área da **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política; nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de "Ensino Especial", observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), com base na Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, que Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT.

RESOLVE:

1.Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE : Associação Pestalozzi de Bonito – MS **CNPJ**: 15.906.050/0001-00

2.A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;

II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;

VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VIII. Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso se enquadre);

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XIV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;

XV. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVI. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XVIII. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade e a que couber, entrega de Calendário das Atividades no ano de 2022;

XIX. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;

XX. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência

XXI. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou

comitês de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XXII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XXIII. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXIV. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXV. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

3.O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

5.As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6.Foram nomeados pelos Decretos: nº 138/2021, de 09 de julho de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 14/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e, nº 19/2021, de 13 de janeiro de 2021, o Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7.Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02.04.02 - FUNDEB; 12.361.400 – Educando para o Futuro; 2.029 – Operacionalização do Ensino Básico – 30%; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; Ficha: 239; Fonte: 119000 – Transferências do FUNDEB – 30% .

Bonito-MS, 17 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003-2022
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Nº. 4274 /2021 , Modalidade: Pregão Presencial Nº 3 /2021 .

OBJETO : Aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e parque infantil , conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00 horas, do dia 21/02/2022 , no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 07/02/2022 . Aline Gomes Barbosa - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005-2022
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Nº. 363 /2022 , Modalidade: Pregão Presencial Nº 5 /2022 .

OBJETO : contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, para atender as Secretaria Municipal de Obras , conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00 horas, do dia 24/02/2022 , no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 07/02/2022 . Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 160/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 4 / 2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas, do dia 21/02/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 07/02/2022. **Aline Gomes Barbosa** – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022.
PROCESSO SELETIVO 001/2022-PMB-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 13/01/2022**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MILTOM BORGES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de COZINHEIRO - VOLANTE lotados na Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Prazo: De 02/02/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 1.222,32.

Dotação orçamentária: 09.01.20.122.602.2061. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 02 de Fevereiro de 2022 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO MILTOM BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021.**PROCESSO SELETIVO 001/2022-PMB-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 07/02/2022**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e APARECIDO COSTA DOS SANTOS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de TRATORISTA lotados na Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Prazo: De 07/02/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 1.222,32.

Dotação orçamentária: 09.01.20.122.602.2061. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 07 de Fevereiro de 2022 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO APARECIDO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 003/2022
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor **nº 3/2022**, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de Serviço de assinatura digital Jornal Correio do Estado para atender a Secretaria de Administração .

PROCESSO nº: 517/ 2022

FAVORECIDO: CORREIO DO ESTADO S/A

CNPJ: 03119724000147

VALOR: R\$ 1.188,00

Brasilândia - MS: 04/02/2022.

Ordenador(es) de despesas

Jose Carlos Soriano

Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZADO

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2021-PREGÃO PRESENCIAL: 042/2021

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de kits Escolares para atender as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura , conforme segue: **ALTERAÇÃO** : Fica m alterada s a s especificações d os itens: Lápis preto nº 2; Apontador com reservatório; Esquadro 45º; Esquadro 60º e Estojo escolar, dos Lotes 01, 02 e 03, que passam a constar conforme segue:

LOTE 01 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTENDO:
I - 01 UND APONTADOR COM RESERVATÓRIO - PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COMPOSTO POR DUAS PARTES: APONTADOR E DEPOSITO. APONTADOR PLÁSTICO, COLORIDO, CONTENDO UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO QUE GARANTA APONTABILIDADE. POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE APONTADOR E O DEPOSITO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 44 MM DE ALTURA X 23 MM DE COMPRIMENTO X 18 MM DE LARGURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII - 02 UND LÁPIS PRETO Nº 2 B SEXTAVADO - DE MADEIRA REFLORESTADA, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO POR 6,5 MM DE DIÂMETRO, COM MINA GRAFITE COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, MACIO E RESISTENTE, COM MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA, POSSUIR SISTEMA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA AO LAPIS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.
IX -
X -
XI -
XII -
XIII- 01 UND ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR, DIMENSÕES DE 210MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA) X 35MM (PROFUNDIDADE), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MM, SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, POSSUINDO ESPAÇO PARA O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE MATERIAIS ESCOLAR TIPO, CANETA, LÁPIS, APONTADOR, CLIPS, COMPASSO, GIZ DE CERA, ETC. O CORPO DO MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORRO EM PVC, FILM PVC, VERNIZ FREE FTALATO, FABRICADO EM SOLDA ELETRONICA, ESTOJO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COMPOSIÇÃO PVC CRISTAL E POLIESTER, POSSUINDO O SELO INMETRO E REGISTRO OCP 0006. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
XIV -
LOTE 02 - KIT DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, CONTENDO:
I - 01 UND APONTADOR COM RESERVATÓRIO - PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COMPOSTO POR DUAS PARTES: APONTADOR E DEPOSITO. APONTADOR PLÁSTICO, COLORIDO, CONTENDO UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO QUE GARANTA APONTABILIDADE. POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE APONTADOR E O DEPOSITO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 44 MM DE ALTURA X 23 MM DE COMPRIMENTO X 18 MM DE LARGURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO .
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII - 04 UND LÁPIS PRETO Nº 2 B SEXTAVADO - DE MADEIRA REFLORESTADA, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO POR 6,5 MM DE DIÂMETRO, COM MINA GRAFITE COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, MACIO E RESISTENTE, COM MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA, POSSUIR SISTEMA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA AO LAPIS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.
VIII -
IX -
X - 01 UND ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR, DIMENSÕES DE 210MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA) X 35MM (PROFUNDIDADE), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MM, SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, POSSUINDO ESPAÇO PARA O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE MATERIAIS ESCOLAR TIPO, CANETA, LÁPIS, APONTADOR, CLIPS, COMPASSO, GIZ DE CERA, ETC. O CORPO DO MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORRO EM PVC, FILM PVC, VERNIZ FREE FTALATO, FABRICADO EM SOLDA ELETRONICA, ESTOJO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COMPOSIÇÃO PVC CRISTAL E POLIESTER, POSSUINDO O SELO INMETRO E REGISTRO OCP 0006. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
XI -
LOTE 03 - KIT DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, CONTENDO:
I - 01 UND APONTADOR COM RESERVATÓRIO - PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COMPOSTO POR DUAS PARTES: APONTADOR E DEPOSITO. APONTADOR PLÁSTICO, COLORIDO, CONTENDO UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO QUE GARANTA APONTABILIDADE. POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE APONTADOR E O DEPOSITO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 44 MM DE ALTURA X 23 MM DE COMPRIMENTO X 18 MM DE LARGURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. .
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII - 01 ESQUADRO 45º 21CM - EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA POSSUIR ESPESSURA MAIOR 3 MM E 0,6 MM NA PONTA DO CHANFRO. O PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. .
IX - 01 UND DE ESQUADRO DE 60º 21CM - EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA; POSSUIR ESPESSURA MAIOR 3 MM E 0,6 MM NA PONTA DO CHANFRO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO .
X -
XI - 04 UND LÁPIS PRETO Nº 2 B SEXTAVADO - DE MADEIRA REFLORESTADA, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO POR 6,5 MM DE DIÂMETRO, COM MINA GRAFITE COM NO MÍNIMO 2,0 MM DE DIÂMETRO, MACIO E RESISTENTE, COM MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA, POSSUIR SISTEMA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA AO LAPIS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.
XII -
XIII -
XIV -
XV - 01 UND ESTOJO ESCOLAR - RETANGULAR, DIMENSÕES DE 210MM (LARGURA) X 60MM (ALTURA) X 35MM (PROFUNDIDADE), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MM, SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, POSSUINDO ESPAÇO PARA O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE MATERIAIS ESCOLAR TIPO, CANETA, LÁPIS, APONTADOR, CLIPS, COMPASSO, GIZ DE CERA, ETC. O CORPO DO MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORRO EM PVC, FILM PVC, VERNIZ FREE FTALATO, FABRICADO EM SOLDA ELETRONICA, ESTOJO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COMPOSIÇÃO PVC CRISTAL E POLIESTER, POSSUINDO O SELO INMETRO E REGISTRO OCP 0006. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados. **NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA:** Às 08 horas, do dia 21 de fevereiro de 2021, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. O presente Edital e o edital encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 07 de fevereiro de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

TERMOS TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo Administrativo nº 093/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, nos termos do Parecer anexo ao processo.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo Administrativo nº 094/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, nos termos do Parecer anexo ao processo.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, na Prestação de Serviços para melhoria, modernização e adequação da Iluminação Pública do Tipo Ornamental, com Luminárias de Led 150W, bem como substituição de luminárias em diversos logradouros, ruas do Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO relativo à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe. Empresa HABILITADA: M.R CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº10.485.271/0001-38 e Empresa INABILITADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.375.003/0001-60, pelas razões constantes na Segunda Ata anexa ao processo. Fica os representantes das empresas participantes notificados nesta data para, se assim o desejarem, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93. Não havendo nenhuma manifestação será dado prosseguimento ao certame, no dia 15 de fevereiro de 2022 às 08 horas, com a abertura do Envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS" da empresa HABILITADA e demais atos do certame, no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

Caarapó-MS, em 07 de fevereiro de 2022.

ALINE COLETI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: PRIME CLEAN COMÉCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ Nº 12.109.814/0001-48

Do Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária, coleta de lixo (áreas internas e áreas externas), jardinagem, poda de árvores e controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e

material de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I DO EDITAL)

Da Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no Edital e anexos, na Lei Federal nº 10.520/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8666/93, e demais normas legais pertinentes.

Valor Total: R\$ 212.200,00 (Duzentos e Doze Mil e Duzentos Reais) – Global, sendo que o valor mensal é de 17.683,33 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos) .

Prazo de vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo de 03 de fevereiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2023.

Dotação orçamentária:

01.01.01.3.3.90.39.99.00.00 (R57) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Assinam:

Pela Contratante: Odirlei Luiz Longo - Presidente

Pela Contratada: Vinicius do Nascimento Saraiva

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 572/97, de 13 de outubro de 1997, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JULIANA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: JULIANA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, CPF nº 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;

- Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 006/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, que instituiu Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JULIANA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso: JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 007/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Provisório Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais: JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 009/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 565/97, de 09 de julho de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JULIANA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de Provedor Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social: JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 968.552.311-87 e do RG nº. 1.286.893 SSP/MS;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua afixação/publicação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 010/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29 CONVOCA seus membros para a reunião Ordinária deste Conselho que ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2022 (Quinta-feira), às 07:30, de na Sala de Conselhos, na Rua XV de Novembro, 636 Centro de frente a Secretaria de Saúde.

- Plano de Ação 2022;

- Informações a respeito dos Benefícios eventuais;

- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 07 de Janeiro de 2021.

Letícia Baratelli Almeida
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PARTES: Câmara Municipal de Caarapó – MS

Auto Posto Baena LTDA

OBJETO : Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Acréscimo de Veículo

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993.

VALOR: O valor do litro da gasolina comum passará de R\$ 6,480 para R\$ 6,746; o litro do óleo diesel B S500 passará de R\$ 5,108 para R\$ 5,727.

PRAZO: 01 de fevereiro de 2022 a 07 de abril de 2022.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.0001.2.001.33.90.30.01 (R23) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ASSINAM : Odirlei Luiz Longo

Martins Flores de Araújo.

Caarapó - MS, 31 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO P/Nº 021/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia o Sr. **Diego Escobar Belchior da Silva** no cargo em comissão de Diretor de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DIEGO ESCOBAR BELCHIOR DA SILVA**, no cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO P/Nº 020/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exonera o Sr. **Diego Escobar Belchior da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **DIEGO ESCOBAR BELCHIOR DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO P/Nº 022/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Sra. **Litainy Aparecida Ferreira da Silva** no cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**DECRETO P/Nº 023/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exonera o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** do cargo em comissão de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 024/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** no cargo em comissão de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, no cargo em comissão de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Camapuã-MS, 04 de fevereiro de 2022.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Recursos Humanos
Extrato de Contrato de nº 01/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Leandro Oliveira Dias

Objeto : O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza e manutenção no parque Poliesportivo do Estudante, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo : O presente Contrato terá vigência a partir de 03/01/2022 a 30/12/2022.

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) distribuídos da seguinte forma: Salário base: R\$1925,58, férias proporcionais no valor de R\$160,47, décimo terceiro salário proporcional no valor de R\$160,47, adicional de 1/3 de férias proporcional no valor de R\$53,49, com carga horária de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/ Leandro Oliveira Dias

Data : 03 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos
Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº072/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Walter Rodrigues Nina Neto

Objeto : O contratado prestará serviço no cargo de médico veterinário para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 072/2021, pelo período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Assinam: Manoel Eugênio Nery/ Walter Rodrigues Nina Neto

Data: 01/02/2022

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO Nº 019/2021

CONTRATO Nº 117/2021

EMPRESA: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento às secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 117/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, na Modalidade Pregão nº 019/2021.

Camapuã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021

DISPENSA Nº 028/2021

CONTRATO Nº 051/2021

EMPRESA: LEANDRO SILVA DE BRITO

OBJETO: Contratação serviço Imunoterapia alérgeno, para atender determinação Judicial

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 051/2021, Processo Licitatório nº 049/2021, na Modalidade Dispensa nº 028/2021.

Camapuã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

Execução Financeira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO Nº 019/2021

CONTRATO Nº 133/2021

EMPRESA: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento às secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 133/2021, Processo Licitatório nº 071/2021, na Modalidade Pregão nº 019/2021.

Camapuã-MS, 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

XML nr.: 10

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
6º Bimestre/2021

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

2/02/2022

Nº.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	63.448.487,00	78.930.880,99	16.675.250,16	21,12	86.807.229,92	109,97	-7.876.348,93
2	1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.919.867,00	8.626.295,83	1.679.798,92	19,47	10.359.199,00	120,08	-1.732.903,17
3	1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	5.349.210,00	8.055.638,83	1.667.645,07	20,70	9.997.676,13	124,10	-1.942.037,30
4	1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.510.000,00	1.510.000,00	588.936,05	39,00	1.972.839,82	130,65	-462.839,82
5	1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.510.000,00	1.510.000,00	588.936,05	39,00	1.972.839,82	130,65	-462.839,82
6	1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	384.923,64	29,60	1.673.119,85	128,70	-373.119,85
7	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	384.923,64	29,60	1.673.119,85	128,70	-373.119,85
15	1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	210.000,00	210.000,00	204.012,41	97,14	299.719,97	142,72	-89.719,97
16	1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	200.000,00	204.012,41	102,00	299.719,97	149,85	-99.719,97
17	1.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.839.210,00	6.545.638,83	1.078.709,02	16,47	8.024.836,31	122,59	-1.479.197,48
25	1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.597.210,00	5.078.538,83	699.569,13	13,77	6.232.468,08	122,72	-1.153.929,25
26	1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.145.560,00	1.710.765,81	327.877,31	19,16	2.288.889,14	133,79	-578.123,33
27	1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.565.205,81	133.977,18	8,55	1.925.878,43	123,04	-360.672,62
28	1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	5.674,82	113,49	21.075,51	421,51	-16.075,51
29	1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.560,00	40.560,00	154.042,88	379,79	261.123,48	643,79	-220.563,48
30	1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	34.182,43	34,18	80.811,72	80,81	19.188,28
35	1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.451.650,00	3.367.773,02	371.691,82	11,03	3.943.578,94	117,09	-575.805,92
36	1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.450.000,00	3.366.123,02	366.481,29	10,88	3.910.422,70	116,16	-544.299,68
37	1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.650,00	1.650,00	5.210,53	315,78	33.156,24	2.009,46	-31.506,24
44	1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.242.000,00	1.467.100,00	379.139,89	25,84	1.792.368,23	122,17	-325.268,23
45	1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.242.000,00	1.467.100,00	379.139,89	25,84	1.792.368,23	122,17	-325.268,23
46	1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.200.000,00	1.425.100,00	374.006,16	26,24	1.781.229,28	124,98	-356.129,28
47	1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	1.150,26	28,75	4.396,94	109,92	-396,94
48	1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	3.088,95	8,82	5.508,31	15,73	29.491,69
49	1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	894,52	29,81	1.233,70	41,12	1.766,30
76	1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	570.157,00	570.157,00	12.153,85	2,13	361.522,87	63,40	208.634,13
77	1.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	529.157,00	529.157,00	5.969,69	1,12	311.928,91	58,94	217.228,09
78	1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	529.157,00	529.157,00	5.969,69	1,12	311.928,91	58,94	217.228,09
79	1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	529.157,00	529.157,00	5.969,69	1,12	311.928,91	58,94	217.228,09
80	1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	470.357,00	470.357,00	2.614,82	0,55	302.030,81	64,21	168.326,19
81	1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	44,60	1,27	339,87	9,71	3.160,13
82	1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	2.872,06	5,74	8.464,03	16,92	41.535,97
83	1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.300,00	5.300,00	438,21	8,26	1.094,20	20,64	4.205,80
98	1.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	41.000,00	41.000,00	6.184,16	15,08	49.593,96	120,96	-8.593,96
99	1.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	41.000,00	41.000,00	6.184,16	15,08	49.593,96	120,96	-8.593,96
100	1.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	41.000,00	41.000,00	6.184,16	15,08	49.593,96	120,96	-8.593,96

101	1.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	6.026,51	15,06	47.572,75	118,93	-7.572,75
102	1.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	157,65	15,76	2.021,21	202,12	-1.021,21
178	1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
179	1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
220	1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
221	1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
222	1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
230	1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.814.000,00	2.814.000,00	874.285,62	31,06	3.469.083,34	123,27	-655.083,34
231	1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.614.000,00	1.614.000,00	613.244,61	37,99	1.997.074,91	123,73	-383.074,91
255	1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.614.000,00	1.614.000,00	613.244,61	37,99	1.997.074,91	123,73	-383.074,91
256	1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de E/DF/M	1.614.000,00	1.614.000,00	613.244,61	37,99	1.997.074,91	123,73	-383.074,91
257	1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.604.000,00	1.604.000,00	604.726,41	37,70	1.968.001,31	122,69	-364.001,31
258	1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.604.000,00	1.604.000,00	604.726,41	37,70	1.968.001,31	122,69	-364.001,31
266	1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	5.000,00	5.000,00	7.099,14	141,98	23.600,08	472,00	-18.600,08
267	1.2.1.8.01.2.1 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	5.000,00	5.000,00	7.099,14	141,98	23.600,08	472,00	-18.600,08
275	1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	5.000,00	5.000,00	1.419,06	28,38	5.473,52	109,47	-473,52
276	1.2.1.8.01.3.1 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	5.000,00	1.419,06	28,38	5.473,52	109,47	-473,52
499	1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	261.041,01	21,75	1.472.008,43	122,66	-272.008,43
500	1.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	261.041,01	21,75	1.472.008,43	122,66	-272.008,43
501	1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	261.041,01	21,75	1.472.008,43	122,66	-272.008,43
509	1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.606.880,00	2.613.159,87	262.693,06	10,05	1.870.003,24	71,56	743.156,63
510	1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
511	1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
512	1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
513	1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
514	1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
550	1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.594.680,00	2.600.959,87	262.693,06	10,09	1.870.003,24	71,89	730.956,63
551	1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	2.454.680,00	2.460.959,87	261.875,98	10,64	1.845.719,06	74,99	615.240,81
552	1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	172.680,00	178.959,87	261.875,98	146,33	586.393,52	327,66	-407.433,65
553	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.680,00	178.959,87	261.875,98	146,33	586.393,52	327,66	-407.433,65
558	1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.282.000,00	2.282.000,00	0,00	0,00	1.259.325,54	55,18	1.022.674,46
559	1.3.2.1.00.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.282.000,00	2.282.000,00	0,00	0,00	1.259.325,54	55,18	1.022.674,46
564	1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	40.000,00	40.000,00	817,08	2,04	24.284,18	60,71	15.715,82
565	1.3.2.2.00.1.0 - Dividendos	40.000,00	40.000,00	817,08	2,04	24.284,18	60,71	15.715,82
566	1.3.2.2.00.1.1 - Dividendos - Principal	40.000,00	40.000,00	817,08	2,04	24.284,18	60,71	15.715,82
584	1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
585	1.3.2.9.00.1.0 - Outros Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
586	1.3.2.9.00.1.1 - Outros Valores Mobiliários - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
650	1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
651	1.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
652	1.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
843	1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	50.961.740,00	63.731.425,29	13.810.872,07	21,67	70.499.752,93	110,62	-6.768.327,64
844	1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	23.608.540,00	26.665.415,82	6.281.776,34	23,55	28.827.390,84	108,10	-2.161.975,02
845	1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.608.540,00	26.665.415,82	6.281.776,34	23,55	28.827.390,84	108,10	-2.161.975,02
846	1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	18.954.680,00	21.777.818,90	5.427.825,96	24,92	24.000.800,64	110,20	-2.222.981,74
847	1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.336.900,00	17.508.907,49	3.708.905,19	21,18	18.714.246,32	106,88	-1.205.338,83
848	1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.336.900,00	17.508.907,49	3.708.905,19	21,18	18.714.246,32	106,88	-1.205.338,83
849	1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro	600.000,00	600.000,00	820.268,26	136,71	820.268,26	136,71	-220.268,26
850	1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	600.000,00	600.000,00	820.268,26	136,71	820.268,26	136,71	-220.268,26
851	1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	724.581,96	111,47	-74.581,96

852	1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	724.581,96	111,47	-74.581,96
853	1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.367.780,00	3.018.911,41	898.652,51	29,76	3.741.704,10	123,94	-722.792,69
854	1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.367.780,00	3.018.911,41	898.652,51	29,76	3.741.704,10	123,94	-722.792,69
857	1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	216.500,00	284.500,00	76.679,91	26,95	361.756,18	127,15	-77.256,18
868	1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	216.500,00	284.500,00	76.679,91	26,95	361.756,18	127,15	-77.256,18
869	1.7.1.8.02.6.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	216.500,00	284.500,00	76.679,91	26,95	361.756,18	127,15	-77.256,18
872	1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.116.000,00	3.281.736,92	342.661,26	10,44	3.289.680,65	100,24	-7.943,73
873	1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.135.000,00	2.227.903,77	173.164,58	7,77	2.251.380,68	101,05	-23.476,91
874	1.7.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.135.000,00	2.227.903,77	173.164,58	7,77	2.251.380,68	101,05	-23.476,91
875	1.7.1.8.03.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.135.000,00	2.227.903,77	173.164,58	7,77	2.251.380,68	101,05	-23.476,91
878	1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	735.000,00	779.793,71	122.495,48	15,70	734.972,88	94,25	44.820,83
879	1.7.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	735.000,00	779.793,71	122.495,48	15,70	734.972,88	94,25	44.820,83
880	1.7.1.8.03.2.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	735.000,00	779.793,71	122.495,48	15,70	734.972,88	94,25	44.820,83
883	1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	160.000,00	188.039,44	33.518,72	17,82	222.201,72	118,16	-34.162,28
884	1.7.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	160.000,00	188.039,44	33.518,72	17,82	222.201,72	118,16	-34.162,28
885	1.7.1.8.03.3.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00	188.039,44	33.518,72	17,82	222.201,72	118,16	-34.162,28
888	1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	82.000,00	82.000,00	13.482,48	16,44	81.125,37	98,93	874,63
889	1.7.1.8.03.4.1 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	82.000,00	82.000,00	13.482,48	16,44	81.125,37	98,93	874,63
890	1.7.1.8.03.4.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	82.000,00	82.000,00	13.482,48	16,44	81.125,37	98,93	874,63
893	1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
894	1.7.1.8.03.5.1 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
895	1.7.1.8.03.5.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898	1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
899	1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
900	1.7.1.8.03.9.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
901	1.7.1.8.03.9.1.02 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
902	1.7.1.8.03.9.1.03 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
903	1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
904	1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
905	1.7.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
906	1.7.1.8.04.1.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
909	1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
910	1.7.1.8.04.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
911	1.7.1.8.04.2.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
914	1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
915	1.7.1.8.04.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

916	1.7.1.8.04.3.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
924	1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
925	1.7.1.8.04.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
926	1.7.1.8.04.5.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
934	1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	631.500,00	631.500,00	72.780,91	11,52	442.504,99	70,07	188.995,01
935	1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	398.000,00	398.000,00	48.946,99	12,29	258.539,42	64,95	139.460,58
936	1.7.1.8.05.1.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	398.000,00	398.000,00	48.946,99	12,29	258.539,42	64,95	139.460,58
939	1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	166.500,00	166.500,00	14.188,20	8,52	156.070,20	93,73	10.429,80
940	1.7.1.8.05.3.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	166.500,00	166.500,00	14.188,20	8,52	156.070,20	93,73	10.429,80
941	1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	60.000,00	60.000,00	10.662,05	17,77	27.895,37	46,49	32.104,63
942	1.7.1.8.05.4.1 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	60.000,00	60.000,00	10.662,05	17,77	27.895,37	46,49	32.104,63
951	1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.000,00	7.000,00	- 1.016,33	- 14,51	0,00	0,00	7.000,00
952	1.7.1.8.05.9.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	7.000,00	7.000,00	- 1.016,33	- 14,51	0,00	0,00	7.000,00
953	1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
954	1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
955	1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
962	1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
968	1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
969	1.7.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
970	1.7.1.8.10.2.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
988	1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
989	1.7.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
990	1.7.1.8.10.9.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1002	1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	561.360,00	561.360,00	38.061,46	6,78	182.142,34	32,44	379.217,66
1003	1.7.1.8.12.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	561.360,00	561.360,00	38.061,46	6,78	182.142,34	32,44	379.217,66
1004	1.7.1.8.12.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	561.360,00	561.360,00	38.061,46	6,78	182.142,34	32,44	379.217,66
1005	1.7.1.8.12.1.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	561.360,00	561.360,00	38.061,46	6,78	182.142,34	32,44	379.217,66
1014	1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	88.000,00	88.000,00	323.766,84	367,91	550.506,04	625,57	-462.506,04
1015	1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	88.000,00	88.000,00	323.766,84	367,91	550.506,04	625,57	-462.506,04
1016	1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	88.000,00	88.000,00	323.766,84	367,91	550.506,04	625,57	-462.506,04
1021	1.7.1.8.99.1.1.05 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1023	1.7.1.8.99.1.1.99 - Outras Transferências da União - Principal	68.000,00	68.000,00	323.766,84	476,12	550.506,04	809,56	-482.506,04
1024	1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	20.863.200,00	28.850.213,67	5.981.430,57	20,73	33.398.528,42	115,76	-4.548.314,75
1025	1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.863.200,00	28.850.213,67	5.981.430,57	20,73	33.398.528,42	115,76	-4.548.314,75
1026	1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	16.662.500,00	23.491.190,34	4.809.073,10	20,47	27.089.582,59	115,31	-3.598.392,25
1027	1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	14.202.000,00	21.030.690,34	4.685.260,90	22,27	24.703.006,21	117,46	-3.672.315,87
1028	1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.202.000,00	21.030.690,34	4.685.260,90	22,27	24.703.006,21	117,46	-3.672.315,87
1029	1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	76.019,54	3,39	2.091.266,43	93,36	148.733,57
1030	1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.240.000,00	2.240.000,00	76.019,54	3,39	2.091.266,43	93,36	148.733,57
1031	1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	170.000,00	47.792,66	28,11	274.228,83	161,31	-104.228,83
1032	1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	170.000,00	47.792,66	28,11	274.228,83	161,31	-104.228,83

1033	1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	21.081,12	41,74	29.418,88
1034	1.7.2.8.01.4.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	21.081,12	41,74	29.418,88
1048	1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	845.000,00	1.000.620,68	- 315.168,40	- 31,49	1.017.697,12	101,70	-17.076,44
1049	1.7.2.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	845.000,00	1.000.620,68	- 315.168,40	- 31,49	1.017.697,12	101,70	-17.076,44
1050	1.7.2.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	845.000,00	1.000.620,68	- 315.168,40	- 31,49	1.017.697,12	101,70	-17.076,44
1051	1.7.2.8.03.1.1.01 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	845.000,00	1.000.620,68	- 315.168,40	- 31,49	1.017.697,12	101,70	-17.076,44
1057	1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	110.000,00	110.000,00	21.000,00	19,09	90.514,00	82,28	19.486,00
1058	1.7.2.8.07.1.0 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	110.000,00	110.000,00	21.000,00	19,09	90.514,00	82,28	19.486,00
1059	1.7.2.8.07.1.1 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	110.000,00	110.000,00	21.000,00	19,09	90.514,00	82,28	19.486,00
1060	1.7.2.8.07.1.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	110.000,00	110.000,00	21.000,00	19,09	90.514,00	82,28	19.486,00
1063	1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	123.700,00	123.700,00	39.894,41	32,25	42.116,64	34,04	81.583,36
1069	1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	2.222,23	1,81	120.477,77
1070	1.7.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	2.222,23	1,81	120.477,77
1071	1.7.2.8.10.2.1.01 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	122.700,00	122.700,00	0,00	0,00	2.222,23	1,81	120.477,77
1074	1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000,00	1.000,00	39.894,41	3.989,44	39.894,41	3.989,44	-38.894,41
1075	1.7.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000,00	1.000,00	39.894,41	3.989,44	39.894,41	3.989,44	-38.894,41
1076	1.7.2.8.10.9.1.01 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.000,00	1.000,00	39.894,41	3.989,44	39.894,41	3.989,44	-38.894,41
1079	1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	3.122.000,00	4.124.702,65	1.426.631,46	34,58	5.158.618,07	125,06	-1.033.915,42
1080	1.7.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	3.122.000,00	4.124.702,65	1.426.631,46	34,58	5.158.618,07	125,06	-1.033.915,42
1081	1.7.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados	3.122.000,00	4.124.702,65	1.426.631,46	34,58	5.158.618,07	125,06	-1.033.915,42
1082	1.7.2.8.99.1.1.01 - Outras Transferências dos Estados - Transferência Especial Relativas as Emendas Individuais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	668.851,77	47,77	731.148,23
1083	1.7.2.8.99.1.1.02 - Outras Transferências dos Estados - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	490.000,00	672.353,65	0,00	0,00	1.693.765,17	251,91	-1.021.411,52
1084	1.7.2.8.99.1.1.03 - Outras Transferências dos Estados - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	192.750,25	79,64	49.249,75
1085	1.7.2.8.99.1.1.99 - Outras Transferências dos Estados - Principal	990.000,00	1.810.349,00	1.426.631,46	78,80	2.603.250,88	143,79	-792.901,88
1128	1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,70	-57.889,21
1131	1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,70	-57.889,21
1132	1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,70	-57.889,21
1133	1.7.5.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,70	-57.889,21
1134	1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,70	-57.889,21
1147	1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,48	-148,66
1148	1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,48	-148,66
1149	1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,48	-148,66
1154	1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,48	-148,66
1155	1.7.7.8.01.9.1 - Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,48	-148,66
1159	1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.146.000,00	1.146.000,00	47.600,49	4,15	609.191,41	53,15	536.808,59
1160	1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
1161	1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1162	1.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1163	1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1171	1.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

1181	1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1182	1.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1202	1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	268.000,00	268.000,00	16.081,47	6,00	115.686,71	43,16	152.313,29
1216	1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	268.000,00	268.000,00	16.081,47	6,00	115.686,71	43,16	152.313,29
1217	1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1218	1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1219	1.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1225	1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1226	1.9.2.2.03.1.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1227	1.9.2.2.03.1.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1243	1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	13.000,00	13.000,00	16.081,47	123,70	115.686,71	889,89	-102.686,71
1244	1.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	13.000,00	13.000,00	16.081,47	123,70	115.686,71	889,89	-102.686,71
1245	1.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	13.000,00	13.000,00	16.081,47	123,70	115.686,71	889,89	-102.686,71
1320	1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	31.519,02	3,75	493.504,70	58,75	346.495,30
1327	1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1328	1.9.9.0.03.1.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1329	1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1340	1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	31.179,40	623,58	34.378,97	687,57	-29.378,97
1343	1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	31.179,40	623,58	34.378,97	687,57	-29.378,97
1344	1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00	5.000,00	31.179,40	623,58	34.378,97	687,57	-29.378,97
1345	1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	585.000,00	585.000,00	339,62	0,05	459.125,73	78,48	125.874,27
1346	1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	585.000,00	585.000,00	339,62	0,05	459.125,73	78,48	125.874,27
1347	1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	60.000,00	60.000,00	339,62	0,56	31.050,82	51,75	28.949,18
1349	1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	335.700,33	83,92	64.299,67
1350	1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	92.374,58	73,89	32.625,42
1360	2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.996.893,00	5.082.068,62	296.213,76	5,82	1.252.194,82	24,63	3.829.873,80
1452	2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.996.893,00	5.082.068,62	296.213,76	5,82	1.252.194,82	24,63	3.829.873,80
1453	2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.990.293,00	4.990.293,00	116.132,34	2,32	986.913,61	19,77	4.003.379,39
1456	2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.990.293,00	4.990.293,00	116.132,34	2,32	986.913,61	19,77	4.003.379,39
1491	2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1492	2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1493	2.4.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1494	2.4.1.8.04.1.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
1529	2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	4.973.793,00	4.973.793,00	116.132,34	2,33	986.913,61	19,84	3.986.879,39
1530	2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1531	2.4.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS -	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1532	2.4.1.8.10.1.1.01 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1535	2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	935.593,00	935.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.593,00
1536	2.4.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	935.593,00	935.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.593,00
1537	2.4.1.8.10.2.1.01 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	935.593,00	935.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.593,00
1550	2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	3.036.200,00	3.036.200,00	116.132,34	3,82	986.913,61	32,50	2.049.286,39
1551	2.4.1.8.10.7.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	3.036.200,00	3.036.200,00	116.132,34	3,82	986.913,61	32,50	2.049.286,39
1552	2.4.1.8.10.7.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	3.036.200,00	3.036.200,00	116.132,34	3,82	986.913,61	32,50	2.049.286,39
1555	2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
1556	2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00

1557	2.4.1.8.10.9.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
1566	2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1567	2.4.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1568	2.4.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1571	2.4.1.8.99.1.1.99 - Outras Transferências da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1572	2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	6.600,00	91.775,62	180.081,42	196,21	265.281,21	289,05	-173.505,59
1575	2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de Suas Entidades	6.600,00	91.775,62	180.081,42	196,21	265.281,21	289,05	-173.505,59
1588	2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	6.600,00	91.775,62	180.081,42	196,21	265.281,21	289,05	-173.505,59
1589	2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.600,00	1.600,00	140.000,00	8.750,00	140.000,00	8.750,00	-138.400,00
1590	2.4.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.600,00	1.600,00	140.000,00	8.750,00	140.000,00	8.750,00	-138.400,00
1591	2.4.2.8.10.1.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	140.000,00	8.750,00	140.000,00	8.750,00	-138.400,00
1594	2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1595	2.4.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1596	2.4.2.8.10.2.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1614	2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000,00	86.175,62	40.081,42	46,51	125.281,21	145,37	-39.105,59
1615	2.4.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000,00	86.175,62	40.081,42	46,51	125.281,21	145,37	-39.105,59
1616	2.4.2.8.10.9.1.01 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	800,00	800,00	40.105,59	5.013,19	40.105,59	5.013,19	-39.305,59
1617	2.4.2.8.10.9.1.02 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	200,00	85.375,62	- 24,17	- 0,02	85.175,62	99,76	200,00
1709	7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intra OFSS	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,92	-2.489.726,82
1915	7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,92	-2.489.726,82
1916	7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,92	-2.489.726,82
1940	7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,92	-2.489.726,82
1941	7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de E/DF/M	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,92	-2.489.726,82
1942	7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.842.000,00	1.842.000,00	1.080.647,87	58,66	4.531.726,82	246,02	-2.689.726,82
1943	7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.842.000,00	1.842.000,00	1.080.647,87	58,66	4.531.726,82	246,02	-2.689.726,82
1951	7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1952	7.2.1.8.03.2.1 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2501	9.0.0.0.00.0.0 - (-) Dedução da Receita	7.287.380,00	7.287.380,00	1.883.326,02	25,84	10.276.601,63	141,01	-2.989.221,63
2502	9.1.0.0.00.0.0 - (-) Dedução da Receitas Correntes	7.287.380,00	7.287.380,00	1.883.326,02	25,84	10.276.601,63	141,01	-2.989.221,63
2503	9.1.1.0.00.0.0 - (-) Dedução Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	371.651,21	436,21	-286.451,21
2504	9.1.1.1.0.00.0.0 - (-) Dedução de Impostos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	321.316,00	945,04	-287.316,00
2505	9.1.1.1.3.00.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2506	9.1.1.1.3.03.0.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2516	9.1.1.1.3.03.4.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2517	9.1.1.1.3.03.4.1 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2525	9.1.1.1.8.00.0.0 - (-) Dedução de Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	321.316,00	973,68	-288.316,00
2526	9.1.1.1.8.01.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	321.316,00	1.004,11	-289.316,00
2527	9.1.1.1.8.01.1.0 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	321.316,00	1.036,50	-290.316,00
2528	9.1.1.1.8.01.1.1 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	321.316,00	1.071,05	-291.316,00
2531	9.1.1.1.8.01.1.4 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2536	9.1.1.1.8.01.4.0 - (-) Dedução de Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

2537	9.1.1.1.8.01.4.1 - (-) Dedução de Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2545	9.1.1.1.8.02.0.0 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2546	9.1.1.1.8.02.3.0 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2547	9.1.1.1.8.02.3.1 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2550	9.1.1.1.8.02.3.4 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2568	9.1.1.2.0.00.0.0 - (-) Dedução de Taxas	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	50.335,21	98,69	664,79
2569	9.1.1.2.1.00.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	50.335,21	99,08	464,79
2570	9.1.1.2.1.01.0.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	50.335,21	99,08	464,79
2571	9.1.1.2.1.01.1.0 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	50.335,21	99,08	464,79
2572	9.1.1.2.1.01.1.1 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	50.335,21	100,46	-235,21
2574	9.1.1.2.1.01.1.3 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2575	9.1.1.2.1.01.1.4 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2590	9.1.1.2.2.00.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2591	9.1.1.2.2.01.0.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2592	9.1.1.2.2.01.1.0 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2593	9.1.1.2.2.01.1.1 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2670	9.1.1.3.0.00.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2671	9.1.1.3.8.00.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2682	9.1.1.3.8.02.0.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2683	9.1.1.3.8.02.1.0 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2684	9.1.1.3.8.02.1.1 - (-) Dedução de Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2901	9.1.3.0.0.00.0.0 - (-) Dedução de Receita Patrimonial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2902	9.1.3.1.0.00.0.0 - (-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2903	9.1.3.1.0.01.0.0 - (-) Dedução de Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2904	9.1.3.1.0.01.1.0 - (-) Dedução de Aluguéis e Arrendamentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2905	9.1.3.1.0.01.1.1 - (-) Dedução de Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3183	9.1.7.0.0.00.0.0 - (-) Dedução de Transferências Correntes	7.196.780,00	7.196.780,00	1.883.326,02	26,16	9.904.889,61	137,62	-2.708.109,61
3184	9.1.7.1.0.00.0.0 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.874.380,00	3.874.380,00	921.511,46	23,78	4.491.189,63	115,92	-616.809,63
3185	9.1.7.1.8.00.0.0 - (-) Dedução de Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.874.380,00	3.874.380,00	921.511,46	23,78	4.491.189,63	115,92	-616.809,63
3186	9.1.7.1.8.01.0.0 - (-) Dedução de Participação na Receita da União	3.874.380,00	3.874.380,00	921.511,46	23,78	4.491.189,63	115,92	-616.809,63
3187	9.1.7.1.8.01.2.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - (FUNDEB)	3.274.380,00	3.274.380,00	741.780,99	22,65	3.742.848,97	114,30	-468.468,97
3188	9.1.7.1.8.01.2.1 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal (FUNDEB)	3.274.380,00	3.274.380,00	741.780,99	22,65	3.742.848,97	114,30	-468.468,97
3189	9.1.7.1.8.01.5.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - (FUNDEB)	600.000,00	600.000,00	179.730,47	29,95	748.340,66	124,72	-148.340,66
3190	9.1.7.1.8.01.5.1 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (FUNDEB)	600.000,00	600.000,00	179.730,47	29,95	748.340,66	124,72	-148.340,66
3293	9.1.7.2.0.00.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.322.400,00	3.322.400,00	961.814,56	28,94	5.413.699,98	162,94	-2.091.299,98
3294	9.1.7.2.8.00.0.0 - (-) Dedução de Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.322.400,00	3.322.400,00	961.814,56	28,94	5.413.699,98	162,94	-2.091.299,98
3295	9.1.7.2.8.01.0.0 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados	3.322.400,00	3.322.400,00	961.814,56	28,94	5.413.699,98	162,94	-2.091.299,98
3296	9.1.7.2.8.01.1.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS (FUNDEB)	2.840.400,00	2.840.400,00	937.052,13	32,99	4.940.601,00	173,94	-2.100.201,00
3297	9.1.7.2.8.01.1.1 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal (FUNDEB)	2.840.400,00	2.840.400,00	937.052,13	32,99	4.940.601,00	173,94	-2.100.201,00
3298	9.1.7.2.8.01.2.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - (FUNDEB)	448.000,00	448.000,00	15.203,90	3,39	418.253,24	93,36	29.746,76

3299	9.1.7.2.8.01.2.1 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - (FUNDEB)	448.000,00	448.000,00	15.203,90	3,39	418.253,24	93,36	29.746,76
3300	9.1.7.2.8.01.3.0 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios (FUNDEB)	34.000,00	34.000,00	9.558,53	28,11	54.845,74	161,31	-20.845,74
3301	9.1.7.2.8.01.3.1 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal (FUNDEB)	34.000,00	34.000,00	9.558,53	28,11	54.845,74	161,31	-20.845,74
3367	9.1.9.0.0.00.0.0 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	60,81	1,16	5.139,19
3489	9.1.9.9.0.00.0.0 - (-) Dedução de Demais Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	60,81	1,16	5.139,19
3498	9.1.9.9.0.99.0.0 - (-) Dedução de Outras Receitas	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	60,81	1,16	5.139,19
3499	9.1.9.9.0.99.1.0 - (-) Dedução de Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60,81	1,21	4.939,19
3503	9.1.9.9.0.99.1.4 - (-) Dedução de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60,81	1,21	4.939,19
3508	9.1.9.9.0.99.2.0 - (-) Dedução de Outras Receitas - Financeiras	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3509	9.1.9.9.0.99.2.1 - (-) Dedução de Outras Receitas - Financeiras - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
3792	TOTAL DAS RECEITAS	63.200.000,00	78.767.569,61	16.168.785,77	20,52	82.314.549,93	104,50	-3.546.980,32

Nota Explicativa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.528.793,65	2.749.941,53	2.867.890,18	2.973.652,51	2.782.270,62	2.786.043,02	2.887.587,85	2.800.802,90	2.867.003,76	2.842.716,64	2.942.265,87	5.633.564,45	36.662.532,98	0,00
Pessoal Ativo	2.243.718,25	2.465.558,08	2.574.604,51	2.682.732,13	2.476.105,97	2.486.369,94	2.579.658,68	2.477.186,49	2.541.776,18	2.515.510,21	2.610.199,07	4.984.292,10	32.637.711,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.796.470,68	1.990.535,07	2.105.798,43	2.173.304,91	2.010.522,27	2.020.048,74	2.112.903,36	2.011.121,73	2.069.093,97	2.042.259,67	2.123.242,49	4.077.380,77	26.532.682,09	0,00
Obrigações Patronais	447.247,57	475.023,01	468.806,08	509.427,22	465.583,70	466.321,20	466.755,32	466.064,76	472.682,21	473.250,54	486.956,58	906.911,33	6.105.029,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	285.075,40	284.383,45	293.285,67	290.920,38	306.164,65	299.673,08	307.929,17	323.616,41	325.227,58	327.206,43	332.066,80	649.272,35	4.024.821,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	236.867,63	234.247,73	242.182,54	240.279,03	231.838,46	231.948,46	240.389,21	255.699,60	257.310,77	259.289,62	264.149,99	506.733,49	3.200.936,53	0,00
Pensões	48.207,77	50.135,72	51.103,13	50.641,35	74.326,19	67.724,62	67.539,96	67.916,81	67.916,81	67.916,81	67.916,81	142.538,86	823.884,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	285.075,40	284.383,45	293.285,67	290.920,38	306.164,65	299.673,08	307.929,17	323.616,41	325.227,58	327.206,43	332.066,80	649.272,35	4.024.821,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	285.075,40	284.383,45	293.285,67	290.920,38	306.164,65	299.673,08	307.929,17	323.616,41	325.227,58	327.206,43	332.066,80	649.272,35	4.024.821,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.243.718,25	2.465.558,08	2.574.604,51	2.682.732,13	2.476.105,97	2.486.369,94	2.579.658,68	2.477.186,49	2.541.776,18	2.515.510,21	2.610.199,07	4.984.292,10	32.637.711,61	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.303.301,44	99,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	958.419,00	0,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	72.344.882,44	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.637.711,61	45,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	39.066.236,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95,00*IX)	37.112.924,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	35.159.612,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

MARCIO FERNANDES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.998.733,95	6.760.833,62	6.600.038,32
Dívida Mobiliária	313.944,75	235.458,51	156.972,48
Dívida Contratual	2.233.732,71	2.141.529,24	2.103.552,16
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.233.732,71	2.141.529,24	2.103.552,16
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.233.732,71	2.141.529,24	2.103.552,16
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	5.451.056,49	4.383.845,87	4.339.513,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.301.846,47	22.858.839,84	26.363.400,30
Disponibilidade de Caixa¹	16.301.846,47	22.858.839,84	26.363.400,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.416.602,86	22.983.241,17	26.854.610,12
(-) Restos a Pagar Processados	114.756,39	124.401,33	491.209,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-8.303.112,52	-16.098.006,22	-19.763.361,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.714.580,26	69.740.931,32	73.303.301,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	958.419,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.714.580,26	69.740.931,32	72.344.882,44
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	11,64	9,69	9,12
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-12,08	-23,08	-27,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	82.457.496,31	83.689.117,58	87.963.961,73
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	74.211.746,68	75.320.205,83	79.167.565,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	34.055.308,57	34.055.308,57	36.025.839,55
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	25.200,98	576.374,04	76.060,98
RP NÃO PROCESSADOS	5.904.160,84	2.664.525,51	11.095.758,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2021

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetoária de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

 MARIA INES DE ALMEIDA
 CONTADORA

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

 MARCIO FERNANDES DA SILVA
 CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.714.580,26	69.740.931,32	73.303.301,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	958.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V - VII)	68.714.580,26	69.740.931,32	72.344.882,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	15.117.207,65	15.343.004,89	16.126.726,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	13.605.486,89	13.808.704,40	14.514.053,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORAMANOEL EUGENIO NERY
PREFEITOMARCIO FERNANDES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação' (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73303301,44	99,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	958419,00	0,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72344882,44	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11575181,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10417663,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5064141,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	2141529,24	2103552,16
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

MARCIO FERNANDES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	13.780.016,48	0,00	134.556,42	906.213,07	0,00	0,00	12.739.246,99	5.042.552,97	0,00	7.696.694,02
Recursos Ordinários	13.527.372,58	0,00	134.556,42	906.213,07	0,00	0,00	12.486.603,09	5.042.552,97	0,00	7.444.050,12
Outros Recursos não Vinculados	252.643,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.643,90	0,00	0,00	252.643,90
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	13.074.593,64	0,00	356.653,40	174.426,70	0,00	0,00	12.543.513,54	4.972.566,17	0,00	7.570.947,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.277.444,28	0,00	41.309,18	0,00	0,00	0,00	3.236.135,10	1.177.928,91	0,00	2.058.206,19
Transferências do FUNDEB	184.558,74	0,00	138.092,45	0,00	0,00	0,00	46.466,29	0,00	0,00	46.466,29
Outros Recursos Destinados à Educação	1.777.902,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777.902,38	97.980,97	0,00	1.679.921,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.354.816,09	0,00	177.220,02	0,00	0,00	0,00	1.177.596,07	902.802,02	0,00	274.794,05
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.366.035,48	0,00	31,75	93.528,74	0,00	0,00	2.272.474,99	1.264.225,84	0,00	1.008.249,15
Recursos Destinados à Assistência Social	711.052,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.052,39	154.623,23	0,00	556.429,16
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	70.171,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.171,07	0,00	0,00	70.171,07
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.332.613,21	0,00	0,00	80.897,96	0,00	0,00	3.251.715,25	1.375.005,20	0,00	1.876.710,05
TOTAL (III) = (I + II)	26.854.610,12	0,00	491.209,82	1.080.639,77	0,00	0,00	25.282.760,53	10.015.119,14	0,00	15.267.641,39

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.19.18-480.0 2.7.15.11-22

Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

MARCIO FERNANDES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	73.303.301,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.344.882,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.344.882,44	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.637.711,61	45,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	39.066.236,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	37.112.924,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	35.159.612,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.763.361,98	-27,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.963.961,73	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.126.726,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.575.181,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.064.141,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	10.015.119,14	15.267.641,39

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORAMANOEL EUGENIO NERY
PREFEITOMARCIO FERNANDES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.158.000,00	76.725.569,61	15.088.137,90	19,67	77.782.823,11	101,38	-1.057.253,50
RECEITAS CORRENTES	56.161.107,00	71.643.500,99	14.791.924,14	20,65	76.530.628,29	106,82	-4.887.127,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.834.667,00	8.541.095,83	1.679.798,92	19,67	9.987.547,79	116,94	-1.446.451,96
Impostos	5.315.210,00	8.021.638,83	1.667.645,07	20,79	9.676.360,13	120,63	-1.654.721,30
Taxas	519.157,00	519.157,00	12.153,85	2,34	311.187,66	59,94	207.969,34
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	2.814.000,00	2.814.000,00	874.285,62	31,07	3.469.083,34	123,28	-655.083,34
Contribuições Sociais	1.614.000,00	1.614.000,00	613.244,61	38,00	1.997.074,91	123,73	-383.074,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	261.041,01	21,75	1.472.008,43	122,67	-272.008,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.606.680,00	2.612.959,87	262.693,06	10,05	1.870.003,24	71,57	742.956,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Valores Mobiliários	2.594.680,00	2.600.959,87	262.693,06	10,10	1.870.003,24	71,90	730.956,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.764.960,00	56.534.645,29	11.927.546,05	21,10	60.594.863,32	107,18	-4.060.218,03
Transferências da União e de suas Entidades	19.734.160,00	22.791.035,82	5.360.264,88	23,52	24.336.201,21	106,78	-1.545.165,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.540.800,00	25.527.813,67	5.019.616,01	19,66	27.984.828,44	109,62	-2.457.014,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.480.000,00	8.205.795,80	1.547.665,16	18,86	8.263.685,01	100,71	-57.889,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.148,66	101,49	-148,66
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.800,00	1.140.800,00	47.600,49	4,17	609.130,60	53,40	531.669,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	268.000,00	268.000,00	16.081,47	6,00	115.686,71	43,17	152.313,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	834.800,00	834.800,00	31.519,02	3,78	493.443,89	59,11	341.356,11
RECEITAS DE CAPITAL	4.996.893,00	5.082.068,62	296.213,76	5,83	1.252.194,82	24,64	3.829.873,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.996.893,00	5.082.068,62	296.213,76	5,83	1.252.194,82	24,64	3.829.873,80
Transferências da União e de suas Entidades	4.990.293,00	4.990.293,00	116.132,34	2,33	986.913,61	19,78	4.003.379,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600,00	91.775,62	180.081,42	196,22	265.281,21	289,05	-173.505,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,93	-2.489.726,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.200.000,00	78.767.569,61	16.168.785,77	20,53	82.314.549,93	104,50	-3.546.980,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.200.000,00	78.767.569,61	16.168.785,77	20,53	82.314.549,93	104,50	-3.546.980,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.200.000,00	78.767.569,61	16.168.785,77	20,53	82.314.549,93	104,50	-3.546.980,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.611.948,19	0,00	0,00	7.611.948,19	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.611.948,19	0,00	0,00	7.611.948,19	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.624.900,00	81.398.353,73	12.619.090,42	68.878.823,05	12.519.530,68	13.609.445,69	58.863.703,91	22.534.649,82	58.711.366,70	10.015.119,14
DESPESAS CORRENTES	49.962.807,00	65.041.673,82	9.411.762,53	59.517.447,19	5.524.226,63	12.428.916,34	54.298.355,70	10.743.318,12	54.146.018,49	5.219.091,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.518.479,50	35.752.693,04	7.641.036,92	33.652.275,46	2.100.417,58	7.889.805,52	33.652.275,46	2.100.417,58	33.514.100,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	9.225,28	1.225,28	9.225,28	0,00	2.028,85	9.225,28	0,00	9.225,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.424.327,50	29.279.755,50	1.769.500,33	25.855.946,45	3.423.809,05	4.537.081,97	20.636.854,96	8.642.900,54	20.622.692,97	5.219.091,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.432.093,00	14.361.679,91	3.207.327,89	9.361.375,86	5.000.304,05	1.180.529,35	4.565.348,21	9.796.331,70	4.565.348,21	4.796.027,65
INVESTIMENTOS	6.232.093,00	14.009.021,29	3.201.888,60	9.018.936,57	4.990.084,72	1.123.104,54	4.222.908,92	9.786.112,37	4.222.908,92	4.796.027,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	352.658,62	5.439,29	342.439,29	10.219,33	57.424,81	342.439,29	10.219,33	342.439,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.230.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.575.100,00	4.839.947,19	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	4.476.489,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.200.000,00	86.238.300,92	13.671.332,44	73.694.185,07	12.544.115,85	14.661.687,71	63.679.065,93	22.559.234,99	63.187.856,11	10.015.119,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (i)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.200.000,00	86.238.300,92	13.671.332,44	73.694.185,07	12.544.115,85	14.661.687,71	63.679.065,93	22.559.234,99	63.187.856,11	10.015.119,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.620.364,86	-8.620.364,86	0,00	18.635.484,00	-18.635.484,00	19.126.693,82	-10.015.119,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.200.000,00	86.238.300,92	13.671.332,44	82.314.549,93	3.923.750,99	14.661.687,71	82.314.549,93	3.923.750,99	82.314.549,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,93	-2.489.726,82
RECEITAS CORRENTES	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,93	-2.489.726,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,93	-2.489.726,82
Contribuições Sociais	2.042.000,00	2.042.000,00	1.080.647,87	52,92	4.531.726,82	221,93	-2.489.726,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.575.100,00	4.839.947,19	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	4.476.489,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.575.100,00	4.839.947,19	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	4.476.489,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.575.100,00	4.839.947,19	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	1.052.242,02	4.815.362,02	24.585,17	4.476.489,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORAMANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	59.624.900,00	81.398.353,73	12.619.090,42	68.878.823,05	93,47	12.519.530,68	13.609.445,69	58.863.703,91	92,44	22.534.649,82	10.015.119,14
Legislativa	2.858.138,00	3.082.495,54	170.960,76	2.335.417,47	3,17	747.078,07	480.836,85	2.335.417,47	3,67	747.078,07	0,00
Ação Legislativa	2.858.138,00	3.082.495,54	170.960,76	2.335.417,47	3,17	747.078,07	480.836,85	2.335.417,47	3,67	747.078,07	0,00
Judiciária	1.474.000,00	2.512.983,38	388.979,33	2.487.394,83	3,38	25.588,55	462.620,82	2.487.394,83	3,91	25.588,55	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	1.474.000,00	2.512.983,38	388.979,33	2.487.394,83	3,38	25.588,55	462.620,82	2.487.394,83	3,91	25.588,55	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.387.490,00	11.467.565,27	2.113.667,34	10.984.898,13	14,91	482.667,14	1.958.590,73	9.022.783,57	14,17	2.444.781,70	1.962.114,56
Administração Geral	6.356.990,00	11.447.065,27	2.113.667,34	10.984.898,13	14,91	462.167,14	1.958.590,73	9.022.783,57	14,17	2.424.281,70	1.962.114,56
Normatização e Fiscalização	30.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.243.500,00	3.938.748,94	425.402,33	3.144.113,48	4,27	794.635,46	596.506,30	2.980.452,05	4,68	958.296,89	163.661,43
Administração Geral	1.356.500,00	1.649.769,56	359.290,55	1.624.719,38	2,20	25.050,18	393.351,30	1.616.995,25	2,54	32.774,31	7.724,13
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	351.000,00	171.005,66	16.449,47	159.335,72	0,22	11.669,94	11.261,93	139.305,42	0,22	31.700,24	20.030,30
Assistência Comunitária	1.535.640,00	2.117.613,72	49.662,31	1.360.058,38	1,85	757.555,34	191.893,07	1.224.151,38	1,92	893.462,34	135.907,00
Previdência Social	3.940.000,00	4.543.000,00	1.005.270,70	4.209.001,69	5,71	333.998,31	1.025.302,50	4.175.068,69	6,56	367.931,31	33.933,00
Administração Geral	465.000,00	465.000,00	23.931,55	184.116,73	0,25	280.883,27	43.963,35	150.183,73	0,24	314.816,27	33.933,00
Previdência do Regime Estatutário	3.475.000,00	4.078.000,00	981.339,15	4.024.884,96	5,46	53.115,04	981.339,15	4.024.884,96	6,32	53.115,04	0,00
Saúde	12.493.252,50	17.749.594,31	2.865.032,33	17.213.781,05	23,36	535.813,26	3.023.422,14	15.689.459,11	24,64	2.060.135,20	1.524.321,94
Administração Geral	2.659.400,00	3.495.687,54	507.400,95	3.220.858,54	4,37	274.829,00	525.885,96	2.722.224,58	4,27	773.462,96	498.633,96
Atenção Básica	5.814.300,00	6.770.933,62	1.301.509,41	6.647.439,38	9,02	123.494,24	1.291.248,28	6.325.378,01	9,93	445.555,61	322.061,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.017.552,50	5.602.244,07	611.676,28	5.547.548,37	7,53	54.695,70	955.542,23	5.418.192,56	8,51	184.051,51	129.355,81
Suporte Profilático e Terapêutico	716.000,00	1.174.303,07	307.220,88	1.097.783,80	1,49	76.519,27	89.269,91	564.113,73	0,89	610.189,34	533.670,07
Vigilância Sanitária	97.500,00	266.686,70	53.971,04	260.411,65	0,35	6.275,05	65.508,09	234.975,53	0,37	31.711,17	25.436,12
Vigilância Epidemiológica	188.500,00	439.739,31	83.253,77	439.739,31	0,60	0,00	95.967,67	424.574,70	0,67	15.164,61	15.164,61
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação	15.122.019,50	17.787.619,09	2.247.940,06	14.278.310,00	19,38	3.509.309,09	3.671.164,61	13.011.901,81	20,43	4.775.717,28	1.266.408,19
Administração Geral	3.018.449,00	3.991.600,21	790.897,18	2.590.280,76	3,51	1.401.319,45	738.696,45	2.351.303,78	3,69	1.640.296,43	238.976,98
Alimentação e Nutrição	375.500,00	720.068,45	-467.210,04	440.660,25	0,60	279.408,20	132.682,02	352.180,97	0,55	367.887,48	88.479,28
Ensino Fundamental	9.922.570,50	11.167.748,67	1.686.376,10	9.573.465,00	12,99	1.594.283,67	2.509.263,87	8.735.130,54	13,72	2.432.618,13	838.334,46
Ensino Superior	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.615.500,00	1.788.201,76	237.876,82	1.553.903,99	2,11	234.297,77	266.522,27	1.453.286,52	2,28	334.915,24	100.617,47
Educação Especial	100.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,16	0,00	24.000,00	120.000,00	0,19	0,00	0,00
Cultura	168.000,00	322.340,66	78.488,50	305.517,00	0,41	16.823,66	69.131,50	263.468,00	0,41	58.872,66	42.049,00
Difusão Cultural	168.000,00	322.340,66	78.488,50	305.517,00	0,41	16.823,66	69.131,50	263.468,00	0,41	58.872,66	42.049,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	994.000,00	5.551.084,98	1.813.557,88	4.569.744,11	6,20	981.340,87	136.031,05	976.239,39	1,53	4.574.845,59	3.593.504,72
Infra-Estrutura Urbana	592.000,00	4.893.531,04	1.802.983,73	3.935.272,06	5,34	958.258,98	37.767,61	341.767,34	0,54	4.551.763,70	3.593.504,72
Serviços Urbanos	402.000,00	657.553,94	10.574,15	634.472,05	0,86	23.081,89	98.263,44	634.472,05	1,00	23.081,89	0,00
Habitação	4.000,00	112.294,76	814,32	108.886,02	0,15	3.408,74	814,32	108.886,02	0,17	3.408,74	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	112.294,76	814,32	108.886,02	0,15	3.408,74	814,32	108.886,02	0,17	3.408,74	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	100.046,67	27.850,46	51.931,35	0,07	48.115,32	0,00	31,35	0,00	100.015,32	51.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	100.046,67	27.850,46	51.931,35	0,07	48.115,32	0,00	31,35	0,00	100.015,32	51.900,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.164.300,00	1.273.043,82	74.115,90	461.046,96	0,63	811.996,86	85.563,51	367.446,36	0,58	905.597,46	93.600,60
Promoção da Produção Agropecuária	1.164.300,00	1.273.043,82	74.115,90	461.046,96	0,63	811.996,86	85.563,51	367.446,36	0,58	905.597,46	93.600,60
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.281.000,00	1.271.000,00	-23.202,15	1.104.513,05	1,50	166.486,95	215.989,09	1.058.066,60	1,66	212.933,40	46.446,45
Energia Elétrica	1.281.000,00	1.271.000,00	-23.202,15	1.104.513,05	1,50	166.486,95	215.989,09	1.058.066,60	1,66	212.933,40	46.446,45
Transporte	4.971.900,00	6.984.113,92	1.055.213,41	5.142.695,32	6,98	1.841.418,60	1.427.385,67	3.905.516,07	6,13	3.078.597,85	1.237.179,25
Transporte Rodoviário	4.971.900,00	6.984.113,92	1.055.213,41	5.142.695,32	6,98	1.841.418,60	1.427.385,67	3.905.516,07	6,13	3.078.597,85	1.237.179,25

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.19.18-480.0 2.7.15.26-22

Página 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	279.500,00	327.511,38	93.148,28	126.111,38	0,17	201.400,00	100.188,28	126.111,38	0,20	201.400,00	0,00
Desporto Comunitário	279.500,00	327.511,38	93.148,28	126.111,38	0,17	201.400,00	100.188,28	126.111,38	0,20	201.400,00	0,00
Encargos Especiais	1.922.800,00	2.379.911,01	281.850,97	2.355.461,21	3,20	24.449,80	355.898,32	2.355.461,21	3,70	24.449,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	361.883,90	6.664,57	351.664,57	0,48	10.219,33	59.453,66	351.664,57	0,55	10.219,33	0,00
Outros Encargos Especiais	1.702.800,00	2.018.027,11	275.186,40	2.003.796,64	2,72	14.230,47	296.444,66	2.003.796,64	3,15	14.230,47	0,00
Reserva de Contingência	3.230.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.230.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.575.100,00	4.839.947,19	1.052.242,02	4.815.362,02	6,53	24.585,17	1.052.242,02	4.815.362,02	7,56	24.585,17	0,00
Legislativa	123.000,00	193.000,00	38.850,34	179.414,83	0,24	13.585,17	38.850,34	179.414,83	0,28	13.585,17	0,00
Ação Legislativa	123.000,00	193.000,00	38.850,34	179.414,83	0,24	13.585,17	38.850,34	179.414,83	0,28	13.585,17	0,00
Judiciária	43.000,00	66.748,08	15.291,15	66.748,08	0,09	0,00	15.291,15	66.748,08	0,10	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	43.000,00	66.748,08	15.291,15	66.748,08	0,09	0,00	15.291,15	66.748,08	0,10	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	434.500,00	788.926,28	178.127,14	788.926,28	1,07	0,00	178.127,14	788.926,28	1,24	0,00	0,00
Administração Geral	434.500,00	788.926,28	178.127,14	788.926,28	1,07	0,00	178.127,14	788.926,28	1,24	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	120.000,00	218.544,24	47.262,37	208.544,24	0,28	10.000,00	47.262,37	208.544,24	0,33	10.000,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	208.544,24	47.262,37	208.544,24	0,28	0,00	47.262,37	208.544,24	0,33	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	1.397.000,00	1.695.819,97	353.960,88	1.695.819,97	2,30	0,00	353.960,88	1.695.819,97	2,66	0,00	0,00
Administração Geral	330.000,00	125.532,47	31.296,07	125.532,47	0,17	0,00	31.296,07	125.532,47	0,20	0,00	0,00
Atenção Básica	900.000,00	1.167.582,90	243.867,45	1.167.582,90	1,58	0,00	243.867,45	1.167.582,90	1,83	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	295.312,30	53.744,70	295.312,30	0,40	0,00	53.744,70	295.312,30	0,46	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	47.471,21	11.761,89	47.471,21	0,06	0,00	11.761,89	47.471,21	0,07	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	59.921,09	13.290,77	59.921,09	0,08	0,00	13.290,77	59.921,09	0,09	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.455.600,00	1.875.908,62	418.750,14	1.875.908,62	2,55	0,00	418.750,14	1.875.908,62	2,95	0,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	290.923,44	117.776,11	290.923,44	0,39	0,00	117.776,11	290.923,44	0,46	0,00	0,00
Ensino Fundamental	915.400,00	1.306.929,87	246.897,15	1.306.929,87	1,77	0,00	246.897,15	1.306.929,87	2,05	0,00	0,00
Educação Infantil	240.200,00	278.055,31	54.076,88	278.055,31	0,38	0,00	54.076,88	278.055,31	0,44	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.200.000,00	86.238.300,92	13.671.332,44	73.694.185,07	100,00	12.544.115,85	14.661.687,71	63.679.065,93	100,00	22.559.234,99	10.015.119,14

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2021 A Dezembro/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.621.082,53	7.123.961,52	6.291.279,95	6.384.832,88	6.558.981,69	7.038.273,32	8.196.446,96	6.691.364,53	6.187.878,64	8.406.840,18	7.407.463,15	9.267.787,01	85.176.192,36	76.558.280,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.778,46	793.711,85	586.682,88	871.780,94	621.334,92	1.555.693,41	1.631.119,09	616.933,76	510.543,65	812.169,91	647.157,90	1.032.641,02	9.987.547,79	8.541.095,83
IPTU	971,83	7.271,83	3.830,99	29.573,46	29.376,04	1.037.437,44	140.211,64	153.209,00	132.631,64	105.181,96	180.974,96	146.902,35	1.967.573,14	1.679.765,81
ISS	119.165,36	123.969,88	111.696,25	151.026,35	152.615,09	134.951,61	185.632,89	158.849,02	146.405,19	128.916,70	162.916,50	216.223,39	1.792.368,23	1.466.100,00
ITBI	116.317,05	406.961,51	225.276,61	473.701,88	331.291,12	265.027,94	1.143.280,99	155.544,43	72.634,58	381.851,01	221.956,79	149.735,03	3.943.578,94	3.366.773,02
IRRF	34.898,60	219.356,06	100.536,89	207.640,67	101.622,34	104.261,66	151.615,94	138.364,92	149.199,59	176.407,10	75.465,49	513.470,56	1.972.839,82	1.509.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.425,62	36.152,57	145.342,14	9.838,58	6.430,33	14.014,76	10.377,63	10.966,39	9.672,65	19.813,14	5.844,16	6.309,69	311.187,66	519.457,00
CONTRIBUIÇÕES	137.046,42	261.417,42	383.626,41	143.151,10	302.716,61	289.349,55	279.216,77	270.013,60	265.155,56	263.104,28	277.678,94	596.606,68	3.469.083,34	2.814.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.969,41	1.967,05	9.657,40	13.599,84	24.100,43	53.596,36	42.402,89	61.243,67	63.086,88	76.360,71	109.573,39	153.119,67	610.677,70	330.959,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.969,41	1.967,05	7.919,82	13.599,84	24.100,43	34.204,37	42.402,89	59.173,80	63.086,88	76.093,05	109.573,39	152.302,59	586.393,52	278.959,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.737,58	0,00	0,00	19.391,99	0,00	2.069,87	0,00	267,66	0,00	817,08	24.284,18	52.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.095.730,30	5.994.859,31	5.234.064,26	5.252.543,65	5.547.166,71	5.068.955,85	6.178.648,98	5.729.252,98	5.340.543,07	7.247.115,75	6.356.353,21	7.454.518,86	70.499.752,93	63.731.425,29
Cota-Parte do FPM	1.535.290,20	2.012.376,18	1.348.853,47	1.410.124,10	1.694.774,99	1.465.717,23	2.002.728,72	1.601.245,51	1.257.518,00	1.401.294,69	1.819.898,75	2.709.274,70	20.259.096,54	18.758.907,49
Cota-Parte do ICMS	1.770.801,20	1.540.717,33	2.182.426,02	2.107.908,50	2.055.004,63	1.893.462,08	2.029.910,06	2.341.552,13	2.102.028,88	1.993.934,48	2.451.762,77	2.233.498,13	24.703.006,21	21.030.690,34
Cota-Parte do IPVA	134.024,77	973.028,26	172.495,33	171.051,32	148.525,68	158.766,42	81.768,43	68.857,90	61.137,30	45.591,48	41.635,46	34.384,08	2.091.266,43	2.240.000,00
Cota-Parte do ITR	249.898,27	17.196,16	36.029,21	17.963,65	28.396,88	15.882,05	57.214,21	32.276,68	254.897,05	2.133.297,43	439.570,14	459.082,37	3.741.704,10	3.018.911,41
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.009,70	19.639,96	23.320,97	23.389,85	22.607,61	0,00	44.691,11	20.142,26	23.966,06	24.668,65	23.632,20	24.160,46	274.228,83	170.000,00
Transferências do FUNDEB	669.878,72	719.738,33	708.384,59	664.511,57	611.294,11	618.411,49	631.046,55	741.207,92	642.385,70	709.160,87	788.543,97	759.121,19	8.263.685,01	8.205.795,80
Outras Transferências Correntes	711.827,44	712.163,09	762.554,67	857.594,66	986.562,81	916.716,58	1.331.289,90	923.970,58	998.610,08	939.168,15	791.309,92	1.234.997,93	11.166.765,81	10.272.120,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,94	72.005,89	77.249,00	103.757,35	63.663,02	70.678,15	65.059,23	13.920,52	8.549,48	8.089,53	16.699,71	30.900,78	609.130,60	1.140.800,00
DEDUÇÕES (II)	747.168,81	1.044.754,21	1.011.176,52	752.725,37	961.970,98	867.148,38	858.145,79	971.514,82	895.078,72	1.275.154,89	1.106.639,10	1.381.413,33	11.872.890,92	9.050.780,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.364,05	132.162,70	258.551,57	6.637,94	172.109,09	160.382,88	159.799,75	158.699,98	155.169,32	155.397,62	151.339,31	453.387,10	1.968.001,31	1.604.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	742.804,76	912.591,51	752.624,95	746.087,43	789.861,89	706.765,50	698.346,04	812.814,84	739.909,40	1.119.757,27	955.299,79	928.026,23	9.904.889,61	7.196.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.873.913,72	6.079.207,31	5.280.103,43	5.632.107,51	5.597.010,71	6.171.124,94	7.338.301,17	5.719.849,71	5.292.799,92	7.131.685,29	6.300.824,05	7.886.373,68	73.303.301,44	67.507.500,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.017,00	368.402,00	958.419,00	23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2021 A Dezembro/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.873.913,72	6.079.207,31	5.280.103,43	5.632.107,51	5.597.010,71	6.171.124,94	7.338.301,17	5.719.849,71	5.292.799,92	7.131.685,29	5.710.807,05	7.517.971,68	72.344.882,44	67.484.500,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.873.913,72	6.079.207,31	5.280.103,43	5.632.107,51	5.597.010,71	6.171.124,94	7.338.301,17	5.719.849,71	5.292.799,92	7.131.685,29	5.710.807,05	7.517.971,68	72.344.882,44	67.461.500,99

Nota Explicativa

1 - Conforme item 49 à 51 da Nota Técnica SEI nº 30805/2021/ME foram retiradas as receitas de rendimentos de aplicação financeira dos recursos do RPPS do cálculo da RCL apartir do exercício de 2021.

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA CRC 006028/O/MS

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.539.000,00	7.788.127,27
2	Receita de Contribuições dos Segurados	1.614.000,00	1.997.074,91
3	Ativo	1.604.000,00	1.968.001,31
4	Inativo	5.000,00	23.600,08
5	Pensionista	5.000,00	5.473,52
6	Receita de Contribuições Patronais	2.042.000,00	4.531.726,82
7	Ativo	1.642.000,00	4.531.726,82
8	Inativo	200.000,00	0,00
9	Pensionista	200.000,00	0,00
10	Receita Patrimonial	2.383.000,00	1.259.325,54
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	2.382.000,00	1.259.325,54
13	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	500.000,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	250.000,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	250.000,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.539.000,00	7.788.127,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)	
24	Benefícios	4.075.000,00	4.024.821,37	4.024.821,37	4.024.821,37	0,00	
25	Aposentadorias	3.245.000,00	3.200.936,53	3.200.936,53	3.200.936,53	0,00	
26	Pensões por Morte	830.000,00	823.884,84	823.884,84	823.884,84	0,00	
27	Outras Despesas Previdenciárias	2.464.000,00	184.180,32	150.247,32	150.247,32	33.933,00	
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	Demais Despesas Previdenciárias	2.464.000,00	184.180,32	150.247,32	150.247,32	33.933,00	
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.539.000,00	4.209.001,69	4.175.068,69	4.175.068,69	33.933,00	
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	3.579.125,58	3.613.058,58	3.613.058,58	7.754.194,27	
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Previsão Orçamentária	
32	VALOR					0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária	
33	VALOR					2.598.000,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS					0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa					97.161,25	
39	Investimentos e Aplicações					0,00	
40	Outros Bens e Direitos					0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	766.000,00	274.166,33
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	766.000,00	274.166,33

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	396.000,00	180.441,13	146.508,13	146.508,13	33.933,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	131.000,00	49.953,35	49.953,35	49.953,35	0,00
77	Demais Despesas Correntes	265.000,00	130.487,78	96.554,78	96.554,78	33.933,00
78	Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	3.675,60	3.675,60	3.675,60	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	466.000,00	184.116,73	150.183,73	150.183,73	33.933,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	300.000,00	90.049,60	123.982,60	123.982,60	240.233,33

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.643.500,99	76.530.628,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.541.095,83	9.987.547,79
IPTU	1.679.765,81	1.967.573,14
ISS	1.466.100,00	1.792.368,23
ITBI	3.366.773,02	3.943.578,94
IRRF	1.509.000,00	1.972.839,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.457,00	311.187,66
Contribuições	2.814.000,00	3.469.083,34
Receita Patrimonial	2.612.959,87	1.870.003,24
Aplicações Financeiras (II)	2.560.959,87	1.845.719,06
Outras Receitas Patrimoniais	52.000,00	24.284,18
Transferências Correntes	56.534.645,29	60.594.863,32
Cota-Parte do FPM	15.491.527,49	16.516.247,57
Cota-Parte do ICMS	18.190.290,34	19.762.405,21
Cota-Parte do IPVA	1.792.000,00	1.673.013,19
Cota-Parte do ITR	2.418.911,41	2.993.363,44
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	219.383,09
Transferências do FUNDEB	8.205.795,80	8.263.685,01
Outras Transferências Correntes	10.272.120,25	11.166.765,81
Demais Receitas Correntes	1.140.800,00	609.130,60
Outras Receitas Financeiras (III)	-200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.141.000,00	609.130,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.082.741,12	74.684.909,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.082.068,62	1.252.194,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.082.068,62	1.252.194,82
Convênios	5.065.568,62	1.252.194,82
Outras Transferências de Capital	16.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.082.068,62	1.252.194,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.164.809,74	75.937.104,05

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.041.673,82	59.517.447,19	54.298.355,70	54.146.018,49	89.334,51	1.713.716,98	1.713.716,98
Pessoal e Encargos Sociais	35.752.693,04	33.652.275,46	33.652.275,46	33.514.100,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.225,28	9.225,28	9.225,28	9.225,28	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	29.279.755,50	25.855.946,45	20.636.854,96	20.622.692,97	89.334,51	1.713.716,98	1.713.716,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.032.448,54	59.508.221,91	54.289.130,42	54.136.793,21	89.334,51	1.713.716,98	1.713.716,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.361.679,91	9.361.375,86	4.565.348,21	4.565.348,21	25.421,88	2.689.818,34	2.689.818,34
Investimentos	14.009.021,29	9.018.936,57	4.222.908,92	4.222.908,92	25.421,88	2.689.818,34	2.689.818,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	352.658,62	342.439,29	342.439,29	342.439,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.009.021,29	9.018.936,57	4.222.908,92	4.222.908,92	25.421,88	2.689.818,34	2.689.818,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	79.041.469,83	68.527.158,48	58.512.039,34	58.359.702,13	114.756,39	4.403.535,32	4.403.535,32

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	13.059.110,21
--	---------------

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.417.510,35

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.845.719,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G5 - JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre 2021
		VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		14.904.829,27
G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-517.914,82
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2020 (a) SALDO Até o Bimestre 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.998.733,95	6.600.038,32
DEDUÇÕES (XXIX)	16.301.846,47	26.363.400,30
Disponibilidade de Caixa	16.301.846,47	26.363.400,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.416.602,86	26.854.610,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.756,39	491.209,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.303.112,52	-19.763.361,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.460.249,46
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-376.453,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.836.702,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.990.983,83
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.611.948,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.611.948,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	114.756,39	114.756,39	0,00	0,00	0,00	5.904.160,84	4.403.535,32	4.403.535,32	419.985,75	1.080.639,77	1.080.639,77
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	114.756,39	114.756,39	0,00	0,00	0,00	5.904.160,84	4.403.535,32	4.403.535,32	419.985,75	1.080.639,77	1.080.639,77
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	64.485,36	64.485,36	0,00	0,00	0,00	5.511.424,64	4.010.799,12	4.010.799,12	419.985,75	1.080.639,77	1.080.639,77
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	39.063,48	39.063,48	0,00	0,00	0,00	2.009.419,66	1.576.169,70	1.576.169,70	419.985,75	13.264,21	13.264,21
Investimentos	0,00	25.421,88	25.421,88	0,00	0,00	0,00	3.502.004,98	2.434.629,42	2.434.629,42	0,00	1.067.375,56	1.067.375,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	50.271,03	50.271,03	0,00	0,00	0,00	392.736,20	392.736,20	392.736,20	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	50.271,03	50.271,03	0,00	0,00	0,00	137.547,28	137.547,28	137.547,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.188,92	255.188,92	255.188,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	114.756,39	114.756,39	0,00	0,00	0,00	5.904.160,84	4.403.535,32	4.403.535,32	419.985,75	1.080.639,77	1.080.639,77

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.021.638,83	9.676.360,13
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.679.765,81	1.967.573,14
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.366.773,02	3.943.578,94
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.466.100,00	1.792.368,23
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.509.000,00	1.972.839,82
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.253.509,24	51.069.302,11
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.758.907,49	20.259.096,54
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.508.907,49	18.714.246,32
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	1.544.850,22
10	2.2- Cota-Parte ICMS	21.030.690,34	24.703.006,21
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	274.228,83
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.018.911,41	3.741.704,10
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.091.266,43
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.275.148,07	60.745.662,24
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.793.701,85	9.904.890,38
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.525.085,17	5.281.525,18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.225.795,80	8.272.227,77
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.225.795,80	8.272.227,77
21	6.1.1- Principal	8.205.795,80	8.263.685,01
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.542,76
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-587.906,05	-1.641.205,37
Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	142.348,06	
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	142.348,06	
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.414.575,83	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.126.905,34	6.126.905,34	6.126.905,34	6.026.930,74	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.281.281,95	1.281.281,95	1.281.281,95	1.259.275,91	0,00
36	10.1.1- Creche	781.735,20	781.735,20	781.735,20	768.610,59	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	499.546,75	499.546,75	499.546,75	490.665,32	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	4.845.623,39	4.845.623,39	4.845.623,39	4.767.654,83	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	2.241.238,52	2.241.238,52	2.241.238,52	2.203.120,67	0,00
40	11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	2.241.238,52	2.241.238,52	2.241.238,52	2.203.120,67	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.368.143,86	8.368.143,86	8.368.143,86	8.230.051,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.984.557,28	5.984.557,28	5.884.582,68	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.225.795,80	8.225.795,80	8.087.703,35	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)		Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)	
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.790.559,44		5.984.557,28	5.984.557,28	72,35	
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)		Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)	
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	827.222,78		46.431,97	46.431,97	0,56	
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	338.764,83	142.348,06	142.348,06	142.348,06	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	338.764,83	142.348,06	142.348,06	142.348,06	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.715,12	628.827,54	570.059,88	570.059,88	58.767,66
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	749.715,12	628.827,54	570.059,88	570.059,88	58.767,66
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.390.906,37	5.984.064,01	5.008.043,31	4.966.734,13	976.020,70
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.140.621,49	6.612.891,55	5.578.103,19	5.536.794,01	1.034.788,36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valor	
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				14.981.035,41	
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-1.641.205,37	
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00	
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00	
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				46.578,46	
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				16.575.662,32	
Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5			Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.186.415,56	16.575.662,32	27,29
Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	229.212,54	182.634,08	182.634,08	46.578,46	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.212,54	182.634,08	182.634,08	46.578,46	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.500,00	457.378,56
75	35.1- Salário-Educação	398.000,00	263.242,60
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	166.500,00	164.254,16
78	35.4 - PNATE	60.000,00	29.809,57
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	72,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)			
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	126.700,00	2.876,34			
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	758.200,00	460.254,90			
Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.579.273,58	329.659,32	329.659,32	329.659,32	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.689.273,58	329.659,32	329.659,32	329.659,32	0,00
Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.198.038,93	15.310.694,73	14.275.906,37	14.096.504,74	1.034.788,36
94	47.1- Despesas Correntes	16.181.967,09	15.240.015,89	14.224.487,53	14.045.085,90	1.015.528,36
95	47.1.1- Pessoal Ativo	10.435.348,20	10.055.558,87	10.055.558,87	10.016.057,03	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.200,00	220.200,00	220.200,00	220.200,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.526.418,89	4.964.257,02	3.948.728,66	3.808.828,87	1.015.528,36
99	47.2- Despesas de Capital	1.016.071,84	70.678,84	51.418,84	51.418,84	19.260,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.016.071,84	70.678,84	51.418,84	51.418,84	19.260,00
Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			142.348,06		103.257,42
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.272.227,77		263.242,60
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.230.051,41		160.858,18
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			184.524,42		205.641,84
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			21.954,10		0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			206.478,52		205.641,84

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 9

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

7/02/2022

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	14.361.679,91	9.361.375,86	5.000.304,05
3	Investimentos	14.009.021,29	9.018.936,57	4.990.084,72
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	352.658,62	342.439,29	10.219,33
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.361.679,91	9.361.375,86	5.000.304,05

Nr.	G3 - DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.361.679,91	9.361.375,86	5.000.304,05

Nota Explicativa

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

As Operações de Crédito autorizadas na forma do disposto na Constituição, artigo 167, inciso III, ou seja, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta que excederam o montante das despesas de capital, deverão constar em Notas Explicativas.

MÁRIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 10

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

7/02/2022

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
G1 - EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(°d° exerc. anterior)+(c)
2020	6.945.428,51	5.137.394,83	1.808.033,68	30.441.384,02
2021	7.329.242,99	5.411.597,44	1.917.645,55	32.359.029,57
2022	7.751.567,00	5.570.593,06	2.180.973,94	34.540.003,51
2023	8.177.325,48	5.861.480,77	2.315.844,71	36.855.848,22
2024	8.584.468,63	6.468.579,53	2.115.889,10	38.971.737,32
2025	8.997.026,67	6.795.200,11	2.201.826,56	41.173.563,88
2026	9.419.713,85	7.146.227,20	2.273.486,65	43.447.050,53
2027	9.858.636,73	7.378.625,30	2.480.011,43	45.927.061,96
2028	10.276.964,64	7.814.970,84	2.461.993,80	48.389.055,76
2029	10.715.581,78	8.061.359,06	2.654.222,72	51.043.278,48
2030	11.173.468,15	8.329.292,75	2.844.175,40	53.887.453,88
2031	11.665.369,80	8.441.060,40	3.224.309,40	57.111.763,28
2032	12.150.911,16	8.654.474,90	3.496.436,26	60.608.199,54
2033	12.631.452,11	8.975.312,47	3.656.139,64	64.264.339,18
2034	13.070.093,12	9.671.108,59	3.398.984,53	67.663.323,71
2035	13.565.910,94	9.926.906,03	3.639.004,91	71.302.328,62
2036	14.134.465,12	9.822.161,11	4.312.304,01	75.614.632,63
2037	14.692.707,02	9.993.591,18	4.699.115,84	80.313.748,47
2038	15.037.697,76	9.914.271,26	5.123.426,50	85.437.174,97
2039	15.283.280,63	10.282.787,54	5.000.493,09	90.437.668,06
2040	15.493.246,65	10.752.494,34	4.740.752,31	95.178.420,37
2041	15.780.415,18	10.807.640,27	4.972.774,91	100.151.195,28
2042	16.084.962,39	10.790.957,62	5.294.004,77	105.445.200,05
2043	16.392.806,46	10.841.763,78	5.551.042,68	110.996.242,73
2044	8.185.421,43	11.023.651,92	- 2.838.230,49	108.158.012,24
2045	7.871.787,83	11.261.254,07	- 3.389.466,24	104.768.546,00
2046	7.620.899,68	11.078.617,66	- 3.457.717,98	101.310.828,02
2047	7.295.745,25	11.137.263,78	- 3.841.518,53	97.469.309,49
2048	6.976.770,51	11.063.916,54	- 4.087.146,03	93.382.163,46
2049	6.596.340,95	11.160.225,33	- 4.563.884,38	88.818.279,08
2050	6.258.896,89	10.963.147,66	- 4.704.250,77	84.114.028,31
2051	5.876.905,79	10.960.993,52	- 5.084.087,73	79.029.940,58
2052	5.536.699,94	10.631.631,12	- 5.094.931,18	73.935.009,40
2053	5.181.507,90	10.345.326,24	- 5.163.818,34	68.771.191,06
2054	4.826.594,68	10.034.611,66	- 5.208.016,98	63.563.174,08
2055	4.456.870,38	9.760.068,32	- 5.303.197,94	58.259.976,14
2056	4.102.123,16	9.405.835,70	- 5.303.712,54	52.956.263,60
2057	3.752.763,24	9.027.705,55	- 5.274.942,31	47.681.321,29
2058	3.400.654,58	8.661.812,61	- 5.261.158,03	42.420.163,26
2059	3.044.347,03	8.310.749,34	- 5.266.402,31	37.153.760,95
2060	2.698.077,82	7.921.272,41	- 5.223.194,59	31.930.566,36
2061	2.354.944,15	7.529.436,41	- 5.174.492,26	26.756.074,10
2062	2.015.425,20	7.136.160,94	- 5.120.735,74	21.635.338,36
2063	1.679.973,63	6.742.522,59	- 5.062.548,96	16.572.789,40
2064	1.348.995,05	6.349.746,47	- 5.000.751,42	11.572.037,98
2065	1.022.832,29	5.959.029,95	- 4.936.197,66	6.635.840,32
2066	701.772,16	5.571.691,91	- 4.869.919,75	1.765.920,57
2067	386.016,66	5.189.023,30	- 4.803.006,64	- 3.037.086,07
2068	253.963,07	4.812.454,49	- 4.558.491,42	- 7.595.577,49
2069	227.126,55	4.443.351,85	- 4.216.225,30	- 11.811.802,79

2070	201.897,48	4.083.135,06	- 3.881.237,58	- 15.693.040,37
2071	178.305,62	3.733.222,14	- 3.554.916,52	- 19.247.956,89
2072	156.372,73	3.395.082,01	- 3.238.709,28	- 22.486.666,17
2073	136.120,75	3.070.148,66	- 2.934.027,91	- 25.420.694,08
2074	117.561,34	2.759.763,99	- 2.642.202,65	- 28.062.896,73
2075	100.707,77	2.465.255,51	- 2.364.547,74	- 30.427.444,47
2076	85.553,61	2.187.793,82	- 2.102.240,21	- 32.529.684,68
2077	72.056,53	1.928.245,99	- 1.856.189,46	- 34.385.874,14
2078	60.142,36	1.687.156,45	- 1.627.014,09	- 36.012.888,23
2079	49.719,10	1.464.854,73	- 1.415.135,63	- 37.428.023,86
2080	40.682,96	1.261.392,23	- 1.220.709,27	- 38.648.733,13
2081	32.924,21	1.076.645,98	- 1.043.721,77	- 39.692.454,90
2082	26.322,57	910.201,42	- 883.878,85	- 40.576.333,75
2083	20.756,07	761.491,59	- 740.735,52	- 41.317.069,27
2084	16.110,51	629.857,06	- 613.746,55	- 41.930.815,82
2085	12.273,11	514.564,36	- 502.291,25	- 42.433.107,07
2086	9.135,70	414.765,77	- 405.630,07	- 42.838.737,14
2087	6.608,96	329.662,28	- 323.053,32	- 43.161.790,46
2088	4.617,81	258.223,40	- 253.605,59	- 43.415.396,05
2089	3.096,00	199.340,31	- 196.244,31	- 43.611.640,36
2090	1.972,15	151.643,76	- 149.671,61	- 43.761.311,97
2091	1.174,89	113.671,75	- 112.496,86	- 43.873.808,83
2092	638,46	83.967,06	- 83.328,60	- 43.957.137,43
2093	303,59	61.146,48	- 60.842,89	- 44.017.980,32
2094	116,54	43.950,38	- 43.833,84	- 44.061.814,16

PLANO FINANCEIRO

G2 - EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052		0,00	0,00	0,00	0,00
2053		0,00	0,00	0,00	0,00
2054		0,00	0,00	0,00	0,00
2055		0,00	0,00	0,00	0,00
2056		0,00	0,00	0,00	0,00
2057		0,00	0,00	0,00	0,00
2058		0,00	0,00	0,00	0,00
2059		0,00	0,00	0,00	0,00
2060		0,00	0,00	0,00	0,00
2061		0,00	0,00	0,00	0,00
2062		0,00	0,00	0,00	0,00
2063		0,00	0,00	0,00	0,00
2064		0,00	0,00	0,00	0,00
2065		0,00	0,00	0,00	0,00
2066		0,00	0,00	0,00	0,00
2067		0,00	0,00	0,00	0,00
2068		0,00	0,00	0,00	0,00
2069		0,00	0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00
2091		0,00	0,00	0,00	0,00
2092		0,00	0,00	0,00	0,00
2093		0,00	0,00	0,00	0,00
2094		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 11

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo 11

7/02/2022

Nr.	G1 - RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (Ib) - (IIIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
13	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota: As valores de despesas informados no Grupo 2 (G2) deverão ser somente aquelas referentes à Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 12

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

7/02/2022

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.315.210,00	8.021.638,83	9.676.360,13	120,63
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.114.560,00	1.679.765,81	1.967.573,14	117,13
3	IPTU	970.000,00	1.535.205,81	1.604.562,43	104,52
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	144.560,00	144.560,00	363.010,71	251,11
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.650,00	3.366.773,02	3.943.578,94	117,13
6	ITBI	1.449.000,00	3.365.123,02	3.910.422,70	116,20
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.650,00	1.650,00	33.156,24	2.009,47
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.241.000,00	1.466.100,00	1.792.368,23	122,25
9	ISS	1.199.500,00	1.424.600,00	1.781.229,28	125,03
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.500,00	41.500,00	11.138,95	26,84
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.509.000,00	1.509.000,00	1.972.839,82	130,74
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.351.680,00	44.003.509,24	49.524.451,89	112,55
13	Cota-Parte FPM	16.336.900,00	17.508.907,49	18.714.246,32	106,88
14	Cota-Parte ITR	1.367.780,00	3.018.911,41	3.741.704,10	123,94
15	Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	2.091.266,43	93,36
16	Cota-Parte ICMS	14.202.000,00	21.030.690,34	24.703.006,21	117,46
17	Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	274.228,83	161,31
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.666.890,00	52.025.148,07	59.200.812,02	113,79

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.670.400,00	4.847.467,98	4.829.856,81	99,64	4.655.256,81	96,03	4.552.934,18	93,92	174.600,00
23	Despesas Correntes	3.668.300,00	4.622.772,88	4.605.161,71	99,62	4.498.161,71	97,30	4.395.839,08	95,09	107.000,00
24	Despesas de Capital	2.100,00	224.695,10	224.695,10	100,00	157.095,10	69,91	157.095,10	69,91	67.600,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.880.952,50	3.903.840,13	3.903.840,13	100,00	3.859.693,98	98,87	3.824.322,59	97,96	44.146,15
26	Despesas Correntes	1.880.752,50	3.840.813,59	3.840.813,59	100,00	3.796.667,44	98,85	3.761.296,05	97,93	44.146,15
27	Despesas de Capital	200,00	63.026,54	63.026,54	100,00	63.026,54	100,00	63.026,54	100,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	333.001,32	331.229,81	99,47	135.128,57	40,58	132.338,97	39,74	196.101,24
29	Despesas Correntes	200.000,00	333.001,32	331.229,81	99,47	135.128,57	40,58	132.338,97	39,74	196.101,24
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.500,00	260.284,74	260.284,74	100,00	260.284,74	100,00	255.288,53	98,08	0,00
32	Despesas Correntes	14.400,00	260.284,74	260.284,74	100,00	260.284,74	100,00	255.288,53	98,08	0,00
33	Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.500,00	297.442,21	297.442,21	100,00	288.361,36	96,95	283.326,79	95,25	9.080,85
35	Despesas Correntes	143.400,00	297.442,21	297.442,21	100,00	288.361,36	96,95	283.326,79	95,25	9.080,85
36	Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.985.000,00	2.505.183,04	2.404.741,07	95,99	1.945.734,49	77,67	1.919.028,87	76,60	459.006,58
41	Despesas Correntes	2.982.500,00	2.463.739,04	2.363.297,07	95,92	1.933.254,49	78,47	1.906.548,87	77,38	430.042,58
42	Despesas de Capital	2.500,00	41.444,00	41.444,00	100,00	12.480,00	30,11	12.480,00	30,11	28.964,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.894.352,50	12.147.219,42	12.027.394,77	99,01	11.144.459,95	91,74	10.967.239,93	90,29	882.934,82

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.027.394,77	11.144.459,95	10.967.239,93

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.027.394,77	11.144.459,95	10.967.239,93

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.880.121,80
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			8.880.121,80

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.147.272,97	2.264.338,15	2.087.118,13

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,32
			18,82

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2021 (regra nova)	8.880.121,80	12.443.707,20	3.563.585,40	1.080.022,04	0,00	0,00	0,00	1.080.022,04	9.461,93	3.554.123,47
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	6.787.702,08	9.027.244,67	2.239.542,59	29.535,25	0,00	0,00	29.535,25	0,00	0,00	2.239.542,59
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	6.132.981,49	8.556.025,98	2.423.044,49	470.324,27	0,00	0,00	429.777,92	40.546,35	40.546,35	2.382.498,14
61	Empenhos de 2018	5.425.537,28	7.252.023,21	1.826.485,93	46.060,56	0,00	0,00	46.060,56	0,00	4.021,23	1.822.464,70
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	9.649.251,76	8.480.944,75	0,00	498.562,41	0,00	498.562,41	498.562,41	0,00	32.295,27	-32.295,27

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.973.100,00	5.357.750,10	6.459.089,27	120,56

71	Proveniente da União		3.136.500,00	3.302.236,92	3.568.099,65	108,05
72	Proveniente dos Estados		1.836.600,00	2.055.513,18	2.890.989,62	140,65
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		34.800,00	41.079,87	77.590,38	188,88
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		5.007.900,00	5.398.829,97	6.536.679,65	121,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (C)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.043.900,00	3.083.322,64	2.977.467,67	96,57	2.830.006,30	91,78	2.830.006,30	91,78	147.461,37
78	Despesas Correntes	3.006.800,00	3.080.222,64	2.977.467,67	96,66	2.830.006,30	91,88	2.830.006,30	91,88	147.461,37
79	Despesas de Capital	37.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.266.600,00	1.630.118,10	1.575.608,28	96,66	1.510.265,82	92,65	1.510.265,82	92,65	65.342,46
81	Despesas Correntes	1.263.100,00	1.628.618,10	1.575.608,28	96,75	1.510.265,82	92,73	1.510.265,82	92,73	65.342,46
82	Despesas de Capital	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	516.000,00	796.099,38	721.351,62	90,61	383.782,79	48,21	383.782,79	48,21	337.568,83
84	Despesas Correntes	516.000,00	796.099,38	721.351,62	90,61	383.782,79	48,21	383.782,79	48,21	337.568,83
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.000,00	53.873,17	47.598,12	88,35	22.162,00	41,14	22.162,00	41,14	25.436,12
87	Despesas Correntes	84.000,00	53.873,17	47.598,12	88,35	22.162,00	41,14	22.162,00	41,14	25.436,12
88	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	202.218,19	202.218,19	100,00	196.134,43	96,99	196.134,43	96,99	6.083,76
90	Despesas Correntes	79.000,00	202.218,19	202.218,19	100,00	196.134,43	96,99	196.134,43	96,99	6.083,76
91	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.400,00	1.116.036,97	941.649,94	84,37	902.022,56	80,82	902.022,56	80,82	39.627,38
96	Despesas Correntes	3.400,00	1.116.036,97	941.649,94	84,37	902.022,56	80,82	902.022,56	80,82	39.627,38
97	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.995.900,00	6.881.668,45	6.465.893,82	93,96	5.844.373,90	84,93	5.844.373,90	84,93	621.519,92

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (C)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.714.300,00	7.930.790,62	7.807.324,48	98,44	7.485.263,11	94,38	7.382.940,48	93,09	322.061,37
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.147.552,50	5.533.958,23	5.479.448,41	99,01	5.369.959,80	97,04	5.334.588,41	96,40	109.488,61
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	716.000,00	1.129.100,70	1.052.581,43	93,22	518.911,36	45,96	516.121,76	45,71	533.670,07
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.500,00	314.157,91	307.882,86	98,00	282.446,74	89,91	277.450,53	88,32	25.436,12
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.500,00	499.660,40	499.660,40	100,00	484.495,79	96,97	479.461,22	95,96	15.164,61
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.989.400,00	3.621.220,01	3.346.391,01	92,41	2.847.757,05	78,64	2.821.051,43	77,90	498.633,96
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.890.252,50	19.028.887,87	18.493.288,59	97,19	16.988.833,85	89,28	16.811.613,83	88,35	1.504.454,74
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.995.900,00	6.881.668,45	6.465.893,82	93,96	5.844.373,90	84,93	5.844.373,90	84,93	621.519,92
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.894.352,50	12.147.219,42	12.027.394,77	99,01	11.144.459,95	91,74	10.967.239,93	90,29	882.934,82

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11ª Edição).

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 13

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

7/02/2022

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

XML nr.: 14

CAMAPUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 48 - Anexo 14

7/02/2022

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	63.200.000,00
3	Previsão Atualizada	78.767.569,61
4	Receitas Realizadas	82.314.549,93
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.611.948,19
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	63.200.000,00
9	Dotação Atualizada	86.238.300,92
10	Despesas Empenhadas	73.694.185,07
11	Despesas Liquidadas	63.679.065,93
12	Despesas Pagas	63.187.856,11
13	Superávit Orçamentário	18.635.484,00

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	73.694.185,07
15	Despesas Liquidadas	63.679.065,93

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	73.303.301,44
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.344.882,44
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.344.882,44

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	7.788.127,27
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.209.001,69
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.175.068,69
23	Resultado Previdenciário	3.579.125,58
24	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Primário - Acima da Linha	- 4.417.510,35	13.059.110,21	0,00
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	- 517.914,82	14.904.829,27	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.756,39	0,00	114.756,39	0,00
32	Poder Executivo	114.756,39	0,00	114.756,39	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.904.160,84	419.985,75	4.403.535,32	1.080.639,77
35	Poder Executivo	5.904.160,84	419.985,75	4.403.535,32	1.080.639,77
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	6.018.917,23	419.985,75	4.518.291,71	1.080.639,77

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.575.662,32	25,00	27,29
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	6.126.905,34	70,00	74,07
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	9.361.375,86	5.000.304,05

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	14.658.485,98	23.330.739,60	31.560.830,36	9.653.189,36
49	Receitas Previdenciárias	7.329.242,99	11.665.369,80	15.780.415,18	4.826.594,68
50	Despesas Previdenciárias	5.411.597,44	8.441.060,40	10.807.640,27	10.034.611,66
51	Resultado Previdenciário	1.917.645,55	3.224.309,40	4.972.774,91	- 5.208.016,98

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.027.394,77	15,00	20,32

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	
RECEITAS CORRENTES ¹	4.907.395,21	6.610.119,21	6.356.629,15	6.268.119,32	6.610.202,96	6.802.630,69	7.916.623,31	6.254.240,24	5.815.294,56	7.648.528,45	6.810.414,37	9.062.157,64	81.062.355,11
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	4.894.255,15	6.211.629,95	5.874.881,22	5.960.946,11	6.206.471,18	6.423.666,50	7.553.252,20	5.878.549,69	5.447.969,24	7.287.082,91	6.452.163,36	8.339.760,78	76.530.628,29
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	13.140,06	398.489,26	481.747,93	307.173,21	403.731,78	378.964,19	363.371,11	375.690,55	367.325,32	361.445,54	358.251,01	722.396,86	4.531.726,82

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Em 31 de Dezembro 2020 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	3.351.359,71	4.261.932,23	4.509.735,91	4.501.723,52	4.623.053,43	4.917.792,45	4.657.111,00	4.783.343,51	4.701.455,59	5.325.052,01	5.159.186,20	8.321.972,16	59.113.717,72	5.219.091,49	419.985,75	63.912.823,46
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.953.572,30	3.874.524,87	4.109.545,92	4.110.173,18	4.255.312,40	4.539.136,78	4.269.317,92	4.427.719,61	4.351.641,79	4.978.494,59	4.806.478,06	7.622.438,28	54.298.355,70	5.219.091,49	419.985,75	59.097.461,44
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	397.787,41	387.407,36	400.189,99	391.550,34	367.741,03	378.655,67	387.793,08	355.623,90	349.813,80	346.557,42	352.708,14	699.533,88	4.815.362,02	0,00	0,00	4.815.362,02

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100 78,84

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

 MARIA INES DE ALMEIDA
 CONTADORA

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

CONTRATO 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** PMC CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ 36.591.846/0001-90**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em prédios públicos e reparos e construção de guias (meio-fio) no município de Caracol/MS.**VALOR:** R\$ 182.473,07 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais, sete centavos)**VIGENCIA:** seis meses a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código	226	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0902	Expansão da Estrutura Urbana e Rural
Proj./Ativ	1022	Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos de transferências do Estado Não especificadas Nos Itens Anteriores

DATA: 04 de fevereiro de 2022.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).Patrick Michel Colman CPF **037.799.871-04** (Contratada).

Caracol MS, 07 de fevereiro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

AUTORIZAÇÃO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente de Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradora Geral do Município referente à inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Finanças, constante deste processo administrativo.**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS, ESPECIALMENTE EM ARRANJOS INSTITUCIONAIS E LICITAÇÕES COMPLEXAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, com fulcro no artigo 25, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA-ME	33.789.466/0001-77	R\$ 84.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.**Condições de pagamento:** em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, para pagamento de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata no inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido	36	
Org. Unid.	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Programa	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	0300	Gestão Administrativa
El. Despesa	2007	Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Planejamento, ADM e Finanças
F. de Recursos	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
Desdobramento	100	Recursos Ordinários
	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR	R\$ 84.000,00

Caracol/MS, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 10 de fevereiro de 2022, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 07.02.2022 das 07h00m as 13h00m até 10.02.2022 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 07 de Fevereiro de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA URBANA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1 ° AO 5 ° ANO	
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	52
GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS	53
FLAVIA SANCHES CARDOSO	54
SILVANA HORST MARTINS	55
VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	56

Coronel Sapucaia – MS, em 07 de fevereiro de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1411/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1411/2021

“*Institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Coronel Sapucaia - MS, e dá outras providências*” .

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Coronel Sapucaia - MS – REURB-CORONELSAUCAIA, nos moldes da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 2º Ficam instituídas no território do Município de Coronel Sapucaia as normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Município, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 5º A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

Parágrafo único. Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 4º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

Art. 6º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, que para os fins desta Lei serão classificados os cidadãos com renda mensal da unidade familiar inferior à 05 (cinco) salários mínimos; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e taxas municipais os atos procedimentais relacionados à Reurb-S, nele sendo enquadrados, independentemente do critério de renda, os loteamentos sociais implementados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também à Reurb-E, excluída da isenção a *taxa indenizatória*.

§ 4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 9º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário, "taxa indenizatória" para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos), desde que a posse consolidada, direta ou por transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* tenha duração por prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovedor.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 11. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 12. O Poder Público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3o Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 13. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1o Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2o O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3o A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4o Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5o A critério do Poder Público Municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6o A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 14. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3o A mediação observará o disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 15. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1o A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2o Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4o Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5o A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6o Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 16. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o Poder Público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o Poder Público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 17. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 18. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

Art. 19. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 20. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 22. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 23. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou

indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 25. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 26. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 27. O Município poderá criar ou integrar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 28. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 29. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, e os equipamentos urbanos essenciais poderão ser dispensados de projeto ou cronograma mediante decisão fundamentada do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 30. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 31. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 32. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 33. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

- I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
- III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 36. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 37. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1o O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

- I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
- II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
- III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2o Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1o deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3o O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4o O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5o O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6o O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município.

§ 7o O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 38. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 39. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 40. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 41. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 42. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 43. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 44. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 45. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 46. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VI

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 47. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os [arts. 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil).

Art. 48. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 49. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1º A intenção referida no *caput* deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data

de recebimento da notificação.

§ 3o A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4o Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5o Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o [art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 50. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1o O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2o A apresentação da documentação prevista no § 1o deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 52. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no [inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Art. 53. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 54 Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio do Município serão regulamentados em ato específico, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 55. Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

§ 1o A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente cadastrado no Fisco Municipal, esteja em dia com as obrigações fiscais do imóvel, e comprove a posse há no mínimo 5 (cinco) anos, ininterrupta ou transmitida por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

§ 2o A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Prefeitura Municipal.

§ 3o A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à [de 20 de novembro de 1997](#), ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4o e 5o deste artigo.

§ 4o Para ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 5o Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

Art. 56. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1o O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, doze meses.

§ 2o Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na

fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 57. Considerando o interesse público na regularização e as peculiaridades históricas do processo de urbanização, será facultado ao Município utilizar a prerrogativa de alienação direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, e nos procedimentos assim classificados, dispensados os trâmites exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016 pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, com isenção da indenização, do pagamento pela compra e da "taxa indenizatória" da Administração Municipal, aos posseiros legítimos que formularem o requerimento de regularização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 58. A Administração Municipal manterá em livro próprio o registro de todos os procedimentos ligados ao Reurb-S e ao Reurb-E para controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e para acesso do cidadão.

Art. 59. A Administração Municipal poderá emitir Certidão de Posse Provisória em favor de cidadãos que comprovarem a regularidade tributária e estiverem sobre a posse de imóveis não titulados no município, com validade de 30 (trinta) dias, visando atestar a posse de imóveis urbanos e rurais não titulados.

Parágrafo único. O documento referido no *caput* não confere e nem legitima a posse clandestina ou irregular, nem substitui o processo de regularização fundiária.

Art. 60. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária.

Art. 61. Havendo disponibilidade e orçamentária, a Administração poderá, discricionariamente, arcar com custos da regularização fundiária nos casos em que ela não gratuita ao cidadão, como incentivo público e interesse coletivo na conquista da cidadania plena.

Art. 62. Esta Lei Municipal entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 27 de dezembro de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1395

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1395

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a aquisição de peças e acessórios para veículos leves e pertencentes a frota municipal.

Valor: R\$ 13.849,37.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material para Manutenção de Veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Dezembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marienne Schuk Mariano – Secretária Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1396

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1396

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: S.A Sinigalia Auto Peças Me

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: Referente a aquisição de peças e acessórios para veículos leves e pertencentes a frota municipal.

Valor: R\$ 7.212,14.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material para Manutenção de Veículos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de Dezembro de 2021.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Schuk Mariano – Secretária Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A Sinigalia Auto Peças Me – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Douradina-MS, Sr. Jean Sérgio Clavisso Fogaça, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que tem por objeto a contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, para mais um ano, na forma o "item 1.2" do referido Edital.

Douradina, 04 de fevereiro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA N.01 Nomear Comissão do Processo Seletivo da Contratação de Docentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.****PORTARIA N.01/2022**

Nomear Comissão do Processo Seletivo da Contratação de Docentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-MS, Sr.^a Roseli Ponce Blanco Costa no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão do Processo Seletivo da contratação de Docentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o ano de 2022, como segue:

- Norma Elizabeth Eliceche;
- Cídia Angélica Santos Oliveira;
- Dita Benito Pedro;
- Mirta Elicehe Lima;
- Tania Helena Fernandes Dias Mendonça;
- Tania Regina dos Santos Almeida;
- Denise Niéri Narciso;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial da Assomasul.

Douradina,04 de fevereiro de 2022.

Roseli Ponce Blanco Costa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0174 / 2021

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 130421 de 08/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$93.138,46 (noventa e três mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0401.2.046	Obrigações Patronais	3.816,69
12.365.0401.2.050	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.487,57
12.365.0401.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	314,84
12.361.0401.2.046	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	41.335,34
12.365.0401.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	3.675,95
12.365.0401.2.047	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	36.430,35
12.365.0401.2.047	Obrigações Patronais	3.994,22
12.365.0401.2.048	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.487,57
12.361.0401.2.046	Obrigações Patronais	595,93
TOTAL:		93.138,46

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0401.2.045	Obrigações Patronais	3.816,69
12.361.0401.2.045	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	41.335,34
12.365.0401.2.049	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1.487,57
12.361.0401.2.045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	7.081,10
12.365.0401.2.047	Obrigações Patronais	34.417,76
12.365.0401.2.049	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL:		93.138,46

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.Educacao Fundamental-Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de Dezembro de 2021

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Gerência de Recursos Humanos****DECRETO P/Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **LAZINEY MARTINS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.441.163 Sejusp/MS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 154/2022**PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O IMPLEMENTO TERRACIADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO NOME DA SECRETARIA PERTECENTE EXTRATO DE
NOTA DE EMPENHO N º95/2022****PROCESSO Nº** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA HQH-9795, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 97.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.101**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 PREGÃO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 5055/2021.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **GENTE SEGURADORA S/A.**

OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 8.858516%, ao valor do Contrato Administrativo Nº 104/2021, firmado entre as partes em 18 de novembro de 2021.

Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R\$ 11.764,11 (onze mil setecentos e sessenta quatro reais e onze centavos) do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 25 %.

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCELO WAIS**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE JANEIRO DE 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º159/2022**PROCESSO Nº** 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO IMPLEMENTO CALCAREADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 182/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W20-E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 15.372,40 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 01/02/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

EXTRATO DA ATA 01/2022**PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 7461/2021**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP CNPJ sob o nº 40.686.937/0001-87****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a análise da viabilidade técnica e econômica para a aquisição de Kits Maternidade para a distribuição gratuita aos contemplados pelos benefícios eventuais garantidos pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**VALOR VENCEDOR:** R\$ 14.499,84 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Hemerson Haveroth, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2021.**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2431		LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI				
1/1	14770	KIT MATERNIDADE UNISEX: CONTENDO: 01 BOLSA MATERNIDADE 100% POLIÉSTER TAMANHO 38X31X17 /01 BANHEIRA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS/ 02 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ TAMANHO 80 X 80 COM FORRO DUPLO 100% ALGODÃO/ 03 MACACÃO LONGO DE BOTÃO EM MALHA TAMANHO P/ 03 CONJUNTO DE BODY MANGA LONGA COM MIJÃO TAMANHO P, 03 CONJUNTO DE BODY MANGA CURTA COM MIJÃO TAMANHO P/ 05 PAR DE MEIA 70% ALGODÃO Nº 0 AO 15/ 02 PACOTE DE CUEIRO FLANELADO COM 02 UNIDADES TAMANHO 80 X 80/ 01 COBERTOR INFANTIL 100% POLIÉSTER TAMANHO 90 X 110/ 02 JOGO DE LENÇOL COM 03 PEÇAS TAMANHO AMERICANO 100% ALGODÃO, 01 TRAVESSEIRO 100% ALGODÃO ANTI SUFOCANTE/ 01 CAIXA DE FRALDA TAMANHO 70 X 70 52 FIOS COM 5 UNIDADES.	24,00	R\$ 604,160000	R\$ 14.499,84	YASMIN

Qtde de Itens Vencedores:

1

Valor Total.....:

R\$ 14.499,84

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DA ATA 02/2022**PREGÃO PRESENCIAL N°** 49/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 7237/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, CNPJ-MF sob nº 22.495.249/0001-58, **F. R. LIMA CARLOS – EPP**, CNPJ-MF sob nº 12.033.172/0001-40 e **FURTADO EIRELI – EPP**, CNPJ-MF Sob nº 16.835.849/0001-15

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão – MS

VALOR VENCEDOR: R\$ 257.592,06 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 à 14 de janeiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Aline Crislaine da Silva, Fábio Renato Lima Carlos e Valdmir Rocha Furtado pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
876	V. R. FURTADO - ME					
4/453	4209	REGISTRO ESFERA LATÃO 1. 1/4	2,00	R\$ 125,000	R\$ 250,00	JAPI
6/453	4241	PORCA SEXT.FERRO 3/8	100,00	R\$ 0,550	R\$ 55,00	CISER
8/453	4622	AREIA FINA PARA REBOCO	2,00	R\$ 136,000	R\$ 272,00	A.COXIM
9/453	4623	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	2800,00	R\$ 1,150	R\$ 3.220,00	C.RBERDE
10/453	4625	CAL LIGA PARA ARGAMASSA: COMPOSTA DE CAL HIDRATADA CH II, AGREGADOS MINERAIS SELECIONADOS COMO CIMENTO PORTLAND E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALADOS EM SACOS DE 20KG	10,00	R\$ 16,500	R\$ 165,00	SILICATE
13/453	6001	ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (120KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS; NÚMERO DE DEGRAUS: 7. GARANTIA DO FABRICANTE.	2,00	R\$ 285,000	R\$ 570,00	MASTRO
15/453	6034	TORNEIRA DE PIA 2194 GIRATÓRIA ½ LAVATÓRIO, ESPECIFICAÇÕES: DN 15 PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 400 KPA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LIGA DE COBRE E LATÃO, ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA (ABS).	4,00	R\$ 84,150	R\$ 336,60	TALITA
16/453	6036	TORNEIRA PARA COZINHA ¾ INDICADA PARA INSTALAÇÕES EM PAREDE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE EM DIVERSOS ESTILOS DE COZINHA. TEM BICA ALTA COM GIRO 360º, POSSIBILITANDO O USO EM PIAS COM DIAS CUBAS. FABRICADA EM ZAMAC (LIGAS DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, A TORNEIRA PARA COZINHA APRESENTA UM MODELO CLÁSSICO, COM BITOLA PARA ½" E ¾". O SISTEMA DE FECHAMENTO É FEITO EM CRUZETA, QUE PERMITE VEDAÇÃO TOTAL E CONTROLE PRECISO DE VAZÃO DA ÁGUA. A TORNEIRA PODE SER INSTALADA EM LOCAIS QUE TENHAM BAIXA OU ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI. SUA ESTRUTURA PERMITE UMA TEMPERATURA DA ÁGUA EM ATÉ 70°C.	3,00	R\$ 79,000	R\$ 237,00	TALITA
19/453	6335	AREIA GROSSA	4,00	R\$ 210,320	R\$ 841,28	A.PARANAIB
20/453	6469	REGISTRO ESFERA VASÃO TOTAL 50 MM	4,00	R\$ 77,540	R\$ 310,16	DURIN
22/453	6489	ADESIVO SILICONE MULTIFUNÇÃOAL A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS ELASTOMÉRICAS DE ALTA RESISTÊNCIA.	10,00	R\$ 25,000	R\$ 250,00	BRASCOLA
23/453	6516	BUCHA DE PAREDE 10 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	200,00	R\$ 1,150	R\$ 230,00	JOMARCA
24/453	6518	BUCHA DE PAREDE 6 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	200,00	R\$ 0,500	R\$ 100,00	JOMARCA
25/453	6519	BUCHA DE PAREDE 8 MM COM PARAFUSO FENDA/PHILLIPS	220,00	R\$ 0,700	R\$ 154,00	JOMARCA
26/453	6527	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 200 METROS.	5,00	R\$ 14,700	R\$ 73,50	PLASTICOR
29/453	6575	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA A65XL38X72 CERÂMICA BRANCO COM ASSENTO	2,00	R\$ 424,000	R\$ 848,00	DECA
30/453	6939	PEDRA BRITA Nº 01- MALHA 24 MM, PRODUTO MAIS UTILIZADO PELA CONSTRUÇÃO CIVIL, APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO PARA QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO, VIGAS, COLUNAS, LAJES E EDIFICAÇÕES DE GRANDES PORTES.	2,00	R\$ 175,000	R\$ 350,00	P.BASALTO
32/453	7562	ARAME RECOZIDO 1.6MM	5,00	R\$ 34,410	R\$ 172,05	MORLAN
35/453	8323	REBITE EM ALUMÍNIO 312	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
36/453	8324	REBITE EM ALUMÍNIO 316	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
37/453	8325	REBITE EM ALUMÍNIO 410	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
38/453	8326	REBITE EM ALUMÍNIO 412	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
39/453	8327	REBITE EM ALUMÍNIO 416	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
40/453	8328	REBITE EM ALUMÍNIO 522	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
41/453	8329	REBITE EM ALUMÍNIO 419	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
42/453	8330	REBITE EM ALUMÍNIO 422	50,00	R\$ 0,490	R\$ 24,50	NEW-FIX
44/453	8735	GRELHA BOCA DE LOBO ARTICULADA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO 45X100CM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL. CAPACIDADE 12 TONELADAS.	10,00	R\$ 920,000	R\$ 9.200,00	EDYP
45/453	9172	CABO FLEXÍVEL 10MM PRETO	100,00	R\$ 12,500	R\$ 1.250,00	CORFIO
47/453	10173	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 12-5,5MMX7/8"X5/12"	170,00	R\$ 2,600	R\$ 442,00	JOMARCA
52/453	10180	ABRACADEIRA NYLON 292X3,6MM PACOTE COM 100 UNDADES	5,00	R\$ 40,000	R\$ 200,00	FOXFLUX
53/453	10183	SOLDA ESTANHO FIO 50X50 1,0MM CARRETEL COM 500 G.	2,00	R\$ 117,000	R\$ 234,00	SOLBEST
54/453	10189	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	6,00	R\$ 7,400	R\$ 44,40	TRAMONTINA
56/453	10191	VALVULA TANQUE LAVATÓRIO COM TAMPÁ 40MM E 1 1/4 82MM BRANCO	9,00	R\$ 10,500	R\$ 94,50	ASTRA
57/453	10192	VALVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 76MM-BRANCO	5,00	R\$ 10,000	R\$ 50,00	ASTRA
60/453	10199	KIT REPARO PARA VALVULAS DE DESCARGA EM GERAL 1.1/2"	40,00	R\$ 58,500	R\$ 2.340,00	BLUKIT
65/453	10214	PASSARINHEIRA PLÁSTICA ROMANA PARA TELHADO	250,00	R\$ 1,200	R\$ 300,00	METASUL
66/453	10215	TAMPÁ DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOT 60X60CM	4,00	R\$ 846,450	R\$ 3.385,80	EDYP
67/453	10218	CAIXA PROTETORA METÁLICA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SANESUL	1,00	R\$ 175,000	R\$ 175,00	BR PADRAO
68/453	10219	COLA ULTRA RÁPIDO 10 MINUTOS 23GR	4,00	R\$ 25,500	R\$ 102,00	TEK-BOND
69/453	10220	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	15,00	R\$ 4,500	R\$ 67,50	GOOL
71/453	10223	SPRAY ANTICORROSIVO MICREO ÓLEO 190G - 300ML	5,00	R\$ 12,500	R\$ 62,50	CAR LUB
75/453	10246	BUCHA 10 MM MULTI USO COM ANEL - 390310 60 H-H8	52,00	R\$ 0,390	R\$ 20,28	IVPLAST
78/453	10249	PARAFUSO P/ MADEIRA TAMPINHA CAB. PLANA PHILLIPS	25,00	R\$ 1,360	R\$ 34,00	JOMARCA
81/453	10256	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	1,00	R\$ 84,770	R\$ 84,77	SOPRANO
82/453	10257	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	7,00	R\$ 136,290	R\$ 954,03	SOPRANO
83/453	10260	CURVA ELETRODUTO PVC 90X3/4	5,00	R\$ 6,400	R\$ 32,00	TRAVESSONI

84/453	10261	FITA ISOLANTE 18 MMX20M PRETA IMPERIAL	12,00	R\$	10,000	R\$	120,00	3M
87/453	10265	ABRACADEIRA C/ CHAVETA TIPO D ¾	20,00	R\$	2,900	R\$	58,00	COFEMA
96/453	10292	CABO FLEXIVEL 750V PP 3X4MM	120,00	R\$	18,400	R\$	2.208,00	CORFIO
98/453	10294	CABO FLEXIVEL 750V PP 2X1.5MM	120,00	R\$	8,700	R\$	1.044,00	CORFIO
100/453	10296	TOMADA 2PX2P+T 4X2 10A/250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	16,600	R\$	249,00	MEC-TRONIC
101/453	10297	TOMADA 2PX2P+T 4X2 20A/250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	17,400	R\$	261,00	MEC-TRONIC
108/453	10304	PLACA CEGA 2X4 COM SUPORTE	6,00	R\$	10,000	R\$	60,00	MEC-TRONIC
109/453	10305	PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE	5,00	R\$	10,000	R\$	50,00	MEC-TRONIC
111/453	10309	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT T8 120CM LUZ BRANCA FRIA 6500K	20,00	R\$	28,000	R\$	560,00	BLUMENAL
112/453	10310	LAMPADA LED BULBO A60 9.5W BIVOLT 6500K E27	20,00	R\$	12,900	R\$	258,00	FOXFLUX
113/453	10312	LAMPADA LED BULBO A65 15W BIVOLT 6500K E27	60,00	R\$	17,900	R\$	1.074,00	LLUM
118/453	10317	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K E27	50,00	R\$	63,900	R\$	3.195,00	LLUM
120/453	10319	RELE FOTOSOQUETE E27 BIVOLT	25,00	R\$	34,900	R\$	872,50	MAPTRON
122/453	10321	SENSOR PRESENÇA EMBUTIR 4X2	10,00	R\$	56,000	R\$	560,00	EXATRON
123/453	10322	SOQUETE PORCELANA E-27	35,00	R\$	5,000	R\$	175,00	BLUMENAL
124/453	10323	SOQUETE PORCELANA E40	60,00	R\$	14,960	R\$	897,60	BLUMENAL
125/453	10324	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 10 A	4,00	R\$	15,800	R\$	63,20	SOPRANO
127/453	10326	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A	4,00	R\$	18,900	R\$	75,60	SOPRANO
128/453	10327	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	1,00	R\$	22,600	R\$	22,60	SOPRANO
130/453	10329	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 10 A	1,00	R\$	62,000	R\$	62,00	SOPRANO
131/453	10330	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	1,00	R\$	65,500	R\$	65,50	SOPRANO
134/453	10333	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 A	1,00	R\$	98,000	R\$	98,00	SOPRANO
138/453	10337	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100 A	1,00	R\$	140,550	R\$	140,55	SOPRANO
140/453	10339	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 20 A	1,00	R\$	89,000	R\$	89,00	SOPRANO
142/453	10341	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40 A	1,00	R\$	118,700	R\$	118,70	SOPRANO
144/453	10343	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 A	1,00	R\$	150,150	R\$	150,15	SOPRANO
146/453	10345	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	1,00	R\$	183,910	R\$	183,91	SOPRANO
157/453	10356	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 10 A	1,00	R\$	14,870	R\$	14,87	TRAMONTINA
159/453	10358	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 20 A	1,00	R\$	15,800	R\$	15,80	TRAMONTINA
162/453	10361	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 40 A	1,00	R\$	17,900	R\$	17,90	TRAMONTINA
164/453	10363	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 63 A	1,00	R\$	17,900	R\$	17,90	TRAMONTINA
166/453	10365	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 16 A	1,00	R\$	47,560	R\$	47,56	TRAMONTINA
169/453	10368	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 32 A	1,00	R\$	49,000	R\$	49,00	TRAMONTINA
170/453	10369	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 40 A	1,00	R\$	49,950	R\$	49,95	TRAMONTINA
173/453	10372	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 70 A	1,00	R\$	68,900	R\$	68,90	TRAMONTINA
174/453	10373	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 10 A	1,00	R\$	75,200	R\$	75,20	TRAMONTINA
176/453	10375	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 20 A	1,00	R\$	71,800	R\$	71,80	TRAMONTINA
178/453	10377	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 32 A	1,00	R\$	67,940	R\$	67,94	TRAMONTINA
180/453	10379	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 50 A	1,00	R\$	71,080	R\$	71,08	TRAMONTINA
182/453	10381	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 70 A	1,00	R\$	129,690	R\$	129,69	TRAMONTINA
184/453	10383	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 100 A	1,00	R\$	235,000	R\$	235,00	TRAMONTINA
185/453	10384	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 125 A	1,00	R\$	348,520	R\$	348,52	WEG
188/453	10387	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE SOBREPOR 20 CM	5,00	R\$	38,900	R\$	194,50	CEMPAR
191/453	10390	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES	20,00	R\$	12,500	R\$	250,00	MEC-TRONIC
193/453	10392	TOMADA DE SOBREPOR 1 TOMADA 10 A	22,00	R\$	9,000	R\$	198,00	MEC-TRONIC
194/453	10393	TOMADA DE SOBREPOR 2 TOMADAS 10 A	9,00	R\$	12,800	R\$	115,20	MEC-TRONIC
197/453	10396	INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 A	10,00	R\$	14,500	R\$	145,00	MEC-TRONIC
201/453	10401	CABO FLEXIVEL COBRE 750V 1.5MM CORES DIVERSAS	200,00	R\$	1,990	R\$	398,00	CORFIO
202/453	10402	CABO FLEXIVEL COBRE 750V 2.5MM CORES DIVERSAS	200,00	R\$	2,600	R\$	520,00	CORFIO
203/453	10403	CABO FLEXIVEL COBRE 750V 4MM CORES DIVERSAS	100,00	R\$	4,800	R\$	480,00	CORFIO
205/453	10405	CABO FLEXIVEL COBRE 750V 10MM CORES DIVERSAS	100,00	R\$	12,500	R\$	1.250,00	CORFIO
206/453	10409	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	10,00	R\$	16,500	R\$	165,00	INCESA
207/453	10410	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-90	10,00	R\$	19,500	R\$	195,00	INCESA
208/453	10411	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-120	10,00	R\$	23,000	R\$	230,00	INCESA
211/453	10414	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO IV AZUL	10,00	R\$	9,800	R\$	98,00	INTELLI
222/453	10430	LUVA PVC ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ¾	50,00	R\$	3,450	R\$	172,50	TRAVESSO
223/453	10431	CURVA DE 90 GRAUS PVC ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ¾	10,00	R\$	6,400	R\$	64,00	TRSVRSO
224/453	10432	ABRACADEIRA TIPO U ZINCADA ¾	20,00	R\$	1,500	R\$	30,00	INCA
226/453	10435	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA	2,00	R\$	210,000	R\$	420,00	BR PADRAO
230/453	10443	TOMADA CONDULETE DIVERSASA	20,00	R\$	16,000	R\$	320,00	TRAMONTIN
231/453	10444	TAMPA CONDULETE DIVERSAS	20,00	R\$	10,400	R\$	208,00	TRAMONTIN
233/453	10451	CONECTOR DERIVAÇÃO ALAVANCA BORNE TIPO WAGO 2 FIOS	200,00	R\$	4,500	R\$	900,00	WAGO
241/453	10707	SILICONE ACET INCOLOR 50G TEKBOND	10,00	R\$	7,900	R\$	79,00	TEK-BOND
242/453	10709	VALVULA P/ LAV-TANQUE S/UNHO DURIN	4,00	R\$	10,000	R\$	40,00	ASTRA
243/453	10710	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 25MM	10,00	R\$	11,900	R\$	119,00	PLASTILIT
245/453	10712	PASSA FIO DE 20CM	4,00	R\$	30,000	R\$	120,00	FOXFLUX
247/453	10714	PARAFUSO PH SOBERBA 4.5X40MM CHIP	130,00	R\$	0,150	R\$	19,50	JOMARCA
248/453	10715	SISTEMA X 1 TOM 3P 20A	45,00	R\$	11,900	R\$	535,50	MEC-TRONIC
252/453	10721	LIXA D AGUA N180	15,00	R\$	1,610	R\$	24,15	TIGRE
254/453	10724	FITA CREPE 48MMX50M ALDEBRAS,KALA	8,00	R\$	11,000	R\$	88,00	ADELBRAS
255/453	10725	ESPUDE P/ VASO SANITARIO PRETO	10,00	R\$	8,000	R\$	80,00	DURIN
257/453	10727	LUVA AZUL 25MMX3/4	15,00	R\$	7,500	R\$	112,50	PLASTILIT
258/453	10728	TEE ESGOTO 50X50MM	15,00	R\$	8,150	R\$	122,25	MULTILIT
259/453	10731	TORNEIRA JARDIM 3/4" X 1/2". COR PRETA.	30,00	R\$	6,300	R\$	189,00	DURIN
261/453	10733	NIPLE ROSCA PVC 1/2	20,00	R\$	1,450	R\$	29,00	PLASTILIT
262/453	10734	TEE INTERNO P/MANG 3/4	20,00	R\$	2,700	R\$	54,00	REBOUCAS
263/453	10735	ABRACADEIRA NYLON 200X2.5MM	4,00	R\$	0,400	R\$	1,60	BRASFORT
264/453	10737	CANTONEIRA PRAT.50 CM C/SUPORTE FORTE HANNER	16,00	R\$	18,000	R\$	288,00	HANNA
265/453	10738	GANCHO ZINC C/ BUCHA S/06	70,00	R\$	0,790	R\$	55,30	INCA
268/453	10741	PARAFUSO PH SOBERBA 6.0X90MM CHIP	140,00	R\$	1,000	R\$	140,00	JOMARCA
269/453	10742	SISTEMA X 2 TOM 3P 10A	20,00	R\$	16,900	R\$	338,00	ILLMI
271/453	10744	SISTEMA X CANALETA C/FITA ADESIVA 20X10X2.00MTS	14,00	R\$	13,500	R\$	189,00	MEC-TRONIC
273/453	10747	PROLONGADOR ELETR. FEMEA 3X10AMP MEC-TRONIC	15,00	R\$	6,000	R\$	90,00	ILUMI
274/453	10748	JOELHO ESGOTO 90X150MM	15,00	R\$	61,000	R\$	915,00	MULTILIT
275/453	10749	ABRACADEIRA NYLON 500X7MM	30,00	R\$	1,700	R\$	51,00	ENERBRAS
276/453	10750	INSETICIDA ULTRA INSET CUPIM 400ML	4,00	R\$	38,970	R\$	155,88	
277/453	10751	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 3/8X1/2	15,00	R\$	1,200	R\$	18,00	INCA
278/453	10752	CONEXAO EMENDA P/ MANGUEIRA TIPO ENGATE RAPIDO 3/4 X 1/2	16,00	R\$	3,960	R\$	63,36	TRAMONTIN
281/453	10757	FECHADURA SOPRANO EXTERNA ESTREITA 520-18	25,00	R\$	70,000	R\$	1.750,00	SOPRANO
282/453	10758	BUCHA PLASTICA C/ ANEL N08	35,00	R\$	0,190	R\$	6,65	IVPLAST
283/453	10759	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X75	85,00	R\$	0,660	R\$	56,10	JOMARCA
284/453	10760	REBITE 4.0X12 412 ALUMINIO	125,00	R\$	0,150	R\$	18,75	NEW-FIX

285/453	10761	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	90,00	R\$	1,730	R\$	155,70	JOMARCA
289/453	10767	ESPUDE P/ VASO IDEAL COM PARAFUSO 1.1/2	10,00	R\$	16,800	R\$	168,00	HYDRAFIX
297/453	10775	FITA DUPLA FACE 12MM/20MT-3M	11,00	R\$	47,500	R\$	522,50	ATROP
301/453	10779	PARAFUSO DRY WALL 4.2X13 PONTA BROCA	120,00	R\$	0,300	R\$	36,00	CISER
304/453	10783	PARAFUSO PH SOBERBA 6.0X50MM CHIP	40,00	R\$	0,450	R\$	18,00	JOMARCA
306/453	10786	PARAFUSO PH SOBERBA 3.5X25MM CHIP	40,00	R\$	0,120	R\$	4,80	JOMARCA
308/453	10788	ADESIVO ARALDITE HOBBY 16GR 10MIM	3,00	R\$	25,500	R\$	76,50	TEK-BOND
309/453	10789	INTERRUPT. MEC-TRONIC BRANCO 1 TECLA SIMPLES + TO	15,00	R\$	10,690	R\$	160,35	MECOTRONIC
310/453	10790	20BUCHA SOLD. 40X32MM CURTA	15,00	R\$	5,600	R\$	84,00	PLASTILIT
311/453	10792	JOELHO AZUL 90X25MMX1/2	15,00	R\$	5,950	R\$	89,25	MULTILIT
312/453	10793	BUCHA PLASTICA N 10	25,00	R\$	0,300	R\$	7,50	IVPLAST
315/453	10797	PORCA 3/8 POLIDA -160XKG	50,00	R\$	0,490	R\$	24,50	CISER
316/453	10798	ARRUELA METAL LISA 3/8 POLIDA -160XKG	12,00	R\$	0,350	R\$	4,20	CISER
317/453	10799	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	8,00	R\$	52,000	R\$	416,00	STAM
318/453	10800	CORDA 10MM PRETA C	100,00	R\$	1,750	R\$	175,00	FIRMESA
319/453	10801	CIMENTO ITAU 50 KG	60,00	R\$	43,060	R\$	2.583,60	ITAU
324/453	10806	BUCHA PLASTICA N 08	140,00	R\$	0,200	R\$	28,00	IVPLAST
325/453	10807	PALHA DE ACO N 1	40,00	R\$	2,500	R\$	100,00	
326/453	10808	MANGUEIRA JARDIM AMARELA 1/2 AZUL ROLO 300MT	1,00	R\$	1370,000	R\$	1.370,00	PABOVI
328/453	10810	PARAFUSO CAB PANELA AUTO ATAX 3.5X9,5	30,00	R\$	0,150	R\$	4,50	JOMARCA
330/453	10812	TORNEIRA METAL P/JARDIM ESFERA 3/4	25,00	R\$	28,800	R\$	720,00	JAPI
333/453	11572	TINTA SPRAY USO GERAL, EM FRASCO DE 400ML, EM VÁRIAS CORES	10,00	R\$	22,900	R\$	229,00	USE
334/453	11575	ROLO PARA PINTURA ACOMPANHADO DO CABO NA MEDIDA DE 40MM E 35MM DE DIÂMETRO	2,00	R\$	43,560	R\$	87,12	TIGRE
335/453	11598	LIXA DAGUA T-277 F NORTON/TYROLIT GR 100	20,00	R\$	1,790	R\$	35,80	TIGRE
338/453	11624	TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, LAVAVEL. COR CINZA MÉDIO. EMBALAGEM DE 6.5 LITROS.	4,00	R\$	116,000	R\$	464,00	MAXVINIL
339/453	11625	SOLVENTE THINNER 5000 DE USO GERAL/SINTÉTICO. INDICADO P/ LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	2,00	R\$	84,000	R\$	168,00	NATRIELLI
340/453	11643	ARRUELA LISA POLIDA 5/16"	40,00	R\$	0,200	R\$	8,00	CISER
343/453	12366	CIMENTO - SACO DE 50 KG.	25,00	R\$	43,060	R\$	1.076,50	CAUE
344/453	12368	LÁTEX VINIL ACRÍLICO - 18 L - GALÃO.	4,00	R\$	196,000	R\$	784,00	MAXVINIL
345/453	12392	TUBO DE ESGOTO - 100MM X 6MTS.	5,00	R\$	117,000	R\$	585,00	MULTILIT
347/453	13024	PREGO 25X72	5,00	R\$	33,800	R\$	169,00	MORLAN
348/453	13025	FOLHA SERRA AÇO RÁPIDO STARRET	5,00	R\$	12,900	R\$	64,50	STARRET
350/453	13055	PEDRISCO (M3)	3,00	R\$	172,920	R\$	518,76	P.BASALTO
351/453	13058	TIJOLO COMUM PÓ DE MICO 20X10X5	1500,00	R\$	0,690	R\$	1.035,00	C.ALCINOP
353/453	13139	TRELIÇAS TB 12	4,00	R\$	155,000	R\$	620,00	BEL GO
356/453	13662	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM 3/4" BARRA 6 METROS	20,00	R\$	29,900	R\$	598,00	MULTILIT
359/453	13665	LUVA LR 3/4 X 1/2	25,00	R\$	3,000	R\$	75,00	MULTILIT
360/453	13666	COLA ADESIVO PARA CANO PVC	25,00	R\$	3,000	R\$	75,00	POLITUBOS
364/453	13670	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM 25MM 3/4	20,00	R\$	1,290	R\$	25,80	MULTILIT
365/453	13671	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO 5KG	10,00	R\$	5,500	R\$	55,00	CERAMIFIX
366/453	13672	RESINA SINTÉTICA TRANSPARENTE 20LITROS	8,00	R\$	250,000	R\$	2.000,00	MAXVINIL
368/453	13696	BARRA DE FERRO 4.2	16,00	R\$	28,900	R\$	462,40	BELGO
369/453	13697	CANO PVC ESGOTO 100 MM	12,00	R\$	126,900	R\$	1.522,80	MULTILIT
371/453	13699	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16	20,00	R\$	8,900	R\$	178,00	CISER
372/453	13700	PORCA SEXTAVADA DE FERRO 5/16	40,00	R\$	0,400	R\$	16,00	CISER
373/453	13749	ÁREA LAVADA MÉDIA	3,00	R\$	136,000	R\$	408,00	A.COXIM
374/453	13756	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	3,00	R\$	175,000	R\$	525,00	P.BASALTO
375/453	13760	TÁBUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	10,00	R\$	11,000	R\$	110,00	MAD.S.GABRIEL
376/453	13761	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	30,00	R\$	137,900	R\$	4.137,00	ETERNIT
377/453	14056	TUBO DE COBRE FLEXÓVEÇ 1/4	10,00	R\$	119,290	R\$	1.192,90	BCM
378/453	14057	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8	10,00	R\$	115,270	R\$	1.152,70	BCM
379/453	14058	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2	10,00	R\$	119,290	R\$	1.192,90	BCM
383/453	14062	BUCHA PARA PAREDE EM PLÁSTICO C/ ANEL 6MM	230,00	R\$	0,170	R\$	39,10	IVPLAST
384/453	14063	BUCHA PARA PAREDE EM PLÁSTICO C/ ANEL 10MM	230,00	R\$	0,240	R\$	55,20	IVPLAST
385/453	14064	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X60MM	230,00	R\$	1,750	R\$	402,50	JOMARCA
389/453	14068	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM X 6 METROS	10,00	R\$	52,000	R\$	520,00	MULTILIT
390/453	14069	COTOVELO JOELHO 1 ¼ 90° SOLDÁVEL 40MM	6,00	R\$	5,110	R\$	30,66	MULTILIT
393/453	14124	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES PETRA HORIZONTAL 10A/250.	12,00	R\$	10,900	R\$	130,80	MEC-TRONIC
394/453	14160	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA CAPACIDADE 2 LITROS. • CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA • PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL • GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA • BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO • BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE • CAPACIDADE: 2 LITROS	10,00	R\$	56,900	R\$	569,00	FAMASTIL
397/453	14164	MÓDULO DE TOMADA PARA ANTENA PARA TV	10,00	R\$	14,000	R\$	140,00	MEC-TRONIC
398/453	14165	CONJUNTO MONTADO TOMADA TELEFONE 2P COM 2 RJ45	12,00	R\$	11,880	R\$	142,56	MEC-TRONIC
399/453	14264	VARÃO PARA CORTINA COMPOSTO POR UM TUBO DE AÇO REVESTIDO, DOIS SUPORTES PLÁSTICOS COM PARAFUSOS E BUCHAS, E DUAS PONTEIRAS DE PLÁSTICO. COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 28 MILÍMETROS DE DIÂMETRO.	6,00	R\$	30,000	R\$	180,00	
402/453	14418	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM	5,00	R\$	135,000	R\$	675,00	MULTILIT
404/453	14424	CABO FLEXÍVEL FIO ELÉTRICO 10MM COBRE PURO - ROLO 25 METROS	2,00	R\$	241,560	R\$	483,12	CORFIO
406/453	14426	TINTA LÁTEX ACRÍLICO ANTIMOFO PAREDE LATA 18 LITROS - BRANCO NEVE	2,00	R\$	279,000	R\$	558,00	MAXVINIL
407/453	14427	TINTA LÁTEX ACRÍLICO ANTIMOFO PAREDE LATA 18 LITROS - VERDE CLARO	2,00	R\$	277,900	R\$	555,80	MAXVINIL
411/453	14457	PORTA DE AÇO 90CM PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO.	1,00	R\$	980,000	R\$	980,00	VITRALFER
412/453	14458	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE BRANCO 18 LITROS	2,00	R\$	94,000	R\$	188,00	MAXVINIL
414/453	14557	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO 6MM 110X50CM CINZA	20,00	R\$	64,000	R\$	1.280,00	ETERNIT
416/453	14559	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML, FABRICADO EM PLÁSTICO, BICO COM JATO REGULÁVEL.	20,00	R\$	10,000	R\$	200,00	EDDERT
417/453	14560	MASSA ACRÍLICA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR; COR BRANCA; RENDIMENTO ATÉ 60 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM - LATA COM 27 KG/18 L.	5,00	R\$	89,000	R\$	445,00	MAXVINIL
418/453	14561	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA TRAVA	1,00	R\$	640,000	R\$	640,00	FORTÇEV
419/453	14562	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA TRAVA	1,00	R\$	390,000	R\$	390,00	FORTLEV
422/453	14565	ROLO PARA PINTURA LÁ CARNEIRO 25MM X 23CM C/CABO	2,00	R\$	38,880	R\$	77,76	TIGRE
427/453	14695	REPARO REGISTRO GAVETA DECA 3/4 MODERNO COM CUNHA 32MM	10,00	R\$	56,000	R\$	560,00	DECA
428/453	14696	MACANETAS PARA FECHADURA PORTA MADEIRA FERRO METAL CASA	20,00	R\$	18,310	R\$	366,20	ALIANCA
433/453	14742	TEE ESGOTO 40X40MM	12,00	R\$	4,900	R\$	58,80	MULTILIT
434/453	14743	JOELHO ESGOTO 90° X 40MM	10,00	R\$	2,600	R\$	26,00	MULTILIT
435/453	14744	JOELHO ESGOTO 90° X 50MM	10,00	R\$	4,700	R\$	47,00	MULTILIT
437/453	14746	JOELHO SOLDÁVEL 90 X 50 MM	5,00	R\$	6,400	R\$	32,00	MULTILIT
438/453	14747	LUVA SOLDÁVEL 50MM	10,00	R\$	7,800	R\$	78,00	MULTILIT

440/453	14749	PLUG ROSCAVÉL 3/4	10,00	R\$	1,750	R\$	17,50	PLASTILIT
442/453	14751	REGISTRO GAVETA DECA, DOCOL OU TIGRE 3/4.	3,00	R\$	52,000	R\$	156,00	DECA
444/453	14753	TEE SOLDAVÉL 3/4 MARRON	20,00	R\$	2,300	R\$	46,00	MULTILIT
445/453	14754	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA, HYDRA, DOCOL OU DECA.	10,00	R\$	227,000	R\$	2.270,00	DECA
446/453	14755	KIT DE ACABAMENTO PARA REGISTRO C 31 METAL	6,00	R\$	38,000	R\$	228,00	MEBER
449/453	14758	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	6,00	R\$	46,000	R\$	276,00	SOPRANO
450/453	1881	CADEADO E-30	2,00	R\$	25,500	R\$	51,00	ASTRA
451/453	3946	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4 BRUTO	2,00	R\$	40,000	R\$	80,00	TALITA

Quantidades de Itens Vencedores.....:

227,00

Valor Total.....:

R\$

93.092,11

1767		F R LIMA CARLOS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
3/453	4174	PLAFON BRANCO SOQUETE SIMPLES	50,00	R\$	5,450	R\$	272,50	NOVE54
7/453	4402	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLASTICO.	5,00	R\$	41,000	R\$	205,00	NOVE54
12/453	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	17,00	R\$	6,900	R\$	117,30	ELGIN
18/453	6143	BATERIA 9 V, ALCALINA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, ALTA DURABILIDADE, APROVADAS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401.	5,00	R\$	23,500	R\$	117,50	ELGIN
70/453	10221	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G	2,00	R\$	20,000	R\$	40,00	WORKER
90/453	10270	PLAFON BRANCO E27 600W LIEGE	10,00	R\$	5,900	R\$	59,00	NOVE54
93/453	10273	LUVA VAQUETA MISTA 7CM	5,00	R\$	19,900	R\$	99,50	WORKER
95/453	10291	CABO FLEXIVEL 750V PP 4X2.5MM	120,00	R\$	16,000	R\$	1.920,00	INDUSFLEX
97/453	10293	CABO FLEXIVEL 750V PP 3X2.5MM	120,00	R\$	11,060	R\$	1.327,20	INDUSFLEX
110/453	10307	ÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT T8 60CM LUZ BRANCA FRIA 6500K	20,00	R\$	25,500	R\$	510,00	AVANT
114/453	10313	LAMPADA LED BULBO A95 25W BIVOLT 6500K E27	60,00	R\$	44,500	R\$	2.670,00	AVANT
115/453	10314	LAMPADA LED BULBO A70 30W BIVOLT 6500K E27	80,00	R\$	44,000	R\$	3.520,00	AVANT
116/453	10315	LAMPADA LED 20W BIVOLT 6500K E27	70,00	R\$	29,000	R\$	2.030,00	AVANT
119/453	10318	LAMPADA LED 65W BIVOLT 6500K E27	70,00	R\$	159,000	R\$	11.130,00	AVANT
121/453	10320	SENSOR PRESENÇA SOQUETE COM FOTOCELULA E27 BIVOLT	45,00	R\$	84,900	R\$	3.820,50	QUALITRON
200/453	10400	CABO FLEXIVEL COBRE 750V PARALELO 2X2.25MM BRANCO	100,00	R\$	8,700	R\$	870,00	MEGA
291/453	10769	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIV	50,00	R\$	9,800	R\$	490,00	NOVE54
294/453	10772	LAMPADA LED 12WX127/220V ELGIN	220,00	R\$	15,000	R\$	3.300,00	ELGIN
295/453	10773	PLAFON BRANCO PORCELANA E 27	60,00	R\$	5,990	R\$	359,40	ILUMI
296/453	10774	CADEADO DE LINHA TRADICIONAL: CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CURTA EM AÇO CEMENTADO. MEDINDO 35MM.	13,00	R\$	28,000	R\$	364,00	GOLD
299/453	10777	CABO FLEXIVEL 2,50MM C/100M PRETO COBRECOM	28,00	R\$	230,500	R\$	6.454,00	MEGAT
302/453	10780	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIV.DURIN	15,00	R\$	17,900	R\$	268,50	NOVE54
322/453	10804	FIO PARALELO 2X2.50MM2 DUPLO	100,00	R\$	7,950	R\$	795,00	MEGA
329/453	10811	LIMA CHATA P/ ENXADA KEF	2,00	R\$	17,000	R\$	34,00	K&F
424/453	14568	SUPORTE ARTICULADO PARA TV. SUPORTE ARTICULADO INDICADO PARA TVS 3D/LCD/LED PARA TELEVISORES DE 32 A 55 OU SUPERIOR.	5,00	R\$	105,000	R\$	525,00	KIT
426/453	14628	REFLETOR LED 400W, 6000K BIVOLT, IP66 ESPECIFICAÇÕES MODELO: REFLETOR LED 400W SMD GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 TEMPERATURA DE COR: 6000K ÂNGULO DE ABERTURA: 150° TENSÃO DE TRABALHO: AC95-265V POTÊNCIA: 400W	24,00	R\$	690,000	R\$	16.560,00	DNA

Quantidades de Itens Vencedores.....:

26,00

Valor Total.....:

R\$

57.858,40

1981		ALINE CRISLAINE DA SILVA ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/453	3958	MANGUEIRA JARDIM MEGAJATO 1/2	100,00	R\$	6,500	R\$	650,00	PLASBOHN
2/453	3961	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	20,00	R\$	6,700	R\$	134,00	GOOL
5/453	4211	CABO FLEXIVEL 16MM	100,00	R\$	15,500	R\$	1.550,00	COBRECOM
11/453	4797	FITA ISOLANTE 19MMX20M	5,00	R\$	9,500	R\$	47,50	KRONA
14/453	6030	FECHADURA TIPO PREMIUM 2600/71, TRAFEGO: MÉDIO, RESISTENTE A CORROSÃO: 01, GRAU DE PORTAS DE 20MM A 35MM DE ESPESSURA, NÚMERO DE COMBINAÇÃO DE SEGREDO DO CILINDRO:1290.MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COMPONENTES: AÇO CARBONO, AÇO INOX, LATÃO E ZAMAC.	9,00	R\$	69,900	R\$	629,10	ALIANÇA
17/453	6037	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA TIPO FIZI SIMPLES SLIN C64 É FEITA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. A PEÇA MEDE 13 CM DE ALTURA E É IDEAL PARA BANHEIROS E LAVABOS. BITOLA 1/2" E 3/4", GARANTIA 05 ANOS.	9,00	R\$	81,000	R\$	729,00	DELTA
21/453	6481	TORNEIRA DE METAL DE 3/4 PARA PIA LONGA COM AREJ/BUCHA.	19,00	R\$	72,000	R\$	1.368,00	DELTA
27/453	6545	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D AGUÁ 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO E LATÃO DE ELEVADA DURABILIDADE.	4,00	R\$	21,800	R\$	87,20	BAKOF
28/453	6572	DOBRAÇADA VAI E VEM PARA PORTA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	4,00	R\$	83,000	R\$	332,00	STARFER
31/453	7089	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	17,00	R\$	27,000	R\$	459,00	ELGIN
33/453	8310	REGULADOR DE GÁS BLINDADO COM MANÔMETRO SEM MANGUEIRA - 504/01 USO DOMÉSTICO BAIXA PRESSÃO UTILIZADO PRINCIPALMENTE COM GLP (GÁS DE COZINHA) E VAZÃO MÁXIMA DE 1,2 KG/H DE GLP, PARA BOTTIÕES DE 13KG MATÉRIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO ZAMACDIAFRAGMA E DISCO DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA COMPONENTES INTERNOS: AÇO E ZAMAC BORBOLETA E PINO: LATÃO APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	2,00	R\$	67,000	R\$	134,00	ALIANÇA
34/453	8321	ADESIVO PVC INCOLOR BSNAGA 17G	10,00	R\$	4,500	R\$	45,00	PRIME
43/453	8336	TOMADA 2P+T 4X2 10A /250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	13,900	R\$	208,50	MECTRONIC
46/453	10170	MAÇANETA ALAVANCA CROMADA 80 MM	17,00	R\$	22,900	R\$	389,30	SOPRANO

48/453	10176	ABRACADEIRA NYLON 100X2,5 MM COM 100 UNIDADES	5,00	R\$	13,000	R\$	65,00	MELFI
49/453	10177	ABRACADEIRA NYLON 140X3,5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	5,00	R\$	21,000	R\$	105,00	FOXFLUX
50/453	10178	ABRACADEIRA NYLON203X2,5MM POCOTE COM 100 UNIDADES	5,00	R\$	19,900	R\$	99,50	MELFI
51/453	10179	ABRACADEIRA NYLON 203X3,2 COM 100 UNIDADES	5,00	R\$	24,900	R\$	124,50	MELFI
55/453	10190	VALVULA PARA PIA SEM ADAPTADOR 64MM 3 1/2X1 1/2	10,00	R\$	17,900	R\$	179,00	GRAP
58/453	10196	ENGATE FLEXIVEL PVC 60MM 1/2	17,00	R\$	13,000	R\$	221,00	KRONA
59/453	10198	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 HASTE LATÃO 25 CM	4,00	R\$	21,900	R\$	87,60	BAKOF
61/453	10200	TORNEIRA PARA USO GERAL FECHAMENTO RÁPIDO 1/2"	5,00	R\$	29,900	R\$	149,50	CLASSIC
62/453	10201	TORNEIRA P/ TANQUE C/ UNIAO 18 CM 1/4 VOLTA	2,00	R\$	45,000	R\$	90,00	PLASTILIT
63/453	10202	TORNEIRA PARA PIA MESA BICA MOVEL 1/2X3/4	5,00	R\$	59,900	R\$	299,50	PLASTILIT
64/453	10207	ADAPTADOR COM FLANGE SOLDÁVEL 50X1.1/2"	2,00	R\$	41,000	R\$	82,00	VIQUA
72/453	10240	TUBO ISOL. POLIPEX PLUS UV3/8 10X10MM 2 M BCO	14,00	R\$	6,500	R\$	91,00	POLIPEX
73/453	10243	FITA 100MM X 10 BRANCA H-13	16,00	R\$	9,500	R\$	152,00	ISOFITAS
74/453	10244	KIT SUPORTE COND. SPLIT - REF S - 48/60/800 COM PARAFUSO/PORCA	5,00	R\$	239,500	R\$	1.197,50	AJ
76/453	10247	TURBOTORCH CARGA DE GÁS MAPP EOLO 453G G-A1	4,00	R\$	89,900	R\$	359,60	EOLO
77/453	10248	PORCA CURTA NORMAL 3/4	10,00	R\$	13,000	R\$	130,00	FP
79/453	10251	TUBO BLINDADO BRANCO 3/4	6,00	R\$	9,500	R\$	57,00	TUBEX
80/453	10252	TUBO DE COBRE BOBINA 3/4 X 1/32	6,00	R\$	658,000	R\$	3.948,00	PANQTA
85/453	10262	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	7,00	R\$	99,000	R\$	693,00	OUROLUX
86/453	10263	PARAFUSO PH SOBERBA 4.5X40MM CHIP	73,00	R\$	0,700	R\$	51,10	CISER
88/453	10266	DISJUNTOR BIPOLAR 96ª	1,00	R\$	159,000	R\$	159,00	OUROLUX
89/453	10268	NIVEL ALUMÍNIO THOMPSON 14X355MM	2,00	R\$	39,900	R\$	79,80	VAP
91/453	10271	TOMADA CINZA DUPLA 10 A	7,00	R\$	17,200	R\$	120,40	INTERNEED
92/453	10272	SISTEMA X CANALETA C/ FITA ADESIVA 20X10X2.00MTS	6,00	R\$	13,900	R\$	83,40	ILUMI
94/453	10275	TUBO ISOL.POLIPEX PLUS UV 5/8 15X10MM 2M BCO	9,00	R\$	11,500	R\$	103,50	POLIPEX
99/453	10295	TOMADA 2P+T 4X2 20A/250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	13,900	R\$	208,50	MECTRONIC
102/453	10298	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	11,000	R\$	165,00	MECTRONIC
103/453	10299	INTERRUPTOR 2 T SIMPLES PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	20,00	R\$	14,000	R\$	280,00	MECTRONIC
104/453	10300	INTERRUPTOR 3 T SIMPLES PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	13,00	R\$	23,400	R\$	304,20	MECTRONIC
105/453	10301	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA 2P+T 4X2 10A/250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	15,00	R\$	19,000	R\$	285,00	MECTRONIC
106/453	10302	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA 2P+T 4X2 10A/250V PLACA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA. MÓDULOS FABRICADOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS. COR: BRANCO	20,00	R\$	23,400	R\$	468,00	MECTRONIC
107/453	10303	INTERRUPTOR 6 TECLAS SIMPLES	10,00	R\$	131,500	R\$	1.315,00	MARGIRIUS
117/453	10316	LAMPADA LED 30W BIVOLT	60,00	R\$	44,900	R\$	2.694,00	KIAN
126/453	10325	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20 A	4,00	R\$	18,500	R\$	74,00	SOPRANO
129/453	10328	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50 A	1,00	R\$	28,000	R\$	28,00	SOPRANO
132/453	10331	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 A	1,00	R\$	77,000	R\$	77,00	SOPRANO
133/453	10332	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40 A	1,00	R\$	97,500	R\$	97,50	SOPRANO
135/453	10334	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	1,00	R\$	104,500	R\$	104,50	SOPRANO
136/453	10335	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	1,00	R\$	114,500	R\$	114,50	SOPRANO
137/453	10336	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 A	1,00	R\$	120,950	R\$	120,95	SOPRANO
139/453	10338	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 10 A	1,00	R\$	94,500	R\$	94,50	SOPRANO
141/453	10340	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30 A	1,00	R\$	101,000	R\$	101,00	SOPRANO
143/453	10342	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50 A	1,00	R\$	127,900	R\$	127,90	SOPRANO
145/453	10344	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 90 A	7,00	R\$	157,400	R\$	1.101,80	SOPRANO
147/453	10346	DISJUNTOR DIN CURVA B UNIPOLAR 10 A	1,00	R\$	27,000	R\$	27,00	OUROLUX
148/453	10347	DISJUNTOR DIN CURVA B UNIPOLAR 16 A	1,00	R\$	28,750	R\$	28,75	OUROLUX
149/453	10348	DISJUNTOR DIN CURVA B UNIPOLAR 20 A	1,00	R\$	29,250	R\$	29,25	OUROLUX
150/453	10349	DISJUNTOR DIN CURVA B UNIPOLAR 25 A	1,00	R\$	29,250	R\$	29,25	OUROLUX
151/453	10350	DISJUNTOR DIN CURVA B UNIPOLAR 32 A	1,00	R\$	31,950	R\$	31,95	OUROLUX
152/453	10351	DISJUNTOR DIN CURVA B BIPOLAR 10 A	1,00	R\$	60,750	R\$	60,75	OUROLUX
153/453	10352	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	7,00	R\$	62,250	R\$	435,75	OUROLUX
154/453	10353	DISJUNTOR DIN CURVA B BIPOLAR 20 A	1,00	R\$	62,250	R\$	62,25	OUROLUX
155/453	10354	DISJUNTOR DIN CURVA B BIPOLAR 25 A	1,00	R\$	63,250	R\$	63,25	OUROLUX
156/453	10355	DISJUNTOR DIN CURVA B BIPOLAR 32 A	1,00	R\$	68,750	R\$	68,75	OUROLUX
158/453	10357	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 16 A	1,00	R\$	15,600	R\$	15,60	OUROLUX
160/453	10359	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 25 A	1,00	R\$	15,900	R\$	15,90	OUROLUX
161/453	10360	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 32 A	1,00	R\$	15,900	R\$	15,90	OUROLUX
163/453	10362	DISJUNTOR DIN CURVA C UNIPOLAR 50 A	1,00	R\$	17,800	R\$	17,80	OUROLUX
165/453	10364	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 10 A	1,00	R\$	47,400	R\$	47,40	OUROLUX
167/453	10366	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 20 A	1,00	R\$	47,400	R\$	47,40	OUROLUX
168/453	10367	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 25 A	1,00	R\$	48,000	R\$	48,00	OUROLUX
171/453	10370	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 50 A	1,00	R\$	49,800	R\$	49,80	OUROLUX
172/453	10371	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 63 A	1,00	R\$	49,800	R\$	49,80	OUROLUX
175/453	10374	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 16 A	1,00	R\$	71,700	R\$	71,70	OUROLUX
177/453	10376	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 25 A	1,00	R\$	71,700	R\$	71,70	OUROLUX
179/453	10378	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 40 A	1,00	R\$	71,000	R\$	71,00	OUROLUX
181/453	10380	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 63 A	1,00	R\$	68,500	R\$	68,50	OUROLUX
183/453	10382	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 80 A	1,00	R\$	240,000	R\$	240,00	SOPRANO
186/453	10385	CANALETE COM FITA ADESIVA SEM DIVISORIA 20X12X2000MM	15,00	R\$	13,500	R\$	202,50	FORCELINE
187/453	10386	CANALETE COM FITA ADESIVA COM DIVISORIA 20X12X2000MM	42,00	R\$	13,500	R\$	567,00	TRAMONTINA
189/453	10388	CAIXA DE SOBREPOR 4X4 TOMADA + DISJUNTOR	5,00	R\$	26,900	R\$	134,50	ILUMI
190/453	10389	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	8,00	R\$	8,200	R\$	65,60	MECTRONIC
192/453	10391	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 TECLAS SIMPLES	20,00	R\$	20,500	R\$	410,00	ILUMI
195/453	10394	TOMADA DE SOBREPOR 1 TOMADA 20 A	5,00	R\$	11,200	R\$	56,00	MECTRONIC
196/453	10395	TOMADA DE SOBREPOR 2 TOMADA 20 A	5,00	R\$	19,800	R\$	99,00	ILUMI
198/453	10397	INTERRUPTOR + TOMADA SOBREPOR 1 TECLA + 1 TOMADADA 20 A	22,00	R\$	18,100	R\$	398,20	ILUMI
199/453	10398	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20 A	5,00	R\$	37,500	R\$	187,50	MECTRONIC
204/453	10404	CABO FLEXIVEL COBRE 750V 6MM CORES DIVERSAS	200,00	R\$	7,000	R\$	1.400,00	MECTRECOM
209/453	10412	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II VERDE	10,00	R\$	9,700	R\$	97,00	INCESA
210/453	10413	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III VERMELHO	10,00	R\$	5,400	R\$	54,00	INCESA

212/453	10415	TERMINAL DE COBRE COMPRESSÃO 1F 1C 6MM	10,00	R\$	12,000	R\$	120,00	SETA
213/453	10416	TERMINAL DE COBRE COMPRESSÃO 1F 1C 10MM	10,00	R\$	12,000	R\$	120,00	SETTA
214/453	10417	TERMINAL DE COBRE COMPRESSÃO 1F 1C 16MM	10,00	R\$	12,000	R\$	120,00	SETTA
215/453	10418	TERMINAL DE COBRE COMPRESSÃO 1F 1C 25MM	10,00	R\$	14,000	R\$	140,00	SETTA
216/453	10421	TOMADA BARRA DUPLA 2P+T	5,00	R\$	15,000	R\$	75,00	MECTRONIC
217/453	10422	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T	5,00	R\$	17,000	R\$	85,00	MECTRONIC
218/453	10423	TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P+T	5,00	R\$	19,900	R\$	99,50	MECTRONIC
219/453	10424	LUVA EMENDA COMPRESSÃO ISOLADA 1.5/2.5MM	50,00	R\$	8,350	R\$	417,50	KRONA
220/453	10425	LUVA EMENDA COMPRESSÃO ISOLADA 4/6MM	50,00	R\$	9,300	R\$	465,00	KRONA
221/453	10428	CAIXA PVC 4X4 AMARELA	5,00	R\$	5,000	R\$	25,00	MONDIALE
225/453	10434	CHAVE BOIA REGULADOR NIVEL BIVOLT	1,00	R\$	50,000	R\$	50,00	SOPRANO
227/453	10437	CURVA 90 GRAUS ELETRODUTO PVC CONDULETE ¾	5,00	R\$	9,500	R\$	47,50	KRONA
228/453	10438	LUVA ELETRODUTO PVC CONDULETE ¾	25,00	R\$	5,000	R\$	125,00	KRONA
229/453	10442	INTERRUPTOR CONDULETE DIVERSOS	10,00	R\$	9,000	R\$	90,00	MECTRONIC
232/453	10445	TAMPÃO PARA CONDULETE MULTIPL0 ¾	25,00	R\$	2,500	R\$	62,50	MECTRONIC
234/453	10452	CONECTOR DERIVAÇÃO ALAVANCA BORNE TIPO WAGO 3 FIOS	200,00	R\$	5,500	R\$	1.100,00	INJETECH
235/453	10453	CONECTOR DERIVAÇÃO ALAVANCA BORNE TIPO WAGO 5 FIOS	200,00	R\$	7,300	R\$	1.460,00	INJETECH
236/453	10454	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO TAPLINK AZUL 750V 1,5MM A 2,5MM	300,00	R\$	2,000	R\$	600,00	TAPLINK
237/453	10455	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO TAPLINK AMARELO 750V 2,5MM A 6,0MM	200,00	R\$	2,000	R\$	400,00	CORFIO
238/453	10484	CONECTOR DERIVAÇÃO ALAVANCA BORNE TIPO WAGO 5 FIOS	200,00	R\$	7,300	R\$	1.460,00	INJETECH
239/453	10551	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO TAPLINK VERMELHO 750V 075MM A 1,5 MM.	300,00	R\$	2,000	R\$	600,00	TAPLINK
240/453	10706	TORNEIRA PLAST. ESFERA 1/2-3/4 PVC	12,00	R\$	20,000	R\$	240,00	KRONA
244/453	10711	TEE ROSCA PVC 3/4	15,00	R\$	6,500	R\$	97,50	KRONA
246/453	10713	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2 ROSCA PVC	20,00	R\$	2,900	R\$	58,00	KRONA
249/453	10717	LUVA SOLD.25MM	15,00	R\$	1,200	R\$	18,00	KRONA
250/453	10718	JOELHO SOLD. 90X25MM	15,00	R\$	1,300	R\$	19,50	KRONA
251/453	10720	ADAPTADOR METAL 3/4 P/MANGUEIRA	15,00	R\$	19,000	R\$	285,00	TRAMONTINA
253/453	10723	CURVA LONGA SOLD.90X25MM	15,00	R\$	5,450	R\$	81,75	KRONA
256/453	10726	SERRA COPO DIAMANT 030MM ROCAST 570004	3,00	R\$	119,000	R\$	357,00	ROCAST
260/453	10732	REGISTRO METAL ESFERA 3/4 DECA	20,00	R\$	29,900	R\$	598,00	THOMPSON
266/453	10739	VEDA CALHA 300ML MUNDIAL PRIME ALUMINIO	6,00	R\$	22,500	R\$	135,00	USE
267/453	10740	PISTOLA APLICADOR SILICONE 9 FERTAK	3,00	R\$	27,000	R\$	81,00	MELFI
270/453	10743	TOMADA MEC-TRONIC BRANCA DUPLA 10 A	20,00	R\$	18,500	R\$	370,00	MECTRONIC
272/453	10746	PLUG ELETR.MACHO 3X10AMP MEC-TRONIC RETANGULA	15,00	R\$	7,900	R\$	118,50	MECTRONIC
279/453	10753	ESCAPULA ZINC C/BUCHA S/08	50,00	R\$	1,100	R\$	55,00	WS
280/453	10756	CAL VIRGEM 20KG CEM	15,00	R\$	31,900	R\$	478,50	CEM
286/453	10762	BUCHA PLASTICA C/ ANEL N10	90,00	R\$	0,350	R\$	31,50	PLAST
287/453	10763	ENGATE RAPIDO METAL 3/4	20,00	R\$	18,250	R\$	365,00	TRAMONTINA
288/453	10766	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM LUB FAST	4,00	R\$	12,000	R\$	48,00	LUB FAST
290/453	10768	ENGATE FLEXIVEL 1/2X40CM CROMADO M.ISABELA	26,00	R\$	13,000	R\$	338,00	ASTRA
292/453	10770	PINO MACHO ILUMI 2X10A	15,00	R\$	6,200	R\$	93,00	ILUMI
293/453	10771	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M GOOL	12,00	R\$	3,400	R\$	40,80	GOOL
298/453	10776	CABO FLEXIVEL 2,50MM C/100M BRANCO COBRECOM	28,00	R\$	229,900	R\$	6.437,20	COBRECOM
303/453	10782	NIPLE ROSCA PVC 1	20,00	R\$	4,000	R\$	80,00	PLASTILIT
305/453	10785	TEE SOLDAVEL 50X25MM REDUCAO	20,00	R\$	14,000	R\$	280,00	KRONA
313/453	10795	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	6,00	R\$	34,000	R\$	204,00	MORLAN
314/453	10796	BARRA ROSCADA 3/8	6,00	R\$	11,900	R\$	71,40	CISER
320/453	10802	PREGO 10X10 500G	2,00	R\$	22,000	R\$	44,00	PREGOFIX
321/453	10803	TOMADA EXTERNA ILUMI 3P- 10A	20,00	R\$	6,900	R\$	138,00	ILUMI
323/453	10805	TELA MOSQUETEIRO 1.50M VERDE	30,00	R\$	8,000	R\$	240,00	VALEPLAST
327/453	10809	EXTENSAO ELETRICA 75MMX5M DANEVA	6,00	R\$	29,900	R\$	179,40	ILUMI
331/453	10939	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS	5,00	R\$	105,000	R\$	525,00	EOSS
332/453	10940	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	10,00	R\$	58,000	R\$	580,00	EOSS
336/453	11612	REPARO VALVULA DOCOL 1 1/2 BLUKIT 341601	30,00	R\$	49,800	R\$	1.494,00	BLUKIT
337/453	11623	MANGUEIRA DE JARDIM MALEAVEL 1/2X2,00MM, COR LARANJA.	100,00	R\$	6,000	R\$	600,00	PLASBOHN
341/453	11674	REFLETOR LED SMD 50W 6500K	5,00	R\$	104,500	R\$	522,50	AVANT
342/453	11803	FITA ISOLANTE 19MM X20MM ESPESSURA 0,19MM ANTICHAMA TEMP ATÉ 150°C ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9	25,00	R\$	8,800	R\$	220,00	ADELBRAS
346/453	12688	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA.	15,00	R\$	457,000	R\$	6.855,00	TIGRE
349/453	13049	CAIXA DESCARGA ALUMASA 9 LT BRANCA EMB 10	7,00	R\$	39,000	R\$	273,00	ALUMASA
352/453	13076	FECHADURA PARA PORTA EXT	6,00	R\$	75,000	R\$	450,00	ALIANÇA
354/453	13141	BRESCAU - ADTIVO PARA ARGAMASSA	25,00	R\$	8,000	R\$	200,00	CAL MAIS
355/453	13661	ROLO CONDUIITE CORRUGADO 3/4	2,00	R\$	147,000	R\$	294,00	KRONA
357/453	13663	LUVA SOLDAVEL LISA 3/4"X25MM MARRROM	15,00	R\$	1,300	R\$	19,50	KRONA
358/453	13664	LUVA PVC LR 25MM X 3/4	15,00	R\$	2,500	R\$	37,50	KRONA
361/453	13667	PREGO 19X36	5,00	R\$	28,900	R\$	144,50	PREGOFIX
362/453	13668	PREGO 18X24	5,00	R\$	28,900	R\$	144,50	PREGOFIX
367/453	13695	BARRA DE FERRO 5/16	5,00	R\$	73,000	R\$	365,00	BELGO
370/453	13698	CANO PVC ESGOTO 200 MM	5,00	R\$	555,000	R\$	2.775,00	PLASTILIT
380/453	14059	CABO PP CONDUTOR 3 VIAS BITOLA 2,5 MM	60,00	R\$	10,000	R\$	600,00	CORFIO
381/453	14060	SUPORTE PARA CONDENSADOR 24.000 BTUS.	35,00	R\$	99,000	R\$	3.465,00	IOS
382/453	14061	FITA PVC BRANCA PARA REFRIGERAÇÃO 10MM X 0,10M	40,00	R\$	10,000	R\$	400,00	ISOFITAS
386/453	14065	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	4,00	R\$	1285,000	R\$	5.140,00	DO GOLD
387/453	14066	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R410 11,3 KG.	4,00	R\$	1400,000	R\$	5.600,00	EOS
388/453	14067	MANIFOLD R-410, R-22 , R407E, R404A, COM MALETA E MANGUEIRA DE 90 CM.	4,00	R\$	340,000	R\$	1.360,00	TIPI
391/453	14070	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40 MM	3,00	R\$	22,300	R\$	66,90	KRONA
392/453	14121	CONJUNTO DE 02 TOMADAS 2P+T20A/250V COM PLACA PETRA.	3,00	R\$	19,900	R\$	59,70	MECTRONIC
395/453	14162	PLACA 6X6 - 6 MÓDULOS SEPARADOS COM SUPORTE - BLUX HOME COR A ESCOLHER	3,00	R\$	46,000	R\$	138,00	PETRA
396/453	14163	PLACA 4X4 - 4 MÓDULOS SEPARADOS COM SUPORTE - BLUX HOME COR A ESCOLHER	3,00	R\$	46,000	R\$	138,00	PETRA
400/453	14388	TORNEIRA PARA LAVATORIO MESAS 1/4VT	5,00	R\$	45,000	R\$	225,00	CIVITT
401/453	14393	PLUG ROSCAVEL BRANCO 1/2	10,00	R\$	1,600	R\$	16,00	KRONA
403/453	14423	CONDUITE CORRUGADO 3/4 - ROLO COM 50MTS AMARELO- SUBTERRÂNEO	2,00	R\$	126,500	R\$	253,00	KRONA
405/453	14425	CAIXA DE EMBUTIR LUZ 4X2 PLÁSTICO AMARELA TRAMONTINA CX/50	9,00	R\$	82,000	R\$	738,00	MONDIALE
408/453	14428	- TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LITROS - VERDE CLARO	4,00	R\$	115,000	R\$	460,00	HYDRONORTH
409/453	14429	ÁGUAS RÁS PARA LIMPEZA 5 LITROS	2,00	R\$	83,500	R\$	167,00	FARBEN
410/453	14431	REJUNTE ACRÍLICO, MONOCOMPONENTE PRONTO PARA USO E PERFEITO PARA CERÂMICAS, PORCELANATOS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, IDEAL PARA COZINHAS E BANHEIROS. PRONTO PARA USO, ANTIMOFO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS E DE ACABAMENTO LISO PERFEITO.	15,00	R\$	50,000	R\$	750,00	QUARTZOLIT

413/453	14461	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR BICA MÓVEL BIVOLT AUTOMÁTICO (110V / 220V) (OPCIONAL BATERIA DE BACKUP 12V RECARREGÁVEL) ACIONAMENTO ÓPTICO POR SENSOR INFRAVERMELHO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO. CONEXÃO DE ½ POL, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA / LAVATÓRIO. SISTEMA ANTIVANDALISMO (DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE ACIONAMENTO ININTERRUPTO) AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS SENSORES. VÁLVULA DE ÁGUA 12V DE LONGA VIDA (ALTA OU BAIXA PRESSÃO). SENSORES BLINDADOS COM RESINA EPÓXI TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA E VAPORES. MATERIAL: METAL (AÇO INOX 304) COM ACABAMENTO CROMADO DE ALTA DURABILIDADE.	20,00	R\$	912,000	R\$	18.240,00	PROLUX
415/453	14558	MÓDULO DE TOMADA RJ 45	20,00	R\$	12,300	R\$	246,00	RADIAL
420/453	14563	LIXA PARA MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDE E USO GERAL, GRÃO 150, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (APROXIMADAMENTE)	20,00	R\$	1,000	R\$	20,00	3M
421/453	14564	LIXA PARA MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDE E USO GERAL, GRÃO 100, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (APROXIMADAMENTE)	20,00	R\$	1,000	R\$	20,00	3M
423/453	14567	ROLO DE ESPUMA. MATERIAL: POLIÉSTER; LARGURA DO ROLO: 5 CM; COM CABO PLÁSTICO	2,00	R\$	3,900	R\$	7,80	COMPEL
425/453	14569	ANTENA DE TV INTERNA UHF/HDTV, COM CABO DE 5 METROS, FAIXA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 45 - 950 MHZ, IMPEDÂNCIA ENTRADA 75 OHMS, APLICAÇÃO RECEPÇÃO DE CANAIS HDTV/UHF/VHF/FM, TIPO RECEPTOR DIGITAL, SISTEMA DE RECEPÇÃO UHF_VHF_FM_HDTV, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO FM UHF VHF. GARANTIA DE 12 MESES	2,00	R\$	82,000	R\$	164,00	INOVA
429/453	14699	JOELHO LR SOLDÁVEL 3/4 X 1/2 MARROM	20,00	R\$	2,550	R\$	51,00	KRONA
430/453	14701	ABRACADEIRA METAL TIPO U SIMPLES 1/2	50,00	R\$	0,700	R\$	35,00	INCA
431/453	14714	TORNEIRA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ABS CROMADO, MESA BOTÃO DE ACIONAMENTO AÇO INOX.	20,00	R\$	85,000	R\$	1.700,00	CIVITT
432/453	14741	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM X 6 METROS	5,00	R\$	65,000	R\$	325,00	VAP
436/453	14745	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	5,00	R\$	9,800	R\$	49,00	KRONA
439/453	14748	LUVA LR 3/4 X 3/4	20,00	R\$	2,500	R\$	50,00	KRONA
441/453	14750	MANGUEIRA PRETA COM BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM PLÁSTICO POLIETILENO COM PAREDE DE ESPESURA 1,3 MM, DE ÓTIMA QUALIDADE.	100,00	R\$	1,900	R\$	190,00	PLASTILIT
443/453	14752	REGISTRO GAVETA DECA, DOCOL OU TIGRE 50 MM.	2,00	R\$	108,500	R\$	217,00	DECA
447/453	14756	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 10A	6,00	R\$	14,500	R\$	87,00	OUROLUX
448/453	14757	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 25A	6,00	R\$	15,000	R\$	90,00	OUROLUX
452/453	14566	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, 18 LITROS DE ALTA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO APROXIMADAMENTE DE 500 M ² (LATA) POR DEMÃO, COR A ESCOLHER	7,00	R\$	264,000	R\$	1.848,00	HYDRONORTH
453/453	14963	CHUVEIRO ELÉTRICO CHUVEIRO ELÉTRICO: POTÊNCIA: 5500W; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; COR: BRANCO; BITOLA EM POLEGADAS: ½; QUANTIDADE DE TEMPERATURAS: 3; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: D; EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER 01 DESVIADOR, 01 RESISTÊNCIA, 01 CANO PARA CHUVEIRO E 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO; MODELO DE REFERÊNCIA: PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO CHUVEIRO LORENZETTI BELLO BANHO; GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES.	5,00	R\$	78,000	R\$	390,00	LORENZETTI

Quantidades de Itens Vencedores.....:

197,00

Valor Total.....:

R\$

106.641,55

Valor Total de Produtos Licitados.:

R\$

257.592,06

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022**PREGÃO Nº 62/2021****PROCESSO Nº 7655/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ARTUR PANTALEÃO GARCIA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.765.435/0001-10.****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de disponibilização de sistema integrado para vídeo monitoramento de prédios e vias públicas, abrangendo a montagem, configuração e manutenção do sistema com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, durante a vigência contratual, com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, em atendimento das necessidades do município de Figueirão – MS,**VALOR TOTAL:** R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Sorem Ulisses do Amaral pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 160/2022**PROCESSO Nº 3055/2021****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO IMPLEMENTO NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 31/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 161/2022
PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO IMPLEMENTO TANQUE PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 31/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 155/2022
PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO CAMINHÃO PLACA HQH-9805, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **VALOR:** R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 31/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 153/2022
PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO HQH-9805, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL, E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 31/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 156/2022
PROCESSO N° 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO IMPLEMENTO CARRETA AGRICOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 31/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 157/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A SERVIÇOS NO IMPLEMENTO ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 201/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PLACA HQH-9805, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 6.096,00 (SEIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 199/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PLACA NRL-9671, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 349,45 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 197/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O UNO WAY PLACA NRL 9576, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 599,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.180**AMPARO LEGAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2021**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 57/2022**PROCESSO N°** 3055/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PLACA HQH-9796, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E REAIS).**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021
DATA DO EMPENHO: 14/01/2022
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 55/2022

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTO NIVELADORA RG-140, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 1.861,19 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 14/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 65/2022

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUNSON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 604,00 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 19/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 64/2022

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AO IMPLEMENTO GRADE ARADOURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 6.520,00 (SEIS MILQUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 18/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 62/2022

PROCESSO Nº 3055/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AO IMPLEMENTO NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 2.778,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.180

AMPARO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

DATA DO EMPENHO: 18/01/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO FURTADO DE SOUZA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

PROCESSO: 7964/2022**INEXIGIBILIDADE 01/2022****PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA****OBJETO** – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.**VALOR DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 306.323,10 (trezentos e seis mil, trezentos vinte três reais e dez centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

746-05.001-12.365.0005.2156-3.3.90.32.00.0.100

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E RODRIGO DE SOUZA OSTI PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****EDITAL Nº 006/2022 – SEMED - Classificação do Processo Seletivo de Agentes de Creche****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CRECHE PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE 2022. CONFORME EDITAL 002/2022-SEMED**

Relação da **Classificação e Homologação** do Processo Seletivo Simplificado para **Cadastro Reserva de vagas e Convocação temporária de Agente de Creche** que deverão no Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva no exercício do ano letivo de 2022.

Nº	Nome	Pontuação
01	Sueli da Silva Camargo	11,0
02	Josiane Bitencorte Gomes	11,0
03	Ermelinda Cruz Bittencourt	10,5
04	Sandra Corrêa	10,0
05	Jane Ferreira Lima	10,0
06	Rosicleia Rodrigues	9,0
07	Jaciara Aparecida Aguiere Rolão	8,0
08	Maria de Fátima dos Santos Batista	8,0
09	Claudineia da Silva	6,0
10	Ana Délia Leite de Lima	6,0
11	Camila Campos da Silva	6,0
12	Rosa Maria Franco dos Santos	5,0
13	Nadir Fernandes	4,0
14	Tereza Echeverria Fernandes	4,0
15	Katyusse Loubet Barros	4,0
16	Laura Riene Fernandes da Costa	4,0
17	Lilyanne Gracyella Bazzano	4,0
18	Aveline Jara Gonçalves Godinho	4,0
19	Roberta Moraes dos Santos	4,0
20	Rosiane Cabral de Lima	Indeferida
21	Leiliane Batista Echeverria Ferreira	Desclassificada
22	Francielly Pereira Vaz	Desclassificada

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 07 de Fevereiro de 2022

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**EDITAL Nº 005/2022 – SEMED - Classificação do Processo Seletivo de Professores****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

O Município de Guia Lopes da Laguna – MS, e demais legislações vigentes, Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 0086/2022, de 13 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação Curricular de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária e Reserva de vagas de Professores que deverão atuar nas Escolas da Rede Municipal no exercício do ano letivo de 2022, conforme segue:

Relação da **Classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Reserva de Vagas para Convocação Temporária** para o exercício de 2022, conforme Edital 001/2022 – SEMED.

DISCIPLINA : LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

Nº	Nome	Pontuação
01	Luiz Carlos de Souza	28
02	Alexandrina Pires de Lima	28
03	Rosilany da Silva Florêncio	28
04	Ana Lucia Maidana de Lima	28
05	Valdeci Morandi	28
06	Katia Guimarães dos Santos	28
07	Marinez Zanette Moreno	27,5
08	Denise Ribeiro de Barros	27,5
09	Rosane Marçal Dias	27,5
10	Joseli Alegre Martinez de Oliveira	27,5
11	Fernanda Jaques Barbosa Vargas	27,5
12	Gabrielle Campara Corrêa	27,5
13	Ludmila Maciel Barbosa Schincke	27,5
14	Jocilene Cacho Sanches	27,5
15	Elizete Santos da Silva Gama	27
16	Alessandra Rivalde Dias	27
17	Laudison Antonio Maciel de Lima	27
18	Vânia Elizabeth Aguerro de Souza	27
19	Elizete Nunes Arruda Cunha	27
20	Francisca F Baldonado de Souza	27
21	Marilize Coene Benites	26
22	Rosane Florêncio da Silva	25
23	Rose dos Reis Araújo	25
24	Monique Jubdílina Delgado Coelho	24,5
25	Francisléia da Silva Insfran	23,5

26	Débora Fátima Medina Martins Grubert	23,5
27	Elizangela Nunes de Almeida	22,5
28	Francielle Barbosa dos Santos	22,5
29	Edilene Batista Siqueira	22
30	Enir Serpa de Souza	21,5
31	Ruzilene Penha Barbosa Rodrigues	21
32	Tereza Echeverria Fernandes	21
33	Joscilene Pereira Soares	19,5
34	Vanessa Rios de Lima	18,5
35	Nádia Bento Gonçalves	17,5
36	Renata Nonato Xavier	17,5
37	Ster Ortiz Oliveira Tomassini	17,5
38	Evandir dos Santos Souza	17
39	Laura Gláucia Camargo Gamarra	16
40	Vânia Aparecida dos Santos Ramos	16
41	Maristela Souza Coelho	13
42	Fernanda Caroline da Silva Santos	12
43	Andréia Carneiro Rossatti	10
44	Valdénia Aparecida Aguirre Penha Martins	7,5
45	Lilyane Gracyella Bazzano	5
46	Roberta Mendes Moraes dos Santos	Indeferida

Disciplina: Projeto de Vida

Nº	Nome	Pontuação
01	Luiz Carlos Luciano	27,5
02	Edilaine Menezes da Cunha	27,5
03	Célia Greffe Romeiro	27,5
04	Leiliani Batista Echeverria Ferreira	27,5
05	Erika Renata Barros Santos	27,5
06	Maelen de Souza	27,5
07	Josiany Sotolani da Silva	27,0
08	Murilo da Silva Leite	27,0
09	Euanes Almeida de Souza	27,0
10	Benedita Suzete Valiente Fernandes	26,0
11	Lilian Alves	26,0
12	Julianne de Moraes Souza Lima Kuhnem	26,0
13	Andreza Rizalde Roa	26,0
14	Juliana Gomes Saviero	24,5
15	Giani Bogado Jara	24,0
16	Jéssica Thamara de Andrade e Silva Kusano	23,5
17	Simone Regina Nienkptter	21,0
18	Sandra Corrêa	19,5
19	Janaina Cabral Castellani Grubert	19,5
20	Alessandra Cavalheiro Vieira	18,5
21	Sônia Marcia Pereira de Souza	18,0
22	Alcindo Gonçalves Marques de Souza	18,0
23	Silvia Cristina Magalhaes Novick	17,0
24	Christian Rolão Dias	17,0
25	Leticia Jara Nunes	16,5
26	Aparecida Ortiz Aquino	16,0
27	Nirlene Aguilera Tehfi	16,0
28	Rosana Vilamaior	15,5
29	Edilene da Rosa Granja	15,5
30	Denise Borges Machado	15,5
31	Nádia Jeniffer Cardoso	15,5
32	Luiz Pereira Nascimento Junior	15,0
33	Joelma Castro Belmonte	14,0
34	Luanna Reis de Souza	13,0
35	Rosângela Tomazeli	12,5
36	Márcia de Passos Mendonça	11,5
37	Sueli da Silva Camargo	11,0
38	Marystela Baldonado Maidana	10,5
39	Solange Fonseca Duarte Martins	9,0
40	Maria Aparecida Oliveira Gomes	9,0
41	Mayara Penha Barbosa Rodrigues	9,0
42	Lourdes Fátima Peixoto Pinto	7,0
43	Carlos Roney da Silva Tomassini	7,0
44	Danielle Moya Perres	7,0
45	Michelle Moya Perres	7,0
46	Salustiana Jara Nunes	5,5
47	Leôncio Pinto de Carvalho	5,0
48	Bruna de Moraes dos Santos	5,0

Guia Lopes da Laguna – MS, Em, 07 de fevereiro de 2022

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 57/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO nº 123/2021**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa Paulo Antônio Basso Eireli.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do Contrato nº 57/2021, Processo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 54/2021, que tem

por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR": Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pago em duas parcelas iguais, de R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) ao contrato original.

"CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO": O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término previsto em 03 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

DATA: 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Paulo Antônio Basso – Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 05/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 05/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa **Laboratório Bio-médico Jardim**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA** ao Contrato nº 05/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA -MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 02/02/2022, passando a ser de 455 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 90 (neventa) dias

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sra. Natacha Sabel Hartery.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 105/2022

PROCESSO: 93/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BORIN & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.20.606.701.2052.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 30/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 98/2022

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 1.963,06 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.100.2076.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Morais

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 97/2022**

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY

LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 262,97 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.501.2072.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Morais

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 96/2022**

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY

LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 597,68 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.20.606.701.2052.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Morais

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 95/2022**

PROCESSO: 93/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BORIN & CIA LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 71,00 (setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.501.2072.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 30/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Morais

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 46/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa R ainha Construtora Ltda -ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS**, Contrato nº 46/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de infraestruturas urbanas, através da pavimentação e drenagem na Rua Major Pires sentido a Rua Porto Murtinho no Município de Guia Lopes da Laguna, de acordo com edital e anexos.

“CLÁUSULA SEXTA – dos PRAZOS ”

6.1- A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, a partir de **29/01/2022**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA: 29/01/2022.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Nilton Marin Rodrigues -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 93/2022

PROCESSO: 136/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DILSON GRAEBIN-ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.08.243.501.2072.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 14/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 92/2022

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.362,55 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2047.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA Nº 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 91/2022

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.002,45 (nove mil e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA N° 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO N° 90/2022**

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.448,09 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.26.782.100.2081.339030.180000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA N° 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO N° 89/2022**

PROCESSO: 9/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEI, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COMFORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.401.2064.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/01/2022

ATA N° 06/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO N° 85/2022**

PROCESSO: 117/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.100.2076.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 03/01/2022

ATA N°40/2022

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 84/2022****PROCESSO: 117/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E GILSON RIBEIRO
BATISTOTI MERCADO LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.249,20 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.100.2076.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 03/01/2022**ATA Nº40/2022**

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 94/2022****PROCESSO: 94/2021****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY
LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.08.243.501.2072.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 10/01/2022**ATA Nº30/2022**

Matéria enviada por Maria Raquel Soares de Moraes

**Departamento de Recursos Humanos - GLL
PORTARIA N.º 139/2022 Em, 07 de fevereiro de 2022.****DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****ART. 1º** - Fica cedida para a Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, sem ônus para a origem, a servidora **HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO** – Matrícula – 1961-1, do cargo de Assistente de Administração II, Padrão IX, Nível "A1", lotada na Secretaria Municipal de Administração.**ART. 2º** - A referida servidora prestará seus serviços na Câmara Municipal, no município de Guia Lopes da Laguna, pelo período de 07/02/2022 à 31/12/2022, conforme Termo de Cooperação Mútua de Cessão de Pessoal Nº. 01/2022.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07/02/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL
PORTARIA N.º 140/2022 Em, 07 de fevereiro de 2022.****“ DISPOE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Remover o servidor **EDSON LOPES DUARTE**, matrícula 1987-1, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 138/2022 Em, 04 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por escolaridade no percentual de 5%, ao servidor **SANDRO CAETANO DOS SANTOS**, Matrícula 1282-2, Motorista Geral, Padrão **X** – Nível **A1**, de conformidade com o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 30/2008, em consonância com os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 107/2019, em virtude do mesmo ter concluído o curso de Nível Médio”, Conforme Resolução SED nº 2317 da Secretaria Estadual de Educação/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 137/2022 Em, 04 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por escolaridade no percentual de 5%, ao servidor **JAILSON JOSE DA SILVA**, Matrícula 1690-2, Trabalhador Braçal, Padrão **I** – Nível **A1**, de conformidade com o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 30/2008, em consonância com os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 107/2019, em virtude do mesmo ter concluído o curso de Nível Médio”, Conforme Registro nº 8761, Livro 03, Fls. 76 do Instituto de Educação Contemporânea à Distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para a manutenção da rede de iluminação pública, praças e prédios públicos, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO IX Termo de Referência**, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 18 de fevereiro de 2022 às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 07 de fevereiro de 2022.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO**

OS Nº 001/2022

Processo nº 0018/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELICIA SEGOVIA ARANDA SILVA
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Dotação Orçamentária: 1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 401

Valor: R\$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais)

Vigência: 07/02/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 07/02/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ELICIA SEGOVIA ARANDA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

Contrato nº 021/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ANA CAROLINA SILVEIRA BENITES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos em razão do período de atestado médico e férias da servidora efetiva Percila Aparecida de Almeida .

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 515.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 04 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/02/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ANA CAROLINA SILVEIRA BENITES contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Contrato nº 022/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ANA CAROLINE ANANIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A). Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Professor de Educação Física junto ao programa PROTEJA – Estratégia Nacional de Prevenção à Obesidade Infantil, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, do Ministério da Saúde, com a finalidade de deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e nutrição das crianças.

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 516.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.704,44 (Hum mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de agosto de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 07/02/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V alínea g e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e ANA CAROLINE ANANIAS contratado (a).

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

II - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

IV - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3 desta Portaria.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 032/2022

Tabela 1

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO
				INÍCIO/TÉRMINO
Caroline dos Passos	Nutricionista	PNS	01/05/2020 a 30/04/2021	01/02/2022 a 15/02/2022
Caroline dos Passos	Nutricionista	PNS	01/05/2021 a 30/04/2022	15/02/2022 a 02/03/2022
Elzira Aparecida Coutinho	Auxiliar de Administração	SAF	02/06/2019 a 01/06/2020	07/02/2022 a 21/02/2022
Elzira Aparecida Coutinho	Auxiliar de Administração	SAF	02/06/2020 a 01/06/2021	22/02/2022 a 08/03/2022
Jakeline Giaretta Motta	Farmacêutico	PNS	11/09/2019 a 10/09/2020	01/02/2022 a 15/02/2022
Leandro Rodrigo Vieira	Motorista III	GMT	05/08/2021 a 04/08/2022	14/02/2022 a 28/02/2022
Luciana Pereira Moreno	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	16/11/2020 a 15/11/2021	31/01/2022 a 14/02/2022
Ricardo Ribeiro de Souza	Fisioterapeuta	PNS	22/09/2019 a 21/09/2020	30/01/2022 a 13/02/2022
Ricardo Ribeiro de Souza	Fisioterapeuta	PNS	22/09/2020 a 21/09/2021	14/02/2022 a 28/02/2022
Samilla Neivas Dias	Técnico em Enfermagem	AAS	01/06/2021 a 31/05/2022	08/02/2022 a 22/02/2022
Simone Dias Trombeta Soares	Técnico em Enfermagem	AAS	04/08/2018 a 03/08/2019	14/01/2022 a 28/01/2022
Simone Dias Trombeta Soares	Técnico em Enfermagem	AAS	04/08/2019 a 03/08/2020	29/01/2022 a 12/02/2022

Tabela 2

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO
				INÍCIO/TÉRMINO
Maria de Fatima Rosentalski Neto	Assistente Social	PNS	13/01/2021 a 12/01/2022	07/02/2022 a 26/02/2022

Tabela 3

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO
				INÍCIO/TÉRMINO
Alberto Gonçalves Acosta	Ajudante de Manutenção	GMT	23/01/2020 a 22/01/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Alirio da Silva	Motorista III	GMT	13/08/2020 a 12/08/2021	05/02/2022 a 06/03/2022
Everaldo da Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	02/02/2021 a 01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Fatima Ricardi	Ajudante de Manutenção	GMT	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Gesiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	02/08/2020 a 01/08/2021	21/01/2022 a 19/02/2022
Gisele Aparecida Ramos Garcia	Ajudante de Manutenção	GMT	01/10/2020 a 30/09/2021	25/01/2022 a 23/02/2022
Irineu Shott	Operador de Máquinas	GMT	19/08/2020 a 18/08/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Ivete Ramos Garcia	Ajudante de Manutenção	GMT	19/03/2020 a 18/03/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Jose Teixeira de Lima	Vigia	GMT	02/05/2020 a 01/05/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Luciana Correa Pereira	Atendente de Saúde	AAS	01/02/2021 a 31/01/2022	10/02/2022 a 11/03/2022
Luz Carlos Guerreira	Membros do Conselho Tutelar	-	09/01/2021 a 08/01/2022	09/02/2022 a 10/03/2022
Patrícia Dias Quintana da Silva	Ajudante de Manutenção	GMT	14/01/2021 a 13/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Rodrigo da Silva Moraes	Agente de controle de Endemias	AAS	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 12/03/2022
Rubison Wolfufugrann	Assistente de Administração	SAF	16/01/2021 a 15/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Silmara Almeida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	AAS	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Sintiamara do Nascimento	Agente de Higienização	AAS	23/01/2021 a 22/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Valdecir Dias	Coletor de Lixo	GMT	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022
Valdenir Sebastião Chagas da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	GMT	01/02/2021 a 31/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**Portaria nº. 033/2022****PORTARIA Nº 033/2022****“DESIGNA SERVIDORA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO-FCE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Designar, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, para ocupar a Função de Confiança da Educação-FCE de que trata a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2005, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	FCE	LOTAÇÃO	INCENTIVO	PERÍODO
Rosana Mantovani de Andrade	Professor Nível III - Classe d	Coordenador Pedagógico	Escola Municipal Tancredo Neves - Polo	40% em 40h/a	Matutino e Vespertino

II - Atribuir a referida servidora, em razão da designação de que trata o inciso anterior, o percentual de gratificação no quadro acima, sobre o respectivo vencimento base, nos termos da Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2005.**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.****LÍDIO LEDESMA****PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto serviços de manutenção de máquinas de costura com fornecimento de peças de substituição, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio

Ambiente, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2022

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 018/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022

FAVORECIDO (s): **ELICIA SEGOVIA ARANDA SILVA**

VALOR: 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais)

Iguatemi/ MS, 07 de janeiro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 07 de fevereiro de 2022, página 173, Edição nº 3027.

Onde se lê: Onildes Barros Rodrigues

Leia-se: Eurandes Pereira Galeano

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	63.000.000,00	18.024.981,62	28,61	77.638.531,74	123,24	-14.638.531,74
RECEITAS CORRENTES	54.965.500,00	54.965.500,00	15.028.874,70	27,34	71.415.436,19	129,93	-16.449.936,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.966.500,00	5.966.500,00	2.869.855,14	48,10	11.619.802,28	194,75	-5.653.302,28
Impostos	5.131.500,00	5.131.500,00	2.790.385,62	54,38	10.739.629,31	209,29	-5.608.129,31
Taxas	835.000,00	835.000,00	79.469,52	9,52	880.172,97	105,41	-45.172,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	122.950,85	17,56	768.888,90	109,84	-68.888,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	122.950,85	17,56	768.888,90	109,84	-68.888,90
RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	456.830,90	331,04	658.316,84	477,04	-520.316,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	350,00	2,92	11.650,00
Valores Mobiliários	126.000,00	126.000,00	456.830,90	362,56	657.966,84	522,20	-531.966,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	124.000,00	124.000,00	24.937,62	20,11	51.049,86	41,17	72.950,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	150,00	2,14	1.000,31	14,29	5.999,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	117.000,00	117.000,00	24.787,62	21,19	50.049,55	42,78	66.950,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.006.000,00	48.006.000,00	11.548.644,81	24,06	58.262.137,66	121,36	-10.256.137,66
Transferências da União e de suas Entidades	21.198.000,00	21.198.000,00	5.994.933,02	28,28	26.904.065,87	126,92	-5.706.065,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.328.000,00	19.328.000,00	3.538.039,59	18,31	20.606.619,39	106,62	-1.278.619,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.480.000,00	7.480.000,00	2.015.672,20	26,95	10.746.817,28	143,67	-3.266.817,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	4.635,12	0,00	-4.635,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	5.655,38	18,24	55.240,65	178,20	-24.240,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.000,00	28.000,00	1.821,24	6,50	15.382,91	54,94	12.617,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.834,14	127,80	39.857,74	328,59	-36.857,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.034.500,00	8.034.500,00	2.996.106,92	37,29	6.223.095,55	77,45	1.811.404,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	555.295,30	111,06	2.680.439,59	536,09	-2.180.439,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	555.295,30	111,06	2.680.439,59	536,09	-2.180.439,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.533.500,00	7.533.500,00	2.440.811,62	32,40	3.542.655,96	47,03	3.990.844,04
Transferências da União e de suas Entidades	6.095.500,00	6.095.500,00	399.918,00	6,56	1.411.762,34	23,16	4.683.737,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.438.000,00	1.438.000,00	2.040.893,62	141,93	2.130.893,62	148,18	-692.893,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	63.000.000,00	18.024.981,62	28,61	77.638.531,74	123,24	-14.638.531,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	63.000.000,00	18.024.981,62	28,61	77.638.531,74	123,24	-14.638.531,74
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	63.000.000,00	18.024.981,62	28,61	77.638.531,74	123,24	-14.638.531,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.435.559,38			6.435.559,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.435.559,38			6.435.559,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	68.818.573,96	15.420.539,32	18.285.369,15	63.977.814,89	20.261.298,39	63.445.279,23	4.840.759,07
DESPESAS CORRENTES	53.167.000,00	61.690.355,61	10.310.244,52	56.412.339,29	5.278.016,32	15.275.021,36	54.934.587,37	6.755.768,24	54.770.101,71	1.477.751,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.294.000,00	33.413.132,35	7.219.625,95	32.481.812,05	931.320,30	7.612.862,97	32.331.812,05	1.081.320,30	32.300.310,45	150.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.868.000,00	28.272.223,26	3.090.618,57	23.930.527,24	4.341.696,02	7.662.158,39	22.602.775,32	5.669.447,94	22.469.791,26	1.327.751,92
DESPESAS DE CAPITAL	9.281.000,00	22.548.278,11	5.178.964,58	12.406.234,67	10.142.043,44	3.010.347,79	9.043.227,52	13.505.050,59	8.675.177,52	3.363.007,15
INVESTIMENTOS	8.698.500,00	21.997.172,17	5.158.520,86	11.858.670,95	10.138.501,22	2.882.987,54	8.495.663,80	13.501.508,37	8.127.613,80	3.363.007,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	548.605,94	20.443,72	547.563,72	1.042,22	127.360,25	547.563,72	1.042,22	547.563,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.000,00	479,56	0,00	0,00	479,56	0,00	0,00	479,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	68.818.573,96	15.420.539,32	18.285.369,15	63.977.814,89	20.261.298,39	63.445.279,23	4.840.759,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	68.818.573,96	15.420.539,32	18.285.369,15	63.977.814,89	20.261.298,39	63.445.279,23	4.840.759,07
SUPERÁVIT (XIII)				8.819.957,78			13.660.716,85		14.193.252,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	77.638.531,74		18.285.369,15	77.638.531,74		77.638.531,74	4.840.759,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	68.818.573,96	100,00	15.420.539,32	18.285.369,15	63.977.814,89	100,00	20.261.298,39	4.840.759,07
Legislativa	3.050.000,00	3.050.000,00	-147.355,45	2.493.639,99	3,62	556.360,01	618.725,20	2.443.639,99	3,82	606.360,01	50.000,00
Ação Legislativa	3.050.000,00	3.050.000,00	-147.355,45	2.493.639,99	3,62	556.360,01	618.725,20	2.443.639,99	3,82	606.360,01	50.000,00
Judiciária	633.500,00	816.593,53	754.000,00	813.355,52	1,18	3.238,01	754.000,00	813.355,52	1,27	3.238,01	0,00
Ação Judiciária	433.000,00	801.839,46	754.000,00	798.630,08	1,16	3.209,38	754.000,00	798.630,08	1,25	3.209,38	0,00
Administração Geral	200.500,00	14.754,07	0,00	14.725,44	0,02	28,63	0,00	14.725,44	0,02	28,63	0,00
Administração	10.424.000,00	12.200.213,88	2.866.860,27	11.792.664,64	17,14	407.549,24	3.204.706,65	11.452.363,02	17,90	747.850,86	340.301,62
Administração Geral	9.192.500,00	10.904.743,90	2.711.307,34	10.513.689,07	15,28	391.054,83	2.777.512,55	10.279.183,63	16,07	625.560,27	234.505,44
Administração Financeira	977.000,00	1.216.209,87	151.115,41	1.205.181,05	1,75	11.028,82	392.911,22	1.114.943,87	1,74	101.266,00	90.237,18
Controle Interno	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	250.000,00	79.260,11	4.437,52	73.794,52	0,11	5.465,59	34.282,88	58.235,52	0,09	21.024,59	15.559,00
Segurança Pública	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.478.000,00	4.570.248,78	711.653,73	3.750.961,91	5,45	819.286,87	1.124.178,21	3.739.928,79	5,85	830.319,99	11.033,12
Administração Geral	2.078.500,00	2.522.700,59	765.651,21	2.431.879,85	3,53	90.820,74	876.599,42	2.430.234,85	3,80	92.465,74	1.645,00
Assistência ao Idoso	179.500,00	184.000,00	-4.013,42	26.214,60	0,04	157.785,40	4.694,14	26.214,60	0,04	157.785,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	161.072,09	-940,45	95.787,80	0,14	65.284,29	31.449,24	95.787,80	0,15	65.284,29	0,00
Assistência Comunitária	1.090.000,00	1.702.476,10	-49.043,61	1.197.079,66	1,74	505.396,44	211.435,41	1.187.691,54	1,86	514.784,56	9.388,12
Saúde	16.818.500,00	23.581.122,87	3.100.067,25	19.383.485,18	28,17	4.197.637,69	4.589.871,13	19.310.108,46	30,18	4.271.014,41	73.376,72
Administração Geral	2.215.000,00	4.215.918,62	342.726,08	4.052.911,92	5,89	163.006,70	619.733,86	4.043.777,92	6,32	172.140,70	9.134,00
Atenção Básica	7.407.500,00	10.557.791,81	1.334.176,61	7.816.862,39	11,36	2.740.929,42	1.901.313,38	7.771.808,07	12,15	2.785.983,74	45.054,32
Assistência Hospital e Ambulatorial	6.281.500,00	7.844.337,70	1.325.113,41	6.702.792,10	9,74	1.141.545,60	1.824.829,98	6.683.993,70	10,45	1.160.344,00	18.798,40
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	291.386,37	-5.818,32	195.212,86	0,28	96.173,51	27.082,07	195.212,86	0,31	96.173,51	0,00
Vigilância Sanitária	204.000,00	110.522,69	14.617,76	85.662,72	0,12	24.859,97	30.606,73	85.662,72	0,13	24.859,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	500.500,00	561.165,68	89.251,71	530.043,19	0,77	31.122,49	186.305,11	529.653,19	0,83	31.512,49	390,00
Educação	16.503.000,00	20.167.216,49	5.956.639,48	17.391.520,04	25,27	2.775.696,45	4.282.571,55	13.987.265,46	21,86	6.179.951,03	3.404.254,58
Alimentação e Nutrição	400.000,00	421.708,11	-32.003,04	389.461,06	0,57	32.247,05	182.647,74	389.461,06	0,61	32.247,05	0,00
Ensino Fundamental	12.304.000,00	13.611.890,52	3.495.260,00	11.685.161,35	16,98	1.926.729,17	2.784.485,05	10.020.499,15	15,66	3.591.391,37	1.664.662,20
Ensino Profissional	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	85.000,00	80.234,96	0,00	80.000,00	0,12	234,96	13.500,00	59.750,00	0,09	20.484,96	20.250,00
Educação Infantil	3.575.000,00	5.890.616,90	2.493.382,52	5.076.131,63	7,38	814.485,27	1.276.938,76	3.356.789,25	5,25	2.533.827,65	1.719.342,38
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	135.000,00	160.766,00	0,00	160.766,00	0,23	0,00	25.000,00	160.766,00	0,25	0,00	0,00
Cultura	18.000,00	8.200,00	6.200,00	6.200,00	0,01	2.000,00	6.200,00	6.200,00	0,01	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	18.000,00	8.200,00	6.200,00	6.200,00	0,01	2.000,00	6.200,00	6.200,00	0,01	2.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	4.459.000,00	10.833.750,98	1.409.238,35	6.522.980,93	9,48	4.310.770,05	1.496.229,24	6.245.252,00	9,76	4.588.498,98	277.728,93
Administração Geral	1.433.500,00	1.781.075,34	108.155,04	1.680.249,96	2,44	100.825,38	368.145,07	1.575.520,17	2,46	205.555,17	104.729,79
Infra-Estrutura Urbana	2.623.000,00	8.650.675,64	1.301.083,31	4.829.066,97	7,02	3.821.608,67	1.128.084,17	4.656.067,83	7,28	3.994.607,81	172.999,14
Serviços Urbanos	402.500,00	402.000,00	0,00	13.664,00	0,02	388.336,00	0,00	13.664,00	0,02	388.336,00	0,00
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	504.500,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	503.500,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.034.500,00	1.171.411,10	86.973,29	1.123.040,97	1,63	48.370,13	155.000,20	969.329,71	1,52	202.081,39	153.711,26
Administração Geral	205.000,00	299.250,68	38.863,29	276.696,63	0,40	22.554,05	26.629,51	236.255,21	0,37	62.995,47	40.441,42
Serviços Urbanos	800.000,00	846.458,69	48.110,00	846.291,69	1,23	167,00	128.370,69	733.021,85	1,15	113.436,84	113.269,84
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	21.201,73	0,00	52,65	0,00	21.149,08	0,00	52,65	0,00	21.149,08	0,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Agricultura	483.500,00	847.300,00	0,00	0,00	0,00	847.300,00	0,00	0,00	0,00	847.300,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	483.500,00	847.300,00	0,00	0,00	0,00	847.300,00	0,00	0,00	0,00	847.300,00	0,00
Organização Agrária	484.000,00	335.500,00	0,00	0,00	0,00	335.500,00	0,00	0,00	0,00	335.500,00	0,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Colonização	481.000,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00	0,00
Comércio e Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Comercialização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Energia	863.000,00	1.213.803,00	-3.176,95	1.179.915,21	1,71	33.887,79	600.741,40	1.162.773,93	1,82	51.029,07	17.141,28
Conservação de Energia	160.000,00	189.803,00	-3.128,10	182.301,84	0,26	7.501,16	18.879,18	165.160,56	0,26	24.642,44	17.141,28
Energia Elétrica	703.000,00	1.024.000,00	-48,85	997.613,37	1,45	26.386,63	581.862,22	997.613,37	1,56	26.386,63	0,00
Transporte	2.263.000,00	3.134.892,78	544.042,60	2.785.015,83	4,05	349.876,95	1.114.977,71	2.391.057,22	3,74	743.835,56	393.958,61
Transporte Rodoviário	2.263.000,00	3.134.892,78	544.042,60	2.785.015,83	4,05	349.876,95	1.114.977,71	2.391.057,22	3,74	743.835,56	393.958,61
Desporto e Lazer	229.000,00	446.656,92	151.676,75	255.883,96	0,37	190.772,96	44.785,18	136.631,01	0,21	310.025,91	119.252,95
Desporto Comunitário	229.000,00	446.656,92	151.676,75	255.883,96	0,37	190.772,96	44.785,18	136.631,01	0,21	310.025,91	119.252,95
Encargos Especiais	1.190.000,00	1.346.223,39	52.389,78	1.319.909,78	1,92	26.313,61	293.382,68	1.319.909,78	2,06	26.313,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	585.000,00	553.605,94	20.443,72	547.563,72	0,80	6.042,22	127.360,25	547.563,72	0,86	6.042,22	0,00
Outros Encargos Especiais	605.000,00	792.617,45	31.946,06	772.346,06	1,12	20.271,39	166.022,43	772.346,06	1,21	20.271,39	0,00
Reserva de Contingência	552.000,00	479,56	0,00	0,00	0,00	479,56	0,00	0,00	0,00	479,56	0,00
Reserva de Contingência	552.000,00	479,56	0,00	0,00	0,00	479,56	0,00	0,00	0,00	479,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.000.000,00	84.239.113,28	15.489.209,10	68.818.573,96	100,00	15.420.539,32	18.285.369,15	63.977.814,89	100,00	20.261.298,39	4.840.759,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
/											

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.698.599,24	5.588.915,01	5.157.286,51	6.088.622,17	6.145.122,74	5.025.091,24	6.936.161,80	6.814.103,41	6.265.924,74	9.318.339,73	7.032.789,02	9.620.673,39	79.691.629,00	62.136.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.800,73	167.262,03	421.279,45	1.007.740,57	610.118,12	444.846,96	985.174,47	1.614.015,57	444.597,37	2.256.111,87	660.590,94	2.209.264,20	11.619.802,28	5.966.500,00
IPTU	31.130,95	22.504,42	42.416,99	43.961,57	41.114,95	58.494,15	252.078,53	626.866,95	96.349,87	82.207,49	80.586,71	65.482,50	1.443.195,08	1.268.500,00
ISS	92.816,47	97.449,63	118.390,78	172.392,18	167.061,48	270.808,51	167.688,40	304.365,35	194.432,50	205.187,90	213.701,17	326.903,44	2.331.197,81	1.650.000,00
ITBI	653.011,25	20.182,77	128.101,43	311.405,04	265.923,63	72.463,16	243.648,69	319.752,28	94.666,70	1.717.024,42	216.660,26	1.587.241,03	5.630.080,66	1.003.000,00
IRRF	5.836,42	9.425,93	6.144,90	388.306,02	108.875,50	7.277,45	200.155,73	99.087,78	6.134,07	204.101,45	107.689,43	192.121,08	1.335.155,76	1.210.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.005,64	17.699,28	126.225,35	91.675,76	27.142,56	35.803,69	121.603,12	263.943,21	53.014,23	47.590,61	41.953,37	37.516,15	880.172,97	835.000,00
Contribuições	103.379,45	68.058,95	62.240,84	65.930,59	25.308,52	110.481,20	55.293,06	51.076,19	52.238,26	51.930,99	59.006,48	63.944,37	768.888,90	700.000,00
Receita Patrimonial	2.939,95	1.884,50	5.862,38	9.772,92	19.016,19	21.603,94	23.724,76	33.869,20	40.156,27	42.655,83	329.195,11	127.635,79	658.316,84	138.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.939,95	1.534,50	5.862,38	9.772,92	19.016,19	21.603,94	23.724,76	33.869,20	40.156,27	42.655,83	329.195,11	127.635,79	657.966,84	126.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	12.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	886,88	1.100,67	2.391,50	6.804,06	1.902,67	6.013,74	988,55	1.379,03	3.919,47	725,67	1.929,77	23.007,85	51.049,86	124.000,00
Transferências Correntes	4.791.063,94	5.343.929,60	4.661.251,18	4.983.529,96	5.484.617,95	4.438.710,77	5.865.786,15	5.110.653,91	5.721.981,53	6.963.572,96	5.980.467,36	7.192.765,16	66.538.330,47	55.177.000,00
Cota Parte do FPM	1.535.290,20	2.012.376,18	1.348.853,47	1.410.124,10	1.694.774,99	1.465.717,23	2.002.728,72	1.601.245,51	1.257.518,00	1.401.294,69	1.819.898,75	2.709.274,70	20.259.096,54	16.320.000,00
Cota Parte do ICMS	1.248.502,40	1.068.387,80	1.513.371,27	1.461.698,18	1.425.012,78	1.312.993,46	1.407.611,30	1.623.714,93	1.457.621,05	1.382.664,57	1.700.138,88	1.548.786,46	17.150.503,08	16.000.000,00
Cota Parte do IPVA	55.945,03	797.222,50	120.266,93	114.232,72	112.341,66	97.384,36	86.521,15	60.686,46	63.146,93	48.098,57	29.544,25	32.274,40	1.617.664,96	1.150.000,00
Cota Parte do ITR	301.078,87	60.176,02	26.368,20	189.471,04	10.036,36	10.728,51	40.904,39	13.466,19	101.998,45	1.884.016,46	431.642,39	638.506,38	3.708.393,26	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.319,34	13.619,03	16.171,58	16.219,35	15.676,92	0,00	30.990,39	13.967,35	16.618,91	20.435,95	16.387,40	16.753,71	190.159,93	160.000,00
Transferências do FUNDEB	730.919,57	785.322,45	772.934,12	844.336,07	1.244.749,95	805.416,41	821.872,26	965.345,92	836.640,34	923.607,99	1.026.996,14	988.676,06	10.746.817,28	7.480.000,00
Outras Transferências Correntes	906.008,53	606.825,62	863.285,61	947.448,50	982.025,29	746.470,80	1.475.157,94	832.227,55	1.988.437,85	1.303.454,73	955.859,55	1.258.493,45	12.865.695,42	10.522.000,00
Outras Receitas Correntes	1.528,29	6.679,26	4.261,16	14.844,07	4.159,29	3.434,63	5.194,81	3.109,51	3.031,84	3.342,41	1.599,36	4.056,02	55.240,65	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	616.974,22	790.356,26	605.006,22	638.349,02	651.568,48	577.364,67	568.834,74	662.616,03	579.380,61	961.154,85	799.522,28	825.065,43	8.276.192,81	7.171.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	616.974,22	790.356,26	605.006,22	638.349,02	651.568,48	577.364,67	568.834,74	662.616,03	579.380,61	961.154,85	799.522,28	825.065,43	8.276.192,81	7.171.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.081.625,02	4.798.558,75	4.552.280,29	5.450.273,15	5.493.554,26	4.447.726,57	6.367.327,06	6.151.487,38	5.686.544,13	8.357.184,88	6.233.266,74	8.795.607,96	71.415.436,19	54.965.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	426.171,00	40.000,00	200.177,00	1.696.348,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.081.625,02	4.798.558,75	4.552.280,29	5.450.273,15	5.493.554,26	4.447.726,57	6.367.327,06	6.151.487,38	4.656.544,13	7.931.013,88	6.193.266,74	8.595.430,96	69.719.088,19	54.965.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.081.625,02	4.798.558,75	4.552.280,29	5.450.273,15	5.493.554,26	4.447.726,57	6.367.327,06	6.151.487,38	4.656.544,13	7.931.013,88	6.193.266,74	8.595.430,96	69.719.088,19	54.965.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a dez/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	54.965.500,00		71.415.436,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.966.500,00		11.619.802,28
IPTU	1.268.500,00		1.443.195,08
ISS	1.650.000,00		2.331.197,81
ITBI	1.003.000,00		5.630.080,66
IRRF	1.210.000,00		1.335.155,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	835.000,00		880.172,97
Contribuições	700.000,00		768.888,90
Receita Patrimonial	138.000,00		658.316,84
Aplicações Financeiras (II)	126.000,00		657.966,84
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00		350,00
Transferências Correntes	48.006.000,00		58.262.137,66
Cota Parte do FPM	13.320.000,00		16.516.247,57
Cota Parte do ICMS	12.800.000,00		13.720.402,72
Cota Parte do IPVA	920.000,00		1.294.131,98
Cota Parte do ITR	2.800.000,00		2.966.714,73
Transferências da LC 87/1996	36.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00		152.127,96
Transferências do FUNDEB	7.480.000,00		10.746.817,28
Outras Transferências Correntes	10.522.000,00		12.865.695,42
Demais Receitas Correntes	155.000,00		106.290,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	155.000,00		106.290,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.839.500,00		70.757.469,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.034.500,00		6.223.095,55
Operações de Crédito (VI)	500.000,00		2.680.439,59
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	1.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00		0,00
Transferências de Capital	7.533.500,00		3.542.655,96
Convênios	6.223.500,00		2.216.653,51
Outras Transferências de Capital	1.310.000,00		1.326.002,45
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.534.500,00		3.542.655,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	62.374.000,00		74.300.125,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.690.355,61	56.412.339,29	54.934.587,37	54.770.101,71	0,00	112.454,29	112.454,29
Pessoal e Encargos Sociais	33.413.132,35	32.481.812,05	32.331.812,05	32.300.310,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.272.223,26	23.930.527,24	22.602.775,32	22.469.791,26	0,00	112.454,29	112.454,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	61.685.355,61	56.412.339,29	54.934.587,37	54.770.101,71	0,00	112.454,29	112.454,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.548.278,11	12.406.234,67	9.043.227,52	8.675.177,52	0,00	3.964.979,02	3.964.979,02
Investimentos	21.997.172,17	11.858.670,95	8.495.663,80	8.127.613,80	0,00	3.964.979,02	3.964.979,02
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	548.605,94	547.563,72	547.563,72	547.563,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	21.999.672,17	11.858.670,95	8.495.663,80	8.127.613,80	0,00	3.964.979,02	3.964.979,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	479,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	83.685.507,34	68.271.010,24	63.430.251,17	62.897.715,51	0,00	4.077.433,31	4.077.433,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.324.976,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-42.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		657.966,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		429,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.982.513,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.552,55	6.118.152,06
DEDUÇÕES (XXIX)	8.318.837,00	17.928.056,56
Disponibilidade de Caixa	8.318.837,00	17.928.056,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.954,02	18.460.592,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	117,02	532.535,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.791.284,45	-11.809.904,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.018.620,05
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-532.418,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		7.551.038,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.893.501,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.435.559,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.435.559,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	117,02	0,00	0,00	117,02	0,00	1.180.797,88	4.629.671,83	4.077.433,31	4.077.433,31	380.794,46	1.352.241,94	1.352.241,94
02 PODER EXECUTIVO	117,02	0,00	0,00	117,02	0,00	1.180.797,88	4.629.671,83	4.077.433,31	4.077.433,31	380.794,46	1.352.241,94	1.352.241,94
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	117,02	0,00	0,00	117,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.170,00	17.170,00	17.170,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.716,62	290.108,74	270.950,69	270.950,69	0,00	932.874,67	932.874,67
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.778,70	10.656,77	10.656,77	3.121,93	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721.786,50	3.456.335,33	3.456.335,33	69.120,00	196.331,17	196.331,17
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.293,23	74.039,44	90.296,57	90.296,57	0,00	223.036,10	223.036,10
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.788,03	512.788,45	232.023,95	232.023,95	308.552,53	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117,02	0,00	0,00	117,02	0,00	1.180.797,88	4.629.671,83	4.077.433,31	4.077.433,31	380.794,46	1.352.241,94	1.352.241,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.131.500,00	10.739.629,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.268.500,00	1.443.195,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	5.630.080,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.650.000,00	2.331.197,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.210.000,00	1.335.155,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.130.000,00	42.925.817,77
2.1- Cota-Parte FPM	16.320.000,00	20.259.096,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	18.714.246,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.320.000,00	1.544.850,22
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	17.150.503,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	190.159,93
2.4- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.708.393,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.617.664,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.261.500,00	53.665.447,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.171.000,00	8.276.192,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.403.375,00	5.140.168,26

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	10.810.399,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.500.000,00	10.810.399,63
6.1.1 - Principal	7.480.000,00	10.746.817,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	63.582,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	309.000,00	2.470.624,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		131.756,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		131.756,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.942.156,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.045.432,78	8.042.679,07	8.042.679,07	8.042.679,07	0,00	
10.1 - Educação Infantil	2.123.524,83	2.120.771,12	2.120.771,12	2.120.771,12	0,00	
10.1.1 - Creche	1.047.561,85	1.044.831,67	1.044.831,67	1.044.831,67	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	1.075.962,98	1.075.939,45	1.075.939,45	1.075.939,45	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	5.921.907,95	5.921.907,95	5.921.907,95	5.921.907,95	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	2.646.708,10	2.644.956,14	806.398,07	806.398,07	1.838.558,07	
11.1 - Educação Infantil	1.830.695,34	1.828.982,79	504.337,96	504.337,96	1.324.644,83	
11.1.1 - Creche	1.830.695,34	1.828.982,79	504.337,96	504.337,96	1.324.644,83	
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	816.012,76	815.973,35	302.060,11	302.060,11	513.913,24	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.692.140,88	10.687.635,21	8.849.077,14	8.849.077,14	1.838.558,07	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.910.922,43	7.910.922,43	7.910.922,43	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.555.878,57	8.717.320,50	8.717.320,50	1.838.558,07	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.567.279,74	7.910.922,43	7.910.922,43	73,18		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.081.039,96	254.521,06	2.093.079,13	19,36		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	131.756,64	-131.756,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	131.756,64	-131.756,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.095.491,01	1.016.716,63	622.019,08	622.019,08	394.697,55	
24.1 - Creche	1.095.491,01	1.016.716,63	622.019,08	622.019,08	394.697,55	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.618.019,66	4.343.289,72	3.192.540,76	3.192.540,76	1.150.748,96	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.713.510,67	5.360.006,35	3.814.559,84	3.814.559,84	1.545.446,51	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				15.915.884,92		
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				2.470.624,47		
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00		
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L				0,00		
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				13.445.260,45		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.416.361,77	13.445.260,45	25,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.108,74	190.769,67	190.769,67	0,00	99.339,07	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	290.108,74	190.769,67	190.769,67	0,00	99.339,07	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.595.000,00		708.540,77		
35.1 - Salário Educação	501.000,00		334.701,90		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	200.000,00		210.134,08		
35.4 - PNATE	138.000,00		159.455,91		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	756.000,00		4.248,88		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.818.000,00		358.201,00		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.413.000,00		1.066.741,77		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	840.905,72	109.661,09	109.661,09	109.661,09	0,00
41.1 - Creche	839.905,72	109.661,09	109.661,09	109.661,09	0,00
41.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.840.424,26	1.154.217,39	1.154.217,39	1.151.935,79	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	80.234,96	80.000,00	59.750,00	59.750,00	20.250,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.761.564,94	1.343.878,48	1.323.628,48	1.321.346,88	20.250,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.167.216,49	17.391.520,04	13.987.265,46	13.984.983,86	3.404.254,58
47.1 - Despesas Correntes	14.703.790,60	13.696.904,63	13.150.535,07	13.148.253,47	546.369,56
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.762.958,08	10.759.304,47	10.609.304,47	10.609.304,47	150.000,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.366,00	398.366,00	352.616,00	352.616,00	45.750,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.542.466,52	2.539.234,16	2.188.614,60	2.186.333,00	350.619,56
47.2 - Despesas de Capital	5.463.425,89	3.694.615,41	836.730,39	836.730,39	2.857.885,02
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.463.425,89	3.694.615,41	836.730,39	836.730,39	2.857.885,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	131.756,64	48.837,96
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.810.399,63	334.701,90
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.849.077,14	350.348,94
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.093.079,13	33.190,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.093.079,13	33.190,92

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	500.000,00	2.680.439,59	-2.180.439,59
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.548.278,11	12.406.234,67	10.142.043,44
Investimentos	21.997.172,17	11.858.670,95	10.138.501,22
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização da Dívida	548.605,94	547.563,72	1.042,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.548.278,11	12.406.234,67	10.142.043,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.048.278,11 <(d - a)>	9.725.795,08 <(e - b)>	12.322.483,03 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	2.520,99	-520,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	2.520,99	-1.520,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	45.460,00	0,00	0,00	45.460,00	0,00	56.540,00
Despesas de Capital	102.000,00	45.460,00	0,00	0,00	45.460,00	0,00	56.540,00
Investimentos	102.000,00	45.460,00	0,00	0,00	45.460,00	0,00	56.540,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-IIIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	100.244,69	2.520,99	102.765,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.131.500,00	5.131.500,00	10.739.629,31	209,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.268.500,00	1.268.500,00	1.443.195,08	113,77
IPTU	828.500,00	828.500,00	881.465,86	106,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	440.000,00	440.000,00	561.729,22	127,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	5.630.080,66	561,32
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	5.622.827,60	562,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	7.253,06	241,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	2.331.197,81	141,28
ISS	1.610.000,00	1.610.000,00	2.314.148,38	143,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	17.049,43	42,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.210.000,00	1.210.000,00	1.335.155,76	110,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.855.000,00	35.855.000,00	41.380.967,55	115,41
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	18.714.246,32	124,76
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	3.708.393,26	105,95
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.617.664,96	140,67
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	17.150.503,08	107,19
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	190.159,93	118,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.986.500,00	40.986.500,00	52.120.596,86	127,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.361.500,00	3.332.858,01	3.309.908,45	99,31	3.309.908,45	99,31	3.309.908,45	99,31	0,00
Despesas Correntes	2.358.500,00	3.011.376,39	2.988.926,83	99,25	2.988.926,83	99,25	2.988.926,83	99,25	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	321.481,62	320.981,62	99,84	320.981,62	99,84	320.981,62	99,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.886.500,00	5.546.993,70	5.200.516,24	93,75	5.200.516,24	93,75	5.200.516,24	93,75	0,00
Despesas Correntes	4.885.000,00	5.484.993,70	5.147.977,00	93,86	5.147.977,00	93,86	5.147.977,00	93,86	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	62.000,00	52.539,24	84,74	52.539,24	84,74	52.539,24	84,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	72.939,37	32.370,73	44,38	32.370,73	44,38	32.370,73	44,38	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	72.939,37	32.370,73	44,38	32.370,73	44,38	32.370,73	44,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	182.000,00	84.942,12	67.886,17	79,92	67.886,17	79,92	67.886,17	79,92	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	84.942,12	67.886,17	79,92	67.886,17	79,92	67.886,17	79,92	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	275.500,00	242.981,24	218.783,20	90,04	218.393,20	89,88	218.393,20	89,88	390,00
Despesas Correntes	275.000,00	242.481,24	218.783,20	90,23	218.393,20	90,07	218.393,20	90,07	390,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.203.000,00	2.143.291,62	2.133.607,75	99,55	2.130.177,75	99,39	2.130.177,75	99,39	3.430,00
Despesas Correntes	2.201.500,00	2.143.291,62	2.133.607,75	99,55	2.130.177,75	99,39	2.130.177,75	99,39	3.430,00
Despesas de Capital	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.978.500,00	11.424.006,06	10.963.072,54	95,97	10.959.252,54	95,93	10.959.252,54	95,93	3.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.963.072,54	10.959.252,54	10.959.252,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.963.072,54	10.959.252,54	10.959.252,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.818.089,53	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.818.089,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.144.983,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,03		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.891.000,00	4.891.000,00	4.801.731,29	98,17
Proveniente da União	3.806.000,00	3.806.000,00	3.912.312,41	102,79
Proveniente dos Estados	1.085.000,00	1.085.000,00	889.418,88	81,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	950.000,00	950.000,00	76.168,17	8,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.841.000,00	5.841.000,00	4.877.899,46	83,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.046.000,00	7.224.933,80	4.506.953,94	62,38	4.461.899,62	61,76	4.461.899,62	61,76	45.054,32
Despesas Correntes	3.740.000,00	5.598.756,45	4.173.773,39	74,55	4.128.719,07	73,74	4.128.719,07	73,74	45.054,32
Despesas de Capital	1.306.000,00	1.626.177,35	333.180,55	20,49	333.180,55	20,49	333.180,55	20,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.395.000,00	2.297.344,00	1.502.275,86	65,39	1.483.477,46	64,57	1.483.477,46	64,57	18.798,40
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.410.437,47	1.105.728,96	78,40	1.086.930,56	77,06	1.086.930,56	77,06	18.798,40
Despesas de Capital	295.000,00	886.906,53	396.546,90	44,71	396.546,90	44,71	396.546,90	44,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	218.447,00	162.842,13	74,55	162.842,13	74,55	162.842,13	74,55	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	217.447,00	162.842,13	74,89	162.842,13	74,89	162.842,13	74,89	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	25.580,57	17.776,55	69,49	17.776,55	69,49	17.776,55	69,49	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	24.580,57	17.776,55	72,32	17.776,55	72,32	17.776,55	72,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	225.000,00	318.184,44	311.259,99	97,82	311.259,99	97,82	311.259,99	97,82	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	317.184,44	311.259,99	98,13	311.259,99	98,13	311.259,99	98,13	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	2.072.627,00	1.919.304,17	92,60	1.913.600,17	92,33	1.913.600,17	92,33	5.704,00
Despesas Correntes	7.000,00	1.692.854,50	1.569.630,17	92,72	1.569.630,17	92,72	1.569.630,17	92,72	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	379.772,50	349.674,00	92,07	343.970,00	90,57	343.970,00	90,57	5.704,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.840.000,00	12.157.116,81	8.420.412,64	69,26	8.350.855,92	68,69	8.350.855,92	68,69	69.556,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.407.500,00	10.557.791,81	7.816.862,39	74,04	7.771.808,07	73,61	7.771.808,07	73,61	45.054,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.281.500,00	7.844.337,70	6.702.792,10	85,45	6.683.993,70	85,21	6.683.993,70	85,21	18.798,40
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	291.386,37	195.212,86	66,99	195.212,86	66,99	195.212,86	66,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.000,00	110.522,69	85.662,72	77,51	85.662,72	77,51	85.662,72	77,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.500,00	561.165,68	530.043,19	94,45	529.653,19	94,38	529.653,19	94,38	390,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.215.000,00	4.215.918,62	4.052.911,92	96,13	4.043.777,92	95,92	4.043.777,92	95,92	9.134,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.818.500,00	23.581.122,87	19.383.485,18	82,20	19.310.108,46	81,89	19.310.108,46	81,89	73.376,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.840.000,00	11.886.116,81	8.151.612,64	68,58	8.082.055,92	68,00	8.082.055,92	68,00	69.556,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.978.500,00	11.695.006,06	11.231.872,54	96,04	11.228.052,54	96,01	11.228.052,54	96,01	3.820,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS				-	
Previsão Inicial				63.000.000,00	
Previsão Atualizada				63.000.000,00	
Receitas Realizadas				77.638.531,74	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.435.559,38	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS				-	
Dotação Inicial				63.000.000,00	
Créditos Adicionais				21.239.113,28	
Dotação Atualizada				84.239.113,28	
Despesas Empenhadas				68.818.573,96	
Despesas Liquidadas				63.977.814,89	
Despesas Pagas				63.445.279,23	
Superávit Orçamentário				8.819.957,78	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				68.818.573,96	
Despesas Liquidadas				63.977.814,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				71.415.436,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				69.719.088,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				69.719.088,19	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-	
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-	
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-42.000,00	7.982.513,91	-19.005,99	
Resultado Primário - Acima da Linha		-42.000,00	7.324.976,49	-17.440,42	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		117,02	117,02	0,00	0,00
Poder Executivo		117,02	117,02	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.810.469,71	380.794,46	4.077.433,31	1.352.241,94
Poder Executivo		5.810.469,71	380.794,46	4.077.433,31	1.352.241,94
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.810.586,73	380.911,48	4.077.433,31	1.352.241,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.445.260,45	25,00	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.910.922,43	70,00	73,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.680.439,59	-2.180.439,59
Despesa de Capital Líquida	12.406.234,67	10.142.043,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.520,99	-520,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.460,00	56.540,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.963.072,54	15,00	21,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.026.151,27	2.235.122,03	2.536.164,23	2.492.054,56	2.528.209,69	2.704.211,48	2.528.812,56	2.567.310,39	2.542.094,43	2.558.818,44	2.575.904,12	5.036.958,85	32.331.812,05	150.000,00
Pessoal Ativo	2.016.753,71	2.225.724,47	2.526.518,60	2.482.408,93	2.518.564,06	2.694.565,85	2.519.415,00	2.557.912,83	2.532.696,87	2.549.420,88	2.566.506,56	5.018.163,73	32.208.651,49	150.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.681.935,55	1.849.155,73	2.096.065,30	2.018.921,19	2.059.858,98	2.183.344,70	2.043.931,50	2.092.533,36	2.062.367,26	2.082.918,34	2.092.548,62	4.180.219,60	26.443.800,13	0,00
Obrigações Patronais	334.818,16	376.568,74	430.453,30	463.487,74	458.705,08	511.221,15	475.483,50	465.379,47	470.329,61	466.502,54	473.957,94	837.944,13	5.764.851,36	150.000,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.397,56	9.397,56	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.397,56	9.397,56	9.397,56	9.397,56	9.397,56	18.795,12	123.160,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.397,56	9.397,56	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.645,63	9.397,56	9.397,56	9.397,56	9.397,56	9.397,56	18.795,12	123.160,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	36.345,87	6.974,17	31.095,39	22.063,19	55.124,64	31.912,48	118.400,37	104.097,82	21.588,55	20.997,36	11.689,66	226.613,20	686.902,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.345,87	6.974,17	31.095,39	21.633,77	55.124,64	27.410,68	116.166,07	103.185,60	15.254,32	20.997,36	11.689,66	226.613,20	672.490,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	429,42	0,00	4.501,80	2.234,30	912,22	6.334,23	0,00	0,00	0,00	14.411,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.989.805,40	2.228.147,86	2.505.068,84	2.469.991,37	2.473.085,05	2.672.299,00	2.410.412,19	2.463.212,57	2.520.505,88	2.537.821,08	2.564.214,46	4.810.345,65	31.644.909,35	150.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													71.415.436,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.696.348,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													69.719.088,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													31.794.909,35	45,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													41.831.452,91	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													39.739.880,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													37.648.307,62	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.527.552,55	4.863.634,81	6.118.152,06	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	3.527.552,55	4.863.634,81	6.118.152,06	-
Empréstimos	3.152.275,24	4.500.432,16	5.755.656,13	-
Internos	3.152.275,24	4.500.432,16	5.755.656,13	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	375.277,31	363.202,65	362.495,93	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	375.277,31	363.202,65	362.495,93	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	8.318.837,00	12.161.993,55	17.928.056,56	-
Disponibilidade de Caixa	8.318.837,00	12.161.993,55	17.928.056,56	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.954,02	12.162.110,57	18.460.592,22	-
(-) Restos a Pagar Processados	117,02	117,02	532.535,66	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-4.791.284,45	-7.298.358,74	-11.809.904,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.807.134,59	65.502.271,85	71.415.436,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	1.696.348,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.807.134,59	65.502.271,85	69.719.088,19	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,71	7,43	8,78	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,75	-11,14	-16,94	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	74.168.561,51	78.602.726,22	83.662.905,83	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	66.751.705,36	70.742.453,60	75.296.615,25	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	4.309.464,87	4.309.464,87	3.881.287,54	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.968,37	18.402,89	3.933,65	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.810.469,71	3.410.554,57	6.193.001,01	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.807.134,59	65.502.271,85	71.415.436,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.696.348,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.807.134,59	65.502.271,85	69.719.088,19	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.597.569,61	14.410.499,81	15.338.199,40	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.237.812,65	12.969.449,83	13.804.379,46	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.132.903,48	2.680.439,59
Interna	1.132.903,48	2.680.439,59
Empréstimos	1.132.903,48	2.680.439,59
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.132.903,48	2.680.439,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.415.436,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.696.348,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.719.088,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.680.439,59	3,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.155.054,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.039.548,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.880.336,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (7.372.196,24	0,00	511.176,42	39.303,87	-52.469,37	0,00	6.874.185,32	761.571,90	0,00	6.112.613,42
Recursos Ordinários	7.072.733,37	0,00	511.176,42	39.303,87	-96.553,47	0,00	6.618.806,55	761.571,90	0,00	5.857.234,65
Outros Recursos não Vinculados	299.462,87	0,00	0,00	0,00	44.084,10	0,00	255.378,77	0,00	0,00	255.378,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.088.395,98	0,00	21.359,24	1.312.938,07	58.825,43	0,00	9.695.273,24	4.079.187,17	0,00	5.616.086,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.494.785,58	0,00	0,00	99.339,07	55.388,54	0,00	1.340.057,97	1.545.446,51	0,00	-205.388,54
Transferências do FUNDEB	2.093.079,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.079,13	1.838.558,07	0,00	254.521,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	277.181,42	0,00	2.281,60	833.535,60	0,00	0,00	-558.635,78	0,00	0,00	-558.635,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.119.659,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.659,80	3.820,00	0,00	1.115.839,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.449.318,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449.318,97	69.556,72	0,00	3.379.762,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	146.188,82	0,00	546,51	0,00	0,00	0,00	145.642,31	9.388,12	0,00	136.254,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	143.591,22	0,00	0,00	-143.591,22	0,00	0,00	-143.591,22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	102.765,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.765,68	45.460,00	0,00	57.305,68
Outros Recursos Vinculados	2.405.416,58	0,00	18.531,13	236.472,18	3.436,89	0,00	2.146.976,38	566.957,75	0,00	1.580.018,63
TOTAL (III) = (I + II)	18.460.592,22	0,00	532.535,66	1.352.241,94	6.356,06	0,00	16.569.458,56	4.840.759,07	0,00	11.728.699,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	71.415.436,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.719.088,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.719.088,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.794.909,35	45,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.831.452,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.739.880,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.648.307,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.809.904,50	-16,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.662.905,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.338.199,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.680.439,59	3,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.155.054,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.880.336,17	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.559, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 1.559, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Cria, com fundamento no art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 025/2013, no segundo nível da organização administrativa do Município de Japorã, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinados com o § único do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 025/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Japorã, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura o Departamento Municipal de Trânsito de Japorã – DEMUTRAN.

Art. 2º Compete ao DEMUTRAN cumprimento direto ou mediante convênio com outros órgãos do sistema federativo, das competências fixadas no artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar diretamente ou por convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais órgãos correlatos, a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, fica determinado que o DEMUTRAN promova imediatamente a integração do Município de Japorã ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 da Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O Município, através do DEMUTRAN buscará celebração de convênios delegando sobretudo a atividade de fiscalização e autuação prevista neste artigo, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via, haja vista as características locais.

Art. 3º Compete ao DEMUTRAN exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas conforme exigido na Resolução n.º 811/20 - CONTRAN.

Art. 4º A estrutura do DEMUTRAN será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 5º Cabe ao responsável pelo DEMUTRAN atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º O DEMUTRAN se utilizará dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de suas funções, inclusive engenharia.

Art. 8º Ao Diretor do DEMUTRAN compete:

- I. a administração e gestão do órgão, implementando planos, programas e projetos;
- II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
- III. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- IV. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRA;
- V. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- VI. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- VII. controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- VIII. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

§ 1º Com o auxílio da equipe de engenharia do Município:

- I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
- II. planejar o sistema de circulação viária do município;
- III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
- IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

§ 2º Em convênio com o Governo do Estado mediante delegação de competência:

- I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V. operar em segurança nas escolas;
- VI. operar em rotas alternativas;
- VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 9 Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DEMUTRAN, e na esfera de sua competência, (ver Resolução CONTRAN nº 357/10).

Art. 10 A JARI será composta por três membros titulares sendo:

- I. 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II. 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III. 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente será um dos integrantes do colegiado, a critério da nomeação;

§ 2º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

§ 3º O mandato será de dois anos, sendo que, o Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN n.º 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura

Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 002/2022

Processo Licitatório nº 099/2021

Pregão Eletrônico Carona nº 0007/2021

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço do pregão eletrônico nº 007/2021, para aquisição de produtos esportivos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Favorecido: WR CALCADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684.0001/24

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(131) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Global: R\$ 12.692,96 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Data: 20/01/2022.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Dep. Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE JANEIRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00001/22

Processo Licitatório nº: 000075/21

Ata nº: 0017/21

Pregão nº: 0033/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO

ÀS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTI

DADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 20/01/2022

Total: R\$33.437,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00002/22

Processo Licitatório nº: 000081/21

Ata nº: 0020/21

Pregão nº: 0038/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMÁCIA

BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF

ORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 20/01/2022

Total: R\$2.530,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00003/22

Processo Licitatório nº: 000075/21 Ata nº: 0017/21

Pregão nº: 0033/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO

ÀS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTI

DADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 20/01/2022

Total: R\$18.452,90

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00004/22

Processo Licitatório nº: 000033/21 Ata nº: 0005/21

Pregão nº: 0016/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMÁCIA

BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF

ORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:404

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 20/01/2022

Total: R\$7.814,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00006/22

Processo Licitatório nº: 000088/21 Ata nº: 0021/21

Pregão nº: 0042/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS E

M ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2082.0000 - 4.4.90.52.35 Ficha:410

Fornecedor: FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA

CNPJ: 35.400.309/0001-53

Data: 25/01/2022

Total: R\$10.600,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00013/22

Processo Licitatório nº: 000048/21 Ata nº: 0012/21

Pregão nº: 0026/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IN

METRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:164

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 26/01/2022

Total: R\$1.860,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00018/22

Processo Licitatório nº: 000048/21

Ata nº: 0012/21

Pregão nº: 0026/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IN

METRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:164

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.860,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00021/22

Processo Licitatório nº: 000044/21

Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:164

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$2.345,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00022/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:164

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$3.455,17

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00023/22

Processo Licitatório nº: 000026/21

Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:164

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$2.323,07

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00024/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:164

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.740,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00025/22

Processo Licitatório nº: 000026/21

Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:164

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.413,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00026/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:164

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/01/2022

Total: R\$2.149,30

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00027/22

Processo Licitatório nº: 000044/21

Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:164

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/01/2022

Total: R\$2.405,73

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00028/22

Processo Licitatório nº: 000044/21

Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:164

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/01/2022

Total: R\$500,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00029/22

Processo Licitatório nº: 000044/21

Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:164

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$1.367,85

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00030/22

Processo Licitatório nº: 000026/21

Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 164

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$860,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00003/22

Processo Licitatório nº: 000048/21 Ata nº: 0012/21

Pregão nº: 0026/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IN

METRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha: 62

Fornecedor: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Data: 24/01/2022

Total: R\$2.256,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00004/22

Processo Licitatório nº: 000076/21 Ata nº: 0018/21

Pregão nº: 0034/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, EM ATENDIMENTO AO PR

OGRAMA DE INCENTIVO À CORREÇÃO DO SOLO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

AL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REF

ERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.31 Ficha: 96

Fornecedor: VAGNER ALVES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15.757.599/0001-80

Data: 24/01/2022

Total: R\$50.095,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00005/22

Processo Licitatório nº: 000076/21 Ata nº: 0018/21

Pregão nº: 0034/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, EM ATENDIMENTO AO PR

OGRAMA DE INCENTIVO À CORREÇÃO DO SOLO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

AL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REF

ERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.31 Ficha: 96

Fornecedor: VAGNER ALVES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15.757.599/0001-80

Data: 24/01/2022

Total: R\$50.095,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00006/22

Processo Licitatório nº: 000021/21

Ata nº: 0002/21

Pregão nº: 0011/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX EM ATENDIMENTO

ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:104

Fornecedor: ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 00411371169

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 24/01/2022

Total: R\$2.296,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00007/22

Processo Licitatório nº: 000021/21

Ata nº: 0002/21

Pregão nº: 0011/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX EM ATENDIMENTO

ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 00411371169

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 24/01/2022

Total: R\$560,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00022/22

Processo Licitatório nº: 000044/21

Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 04.122.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:211

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.884,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00023/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME

CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária 04.122.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 211

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$966,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00024/22

Processo Licitatório nº: 000026/21

Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 85

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.385,25

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00025/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 85

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$2.617,64

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00026/22

Processo Licitatório nº: 000039/21

Ata nº: 0007/21

Pregão nº: 0020/21 Ano: 2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CAR

NE DE FRANGO) E FRIOS (CALABRESA E MORTADELA FATIADA), A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDA

DES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 62

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.274,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00027/22

Processo Licitatório nº: 000026/21 Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/01/2022

Total: R\$1.065,20

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00028/22

Processo Licitatório nº: 000030/21 Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 27/01/2022

Total: R\$663,39

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00031/22

Processo Licitatório nº: 000044/21 Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária04.122.0009.2048.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:211

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 28/01/2022

Total: R\$500,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00032/22

Processo Licitatório nº: 000044/21 Ata nº: 0009/21

Pregão nº: 0022/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:85

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$1.175,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00033/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$1.219,84

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00034/22

Processo Licitatório nº: 000026/21

Ata nº: 0003/21

Pregão nº: 0013/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CARNE BOVINA,

SUÍNA, DE FRANGO E FRIOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS POR UM PERÍODO DE

12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$1.015,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00035/22

Processo Licitatório nº: 000030/21

Ata nº: 0004/21

Pregão nº: 0014/21 Ano:2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNID

ADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN

TIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.541.0014.2014.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:85

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 28/01/2022

Total: R\$861,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

PORTARIA 003/2022**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora, **NILDA VIDAL** do cargo de **COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2022 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

EDITAL Nº 005/2022 - CONVOCAÇÃO CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDITAL Nº 005/2022 - CONVOCAÇÃO

CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, de seleção de professores para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os aprovados para o cargo e função de **professor** para confirmação de interesse em ser contratado por tempo determinado na vaga para as quais foram aprovados e classificados:

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS**

Genisia Silva de Jesus 1º lugar
Aurora Maria Alves Pinto 2º lugar
Angelina Moraes Lima 3º lugar
Suzan Custodio Pinto 4º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Rafael Bispo Macedo 1º lugar

PROFESSOR DE ARTE

Batista Vilela da Silva 1º lugar
Jainy de Andrade Weber 2º lugar

**LICENCIATURA PLENA EM ARTE
COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU ARTE CÊNICA**

Vanderlei José dos Santos

1º lugar

Art . 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 08 e 09 de fevereiro de 2022, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k. Certificado militar se homem (até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade – art. 5º da Lei Federal nº 4375/1964);
- ax. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- all. Número de conta bancária;
- n. Exame admissional;
- o. Numero de celular para contato;
- p. E-mail;

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 07 de fevereiro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022
RETIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, utiliza-se do presente artifício para reparar a inconsistência gerada no aviso de homologação, referente a Inexigibilidade nº 001/2022, publicado no Diário Oficial nº 3026, Sexta feira, 04 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LOLLI GHETTI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 30.615.309/0001-57, no valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto "Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnico-especializados de Advocacia Administrativa e Consultoria Jurídica, para atender as atividades da Câmara Municipal, que não estejam dentro do escopo da Assessoria Jurídica e do quadro de pessoal do Poder Legislativo", conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 010/2022, elemento de despesas 3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria.

À Comissão Permanente de Licitação providencie publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

LEIA –SE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LOLLI GHETTI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 30.615.309/0001-57, no valor total da contratação será de R\$ 94.800,00 por 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto "Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnico-especializados de Advocacia Administrativa e Consultoria Jurídica, para atender as atividades da Câmara Municipal, que não estejam dentro do escopo da Assessoria Jurídica e do quadro de pessoal do Poder Legislativo", conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 010/2022, elemento de despesas 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

À Comissão Permanente de Licitação providencie publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais

Jaraguari, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do presidente da Câmara Municipal

Publicado no Diário Oficial no dia 07/02/2022.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria de Saúde

EDITAL n. 31/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS.**

1.0 Conforme edital n.º 09/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA a profissional conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 6. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.3 Conforme itens 6.1 e 7.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO
4	###.036.161-##	DILMA CAROLLINE DAGOSTIN	25/05/1993	14

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 01 /20 19**Dispensa de Licitação nº 01/2019****Processo Administrativo nº: 03/2019****PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Deley Doffinger Ramos**

OBJETO – Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 4.743, localizado na rua Coronel Juvêncio,762 – Centro em Jardim/MS, de propriedade de Deley Doffinger Ramos, para atender a instalação e funcionamento do Conselho tutelar do Município de Jardim/MS.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir 17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2023** .

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses**, previsto na cláusula anterior, considerando o valor reajustado em 7%, passando de R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao prazo prorrogado.

DATA : 16 de Janeiro de 2022

ASSINAM : Pela Contratante: Sra. **Priscila Dayane de Souza dos Santos** - Chefe de Gabinete e pela Contratada: Sr. **Deley Doffinger Ramos**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.063/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021****DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do **Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, injetáveis e complementares para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Jardim/MS**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, para o acréscimo de 16,82% ao valor unitário do item 10 (SORO RINGER+LACTATO DE SÓDIO EV. SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML).

DO VALOR: Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

Item	Descrição					Marca			Valor Unitário Registrado a partir de 07/01/2021			Percentual de Reajuste	
10	SORO RINGER+LACTATO DE SÓDIO EV. SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML					FRESENIUS			5,14			16,82%	
	Especificação	Und.	Qtde contratada	Estoque em 29/01/2022	Valor Unitário	Nota Fiscal n.	Valor de custo	Nota Fiscal n.	Valor de custo	Margem de ganho	Valor com reajuste	Valor a empenhar	
110	Soro Ringer Lact 500ml	Frasco	300	300	R\$4,40	34.566	R\$ 2,60	44.282	R\$ 3,04	69,23 %	R\$ 5,14	1.542,00	

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 65, Inc.II, alínea "d" c/c §5º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Item "2.4" da Ata de Registro de Preços nº 011/2021.

DATA: 19/01/2022

ASSINAM: **Ivanildo Ribeiro Quirino** - Secretário Municipal de Saúde, e pela Detentora da ata: Sr. **Renan Alves Timiro**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e a empresa **Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio- MS**

Objeto: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO**, visando à prorrogação o prazo de vigência e mantendo o valor do saldo contratado, objeto do Contrato Administrativo Nº 80/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto da Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Será aditivado o saldo restante do contrato nº 80/2021, correspondente ao valor de **R\$ 245.604,00** (duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e quatro reais), pelo período de 01/01/2022 a 01/05/2022.

ASSINAM: – **Juçara Aparecida de Oliveira-** Secretária Municipal de Educação e **Jairo Arruda de Souza-** pela contratada

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e a Sra. **Cátia Margarida Medina Rodrigues.**

Objeto: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO**, visando à prorrogação o prazo de vigência e mantendo o valor do saldo contratado, objeto do Contrato Administrativo Nº 77/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto da Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAM: – **Juçara Aparecida de Oliveira -** Secretária Municipal de Educação e Sra. **Cátia Margarida Medina Rodrigues**—contratado

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e o Sr. Celso Inacio Polenciano

Objeto: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO**, visando à prorrogação o prazo de vigência e mantendo o valor do saldo contratado, objeto do Contrato Administrativo Nº 75/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto da Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Será aditivado o saldo restante do contrato nº 75/2021, correspondente ao valor de R\$ 16.708,35 (dezesesseis mil setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 01/01/2022 a 01/05/2022.

ASSINAM: – Sr. **Celso Inacio Polenciano** - Secretária Municipal de Educação e Sr. **Celso Inacio Polenciano** – contratado

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e o Sr. Juarez Rateiro.

Objeto: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO**, visando à prorrogação o prazo de vigência e mantendo o valor do saldo contratado, objeto do Contrato Administrativo Nº 78/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto da Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Será aditivado o saldo restante do contrato nº 78/2021, correspondente ao valor de **R\$ 19.855,65** (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 01/01/2022 a 01/05/2022.

ASSINAM: – Juçara Aparecida de Oliveira - Secretária Municipal de Educação e o Sr. Juarez Rateiro – contratado

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para a elaboração do plano municipal de saúde, para início do ciclo planejamento em saúde 2022-2025, acompanhamento, suporte e orientações quanto as ações continuadas na gestão da saúde pública de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jardim/MS.**

RATIFICO A DESPESA, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação nº 02/2022**Processo Administrativo nº 02/2022****Centro de Atividades de Saúde e Apoio a Educação MS LTDA - ME****CNPJ: 31.449.169/0001-57**Valor da Contratação: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**Prazo da presente contratação será: **90 (noventa) dias**.

Jardim/MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Cleide Antônio Dias Portilho

Secretária Municipal de Finanças e Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 129/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELSA LEANDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos **proporcionais**, com fulcro do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, para a servidora **ELSA LEANDRO** – Matrícula 1395-1, detentora do cargo efetivo de **Zeladora**, Classe: B, ref: 8, padrão: 01, conforme processo n.º 019/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos do presente benefício de aposentadoria é de **R\$ 527,35** (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais, tendo em vista que o presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação no valor de **R\$ 684,65** (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 201, § 2º da CF/88 e Art 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Por fim ressaltamos que o valor dos proventos deverá ser reajustado na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior a o salário nacional.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Zeladora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 128/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LIANI VIERO TRELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos **proporcionais**, com fulcro do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, para a servidora **LIANI VIERO TRELHA** – Matrícula 1321-1, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe: B, ref: 8 padrão: 01, conforme processo n.º 020/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos do presente benefício de aposentadoria é de **R\$ 646,68** (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, tendo em vista que o presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação no valor de **R\$ 565,32** (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 201, § 2º da CF/88 e Art 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Por fim ressaltamos que o valor dos proventos deverá ser reajustado na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior a o salário nacional.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 133/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARILENE MUGARTE DA CUNHA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 63 da Lei Municipal nº 083/2011, para a servidora **MARILENE MUGARTE DA CUNHA DE LIMA** – Matrícula 156-4, detentor do cargo efetivo de **Especialista em Educação**, Classe: C, nível: 03, conforme processo n.º 025/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos é de **R\$ 11.568,87** (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete

centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º, Parágrafo Único, da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagem posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Especialista em Educação**, ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 131/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ADEMIR MOACIR BARBOSA GRUBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos **proporcionais**, com fulcro do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, para o servidor **ADEMIR MOACIR BARBOSA GRUBERT** – Matrícula 1635-1, detentor do cargo efetivo de **Motorista**, Classe: B, ref: 6, padrão: II, conforme processo n.º 015/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos do presente benefício de aposentadoria é de **R\$ 527,35** (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais, tendo em vista que o presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação no valor de **R\$ 684,65** (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 201, § 2º da CF/88 e Art 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Por fim ressaltamos que o valor dos proventos deverá ser reajustado na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior a o salário nacional.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Motorista**, ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 132/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR DARLAN BENITES MOUGENOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fulcro na Regra de Transição do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para o servidor **DARLAN BENITES MOUGENOT** – Matrícula 24-1, detentor do cargo efetivo de **Professor**, Classe: E, nível: 04, conforme processo n.º 016/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos é de **R\$ 5.738,52** (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais, devendo ser aplicado o disposto do art. 7º, da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagem posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Professor**, ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 130/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA RAMONA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos **proporcionais**, com fulcro do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, para a servidora **RAMONA DE ALMEIDA** – Matrícula 1733-1, detentora do cargo efetivo de **Zeladora**, Classe: B, ref: 6, padrão: I, conforme processo n.º 019/2021, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ**.

ART. 2º - O valor dos proventos do presente benefício de aposentadoria é de **R\$ 587,88** (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, tendo em vista que o presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação no valor de **R\$ 624,12** (seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 201, § 2º da CF/88 e Art 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Por fim ressaltamos que o valor dos proventos deverá ser reajustado na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior a o salário nacional.

ART. 3º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Zeladora**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****ATA DE AUDIÊNCIA****Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.****Ref. Portaria 398/2021****Declarante: Matheus Alves Machado**

Aos 07 dia do mês de fevereiro de 2022, às 14:00h, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Juti/MS, estando presentes a presidente e os demais membros da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 398/2021, ouvida a declarante Daine Queiroz, interrogada sobre os fatos motivadores do Processo Administrativo, disse que: "Alega a respeito das faltas injustificadas e atrasos, fato esses que foram advertidos ao mesmo e continuou a ocorrer, situação a qual prejudica o desenvolvimento e cumprimentos de metas da equipe, entretanto, argumenta que quando o servidor comparece em serviço, diz ser um bom funcionário".

Ademais, "o investigado Matheus Alves Machado o qual alega que: "com relação as faltas injustificadas o investigado alega que teve um período que se encontrava em mais dificuldades, devido ao fato de ter ido morar sozinho, declara também que não tem justificativas para os atrasos frequentes ao serviço".

Presente o indiciado Matheus Alves Machado e a declarante, decidiu a Comissão proceder para, querendo, o servidor acusado apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelece o artigo 181, da Lei Complementar nº 01/2004, assegurando-lhe vista do processo na repartição. Não havendo mais nada a ser tratado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

Juti/MS, 07 de fevereiro de 2022.

Laís Barros de Souza

Presidente

Crislaine Cassavara

Secretária

Plínio Leonardo Santoro

Membro

Matheus Alves Machado

Indiciado

Eloa Alves Machado

Advogada OAB/SP 151.018

Daiane Queiroz

Declarante

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2022
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS. **CONTRATADO** : Kamila de Souza Soler**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Técnica em Enfermagem, exercendo suas funções no Hospital Municipal Santa Luzia.**VALOR MENSAL** : A **CONTRATADA** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de a R\$ 1.204,52 (Hum mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**DOTAÇÃO** : 06.02.10.122.0700.2016.0.1.02.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 05 meses**ASSINADO EM** : 03/02/2022**ASSINARAM**: Makieli da Silva Cunha e Kamila de Souza Soler**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Clovis de Castro Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Administração
Edital nº 002/CMDCA/2022**

Ladário- MS, 02 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Publicar a relação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar conforme Edital 001/CMDCA/2022 .

Nº	Nome do Candidato
01	Clarice Aline Mendes dos Santos
02	Vania do Carmo Rodrigues Reis
03	Andreia de Almeida Soares

Hellen Fabricia dos Santos Parabá
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 2,3 E 4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2021 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 019/2021 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), CONTROLE SOCIAL (CASA DOS CONSELHOS), CONSELHO TUTELAR E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.				DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021	
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 19/2021 EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
2	03/01/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0182	3.703,82	
3	03/01/2022	07.003-08.243.0600.2116-3.3.90.30.00.00	0100	3.765,62	
4	03/01/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0182	26.305,72	
TOTAL				33.775,16	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 103/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 019/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Setembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					

LADÁRIO-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Assina: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PAX UNIVERSO SERVIÇOS POSTUMOS- EIRELI-EPP.

OBJETO: "Registro de Preços para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna funerária e serviços de tanatopraxia, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência, através dos benefícios eventuais em conformidade com a Lei Municipal nº999/2017 que regulamenta a concessão".

2027-Manutenção do Programa FEAS-Cód.Red:102 -07.003-08.244.1101.2027-3.3.90.32.00.00-Fonte: 100- Material de distribuição gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 014/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 16 dias do mês de Março de 2021, com arrimo na Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Janeiro de 2022.

Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 015/2022 – PROCESSO Nº 0317/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E REPAROS EM CONDULETE EXTERNO DE 90 CM DE TODO O CABEAMENTO DE ENERGIA E INTERNET COM COLOCAÇÃO DE ESPELHOS CEGOS, INTERRUPTORES, LAMPADAS DE LED E PLAFONS: PINTURA DAS SALAS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa: **MAURO SERGIO MELGAR SALVATIERRA** inscrita no CNPJ Nº 40.950.547/0001-72, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) . Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LUCIANO CAVALCANTE JARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ladário-MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 156/2021 – PROCESSO Nº 234/2021

Ratifico a DISPENSA de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa: **FRV Soluções Ambientais Serviços de Engenharia Locação de Estruturas EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **33.278.747/0001-65** no valor de **R\$ 25.587,47 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).** Conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde.**

Assina: Josiane Braga – Fundo Municipal de Saúde

Ladário-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E S.H.INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001.15.451.0300.2078-3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 019/2021 Fonte de Recurso: 0116, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2021, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de março de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 03 de Fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 91 DE 07 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GUSTAVO LOPES MARTINS**, RG: 1954122 SSP/MS e CPF: 067.667.911-01 para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Conceder Representação de 30% (trinta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 07 de fevereiro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 92 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERMESON GAMARRA**, RG: 001676420 SSP/MS, CPF: 021.719.761-28 para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Conceder Representação de 10% (Dez por cento).

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 07 de fevereiro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
015/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 01 5 /20 21 – PROCESSO Nº 28 2 /2021 – Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ARRIMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO BONIFÁCIO, Nº 331 LOTE 25 DA QUADRA 07 BAIRRO JARDIM PARAÍSO IV NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 439/2021** . Empresa Vencedora : PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP – item : 001 – valor : R\$ 28.477,41 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Gessé da Silva Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº 3 87/2021

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 2 82 /2021 referente à TOMADA DE PREÇO: 0 1 5 /20 21 – Naviraí – MS, 0 7 de fevereiro de 20 22 .

JORGE LUÍS DE LÚCIA

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 011/2021

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
163/2021**

PROCESSO Nº 286/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS ESCOLARES E LOUSAS DIGITAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 399/2021** . Empresa Vencedora : **JFON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** , com os itens 001 e 002 , totalizando o valor de R\$ 242.230,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **286/2021** referente ao Pregão Presencial nº **163/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **286/2021** referente ao Pregão Presencial nº **163/2021** – **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 . Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2022 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 163/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **013/2022** , gerada através do PROCESSO nº 286/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2021. **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LOUSAS ESCOLARES E LOUSAS DIGITAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 399/2021** . Empresa: **JFON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** , CNPJ 00.233.714/0001-40 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022 , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2022 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
148/2021**

PROCESSO Nº 256/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS DE LED E RELE FOTOELETRÔNICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 038/2021** . Empresas

Vencedoras : **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** , com os itens 001 e 003 , totalizando o valor de R\$ 184.693,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais) e **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** , com o item 002 , totalizando o valor de R\$ 170.362,00 (cento e setenta mil e trezentos e sessenta e dois reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **256/2021** referente ao Pregão Presencial nº **148/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **256/2021** referente ao Pregão Presencial nº **148/2021** – **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021 . Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2022 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 148/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **014/2022** , gerada através do PROCESSO nº 256/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2021. **OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS DE LED E RELE FOTOELETRÔNICO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 038/2021** . **Empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** , CNPJ: 00.226.324/0001-42 e **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** , CNPJ: 17.889.948/0001-42 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2022 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021**

PROCESSO Nº 266/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 096/2021** . **Empresas Vencedoras** : **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , com os itens 009, 010, 011, 017 e 018 , totalizando o valor de R\$ 45.128,50 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) , **COMERCIAL MALLONE EIRELI** , com os itens 006, 008, 012, 013, 016 e 019 , totalizando o valor de R\$ 32.876,55 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) , **M S S DE ALMEIDA - ME** , com os itens 002, 003, 004, 005, 014 e 015 , totalizando o valor de R\$ 31.816,00 (trinta e um mil e oitocentos e dezesseis reais) e **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME** , com os itens 001 e 007 , totalizando o valor de R\$ 11.193,00 (onze mil e cento e noventa e três reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **266/2021** referente ao Pregão Presencial nº **154/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **266/2021** referente ao Pregão Presencial nº **154/2021** – **Patrícia Marques Magalhães** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 . Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2022 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 154/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **0 12 /2022** , gerada através do PROCESSO nº 266/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2021. **OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 096/2021** . **Empresas: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ: 42.456.341/0001-16, **COMERCIAL MALLONE EIRELI** , CNPJ: 00.589.733/0001-03, **M S S DE ALMEIDA – ME** , CNPJ: 20.040.030/0001-39 e **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI – ME** , CNPJ: 23.475.963/0001-47 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0 12 /2022, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 28 de janeiro de 2022 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 162 de 17 de dezembro de 2021, que, "Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2021/2023", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº162/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em dezembro de 2021 e término em dezembro de 2023, na forma da legislação vigente, passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes Governamentais**01 - Gerência Municipal de Assistência Social**

Titular: Cristina Candida da Silva

Suplente: Daniela Reynaldes de Souza Alves

02 – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Gisély Bonjiovani dos Santos

Suplente: Leila Sandra Neme da Silva Matos

03 – Delegacia de Atendimento à Mulher de Naviraí

Titular: Najara Tamires Gomes João

Suplente: Marli Lopes Moreno

04 – Gerência Municipal de Saúde

Titular: Rosecler Bezerra dos Santos

Suplente: Andrelice Ticiene Arriola Paredes

Representantes Não Governamentais**05 – Rede Feminina de Combate ao Câncer**

Titular: Lenita Esser Martins

Suplente: Adriana da Costa Santos

06 – Associação de Grupo de Mulheres de Naviraí

Titular: Joana da Silva

Suplente: Marlene de Souza Santos

07– Associação de Mulheres de Naviraí e Prof. BPW

Titular: Edna Maria de Oliveira

Suplente: Eunice Aparecida dos Santos

08– Associação de Mulheres Assentamento Juncal - AMAJU

Titular: Maria Pereira Lima da Silva

Suplente: Maria da Cruz Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 07 de fevereiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV
EDITAL Nº 002/2022**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), versão 3.2, aprovada na reunião da comissão de credenciamento e avaliação dos dias 16/12/2020 e 04/03/2021 e pela portaria sprev nº 3.030, de 15 de março de 2021, publicada no dou nº 51, de 17/03/2021, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2021,

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, para participar do **Seminário "Novas Regras de Concessão de Benefícios: Prepare-se para sua Aposentadoria"**, com a participação do Diretor de Benefícios, Adilson Nunes Jardim, a ser transmitido on line no canal da Naviraiprev no YouTube <https://www.youtube.com/channel/UCEJuSXQS6nINVgFpNYhisZQ> e Redes Sociais, às 10 :30h do dia **16 de março de 2022**. Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV
EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCA

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, para participar da **Audiência Pública** a ser transmitida on line no canal da Naviraiprev no YouTube <https://www.youtube.com/channel/UCEJuSXQS6nINVgFpNYhisZQ> e Redes Sociais, às 9 h do dia **16 de março de 2022**, para a **demonstração da Prestação de Contas do Exercício de 2021, das ações administrativas, financeiras e atuarias da NAVIRAIPREV.**

Contamos com a participação de todos.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Edital nº 3/GEMED/GAB, de 7 de fevereiro de 2022
S ujeito à alterações em face de recursos.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial responsável par a a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída pela portaria nº 72, de 31 de janeiro de 2022 , no uso de suas atribuições, tornam público, a **relação preliminar** das inscrições homologadas e indeferidas do **Edital nº 02/GEMED, DE 1º de fevereiro de 2022** .

Conforme disposto no **item 7. DO RECURSO** : do Edital nº 02/GEMED, DE 1º de fevereiro de 2022 , o(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições homologadas, no período de **2 (dois) dias úteis subsequentes** a essa publicação. O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí/MS, (navirai.ms.gov.br).

A re s posta do recurso impetrado pelo candidato será publicada **até o dia 11 de fevereiro 2022** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

Naviraí, 7 de fevereiro de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Adelaide Mendes Fernandes De Oliveira	100
2º	Francisca Gonçslves	100
3º	Daniely Do Remedio Dos Santos Justiniano	100
4º	Elenice Dos Santos De Oliveira	100
5º	Edilaine Adriana Garcia	100
6º	Ariany Da Cruz Silva	100
7º	Conceicao Aparecida Meira	95
8º	Rosangela Marcirio	95
9º	Nadia Regina De Sa	95
10º	Wilson Querino	95
11º	Naara Ingrid Fernandes Galhardo	95
12º	Aparecida Ferreira Dos Santos	95
13º	Cristiane Aparecida Da Silva	95
14º	Daiane Aparecida Da Silva	95
15º	Eloisa Soto Custodio	95
16º	Rayane Santos Da Silva	95
17º	Fabiana Severo Vitorio Mendes	95
18º	Gilda Cardoso De Paiva	95
19º	Raiane Matias Dos Santos	95
20º	Ana Paula De Souza	94

21º	Marcos Antonio Ramos	93
22º	Maria Jose Moreira	90
23º	Nilda Maria Dos Santos Silva	90
24º	Girlele Dos Santos Gonçalves Cardoso	90
25º	Maria Aparecida Nunes Da Silva	90
26º	Ivanilda Batista Vieira	90
27º	Marlene Dias Soares Silva	90
28º	Leonir Florenciano Souza Pinto	90
29º	Iraci Nunes Silveira	90
30º	Maria Cristina Da Silva Matos	90
31º	Israelita Alves Dos Santos De Souza	90
32º	Sandra Aparecida Garcia	90
33º	Elizabete Alves Da Silva	90
34º	Luciana Moreira Da Silva	90
35º	Silmara De Oliveira Porto	90
36º	Maria Claudiana Silva De Aquino	90
37º	Solange Da Silva Diniz	90
38º	Cristhina Moraes Dos Santos	90
39º	Bianca Silva Andrade	90
40º	Andresa Oliveira Barbosa	90
41º	Viviane Da Silva Bonfim Dos Santos	90
42º	Ivonete Antunes	89
43º	Ivonete Marques De Souza Nunes	88
44º	Natanieli Moreira De Castro	87
45º	Isabela Karoline Carvalho Bidóia	87
46º	Aliete Raimundo Dos Santos	84
47º	Marcia Aparecida Elias Da Silva	84
48º	Pamela Eugenia Araújo Dias	84
49º	Sandra Ravanhani	83
50º	Maria Leci Da Silva	80
51º	Fernanda Bezerra	80
52º	Andreia De Lima Barbosa	80
53º	Ana Paula Teixeira Sevilha	80
54º	Sandra Dos Santos Alvares Tagliari	80
55º	Nilda De Andrade Da Costa Dos Santos	79
56º	Sirley Bertolino Dos Santos	72
57º	Maria Graciela Pereira De Moraes	72
58º	Josiane Dos Santos	71
59º	Débora Valério Da Silva	70
60º	Maria Karolina Konell Soares	70
61º	Edicleia Pereira Dos Santos	68
62º	Elizangela Geraldelli Da Cunha	65
63º	Fatima Taveira Messias De Paula Fukushima	64
64º	Ione Ferreira Da Silva	64
65º	Sidinalva De Miranda Rodrigues	61
66º	Gini Rodrigues	60
67º	Erlany Daniely Soares De Oliveira	60
68º	Janaina Barbosa Alves	60
69º	Sandra Ribeiro Dos Santos Silva	60
70º	Camila Rodrigues Da Silva Costa	56
71º	Patricia Melo Dos Santos	55
72º	Rosinha Francisco Pereira	54
73º	Danieli Da Silva Ambrosio	53
74º	Livina Galdino Dos Santos Rodrigues	52
75º	Aline Cristina Fernandes Dos Santos	49
76º	Adriana Sanches Correia	48
77º	Rosana Rodrigues De Oliveira	48
78º	Maria Cenilda Frois	48
79º	Rosalina Aparecida Dias	48
80º	Jennifer Dayane Do Nascimento Moraes	48
81º	Elisandra Da Silva Nekre	48
82º	Claudina Clemente Dos Santos	47
83º	Jeferson Alves De Souza	45
84º	Zenilda Fogaca	42
85º	Marcela Paula Magalhães	40
86º	Keila Jaqueline Da Silva	40
87º	Marlene Benites	36
88º	Aparecida Conceição Rodrigues Dos Santos	36
89º	Marly Gonsales Salina	36
90º	Maria Aparecida Moreira	36
91º	Roseli Conceicao Da Silva	36
92º	Adriana Aparecida Snchez Da Silva	36
93º	Rosiane Barros Do Nascimento	36
94º	Raquel Ferreira De Almeida	35
95º	Maria Augusta Rodrigues Dos Santos	35
96º	Roselaine Matos De Souza	35
97º	Bruna Caroline Da Silva Antunes	35
98º	Ana Paula Gomes	34
99º	Débora Dos Santos Sena	34
100º	Rozalina Souza Da Conceição	33
101º	Fátima Gisley Corrêa De Oliveira	32
102º	Luciana Bova	32
103º	Ivete Salustiano Dos Santos	31
104º	Beatriz Da Silva Nogueira	31
105º	Elizia Orneles Benites	30
106º	Vanessa De Jesus Santos	30
107º	Cleomar Pedro Barboza	30
108º	Tatiane Elias De Mello	30
109º	Karina Ferreira De Paula	30
110º	Maiara Da Silva Dantas	30
111º	Saulo Goncalves De Oliveira	29
112º	Ana Carolina Gomes Bitencourt	29
113º	Eliane De Souza Silva	29
114º	Luciana Rodrigues De Amorim	27
115º	Iza Lopes Guimarães	25
116º	Simone Vieira Dos Santos	25
117º	Analia Pires De Oliveira	25
118º	Ana Carla Patinho Rivarola	25
119º	Maria Aparecida Dos Santos	24

120º	Marta Helena De Ávila	24
121º	Luzia Da Silva Alcantara	24
122º	Aparecida Da Penha Clemente	24
123º	Rosimeire Alves Cruz	24
124º	Mariana Aparecida Brites Dos Santos	24
125º	Lucivane Maria De Lima	23
126º	Cleonice Amaral De Brito Ferreira	23
127º	Elisane Dos Santos Moura De Oliveira	22
128º	Rozenilda Da Silva Agüero	22
129º	Silvana Soares Fernandes Da Silva	21
130º	Patrícia Batista	21
131º	Angelica Robert Gonzaga	20
132º	Janaina Vilela De Andrade	20
133º	Elaine Dos Santos	20
134º	Maria Vitoria Rodrigues Donato Da Silva	20
135º	Rosilene Lima Ibanhes	20
136º	Maria Conceição Da Silva	19
137º	Rosilene Alves Dos Santos	19
138º	Cynthia Maram Rosa	19
139º	Elaine Dos Santos Farias	19
140º	Iilizabete Aparecida Lopes Da Costa	18
141º	Ana Paula Tomaz Ribeiro	18
142º	Carla Aparecida Ricardo Neto	18
143º	Lucilene Leite Da Silva Pereira	18
144º	Izabele Pereira	18
145º	Andreia Alexandra Alves	17
146º	Elaine Soares Da Silva	17
147º	Márcia De Souza Regolino	17
148º	José Roberto De Jesus Oliveira	17
149º	Juliana Mongelo Ifran Sodre	17
150º	Marcileia Pereira Rafagnin	17
151º	Fabiola Diniz Martins	16
152º	Maria Solange Messias	16
153º	Eliana Ferreira Da Silva	16
154º	Claudete Do Nascimento Bratefiche Da Silva	15
155º	Sônia Maria Da Silva	15
156º	Tais Emanuele Alves Dos Santos	15
157º	Sandra Maria Silva Cardoso	15
158º	Flavio Jose Da Silva	15
159º	Vanessa Estevam De Oliveira Do Carmo	15
160º	Tatiane Araújo Viana	14
161º	Keila Mara Da Silva De Souza	13
162º	Fabiana Cavalcante Pereira	13
163º	Simoni Claudia Casari Santos	12
164º	Sandra Maria Lopes De Sa	12
165º	Denise Tavares Da Silva Santos	12
166º	Elusiana Dos Santos	12
167º	Edcléia Julião Ferreira Dos Santos	12
168º	Rodrigo Aparecido Da Silva	12
169º	Jakeline De Carvalho Da Silva	12
170º	Amanda Cristine Muto Campos	12
171º	Jucimara Caetano Azevedo	12
172º	Maria José Bispo	11
173º	Solange Da Silva Santos	11
174º	Maykeli De Oliveira Vaz	11
175º	Marcilene Messias Gomes	11
176º	Lenice Domingos De Paula Magdalena	10
177º	Luciana Gomes De Moraes	10
178º	Vera Lucia Barreto De Araújo	10
179º	Jaira Alves Dos Santos	10
180º	Adriana Oliveira Salgueiro	10
181º	Juliana Paulo Da Silva	10
182º	Larissa Silva Cordeiro	10
183º	Tainara Silva Cordeiro	10
184º	Leonilde Barbosa Mendes	10
185º	Simone Coutinho Campelo	10
186º	Keila Domingos	10
187º	Adriana Leite Dos Santos	10
188º	Jhenifer Ribeiro De Souza	10
189º	Fabio Junior Da Silva Dos Santos	10
190º	Iraci Bento Da Silva Madeira	10
191º	Jefferson José Rigonato	10
192º	Sidney Da Silva	10
193º	Cleonice Fonzar Bernardes	10
194º	Graciele Aparecida Dos Santos	10
195º	Gilson Da Silva Benites	10
196º	Dianas Natali Benitez Medina	10
197º	Roseli Fernanda Dos Santos	9
198º	Ednilce Dos Santos Da Silva	9
199º	Priscila Correa Dantas	9
200º	Franciele Rodrigues Dos Santos Argentino	9
201º	Sirenes Cardoso Barbosa	9
202º	Elisangela De Sousa	9
203º	Rodrigo De Paula	8
204º	Dalvígi Amaral Dos Santos	8
205º	Alana Caroline Ribeiro	8
206º	Mayara Azevedo Damascena	8
207º	Maria Paula Simeí Da Silva	8
208º	Adreielí Ferreira De Souza	8
209º	Douglas Barreto Zanata	8
210º	Roseli Cristina Dos Santos	7
211º	Liliane Ribeiro Rocha	7
212º	Thais Priscila Molina Da Silva	7
213º	Silvana Braz Da Silva	7
214º	Eliane De Oliveira	6
215º	Jussara Rodrigues Do Nascimento	6
216º	Patrícia Vieira Venâncio	6
217º	Simone Da Silva	6
218º	Fabiana Fernandes De Souza Alves	6

219º	Gilmara Alves De Souza	6
220º	Maria Isabelli Silva Souza	6
221º	Luzia Aparecida Ivarrola De Almeida	6
222º	Rozileide Taques Ribeiro	6
223º	Rosalia Da Silva Almeida	6
224º	Jaci Fabiana Ferreira De Lara Prazer	6
225º	Cleidemara Vilhalva	6
226º	Deise Cristina De Souza Silva	6
227º	Aparecida Rodrigues De Oliveira	6
228º	Ana Paula De Moura	6
229º	Jaine Oliveira Dos Reis	6
230º	Meiko Maiara De Moura Campopiano	6
231º	Regina Barbosa De Lima	6
232º	Lourdes Estaboles	5
233º	Aliete Pereira Serpa	5
234º	Marta Rodrigues Francisco	5
235º	Andreia Ramos De Oliveira	5
236º	Vanderléia Dias Fernandes Sanches	5
237º	Roseli Rosa De Jesus	5
238º	Naiane Da Cruz Marelli Souza	5
239º	Leticia Santos Maia	5
240º	Lucineia Silva De Moraes	5
241º	Regiane Cubilha Garcia	5
242º	Mirian Barreto Da Silva	5
243º	Eliane Pereira	5
244º	Micheli Aparecida Da Silva	5
245º	Cristiane Ribeiro Rocha	5
246º	Renata Cavalcante Martins	5
247º	Arles Basílio Ramires	5
248º	Crislaine Aparecida Santos De Novaes	5
249º	Ana Paula Dos Santos Gasperin	5
250º	Bruno Anibal Lopes	5
251º	Seila Khatiuscia Pereira Almeida Souza	5
252º	Karen Cristina Gaspar Da Silva	5
253º	Ederson Bonfim Damasceno	5
254º	Ana Paula Araújo Dos Santos	5
255º	Gracieli De Lima Ferreira	5
256º	Rosiene Da Silva Santos	5
257º	Natieli Moreira De Castro	5
258º	Lucas Mendes Da Silva	5
259º	Luciara Dias Da Silva	4
260º	Salete Paula Lima	4
261º	Vânia Aparecida Dos Santos Cruz	4
262º	Ramona Rodrigues De Oliveira	4
263º	Zenaide Ferreira	4
264º	Kelli Pereira Dias	4
265º	Natalia Oliveira Dos Santos	4
266º	Fernando Dos Santos Alves	4
267º	Selma Alves Ferreira	4
268º	Cristiane De Lima	4
269º	Maiara Cristina Brites Dos Santos	4
270º	Eulália Aparecida Carvalho Baez	4
271º	Rosimeire Cardoso De Oliveira Silva	4
272º	Sônia Leviski Catrinck	3
273º	Euliane Tenório Da Silva De Souza	3
274º	Fabiana Santos Mendonça	3
275º	Maria Aparecida Lourenço De Melo Pinho	3
276º	Maria Claudia Dos Santos	3
277º	Maria Sueli Ferreira De Oliveira	3
278º	Edna Aparecida De Andrade Pereira	3
279º	Celio Dos Anjos	3
280º	Maiara Laranjeira De Matos	3
281º	Thalia Fernanda Machado	3
282º	Maria Suely Dos Santos Freire	3
283º	Patrícia Silva De Paula	2
284º	Pedro Ozéias Cardozo Lopes	2
285º	Silvana Maria Da Silva	2
286º	Glaucimar Dos Reis Miguel	2
287º	Vania Silva Balieiro	2
288º	Bruna Moreira Pongetti	2
289º	Vera Lucia Araujo Silva	1
290º	Enedina Capistrano Freitas	1
291º	Elza Pereira De Souza	1
292º	Aparecida Da Silva Cabral	1
293º	Juliana Jesus Da Silva	1
294º	Éliane Francisca Monteiro	1
295º	Eliizandra Paulino De Castro	1
296º	Juliana Bezerra De Barros	1
297º	Rita Dos Santos Oliveira	1
298º	Iara Cristina Danguí	1
299º	Adriele Estaboles Da Silva Saraiva	1
300º	Dayane Fernanda Da Silva	1
301º	Joice Kely Benites Do Nascimento	1
302º	Micheli De Souza Gamarra Dos Santos	1
303º	Adriana De Souza	1
304º	Ketlyn Kayany Sa Chaquime	1
305º	Raquel Beserra Da Silva	1
306º	Renata Da Silva Dos Santos	1
307º	Ronald Gustavo Amâncio Dos Santos	1
308º	Valdenice Rosa Da Silva	1
309º	Deassiz Guilhermino Da Silva	0
310º	Rosiris Machado Florindo	0
311º	Maria Aparecida Ferreira Costa Paiva	0
312º	José Antônio Simoes	0
313º	Isa Batista Dos Santos Rosa	0
314º	Jandira Barbosa Prates Dos Santos	0
315º	Evanir Prazer	0
316º	Maria Ilza Trindade	0
317º	Sonia Maria Oliveira Dos Santos	0

318º	Valdelice Soares Da Silva 6	0
319º	Jose Silva Valentim	0
320º	Cláudia Andréia Alves Miguel De Oliveira	0
321º	Osmarina Damasceno	0
322º	Maria Aparecida Ferreira De Souza	0
323º	Keyla Cristina Leone	0
324º	Deuzeni Silva De Souza Kaiser	0
325º	Marcilene Medeiros	0
326º	Meire Volk	0
327º	Rosa Maria Cioca Rodler	0
328º	Vera Lucia Salinas Espindola	0
329º	Luciana Marques De Oliveira	0
330º	Jair Marques Caires	0
331º	Tatiana Fagna De Jesus De Andrade	0
332º	Patrícia De Fátima Vallone	0
333º	Sandra Ribeiro Rosa Rocha	0
334º	Silvana Tavares De Souza	0
335º	Fernanda Aparecida Tonini De Moraes	0
336º	Andreia Costa Da Silva	0
337º	Ana Maria Costa Pereira	0
338º	Alessandra Galvão Vareiro	0
339º	Nazareth Caetano Dos Santos	0
340º	Marcia Germano Matias	0
341º	Andréia Souza Dos Santos Brandão	0
342º	Waldineia Santos Lima	0
343º	Eliane De Moraes	0
344º	Janete Modesto De Souza	0
345º	Inez Dos Santos	0
346º	Erika Cirilo	0
347º	Jussilei Oliveira De Moraes	0
348º	Elaine Carvalho Da Costa	0
349º	Sonia Barbosa Braga	0
350º	Ana Carla Pereira Sezerino	0
351º	Simone Rosa Azarias	0
352º	Gisele Daiane Mendes Marques	0
353º	Adriana Dos Santos Lima Silva	0
354º	Sandra Blumatte Moreira	0
355º	Natália Ribeiro Da Penha	0
356º	Valeria De Andrade Ramalho	0
357º	Sirlei Ap Xavier Da Costa	0
358º	Viviane Pereira	0
359º	Vanessa Fernandes Da Silva	0
360º	Veronice Da Silva	0
361º	Ângela Aparecida Martins	0
362º	Janair Silva Camargo	0
363º	Crislaine Aparecida Da Silva Oliveira	0
364º	Valquíria Venâncio Luz	0
365º	Vera Lúcia De Góis Ricardo	0
366º	Janaina Maria Da Conceição	0
367º	Maria Aparecida Alves Dos Santos	0
368º	Cintia Aparecida Pereira	0
369º	Carla Pereira Da Silva	0
370º	Josiane Da Silva	0
371º	Ana Claudia Silva Fagundes Dos Santos	0
372º	Priscila De Souza Ferreira Da Silva	0
373º	Silvana Santos Do Nascimento	0
374º	Simone Ramos Morel	0
375º	Catia Barbosa Dos Santos Barros	0
376º	Cintia Camila Dos Santos Silva	0
377º	Grazieli Dos Reis Miguel	0
378º	Juliana Benite De Souza	0
379º	Natália Pacheco Bastos	0
380º	Silmara Aparecida Mello Meneses Santos	0
381º	Karla Helena Da Silva	0
382º	Daiane Cardoso Dos Santos	0
383º	Camila Lopes Nunes	0
384º	Angélica Cristina Da Silva	0
385º	Deuziquele Romero Garcia	0
386º	Elaine De Sousa	0
387º	Edineia Inacio Venâncio	0
388º	Cleide Amâncio De Souza	0
389º	Beatriz Silva Santos	0
390º	Jéssica Felski Ferreira Florêncio	0
391º	Nadyely Dos Reis Chagas	0
392º	Adriana Dos Santos Canoff	0
393º	Francieli Aparecida Melo Da Silva	0
394º	Juciely Rayane Rodrigues	0
395º	Cristiani Verres Filho Do Amaral	0
396º	Gilcelia Goretti De Oliveira	0
397º	Rilliane Ferreira De Souza	0
398º	Ivonice Dos Santos Oliveira	0
399º	Douglas Delfino De Souza	0
400º	Regiane Constantino Da Silva	0
401º	Dulcineia De Souza Ramalho	0
402º	Letícia Dos Santos Barbosa	0
403º	Geisilaine Rodrigues Da Silva	0
404º	Cristiane De Oliveira Silva	0
405º	Francielle Peralta De Souza	0
406º	Camille Cristine Do Carmo Lorentini	0
407º	Fernanda Barreto	0
408º	Simone De Freitas	0
409º	Giseli Oliveira Do Rego	0
410º	Amanda Fernandes Da Silva	0
411º	Thaise Tayara Ferreira	0
412º	Andressa Primo Honorio	0
413º	Ismael Soares De Oliveira Júnior	0
414º	Dieder Dos Santos Silva	0
415º	Ana Paula Da Silva Bordovicz	0
416º	Marcio Jose Garcia Dos Santos	0

417º	Jessica Ribeiro Da Silva	0
418º	Pamela Roberta Gabriel De Souza	0
419º	Ana Carla Aprigio Da Rocha	0
420º	Michele Ramos Dos Santos	0
421º	Dayane Duarte De Paiva	0
422º	Karen Rafaela Do Nascimento Diniz	0
423º	Isabela Martins Neves	0
424º	Murilo Da Silva Fernandes	0
425º	Jaqueline Santos Oliveira	0
426º	Joice Da Silva Oliveira	0
427º	Renata Meneguêlo Dos Santos	0
428º	Dalvan Santana Silva	0
429º	Francielly Pereira Da Silva Oliveira	0
430º	Mauro Maksuel Garcia Alves	0
431º	Gisele Mendes Da Silva	0
432º	Lucineide Rodrigues Chimenez	0
433º	Michele Aparecida Silva Dos Santos	0
434º	Thaison Henrique De Souza Bezerra	0
435º	Daniela Candida Da Silva	0
436º	Tainá Bianca Silva Pereira	0
437º	Géssica Peralta Oliveira	0
438º	Valeria Silva De Lima	0
439º	Bianca De Miranda Rodrigues	0
440º	Marcela Camila De Souza	0
441º	Fernanda Dos Santos Rodrigues	0
442º	Lucas Henrique Da Silva	0
443º	Luana Kaline Santos Teodoro	0
444º	Andressa Cruz Gomes	0
445º	Greice Hellen Benites Do Nascimento	0
446º	Eloíza Fernanda Ribeiro Coelho	0
447º	Marlon Vieira Dos Santos	0
448º	Vanessa Silva Santana	0
449º	Vanessa Marques Dos Santos Vicente	0
450º	Ana Carolina Soares De Deus	0
451º	Pamela Patrícia Da Silva Soley	0
452º	Gabriely Renata Lima Ribeiro	0
453º	Fernanda Caetano Dos Santos	0
454º	Camila Ferreira Vital	0
455º	Jhessi Lima Oliveira	0
456º	Gustavo Garcia Martins	0
457º	Maiara Santos De Abreu	0
458º	Alessandra Silva Cardoso	0
459º	Maria Helena Correia Da Silva	0
460º	Beatriz Nogueira De Oliveira	0
461º	Tais Rodrigues Maia	0
462º	Clayton Medeiros Dos Santos	0
463º	Rafaela Fernanda Da Conceição Dos Santos	0
464º	Tais Rodrigues Meneguêlo	0
465º	Camila Souza Santos	0
466º	Cassia Barbosa Dos Santos Barros	0
467º	Marcos Vinicius Ribeiro Pinto	0
468º	Tainá Pereira Amaral	0
469º	Cristialine Santos De Novaes	0
470º	Beatris Celeste Samudio Gomes	0
471º	Nathalie Corrêa Zacarias	0
472º	Sabrina Silva Do Nascimento	0
473º	Mayra Gabriele Peres Pereira	0
474º	Igor Ferreira Menezes Dos Santos	0
475º	Eduardo Henrique De Araujo Simão	0
476º	Ana Paula Nascimento Da Rocha	0
477º	Tais Mendes Da Silva	0
478º	Evelyn Rayane Dos Santo Carneiro	0
479º	Gilmara Dos Santos Francisco	0
480º	Tiago Fernandes De Souza	0
481º	Caio De Abreu Saraiva	0
482º	Lilian Primo Andrade	0
483º	Sandra Siano De Campo Sedano Peres	0
484º	Fabiane Moraes Ambrozio	0
485º	Mireli Karolaine Pereira Lucas	0
486º	Ana Gabriela De Moraes Gonçalves	0
487º	Maria Luiza Da Silva Larsen	0
488º	Gisele Silva Dos Santos	0
489º	Marta Aparecida De Souza	0
490º	Lourdes De Souza Do Amaral	0
491º	Anita Ribeiro Rosa	0
492º	José Carlos Carvalho Dias	0
493º	Terezinha Mendes Neto	0
494º	Silvani Alves Da Costa	0
495º	Marcia Aparecida De Souza	0
496º	Maria De Lourdes Dos Santos	0
497º	Vanda Monteiro Da Silva	0
498º	Josefa Aparecida Rodrigues Brito	0
499º	Zilda De Oliveira Silva	0
500º	Ieda Silva Pereira	0
501º	Maria Aparecida Corrêa	0
502º	Jueli De Souza	0
503º	Maria José Do Nascimento	0
504º	Eva Vicente Vieira Barbosa	0
505º	Sirlene Santiago Da Silva	0
506º	Artur Miranda Saracho	0
507º	Kátia Vanessa Dezen	0
508º	Lídia Soares De Almeida	0
509º	Sheila Cristiane Rigonato	0
510º	Zenilda Alexandre Da Silva Melo	0
511º	Edna Mendes Dos Santos Daniel	0
512º	Claudineia De Lima Evangelista	0
513º	Ivonete Batista Dos Santos	0
514º	Suzana Ferreira Da Silva	0
515º	Marines Rodrigues Da Silva	0

516º	Regiane Cristiane De Souza	0
517º	Regina Rodrigues Dezem	0
518º	Ivonete Dias Fernandes	0
519º	Rosangela Barbosa De Sousa	0
520º	Ildo Diniz Da Silva	0
521º	Elisangela Pereira Dos Santos	0
522º	Meire Ferreira Cordeiro	0
523º	Silvia Pereira Da Fonseca	0
524º	Josefa Cristina Souza Casusa	0
525º	Renata Franciele Dezen	0
526º	José Lucas Serra Curvo	0
527º	Nestor De Oliveira Cabreira	0
528º	Luzinete Da Silva Alves	0
529º	Elaine Aparecida De Souza	0
530º	Márcia Pereira Dos Santos	0
531º	Adriana Ana Martins Nespoles	0
532º	Alexandra Justino Garcia	0
533º	Odelaine Da Silva Araujo	0
534º	Simoni Fernanda Juliano Dos Santos	0
535º	Fabiana Alves Ribeiro	0
536º	Luciana Silva Pereira Nunes	0
537º	Rosangela Bezerra Da Silva	0
538º	Márcia Ribeiro Mendes	0
539º	Poliana Cristina Costa Da Silva	0
540º	Lilian Keli Da Silva Miiller	0
541º	Fabiana Batista Da Silva	0
542º	Giane Kaiser	0
543º	Jacqueline Patrícia Da Silva	0
544º	Bruna Rafaella De Oliveira Ramos	0
545º	Silvana Dos Santos Dos Anjos	0
546º	Paula Araujo Campos	0
547º	Maria Aparecida Arantes De Araujo	0
548º	Simone Da Silva	0
549º	Cintia Alves Dos Santos	0
550º	Rosiane Siqueira Rodrigues	0
551º	Simone De Souza Verres	0
552º	Grazieli Limeira De Oliveira Pereira	0
553º	Monica Kelly Pereira De Morais	0
554º	Viviane De Souza Barboza	0
555º	Lucileni Dias Ferreira	0
556º	Andreia Pacheco Dos Santos	0
557º	Regina Gonzaga Vieira	0
558º	Ana Paula Da Silva	0
559º	Katia Sedano Da Silva	0
560º	Andressa De Paula Ortiz Patron	0
561º	Juliana De Siqueira Da Silva	0
562º	Maiara Alves Malaquias	0
563º	Pâmela Da Silva Santana	0
564º	Regiane Da Costa Peralta	0
565º	Gesselia Inacio	0
566º	Débora Da Silva Rosário	0
567º	Francielle Ap Leandro De Barros	0
568º	Ana Paula Marangueli De Souza	0
569º	Viviane Lugo Do Ouro	0
570º	Tatiane Da Silva Dias	0
571º	Tatiani Neto Barbosa	0
572º	Débora Lidiane Souza	0
573º	Mariane Ribeiro Sanches Correia	0
574º	Rosicleia Souza Ramalho	0
575º	Adriely De Lima Silva Chaves	0
576º	Mônica Cristina Da Silva Oliveira	0
577º	Alanna Luana Oliveira Da Silva	0
578º	Ana Cláudia Soley Da Silva	0
579º	Francieli Garcia Da Silva	0
580º	Tháís Cabral Das Neves	0
581º	Larissa Dos Santos Silva	0
582º	Lucineia Carolina De Oliveira	0
583º	Gleyce Ribeiro De Souza	0
584º	Mirian Bonfim Bilk	0
585º	Rhuan Guilherme Costa De Souza Carvalho	0
586º	Maeize Carneiro Gimenes	0
587º	Milena Carolina Vieira Dos Santos	0
588º	Joice Olivera Pestana	0
589º	Milena Cardozo Da Silva	0
590º	Raielly Caroline Moraes Dos Santos	0
591º	Matheus Hemerson Nogueira Rodrigues	0
592º	Fernanda Aparecida Da Silva Pateis	0
593º	Lorena Barros De Goes	0
594º	Caroline Vidar Dos Santos	0
595º	Lais Rizo Batista Da Silva	0
596º	Claudia Mireli Souza Santos	0
597º	Gesgliane Santos Ferrari	0
598º	Micaelli Lourenço De Souza	0
599º	Misael Henrique Tome Da Silva	0
600º	Ludmila Monteiro Pereira	0
601º	.Mateus Amaral Da Silva Paranhos	0
602º	Ednaldo Rodrigues Costa	0
603º	Thacila Luana Correia Santos	0
604º	Tailina Da Silva Carvalho	0
605º	Lorenzo Dos Santos Silva	0
606º	Samira Ester Silva De Morais	0
607º	Ivanete Dos Santos Costa Kereck	0
608º	Josue Alan De Arruda	0
609º	Cinthia Almeida Da Silva	0
610º	Graciele Cristina De Souza Rodrigues	0
611º	Clarice Dias	0
612º	Salma Barbosa De Lima	0
613º	Silvana Da Silva	0
614º	Rosiane De Christofano Fernandes	0

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: COZINHEIRO ESCOLAR	
	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Iraci Maria Da Silva	100
2º	Lucila Corim	100
3º	Sirley De Castro	99
4º	Sirley Da Silva	95
5º	Zilda Alexandra Da Silva	95
6º	Vanessa Cristina Neves	95
7º	Semana Rocha Campos	95
8º	Karina Rosa De Oliveira Andrade Dias	95
9º	Maria Aparecida Coelho Santana	90
10º	Ângela Aparecida Da Silva De Jesus Bertachini	90
11º	Rosângela Siqueira Rodrigues	90
12º	Maria Elvira Da Silva Verza	89
13º	Claudomira Oliveira De Araujo	88
14º	Eliane Santos Silva	85
15º	Monica Gomes Da Silva	80
16º	Eva Da Silva Ribas Luiz	72
17º	Delaide Dos Santos Gomes	70
18º	Alzira Medeiros	66
19º	Gracielly Rocha De Oliveira	65
20º	Cleuza Aparecida Rodrigues	62
21º	Eloiza Maria Costa	60
22º	Marcia Perroni Da Silva	54
23º	Eliane Lopes Dos Santos	53
24º	Marina Fernandes	50
25º	Maria Alves Teixeira	49
26º	Ana Celia Gadi Barros Da Silva	49
27º	Vanusa Benedito Da Silva	46
28º	Kauana Azevedo Dos Santos	45
29º	Aparecida Dos Santos Picoli	41
30º	Noêmia Calixto Machado Gonçalves	40
31º	Maria Izabel Caetano Vitor	40
32º	Elienai Silva De Melo	36
33º	Maria Rosely Alves De Andrade	36
34º	Josiane Pereira De Carvalho	36
35º	Maria Do Rosário Gomes Bertachini	36
36º	Adevano Cardoso De Lima	35
37º	Mislaini Conceição De Sales	35
38º	Helena Rocha Da Silva	31
39º	Sirlene Gonçalves De Oliveira	31
40º	Rozinete Jose Da Silva	30
41º	Rosângela Cruz Dos Santos	30
42º	Gerson Lima	30
43º	Bruna Da Silva Bispo	28
44º	Marcelene Ginaina Do Nascimento Rocha	25
45º	Rozineia De Lima Juatino	25
46º	Irany Lima Novaes Rocha	24
47º	Poliane Francisco De Carvalho	23
48º	Ivanete Ribeiro Da Cruz	20
49º	Rosana Marques De Oliveira	20
50º	Neuzeli Da Mota De Lima	18
51º	Patrícia Meira De Souza	18
52º	Fernando Ferreira Da Silva E Souza	17
53º	Luzia Rojas Perentel	16
54º	Kelly Martins Moreira	15
55º	Daierica Melo Dos Santos	15
56º	Marina Valentino Teco	15
57º	Carla Priscila França Pereira	15
58º	Angelica Fernanda Santos	15
59º	Ivanilde Barbosa Dos Santos	14
60º	Ivonete De Souza Barbosa Cruz	14
61º	Angelica Agostinho Da Silva	14
62º	Maykely Dias De Souza	14
63º	Elidiane Santos Mendonça Teixeira	14
64º	Andrielli Rocha Da Silva Leme	13
65º	Marta Aparecida Dos Santos	13
66º	Ana Maria Rodrigues Simões	12
67º	Rosana Soares Sobrinho	12
68º	Rosimeire Pinto Magalhães Dos Santos	12
69º	Eliane Barros Angelo	12
70º	Josiane Dos Santos De Oliveira	12
71º	Ana Aparecida Carvalho	12
72º	Juciéli Robert Gonzaga	11
73º	Arlete Rodrigues	11
74º	Rosângela Mendes Valentim	10
75º	Marciane De Oliveira Lopes	10
76º	Regina Olindrina Dos Santos	10
77º	Ana Lúcia Alves Dias	10
78º	Simone Neris De Oliveira Rocha	10
79º	Osana Toral Valdivieso	10
80º	Carla Fernanda Moura De Moraes	10
81º	Kelly Cristiane Linia De Souza	10
82º	Maria Socorro De Araujo	10
83º	Maria Aparecida Robert	10
84º	Flávia Freire De Oliveira Silva	10
85º	Rosenilda Fernandes	9
86º	Natally Ariane Frederichi Lobo	9
87º	Iara Jara Canuto Ferreira	8
88º	Karina Eduarda De Lima Bueno	8
89º	Cicera Aparecida Dos Santos	8
90º	Rosinete Mendes Machado	8

91º	Roseli Salina Espíndola Silva	8
92º	Adriana Almeida De Oliveira	7
93º	Iracema Maria Rodrigues De Souza	7
94º	Rosângela Dos Santos	6
95º	Elaine Da Silva Alves	6
96º	Maria De Lurdes Bortoluzzo Meneguello	5
97º	Verônica Souza Marega	5
98º	Wanderson De Góis Chiquitin	5
99º	Ana Lucia Alves De Oliveira Dias	5
100º	Silvia Cardozo Lima	5
101º	Maria Amélia Finoto Viana	5
102º	Marcia Leite Rodrigues	5
103º	Catiane De Oliveira Alves	5
104º	João	5
105º	Adriana Silva	5
106º	Vanessa Gonçalves Paes	5
107º	Patricia Aparecida Da Silva	4
108º	Maria Sueli Alves Dos Santos	3
109º	Ana Paula Freitas Da Silva	3
110º	Cleide Rimuardo Soares	2
111º	Maiara Teresinha Da Silva De Jesus	2
112º	Gracieli Cruz Rodrigues	2
113º	Lucineia Rodrigues De Oliveira	1
114º	Eliane Oliveira De Souza	1
115º	Luciene Batista Custódio	1
116º	Deovania Juliana Dos Santos	1
117º	Maria Santa Tavares De Menezes	0
118º	Wilma De Souza Batista	0
119º	Maria Aparecida Batista De Souza	0
120º	Maria Célia Cirnandes Alves	0
121º	Eliana Maria De Lima Talarico	0
122º	Rosângela Ferreira De Souza E Silva	0
123º	Ivaneide Pereira Dos Santos	0
124º	Aparecida Lucia Dos Santos	0
125º	Elizete Ferreira Dos Santos	0
126º	Adriana Alves Miguel	0
127º	Luiza Maria Ferreira Da Silva	0
128º	Lucia Souza Bernardo	0
129º	Rosineia Almeida Dos Santos Matos	0
130º	Vânia Alaguez Pavão	0
131º	Dayana Carla Couto	0
132º	Edna Do Prado De Souza	0
133º	Walquiria Victor Vallez	0
134º	Jaqueline De Freitas Machado	0
135º	Elaine Aparecida Valerio	0
136º	Marciana Da Silva Lourenço	0
137º	Sarah Monallize Da Paz Cruz	0
138º	Larrisa Sechi Santilli	0
139º	Glauca Medina Arce Echeverria	0
140º	Eleziane Costa Dos Santos Ribeiro	0
141º	Silvia Cristina Pereira	0
142º	Franciely De Lima Barbosa	0
143º	Claudineia Marques	0
144º	Regiane Araujo Campos	0
145º	Janaina Pereira Dos Santos	0
146º	Regiane D'ávila Da Cruz	0
147º	Gleice Kely De Oliveira	0
148º	Erika Paula De Gois Silva	0
149º	Erica Cezario	0
150º	Jessica Priscila De Souza Arruda	0
151º	Deyse Isabella Simões	0
152º	Ana Paula Silva De Araújo	0
153º	Deise Da Costa Machiaveli	0
154º	Rosicler D'ávila Da Cruz	0
155º	Évellyn Aparecida Silva	0
156º	Vandressa Carneiro Fernandes	0
157º	Bruna Dos Santos	0
158º	Jessica Germano Matias	0
159º	Monieli Bernal Carvalho	0
160º	Daiane Da Silva Secasse	0
161º	Karoline Da Silva Oliveira	0
162º	Alisq Fernanda Teixeira Pereira	0
163º	Ana Maria Dos Santos	0
164º	Gabrieli Corrêa Dos Santos	0
165º	Ketlen Vitoriano De Souza	0
166º	Gabrieli Clemente Dos Santos	0
167º	Emily Beatriz Lopes Da Silva	0
168º	Evilen Silva De Souza	0
169º	Isabela Oliveira Dos Santos	0
170º	Vitoria Perroni De Souza Silva	0
171º	Maria Aparecida Da Hora Silva	0
172º	Rosimeire Silva De Paula	0
173º	Marli Ramos De Brito	0
174º	Silvana Maria Louza	0
175º	Claudia Vieira De Andrade	0
176º	Elenice Dos Santos Cabral	0
177º	Maria De Fátima Martins Da Silva	0
178º	Maria Roseli De Melo Souza	0
179º	Nayara Maria Casari Leal Martins	0
180º	Rita Maciel Da Silva	0
181º	Anderson Afonso De Oliveira	0
182º	Elizângela Ramires Lopes	0
183º	Eliel Ferreira De Oliveira	0
184º	Gislaine Batista Prates	0
185º	Grasiela Santana Fernandes	0
186º	Laise Oliveira Duarte	0
187º	Roseli Campos De Souza	0
188º	Adriana Duciana De Souza Arruda	0
189º	Juliana Aparecida Todoró	0

190º	Keiti Greiziele Da Silva	0
191º	Katia Fernanda Do Nascimento Robert	0
192º	Luiza Angélica Gomes Da Cunha	0
193º	Gessica Tais De Souza Vendramim Campo	0
194º	Micheli Dos Santos Silva	0
195º	Vanessa Santos André	0
196º	Fhabata Fernanda Vicente Da Silva	0
197º	Ana Caroline Ribeiro Bernardi	0
198º	Fabiano Barbosa Da Silva	0
199º	Angela Mikaela Todoro	0
200º	Tainara Marques Da Silva	0
201º	Érika Maiara Souza Dos Santos	0
202º	Micheli Gonçalves Dos Santos	0
203º	Renata De Moraes Brito	0
204º	Verônica Resko	0

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Jorlando De Souza Dos Santos	100
2º	Ramão Salina De Oliveira	100
3º	Jucimara Campo Matos	90
4º	Claudemir Alves Pereira	90
5º	Edson Francisco Dos Anjos	80
6º	Fabio Soares De Oliveira	75
7º	Ademir Rodrigues De Almeida	70
8º	Marcos Correia	70
9º	Luiz Rogério Rezende Martins	66
10º	Wanderson Correa De Souza	60
11º	Agnaldo Ruffone De Queiroz	60
12º	Paulo Sergio Alves Da Silva	55
13º	Jorge Plácido Dos Santos	55
14º	Elizete Santos Andrade	54
15º	Eduardo Antônio Da Penha	49
16º	Euton Cleber Góis	44
17º	Ademir Clemente De Oliveira	44
18º	Denilson Junglos	41
19º	Walter Antônio Ferreira	38
20º	Júlio Cesar Constantino Da Silva	37
21º	Paulo Jose Diniz	34
22º	Adriana Da Silva	26
23º	Angelo Graciano Brancalão	25
24º	Rogério Ribeiro Da Silva	25
25º	Luiz Antônio Ferreira	24
26º	Luciano Sarate Gonçalves	20
27º	Genivaldo Dos Santos Sotto	19
28º	Valdinei Dos Santos	17
29º	Renato De Andrade Santana	15
30º	Paulo Cesar Dos Santos Macedo	13
31º	Ariovaldo Pereira Molina	11
32º	Paulo Cesar Aparecido Ivarrola Alves	11
33º	José Roberto Cardamone	5
34º	Marcos Antônio Gonçalves	1
35º	Abreu Pereira Da Silva	0
36º	Ginandei Rodrigues Costa	0
37º	Aliro Ribeiro Trindade	0
38º	Jean Carlos Dos Santos Nascimento	0
39º	Fabiana Puglia De Oliveira	0
40º	Claudio César Jara Canuto	0
41º	Fabiano Strada Vitola	0
42º	Eliton Alves De Souza	0
43º	Hélio Dos Santos Pereira	0
44º	Carlos Alexandre Da Silva	0
45º	Amarildo Dos Santos Maxuel	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
Cristina Batista Dos Santos Parra	ITEM 2.1.4 - EDITAL N° 02/GEMED/GAB - 1º de fevereiro de 2022.
Aparecida Bueno Machado	ITEM 2.1.4 - EDITAL N° 02/GEMED/GAB - 1º de fevereiro de 2022.
Lindeneis Costa Fagundes	ITEM 2.1.4 - EDITAL N° 02/GEMED/GAB - 1º de fevereiro de 2022.
Tatiane Cardoso Daniel	ITEM 2.1.4 - EDITAL N° 02/GEMED/GAB - 1º de fevereiro de 2022

Naviraí, 7 de fevereiro de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 93/2021**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 93/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LARISSA MELO TANAK A** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICA II - 8 horas**, com lotação na rede de Atenção Básica Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 31/07/2022 . **Data da Assinatura** : 30/12/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **LARISSA MELO TANAK A** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 01/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **PAULO EDUARDO MALLMANN BATISTA**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICO II - 8 horas** , vinculado ao Centro de Triagem, UBS e Rede de Saúde da Gerência de Saúde.

Vigência: De **17/01/2022** e término em **27/02/2022** .

Data da Assinatura : **17/01/2022** .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Patrícia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **PAULO EDUARDO MALLMANN BATISTA** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e **Reinaldo Nogueira de Azevedo** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 Edital n.º 01/2021 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 68/2020 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de **Coveiro (08 Horas)** com lotação na Gerência de Serviços Públicos .

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 24/12/2021 à 23/12/2022 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e **Reinaldo Nogueira de Azevedo** - Empregado(a).

Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2.022

Inexigibilidade

PROCESSO : 4 / 2.022 - **Inexigibilidade** : 1 / 2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORREÇÃO DE APARELHO HEMATOLOGIA SHD, MARCA LABTESTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 015/2022. .

EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Itens: 001

Valor: R\$ 3.466,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde **Dotação**: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.99.00.00 (R5813).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 27/01/22

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa servidora que menciona, para exercer a função de Coordenador Pedagógico de Tipologia "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Claudineia Ramires de Moraes**, matrículas 928-8 e 2792-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, carga horária 40 horas, para exercer a função Gratificada de Coordenador Pedagógico, Tipologia "A", da EMEF Professor José Carlos da Silva, a partir de **01 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 80, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede férias ao servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município; Designa servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **10 a 19 de fevereiro de 2022**, ao servidor **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, matrícula n.º 3143-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Designar a servidora **Goreth de Aguiar**, matrícula n.º 2906-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 03 de fevereiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família**, no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorr.
3693-5	Dalva Garcia Furtuoso	Enfermeiro	10	12/12/21 A 22/12/21	Sim
1555-5	Neide Braz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	10	28/11/21 a 08/12/21	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de janeiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**Concede Licença Gestante à servidora **Cristina Sota Lopes**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Cristina Sota Lopes**, matrícula n.º 3668-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de **11/01/2022 a 09/07/2022**, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 01 de fevereiro de 2022.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 84, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**Eleva o percentual da gratificação concedida ao servidor **Roney Edson Campos Minella**, ocupante do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º. Elevar** para 30% (trinta por cento), a gratificação concedida sobre o salário base do servidor **Roney Edson Campos Minella**, matrícula n.º 2431-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo GER-3, lotado no Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 10 da Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000, e alterações posteriores, com efeito a contar de **01 de fevereiro de 2022**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de fevereiro de 2022.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 74, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **Edino Pavão de Arruda**, e dá outras providências.**A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Tornar vago** em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **Edino Pavão de Arruda**, matrícula n.º 921-0, com efeito a contar de **01 de fevereiro de 2022**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 01 de fevereiro de 2022.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 79, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Ana Maria Cavalcante de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1241708303-7 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 30 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ana Maria Cavalcante de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1910-0, 2º cargo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **6.473 (seis mil quatrocentos e setenta e três)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 2.101 (dois mil cento e um) dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE JATEI-MS, no cargo de Professor, no período de 01/03/1985 a 30/11/1990, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 178 (cento e setenta e oito) dias de serviços prestados a COOPERNAVI COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE AÇUCAR, no período de 08/06/1992 a 04/12/1992, sob regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados ao COLEGIO MAXI REINO LTDA, no cargo de Professor, no período de 01/07/1994 a 22/01/1999, sob regime Celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 166 (cento e sessenta e seis) dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS, no cargo de Professor, no período de 01/02/1999 A 15/07/1999, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

V – 142 (cento e quarenta e dois) dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS, no cargo de Professor, no período de 02/08/1999 a 22/12/1999, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VI – 305 (trezentos e cinco) dias de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 02/02/2000 a 02/12/2000, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VII – 166 (cento e sessenta e seis) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 01/02/2001 a 15/07/2001, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VIII – 144 (cento e quarenta e quatro) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 01/08/2001 a 23/12/2001, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IX – 297 (duzentos e noventa e sete) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 28/02/2003 a 19/12/2003, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

X – 332 (trezentos e trinta e dois) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 03/02/2004 a 31/12/2004, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XI – 320 (trezentos e vinte) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 02/02/2005 a 17/12/2005, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XII – 333 (trezentos e trinta e três) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 02/02/2006 a 30/12/2006, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XIII – 323 (trezentos e vinte e três) dias de serviços, prestados ao MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –MS, no cargo de Professor, no período de 12/02/2007 a 31/12/2007, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 03 de fevereiro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 01/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 04/2019 Credenciamento 01/2019 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de serviço médico na especialidade de Oftalmologia (consulta) para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde ou no Hospital Municipal.

ADJUDICO o objeto em favor de **EDUARDO SILVA DE AGUIAR** com valor estimado para prestação de serviços medico pelo período de 12 (doze meses) de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nioaque-MS, 07 de fevereiro 2022.

Vagner Alves R. Guimaraes

Presidente CPL

HOMOLOGO a adjudicação da comissão de licitação

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO A L DA SILVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 03/2022**, referente à Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria e fornecimento de refeições na cidade de Campo Grande - MS, para atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **A L DA SILVA - Pousada da Boneca**, com valor de **R\$ 92.250,00** (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Nioaque-MS, 07 de Fevereiro 2022.

Keli Cristina Freitas da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

Decreto nº 019/2022.**"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E CAMPANHAS NO ANO DE 2022, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipais de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam divulgados os dias de feriados e das Campanhas no ano de 2022, para os órgãos da Administração Pública Municipal de Nioaque e sua Autarquia, conforme Anexo único do Presente Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de plantão dos Departamentos e Serviços Públicos considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 019/22.

DATA	EVENTO
28 de Fevereiro	Carnaval
01 de Março	Carnaval
02 de março	Quarta-feira de Cinzas
08 de Abril	Aniversário de Fundação Nioaque (Feriado Municipal)
15 de Abril	Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
19 de Abril	Dia do Índio (Feriado Municipal)
21 de Abril	Tiradentes (Feriado Nacional)
22 de Abril	Ponto facultativo (Sexta- Feira)
01 de Maio	Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
22 de Maio	Padroeira da Cidade Santa Rita (Feriado Municipal)
16 de Junho	Corpus Cristhi (Feriado Nacional)
17 de Junho	Ponto facultativo (Sexta- Feira)
18 de Julho	Aniversário de Emancipação Nioaque (Feriado Municipal)
07 de Setembro	Independência do Brasil (Feriado Nacional)
11 de Outubro	Criação do Estado (Feriado Estadual)
12 de Outubro	Padroeira do Brasil e Dia das Crianças (Feriado Nacional)
28 de Outubro	Dia do Funcionário Público (Feriado Nacional)
02 de Novembro	Finados (Feriado Nacional)
14 de Novembro	Ponto facultativo (Segunda- Feira)
15 de Novembro	Proclamação da República (Feriado Nacional)
25 de Dezembro	Natal (Feriado Nacional)

CAMPANHAS

Março	Semana Municipal da Mulher
Abril	Campanha contra influenza
Maio	Combate ao abuso e Exploração Sexual contra crianças e Adolescentes
Junho	Campanha contra Trabalho Infantil e do Agasalho
Agosto	Agosto Lilás (violência Contra Mulher)
Setembro	Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio) e semana da árvore
Setembro	Semana da Cultura Evangélica
Outubro	Outubro Rosa (Prevenção câncer de Mama)
Novembro	Novembro Azul (Prevenção Câncer de Próstata)
Dezembro	Campanha contra Dengue

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO Nº 020/2022.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 96, I da Lei Orgânica Municipal;”

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Entorpecentes, da seguinte forma:

Membros representantes da Polícia Militar:

Subtenente - Celso Luiz Jandrey - Titular;
Soldado - Antônio Paim Vicente - Suplente;

Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Edvania Aparecida Francisco - Titular;
Kenia Cristina Andréa de Souza - Suplente;

Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Ademir de Arruda Leão - Titular;
Emerson Augusto Nahabedian Ramos - Suplente;

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Jeuzimar Mendes de Araújo - Titular;
Maria Aparecida de Carlos da Silva - Suplente;

Membros representantes da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer;

Welington Batista Echeveria - Titular;
Ana Carla Genro - Suplente;

Membros representantes do Conselho Tutelar:

Cicero Pereira de Souza - Titular;
Kamila do Amaral Moura - Suplente;

Membros representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente:

Ozinéia Martins dos Santos - Titular;
Lucimara da Silva - Suplente;

Membros representantes do Conselho da Comunidade:

Thiago Borges Vançan dos Santos - Titular;
Marcio Cafure Gonçalves - Suplente;

Membros representantes da Ordem dos Advogados:

Thiago Borges Vançan dos Santos – Titular;

Ketulin dos Anjos Pereira – Suplente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/2019**INEXIGIBILIDADE Nº :** 04/2019**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS**CRENCIADA:** NAKAMITI & ARASHIRO LTDA**OBJETO:** CREDENCIAMENTO 01/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CONSULTA) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OU NO HOSPITAL MUNICIPAL.**VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE - MS**

05.146.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102.000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.147.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 114.000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.148.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 131.000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

PRAZO VIGENTE: 12 MESES**DATA:** 07/02/2022**ASSINAM:** VALDIR DOUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

LUCIENE ARASHIRO NAKAMITI (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 02/2022**, referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos em geral, com fornecimento de material, objetivando atender todas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.**ADJUDICO** o objeto em favor de **COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP** com valor de **R\$ 29.693,00** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais), **PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA – EPP** com valor de **R\$ 39.290,00** (trinta e nove mil duzentos e noventa reais), **L. F. DE SOUZA - ME** com valor de **R\$ 29.307,80** (vinte e nove mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), **DORIS E R DE ABDULHAD - ME** com valor de **R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais), **REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP** com valor de **R\$ 42.378,40** (quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), **ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI – ME** com valor de **R\$ 50.119,56** (cinquenta mil cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), **ORIENTE GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP** com valor de **R\$ 34.355,40** (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Nioaque-MS, 07 de fevereiro 2022.

Renata Abrão Infran

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
011/2021	IVONETE SANTIAGO FERNANDES SAMPAIO.	A Contratada se Obriga a prestar serviços como auxiliar administrativo no CRAS.	02/02/2022 a 01/05/2022 R\$ 1.212,00	Ivonete Santiago Fernandes Sampaio, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.
010/2021	JULIANA DA SILVA	O contratado se obriga a prestar os serviços de Motorista no CRAS	05/02/2022 a 04/08/2022 R\$ 1.212,00	Juliana da Silva, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.
007/2021	APARECIDA CESLTRINA DOS SANTOS	A contratada se obriga a prestar Serviços Gerias no CRAS.	09/02/2022 a 08/08/2022 R\$ 1.212,00	Aparecida Celestrina Dos santos, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi.
013/2021	MIRLAINE FERNANDES DE MELO	A contratada se obriga a prestar os serviços de Orientadora Social no CREAS.	12/01/2022 a 08/11/07/2022 R\$ 1.212,00	Mirlaine Fernandes De Melo, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jeferson Campos Zakimi.
015/2021	ALBINA PIRES NUNES	A contratada se obriga a prestar os serviços de Cuidadora/Plantonista na Casa Abrigo.	03/02/2022 a 08/01/08/2022 R\$ 1.212,00	Albina Pires Nunes, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jeferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2021

TOMADA DE PREÇO Nº : 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS.

CONTRATADA: TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 61/2021.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 6(seis) meses, alterando sua vigência para de 12 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

SALVIO SHIN PEREIRA SATO (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA de licitação fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 13/2022, referente a aquisição de 01 (um) púlpito em acrílico com estrutura em inox com adesivo, em atendimento ao gabinete do prefeito, município de Nioaque/MS.

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo: 13/2022. Dispensa nº 05/2022. Favorecida: **RADRA INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 11.073.532/0001-75, com estabelecimento na R. Pedro de Toledo, nº 306, Vila Piratininga, CEP: 79.081-030, na cidade de Campo Grande/MS, Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), Nioaque - MS, 07 de fevereiro de 2022. **VALDIR COUTO SOUZA JUNIOR** Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PORTARIA Nº 024/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor **Edson da Paz Santos**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 07/03/2022, relativamente

ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 031/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando o disposto na Lei nº 2294/2009 (Promoção Funcional, art. 80, I e II), Lei nº 2295/2009 (Promoção Horizontal, art. 56, I e II) e artigo 47 da Lei nº 2141/2003;

Art. 1º - Fica concedida mudança de Classe, para os Servidores Públicos Municipais, conforme a tabela, abaixo relacionados.

Matrícula	Classe	Professores	Período
90	F para G	Neuzimar Almeida Farias Viscardi	01/02/1992

Matrícula	Classe	Servidor	Período
439	E para F	Adão Miranda	05/02/1997
457	E para F	Paulino do Carmo Miranda	05/02/1997

Matrícula	Classe	Servidor	Período
4512	A para B	Elizeu da Silva	15/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 030/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Marcos Paulo Verissimo Ramires, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Instituído pela Lei 2210/2007, pelo período de 30 dias, a contar do dia 03/03/2022, relativamente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 029/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Maria Karoline Garcete dos Santos, ocupante do cargo comissionado de Assessora Técnica, em (02) dois períodos, primeiro período a contar do dia 28/03/2022 a 06/04/2022, segundo período de 23/05/2022 a 01/06/2022, conforme Lei 2141/2003, Art.85, relativamente ao período aquisitivo de 14/08/2020 à 13/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 028/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Kenny Cristina Deus Dagostin, ocupante do Cargo efetivo de Enfermeira, no período de 17/03/22 á 05/04/22, relativo ao período aquisitivo de 04/04/19 a 03/04/20.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 027/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Jefferson Campos Zakimi, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Governo, em dois (02) períodos, primeiro período a contar de 28/02/22 á 09/03/22, segundo período a contar de 18/07/22 a 27/07/22, conforme, Artigos 84 e 85 § único Lei 2141/2003, relativo ao período aquisitivo de 01/04/20 a 31/03/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 026/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Francisco Carlos Ferreira de Deus, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Seção, em dois (02) períodos, primeiro período a contar de 28/02/22 á 09/03/22, segundo período a contar de 04/04/22 a 13/04/22, conforme, Artigos 84 e 85 § único Lei 2141/2003, relativo ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 025/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias Radiológicas, a Servidora **Eliane Ovelar Romero**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 20 dias, conforme a Lei Municipal 2141/2003, no Art. 84, § 2º, a contar do dia 07/02/2022, relativamente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 13/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 023/GAB/2022.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Alessandra Aparecida Cardoso, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, Instituído pela Lei 2210/2007, pelo período de 30 dias, a contar do dia 21/03/2022, relativamente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de *leite longa vida integral, leite pasteurizado tipo C e leite sem lactose UHT*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8310 - ERNANI LEAL GONSALES GARCIA & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
2	124.001.622	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	46.170	LEITE FORT	
3,55	163.903,50					

Descrição do Detalhado

Leite Pasteurizado Tipo C, de aspecto claro, não pegajoso, cor e odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos, com as características nutricionais, embalagem original de fábrica, com 1 litro, com informações do fabricante e data de vencimento, validade de 3 dias a partir da data de entrega, e registro do MA-SIF, SIM ou SIE.

4	124.001.622	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	15.380	LEITE FORT	
3,55	54.599,00					

Descrição do Detalhado

Leite Pasteurizado Tipo C, de aspecto claro, não pegajoso, cor e odor característicos, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isento de impureza e corpos estranhos, com as características nutricionais, embalagem original de fábrica, com 1 litro, com informações do fabricante e data de vencimento, validade de 3 dias a partir da data de entrega, e registro do MA-SIF, SIM ou SIE.

Valor Total Geral:**218.502,50****Valor Total da
Licitação:****218.502,50****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 07 de fevereiro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 199/2022 - CMAS

Dispõe sobre a Reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.762, de 25 de novembro de 2011, "Dá nova redação à Lei n.º 893 de 08/02/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências" e da Lei n.º 1.920, de 20 de dezembro de 2013, "Altera o artigo 05º da Lei n.º 1.762, de 25 de novembro de 2011 e dá outras providências". Em sua 055ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 do mês de fevereiro do ano de 2022, e considerando o disposto no Inciso I, do artigo 03º, da Lei 1.762 de 25 de novembro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS aprova seu Regimento Interno, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 07 de fevereiro de 2022.

Rita Izabel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba - MS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA - MS****CAPÍTULO I**

Da Instituição

Art.1º Este Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS, criado pelo inciso I do Artigo 03º da Lei Municipal nº 1.762, de 25 de novembro de 2011, "Dá nova redação à Lei nº 893 de 08/02/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

Art.2º O CMAS é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e paritário entre governo e sociedade civil, observado o disposto no artigo 4º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

Parágrafo único . A estrutura necessária para o pleno funcionamento do CMAS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Básicas de Atuação

Art.3º O CMAS, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, seja assegurada como política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art.4º. Compete ao CMAS:

I - Deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;

II - Fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o município de Paranaíba - MS, conforme deliberação das Conferências Municipais de assistência social;

III - Aprovar e assegurar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de Assistência Social, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

V - Regular critério de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;

VI - Fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações não-governamentais de assistência social no Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CNAS;

VII - Efetuar a inscrição e aprovar os programas de assistência social das Organizações Não-Governamentais – ONGs, e dos órgãos governamentais de assistência social;

VIII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

IX - Suspender temporariamente, e/ou cancelar o registro das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2011;

X - Zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Paranaíba – SUAS/PBA e da LOAS;

XI - Articular-se com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-MS- e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS-, com as instâncias deliberativas do Município, bem como as demais organizações não-governamentais, tendo em vista a organicidade entre a política de assistência social e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

XII - Deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIII - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIV - Definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social;

XV - Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;

XVI - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;

XVII - Opinar, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à assistência social;

XVIII - Convocar, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social de Paranaíba-MS – SUAS - Paranaíba-MS;

XIX - Incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

XX - Propor alterações na estrutura do SUAS - Paranaíba-MS, visando a sua adequação aos princípios e diretrizes da LOAS, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2011;

XXI - Divulgar, no órgão de imprensa oficial e em outro jornal de grande circulação no Município, suas resoluções e as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XXIII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela coordenação da

Política Nacional de Assistência Social e;

XXIV - Apresentar propostas para a regulamentação da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011;

CAPÍTULO IV

Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranaíba-MS é composto de, no mínimo, 08 (oito) membros e respectivos suplentes, presidido por um de seus membros titulares, juntamente com um vice-presidente, observada a alternância anual entre sociedade civil e governo, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, assim discriminados:

I - 04 (quatro) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
- c) 01 (um) representante de entidades de trabalhador do setor;

Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:

I - Grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;

II - Movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Parágrafo único . Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:

- a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
- b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
- c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011;
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CMAS;
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 4º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 9º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações,

confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

§1º Considera-se entidade de defesa de direitos aquela com atuação municipal que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; e da e deliberações do CNAS.

§2º Considera-se representante dos usuários a pessoa vinculada aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, eleitos para qualquer Conselho Regional de Assistência Social, em fóruns regionais, conforme disposto nas legislações específicas.

§3º Considera-se entidade prestadora de serviços socioassistenciais ou de assessoramento, com atuação municipal, a entidade não-governamental inscrita no CMAS, que presta atendimentos específicos aos beneficiários abrangidos por lei no âmbito do Município.

§4º Considera-se representante do trabalhador da política municipal de assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores municipais, sindicatos, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução n.º 23/06 do Conselho Nacional de Assistência Social, no que couber.

Art.10º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMAS serão eleitos anualmente na primeira sessão plenária de cada gestão, por meio de voto direto de seus integrantes e por maioria de votos de seus membros, podendo as vagas serem ocupadas por conselheiros titulares ou suplentes.

§1º Ao Presidente do CMAS compete, principalmente, a representação do Conselho e a direção das sessões plenárias.

§2º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, lavrar e assinar a ata circunstanciada.

§3º Ao Secretário compete substituir o Vice-Presidente, secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria Executiva, e controlar a presença dos integrantes do CMAS, informando ao Presidente, os membros que deverão ser substituídos por faltas.

Art.11º As funções dos membros do CMAS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

§1º Para concorrer a cargos eletivos nos Poderes Executivos e Legislativos municipais, estaduais ou federais, os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros do CMAS devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Organizacional

Art.12º O CMAS será estruturalmente organizado em:

- I – Assembléia Geral;
- II – Mesa Diretora;
- III - Comissões e
- IV – Secretaria Executiva.

Seção I

Do Plenário

Art.13º Assembleia Geral (Plenário) é a instância de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho designados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art.14º Compete ao Plenário:

- I- Apresentar projetos de resolução e sobre eles deliberar, bem como formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMAS;
- II - Requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMAS, bem como preferência para exame de matéria urgente;
- III - Deliberar sobre os processos de inscrição e renovação de inscrição de entidades de assistência social, bem como demais matérias de sua competência;
- IV - Solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
- V - Propor e aprovar alterações deste Regimento;
- VI - Exercer outras atividades e atribuições inerentes à sua função no CMAS;
- VII - Designar comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos.

Art.15º As sessões plenárias ocorrerão conforme o disposto no Capítulo VI deste Regimento.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art.16º As atividades do CMAS serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário do CMAS, e pelos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho.

§1º Compete à Diretoria Executiva:

I - convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;

II - propor pauta para deliberações do Plenário;

III - responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMAS;

IV- divulgar as decisões e deliberações do CMAS, de forma ampla e geral, para que toda a população delas tome conhecimento;

V - encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

VI - propor alterações deste Regimento;

VII - exercer outras atribuições e atividades inerentes à função de participantes do CMAS.

§2º Ao Presidente, na Diretoria Executiva, compete:

I - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - comunicar a destituição dos membros faltosos nos termos do Capítulo VIII deste Regimento;

IV - informar à entidade ou órgão governamental a exclusão de seu titular e solicitar a indicação de novo conselheiro o qual assumirá a vaga do suplente;

V - convocar o suplente nos casos de vacância do cargo de conselheiro titular.

§3º Aos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho, como integrantes da Diretoria Executiva, compete participar das reuniões desta e apresentar relatório escrito dos trabalhos executados por suas respectivas comissões.

§4º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§5º Caberá à Diretoria Executiva formular relatório simples de suas reuniões e dar ciência aos Conselheiros.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art.17º A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, jurídico, administrativo e operacional a todos os órgãos do CMAS e estará subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Executiva.

Parágrafo único . A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:

1. Secretário Executivo
2. Assessoria Técnica
3. Setor Administrativo

Art.18º Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões e informar aos membros do CMAS os assuntos a serem discutidos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art.19º A Secretaria Executiva será ocupada por trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de nível superior, sendo graduado em serviço social, ou áreas afins, além de 01 assistente administrativo, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, devidamente referendado pelo CMAS.

Seção IV

Das Comissões de Trabalho

Art.20º As Comissões de Trabalho serão compostas por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) Conselheiros, mediante a aprovação da maioria de votos dos membros do CMAS-, observada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, limitado ao número máximo de 02 (dois) membros por segmento de representação.

Parágrafo único. Poderá haver a presença de colaboradores pelo tempo necessário à conclusão do tema, convidados pela Comissão, após voto unânime de seus membros, observada a pertinência temática entre a pauta da Comissão e a especialidade técnica do convidado.

Art.21º Cada Comissão contará, ainda, com um membro da Diretoria Executiva e com o acompanhamento de 01 (um) técnico da Secretaria Executiva.

Art.22º As Comissões serão coordenadas por um conselheiro-coordenador e um conselheiro vice-coordenador que serão eleitos anualmente pelos conselheiros membros da comissão, para um mandato de 01 (um) ano, observada a representação paritária e a alternância.

Art.23º As Comissões de Trabalho dividem-se em permanentes e temporárias.

Parágrafo único . As atividades das Comissões de Trabalho deverão ser pautadas pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, pelo SUAS, pela Norma Operacional Básica - NOB, pela Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011; pelo presente Regimento e demais legislações afetas à matéria.

Art.24º As Comissões Temporárias poderão ser formadas a pedido de conselheiro ou por indicação da Diretoria Executiva ou Secretaria Executiva, desde que seja aprovada em plenária em qualquer um dos casos, observando-se sempre a maioria de votos dos membros do CMAS, assim como o prazo determinado para a conclusão dos trabalhos.

Art.25º São Comissões permanentes:

I - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - Comissão de Financiamento e Orçamento;

III - Comissão de Política de Assistência Social;

IV - Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda;

§1º. As reuniões regulares das Comissões ocorrerão mensalmente, não excluídas a possibilidade de realização de

reuniões extraordinárias conforme a necessidade.

§2º. Outras Comissões poderão ser criadas pelo Plenário do CMAS, observando-se a deliberação de maioria de votos de seus membros.

Art.26 Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I - regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;

II - elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;

III - monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

IV - assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS;

V - elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS de Paranaíba-MS;

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Normas:

I - elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS de Paranaíba-MS;

II - analisar e emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades;

III - avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS de Paranaíba-MS;

Art.27º Compete à Comissão de Financiamento monitorar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão de Financiamento:

I - discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;

II- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da prestação de contas bimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

III- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da subvenção do legislativo Municipal, Estadual e Federal;

IV- discutir, avaliar e emitir parecer acerca das subvenções e financiamentos do executivo municipal, estadual e federal.

Art.28º Compete à Comissão de Política de Assistência Social:

I - fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social conforme deliberação de conferências;

II - monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS/PBA;

III - propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;

IV- zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Paranaíba - SUAS/PBA;

V - propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

VI - fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social.

VII - discutir, avaliar e acompanhar a implementação da Política de Recursos Humanos no Município;

VIII - propor uma política para garantir a formação continuada e produção de conhecimento para os trabalhadores da Política de Assistência Social;

IX - acompanhar a implementação dos processos, relações e condições de trabalho dos trabalhadores vinculados aos serviços do SUAS.

XI - acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências a curto (a cada 2 anos), médio (a cada 4 anos) e longo (a cada 10 anos) prazos.

Parágrafo único . São atribuições da Comissão de Política de Assistência Social:

I - estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;

II - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;

III - incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

IV - apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências.

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

Art.29º Compete a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem as seguintes competências:

I. acompanhar os benefícios e transferência de rendas executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

II. acompanhar e fomentar o Conselho de Assistência Social no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família;

III. acompanhar e fomentar o Conselho de Assistência Social no exercício do controle social dos Benefícios Eventuais;

IV. acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família;

V. zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada, do Bolsa Família e dos Benefícios Eventuais;

VI. estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda;

VII. acompanhar a gestão integrada entre serviços e benefícios;

VIII. avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGD-M;

IX. desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Plenária do CMAS;

X. acompanhar e fomentar a intersectorialidade do Conselho de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos;

XI. avaliar, fomentar e acompanhar os índices do município, especificamente os relacionados aos benefícios e transferência de renda.

§1º Para o acompanhamento e controle dos benefícios e transferência de renda, a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda adotará os seguintes instrumentos:

a) promover estudos, grupos de trabalho, consultorias, pesquisas, debates e outras iniciativas inerentes a assuntos de sua competência;

b) divulgar informações e conhecimentos acerca dos Benefícios e Transferência de Renda, com ênfase na garantia e nos critérios de acesso;

c) planejar e coordenar estudos e análise das necessidades quantitativas e qualitativas dos c) Benefícios e Transferência de Renda, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;

d) propor ações conjuntas e parcerias, nas três esferas de governo.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento

Art.30º O Plenário do CMAS reunir-se-á, ordinariamente, na terceira segunda-feira de cada mês, devendo seu horário ser decidido na 01ª Plenária de cada gestão, que deverá ocorrer às 08h00min e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de votos de seus membros.

Art.31º As sessões extraordinárias do Plenário serão convocadas pela Diretoria Executiva, via e-mail ou outro meio que lhe pareça mais econômico e que seja eficiente, devendo constar na convocação, obrigatoriamente, a pauta.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias os mesmos princípios que orientam as sessões ordinárias.

Art.32º A pauta das sessões ordinárias será elaborada pela Diretoria Executiva e divulgada por meio de ofício de convocação, no mínimo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

Art.33º As sessões plenárias serão abertas a todos os interessados, que poderão assisti-las como ouvintes.

§1º Somente terão direito a voz nas reuniões plenárias os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paranaíba-MS.

§2º Os convidados e os cidadãos poderão participar das reuniões plenárias desde que o Plenário garanta as condições de sua participação.

Seção I

Da Ordem de Trabalho

Art.34º As sessões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranaíba-MS iniciar-se-ão às 08h00min, desde que presentes a maioria de seus membros, e versará sobre a matéria constante da pauta

§1º Ocorrendo falta de quorum para instalação da sessão plenária, automaticamente será convocada nova sessão.

§2º As sessões plenárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, salvo deliberação em contrário da maioria de votos de seus membros.

Art.35º Confirmado o quórum para realização da sessão plenária, o Presidente a declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:

I - leitura e correções da ata da reunião anterior, sua votação e aprovação.

II - leitura da pauta e das justificativas de ausências de conselheiros.

III - discussão e aprovação da pauta:

(a) discussão e deliberação acerca das matérias de pauta;

(b) formação de comissões temporárias para discussão de matérias específicas;

(c) indicação da pauta para a sessão plenária seguinte;

(d) apresentação de informações de interesse geral.

§1º A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.

§2º Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, da pauta da sessão plenária seguinte.

Art.36º Da sessão plenária será lavrada ata circunstanciada, que será distribuída na Plenária seguinte, para aprovação.

Art.37º As decisões e deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros do CMAS-PBA.

Art.38º Uma vez encaminhada à votação, o mérito da matéria não poderá ser discutido novamente.

Seção II

Do Direito a Voto

Art.39º Cada conselheiro titular e suplente tem direito a 01 (um) voto.

Parágrafo único . O direito de voto nas sessões plenárias é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração.

Art.40º Cada conselheiro presente na sessão plenária poderá se manifestar sobre a matéria em discussão, durante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Art.41º O assunto que estiver sendo discutido com a presença do suplente deverá ser com ele esgotado, ainda que nesse ínterim compareça o titular, que somente assumirá sua condição na discussão do assunto seguinte.

Seção III**Das representações**

Art.42º Qualquer Conselheiro (a) do CMAS, órgãos específicos da SEMAS, Ministério Público, entidades e cidadãos poderão representar, por escrito, a este Conselho sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos na Política Nacional de Assistência Social-PNAS, assim como atos e omissões do Poder Público e de Conselheiros Municipais de Assistência Social, afetos às competências deste Conselho, indicando os fatos com suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I - recebida a representação, será designada Comissão pela Diretoria Executiva, que apresentará relatório indicando a pertinência da denúncia com a competência do CMAS-PBA;

II- caso identificada a competência do CMAS-PBA para a apuração da matéria constante da representação, o denunciado será notificado sobre o seu inteiro teor;

III - notificado, o denunciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e produção de provas;

IV - apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, a Comissão, em 15 (quinze) dias, proferirá seu voto, salvo se considerar indispensável à realização de diligências;

V - havendo determinação de diligências, a Comissão proferirá o seu voto em 15 (quinze) dias após a sua realização;

VI - o CMAS-PBA deliberará acerca da questão, até a primeira sessão plenária seguinte à apresentação do voto da Comissão,

VII - da decisão poderá o denunciante interpor recurso ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato no DOM.

CAPÍTULO VII**Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros**

Art.43º São direitos do Conselheiro:

I - participar com voz e voto das deliberações que competem ao CMAS, considerando sua participação nas instâncias instituídas para sua organização.

II - compor Comissões de trabalho seja elas permanentes ou temporárias;

III - ausentar-se das sessões plenárias, desde que apresente justificativa por escrito, de acordo com os limites estabelecidos neste Regimento;

IV - apresentar denúncias e solicitar diligências concernentes ao desenvolvimento e controle da implementação da Política Municipal de Assistência Social;

V - apresentar propostas concernentes ao desenvolvimento e controle da Política Municipal de Assistência Social.

Art.44º É dever do conselheiro, titular e suplente, participar das instâncias de deliberação, decisão e trabalho do CMAS-PBA, de acordo com os critérios de escolha e participação em cada uma das instâncias referidas no Capítulo V deste Regimento, desenvolvendo as atribuições e competências a elas referentes.

§1º Nas sessões plenárias compete ao conselheiro:

I - propor temas ou matérias pertinentes ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social;

II - apresentar propostas, submetendo-as à votação;

III - eleger a Diretoria Executiva;

IV - apresentar denúncias;

V - solicitar diligências;

VI - propor alterações deste Regimento;

VII - votar e ser votado.

§2º Na Diretoria Executiva, compete ao conselheiro, de acordo com as atribuições de seus componentes:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de caráter administrativo, econômico ou operacional referentes ao funcionamento do CMAS;

II - encaminhar as deliberações do Plenário

III- representar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-PBA quando designado.

§3º Nas Comissões de Trabalho permanentes ou temporárias, compete ao conselheiro:

I - estudar, discutir e desenvolver propostas de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e do CMAS-PBA, de acordo com a sua temática;

II - emitir pareceres sobre processos e matérias referentes à Política Municipal de Assistência Social, quando solicitado;

III - apresentar denúncias;

IV - solicitar diligências.

Art.45º É dever do conselheiro suplente:

I - participar das atividades do CMAS-PBA, de acordo com os critérios de cada instância de participação, de forma complementar ou em substituição ao seu titular;

II - participar das sessões plenárias com voz e sem voto quando seu titular estiver presente;

III - substituir o seu titular nas sessões plenárias quando este estiver ausente;

IV - substituir definitivamente seu titular, em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII

Das Faltas dos Conselheiros

Art.46º O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três sessões plenárias consecutivas ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º do artigo 46 deste Regimento Interno, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

§1º Nos casos em que o suplente assumir a titularidade ou em que não haja suplente para ocupar a vaga do titular, será convocada nova eleição para membros da sociedade civil ou comunicada ao Executivo Municipal à necessidade de indicação de novos membros.

§2º O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas de comissão de que for membro ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º, do artigo 46 deste Regimento Interno, perderá, automaticamente, sua vaga, cabendo ao Plenário indicar novo membro, observada a paridade.

Art.47º Serão consideradas ausências justificadas pelo conselheiro, aquelas enviadas até 05 (cinco) dias úteis após a atividade, devidamente expressas e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, para análise da Diretoria Executiva.

§1º Serão reconhecidas como justificativas às ausências os motivos de:

I - doença pessoal ou familiar;

II - férias;

III - licença médica e licenças maternidade e paternidade;

IV - casamento e óbito;

V- impedimento por trabalho no caso de Conselheiro usuário.

§2º Os casos omissos deverão ser apreciados pela Diretoria Executiva e referendados em sessão plenária.

Art.48º O controle de faltas será realizado pela Diretoria Executiva, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art.49º O conselheiro sujeito a qualquer das penalidades previstas neste Capítulo poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso por escrito à Diretoria Executiva, que dará parecer na sessão plenária ordinária seguinte.

CAPÍTULO IX

Da Posse, Desligamento e Substituição dos Conselheiros

Art.50º Os Conselheiros eleitos em assembléias bem como os nomeados pelo Executivo serão empossados em cerimônia específica para tal fim.

§1º O conselheiro suplente será empossado pelo Presidente do CMAS-PBA no ato de substituição do titular, após nomeação pelo chefe do Executivo.

§2º O mandato do Conselheiro poderá ser prorrogado, por deliberação do Plenário, nos casos em que a posse não coincidir com o término do mandato da gestão em exercício.

§3º Na vacância do cargo de suplente da sociedade civil, recorrer-se-á às atas de eleição das Assembléias Setorial de Assistência Social, para que o próximo mais votado seja conduzido à suplência deste titular.

§4º Na ausência de candidatos eleitos nas Assembléia Setorial de Assistência Social, caberá ao CMAS-PBA convocar nova eleição.

§5º Na vacância do cargo de suplente de representante do governo, solicitar-se-á nova indicação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§6º Compete ao CMAS-PBA providenciar as diligências necessárias à nomeação dos conselheiros de que trata este artigo.

Art.51º O desligamento e substituição do conselheiro pela Diretoria Executiva ocorrerão quando:

I - for por ele solicitado, por escrito, em documento próprio de justificativa, apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;

II - for solicitado pelo seu segmento de representação, por meio de ofício próprio de justificativa apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;

III - incorrer no disposto no artigo 49 deste Regimento Interno.

§1º A Diretoria Executiva comunicará, por escrito, ao órgão ou segmento de representação a substituição do conselheiro e solicitará a indicação de novo membro que assumirá a vaga o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias.

§2º Qualquer alteração na composição do Conselho deverá ser comunicada na 1ª sessão plenária subsequente.

Art.52º Compete à Entidade Prestadora de Serviços, Assessoramento e Defesa de Direitos indicarem seus legítimos representantes no CMAS-PBA.

§1º No caso de substituição de representante durante o mandato, a entidade poderá indicar outro representante, limitado a 03 (três) substituições.

§2º Caso a entidade não indique substituto, assumirá a primeira entidade suplente daquele segmento.

§3º- Na ausência de entidades suplentes daquele segmento, caberá ao CMAS-PBA convocar nova eleição

CAPÍTULO X

Da Eleição e Reeleição dos Conselheiros

Art.53º Resolução regulamentará a matéria eleitoral de que trata este Capítulo, após sua publicação no DOM.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se os preceitos do Código Eleitoral Brasileiro.

CAPÍTULO XI

Das Comissões de Assistência Social

Art.54º As Comissões de Assistência Social são instâncias de caráter consultivo organizadas, cujo funcionamento é instituído e regulamentado pelo CMAS-PBA.

Parágrafo Único : Compete às Comissões de Assistência Social:

- Efetivar o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- Monitorar a efetivação das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS;
- Subsidiar a construção e atualização do Diagnóstico Regional de Assistência Social;
- Discutir o modelo de descentralização dos serviços nas regiões;
- Discutir e avaliar a relação de demanda e oferta de serviços na área de Assistência Social;
- Discutir assuntos pertinentes à Política Municipal de Assistência Social;
- Denunciar aos Conselhos Estaduais de Assistência Social irregularidades na Política Municipal de Assistência Social em seu município.

CAPITULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.55º A alteração deste Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer dos Conselheiros do CMAS.

§1º A proposta de alteração e votação do Regimento deverá ser apresentada por escrito em sessão plenária.

§2º Apenas ao Plenário do CMAS-PBA cabe o poder de alteração deste Regimento, conforme disposto no art. 14, observando-se a maioria de votos de seus membros.

Art.56º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, que fará constar em ata a solicitação e a decisão.

PARANAÍBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Rita Izabel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO 200/2022 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta do Plano de Aplicação do Recurso do IGD-BF - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família, para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011 e Lei nº 1.920 de 20/12/2013.

Considerando a 055º deliberação plenária ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2.022;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Proposta do Plano de Aplicação do Recurso do IGD-BF - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família para o exercício de 2022, de acordo com o anexo a seguir.

Entidade Receptora: Prefeitura Municipal de Paranaíba	
Nome do Responsável: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE	
Repasso do IGD/BF anual (Previsão R\$ 8.333,28 / mês - 12 parcelas de Janeiro a Dezembro) variável	R\$99.999,37

IGD- BF	RECEITA
• Repasse do IGD/BF anual * (previsão) R\$ 8.333,28/mês -12 parcelas;	R\$ 99.999,37
• Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, data show, GPS, tablets, modem, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros, destinados à gestão do Cadastro Único/Bolsa Família;	
• Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias.	
• Aquisição de veículos zero km, para utilizar nas atividades do PBF e Cadastro Único.	
• Custeio de diárias, aquisição de combustível, passagens dos conselheiros da Instância de Controle Social ICS, Técnicos do PBF e Cadastro único, SEMAS e Gestor.	
• Contratação de Pessoas Jurídicas para reparos, consertos, revisões, pinturas, e ou físicas, por tempo determinado para ministrar as capacitações ou treinamentos referentes ao Cadastro Único/Bolsa Família.	
• Elaboração, desenvolvimento e publicação de material de apoio às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social.	
• Confecção de cartazes e panfletos, divulgação em vias de comunicação (carro de som, rádio, jornal e outros).	
• Repasse de 3% para CMAS.	
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 99.999,37

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 07 de fevereiro de 2022.

Rita Izabel*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS _
RESOLUÇÃO 201/2022 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 055ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao ano 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 07 de fevereiro de 2022.

Rita Izabel*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO nº 06-2022

Adota conduta aos servidores para atendimento ao contágio do COVID-19, no âmbito público Municipal e dá outras providências.

FRANCIANI MARIANO FORNI, Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, *caput* da Constituição), em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o Episódio de Emergência de Saúde Pública pela disseminação do "coronavírus" COVID-19 e suas variantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a liberação de férias aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde nos próximos 30 dias.

Art. 2º. Os casos excepcionais serão deferidos pela Secretária de Saúde.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba- MS, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCIANI MARIANO FORNI*Secretária Municipal de Saúde*

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento das demandas das diversas secretarias, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 07 de fevereiro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 2(DOIS) VEICULOS NOVOS, para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 07 de fevereiro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 006/2022****EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 006/2022****Divulga o Resultado Preliminar da prova de títulos e das entrevistas técnicas para os cargos de Psicólogos e Assistente Social, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL (SEMBEAS) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA (SESAUP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam pública para conhecimentos dos interessados, o Resultado Preliminar para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

1. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

1.1 O Resultado Final contendo a classificação preliminar dos candidatos, encontram-se no **ANEXO I**, deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos que discordarem de sua pontuação, poderão interpor recurso à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no prazo estabelecido, após a publicação deste Edital.

2.2 Os recursos devem estar precedidos do nome completo do candidato, o cargo escolhido e estarem devidamente fundamentados com argumentação lógica e descritiva, tendo por base a estrutura mínima do **ANEXO II** deste Edital.

2.3 Os recursos interpostos fora do prazo e em desobediência ao que dispõe a norma específica, não serão considerados.

2.4 Os recursos devem ser encaminhados, **exclusivamente no e-mail (educacao@paranhos.ms.gov.br)**, no dia 08/02/2022, até as 23h:59min (Horário do MS).

2.5 O recurso em discordância da nota da prova de títulos, deverá conter a pontuação mínima que o candidato julga ter alcançado, bem como a descrição de cada título entregue. Não serão aceitos recursos que expressem meros inconformismos.

2.6 No recurso em discordância da nota da entrevista técnica, o candidato deverá estar ciente de que sua pontuação foi obtida através de média oriunda das notas atribuídas pelos membros que participaram da banca.

2.7 No recurso contra a nota da entrevista técnica, o candidato deve ser sucinto e objetivo, elencando as razões que em seu julgamento não foram levadas em consideração pelos membros da banca examinadora.

2.8 Os recursos contrários as entrevistas técnicas serão encaminhados aos membros da banca examinadora, que poderão rever a gravação da mesma e, após isso, deverão: manter a nota atribuída ou retificá-la.

2.9 Os recursos devem ser manuscritos ou digitados, impresso, assinado e encaminhado no endereço do item 2.4, em arquivo no formato **pdf**.

2.10 Os recursos que não obedecerem ao disposto neste Edital, não serão considerados, se enquadrando na mesma hipótese, aqueles que não expressarem as razões da retificação da nota, bem como os que forem subjetivos.

2.11 Os recursos contra a prova de títulos e a entrevista técnica do mesmo candidato, deverão ser encaminhados no mesmo arquivo.

2.12 Os candidatos que impetrarem recursos a Comissão Organizadora, receberão um e-mail confirmando o recebimento deste.

2.13 Não serão fornecidas informações de recursos por outro meio que não o estabelecido no item 2.4.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 Julgados todos os recursos interpostos, será divulgado a Homologação contendo o Resultado Final do **EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP**, na data provável de 10/02/2022.

3.2 As convocações para o exercício profissional, dar-se-ão, a partir de 10/02/2022.

Paranhos, MS, aos 07 de fevereiro de 2022.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Andreia Barrida Meira

Secretária Municipal de Bem-Estar e Ação Social

Remison Matos da Cruz

Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO I

Cargo: Assistente Social

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA TÉCNICA	NOTA FINAL
2022.001	Rosana Helena Martins	NC*	NC*	NC*
2022.002	Pamela Pires Nunes	NC*	NC*	NC*
2022.003	Edivan Viriato de Matos Ponciano	NC*	NC*	NC*
2022.004	Marilza Francisca Soares Fernandes	10,0	10,0	20,0
2022.005	Marília Batista dos Santos	8,5	10	18,5
2022.006	Maria Leonice Leonço Ramos Rocha	15,0	15,0	30,0
2022.007	Hellen Alves Pereira	12,0	13,6	25,6
2022.008	Pyterwan Alves da Silva	14,0	14,2	28,2
2022.009	Katieli dos Santos	13,5	14,3	27,8
2022.010	Liege Marcell Guimarães Trentini	14,5	14,8	29,3
2022.011	Kayla Ortiz Sanches de Souza	12,0	11,6	23,6
2022.012	Alana Naiad Almeida Lins Ribeiro	16,0	14,8	30,8
2022.013	Gisele de Oliveira Tonani	NC*	NC*	NC*
2022.014	Renata Dantas Lamin	NC*	NC*	NC*
2022.015	Lidia de Jesus Faria Ribeiro	13,5	14,3	27,8

NC > Não compareceu

Cargo: Psicólogo

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA TÉCNICA	NOTA FINAL
2022.016	Fagner Saul Castro	8,0	14,0	22,0
2022.017	Daline Valiente de Castro	13,5	10,0	23,5
2022.018	Bruna Grazieli Rodrigues Placido	5,4	12,4	17,8
2022.019	Daniela dos Santos Sales	0,6	8,0	8,6
2022.020	Daiane Cristina Daleaste	7,7	13,0	20,7
2022.021	Michele Cabral Silva	16,0	14,0	30,0
2022.022	Paula Danielle da Silva Souza	14,5	13,7	28,2
2022.023	Gabrieli da Silva Jardimeti	14,0	13,5	27,5
2022.024	Nataly da Cruz Serejo Barbosa	7,0	13,0	20,0
2022.025	Ana Karoline de Araújo	3,0	10,0	13,0
2022.026	Maria Regina de Faria	14,0	13,0	27,0

2022.027	Priscilla Joyce Vieira do Amaral	14,0	12,0	26,0
2022.028	Vinicius Neve da Silva Rocha	NC*	NC*	NC*
2022.029	Fernanda Valhoveira Martinez	13,0	13,0	26,0
2022.030	Jessica Aparecida Alves Simon	14,0	13,6	27,6
2022.031	Ebenezer Teixeira de Souza Junior	18,0	14,5	32,5
2022.032	Anni Kelly Moraga Cardozo Metran	12,0	13,0	25,0
2022.033	Kálita de Oliveira Ortiz Panaroni	8,5	9,6	18,1
2022.034	Gleiciane de Sena Silva Machado	12,0	9,0	21,0
2022.035	Lucas dos Santos Menezes	NC*	NC*	NC*
2022.036	Paula Beatriz D'Oliveira Neves	NC*	NC*	NC*
2022.037	João Lúcio França Maciel	2,5	13,5	16,0
2022.038	Ludymilla de Souza Arruda	NC*	NC*	NC*

NC > Não compareceu

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
PROVA DE TÍTULOS: () Sim () Não	Entrevista Técnica: () Sim () Não
Cargo	
Nome do candidato:	
E-mail:	Telefone:
Assinatura:	

Argumentações contrárias a nota da prova de títulos

Argumentações contrárias a nota da entrevista técnica

Matéria enviada por EVERTON

Prefeitura Municipal de Paranhos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº035/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2022.

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **Celio Roque Bonamigo**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017 .

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional público de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

VALOR MENSAL:

O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestado valor equivalente ao Nível - VI, Classe A, a remuneração mensal de R\$ 1.903,30 (Hum Mil e Novecentos e Treis Reais e Trinta centavos)

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

VIGENCIA: 02/02/2022 a 20/12/2022

ASSINADO EM : 07/02/2022

ASSINARAM : Donizete Aparecido Viaro (prefeito), Celio Roque Bonamigo, (contratado)

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANHOS

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA SEXTA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 354.986,32 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PAGAMENTO: 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO : FICHA 013

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL.

FORO: SETE QUEDAS/MS.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO – PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 465.735.341-15

RAFAEL ALEXANDRE VOGINSKI – PRESIDENTE

CPF: 007.048.361-22

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 045/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

" Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e dá outras providências. "

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 46191-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "H", cuja posse ocorreu em 11 de junho de 1990, lotada na Prefeitura Municipal de Paranhos, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 170 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2003, **com efeitos a contar do dia 07 de fevereiro de 2022** (Processo n. 2021.04.01104P).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 046/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade, a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BRITES BENITES, matrícula n. 4691-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível III Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 048/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

" Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento na Lei nº 668/2019, **CONCEDER** prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 5665-1, nível II, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 03/08/2020 a 02/08/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/08/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 047/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

" Retifica a Portaria n. 78/2018, Dispõe sobre a licença para trato particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n. 78/2018, de 02 de agosto de 2018 para que passe a constar:

Onde se lê: - "**Parágrafo Único** – O período concessivo da referida licença será de 02/08/2019 à 02/08/2021".

Leia-se: - "**Parágrafo Único** – O período concessivo da referida licença será de 02/08/2018 à 02/08/2020".

Artigo 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 78/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/08/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EDITAL Nº 009/001/2022/SEMEC EDITAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão mista eleitoral organizadora dos processos seletivos simplificados, nomeada pela Portaria Nº 001/2022, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na **Avaliação Curricular**, para o processo seletivo simplificado Edital nº 001/2022/SEMEC, visando à nomeação temporária de Coordenador Pedagógico, para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes – MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N. da Insc.	Nome	CPF	Situação
05/2022	Ana Ilze Alves da Silva Nogueira	920.899.841-04	85

Pedro Gomes – MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Joseni Cosmede Jesus

Presidente

Andréia Biberg Muniz Teodoro

Membro

Franciele Pedralino de Souza

Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

PARTES : A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS E MAURICIO DE SOUZA 56310473100

OBJETO : Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de manutenção preventiva dos Ares condicionados da Câmara municipal com limpeza periódica, e manutenção da parte elétrica do prédio da câmara municipal de Pedro Gomes/MS

DO PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem sua vigência fixada em 11 (onze) meses, sendo de: 01/02/2022 a 31/12/2022

DO VALOR: Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil reais), pagável pelos seus serviços até o dia 30 de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.....CÂMARA MUNICIPAL

001.....CÂMARA MUNICIPAL

01.....LEGISLATIVA

031.....AÇÃO LEGISLATIVA

001.....MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

2001.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.39.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com base no Procedimento do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA : 19/01/2022

ASSINAM : MAURO NOGUEIRA JUNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E MAURICIO DE SOUZA 56310773100 - CONTRATADA.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
19/2021**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: CLODUALDO SILVA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta do Contrato nº 19/2021 de 30/07/2021

VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 01/08/2022

ASSINADO EM: 01/02/2022.

ASSINARAM: Vinicius de Mello Dassi- contratante e Clodualdo Silva de Oliveira - Contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** ADRIELIO PEREIRA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta do Contrato nº 20/2021 de 30/07/2021**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 a 01/08/2022**ASSINADO EM:** 01/02/2022.**ASSINARAM:** Vinicius de Mello Dassi- contratante e Adrielio Pereira da Silva - Contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** ANDRE LUIZ VILELA DA SILVA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta do Contrato nº 21/2021 de 30/07/2021**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 a 01/08/2022**ASSINADO EM:** 01/02/2022.**ASSINARAM:** Vinicius de Mello Dassi- contratante e Andre Luiz Vilela da Silva - Contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** CLAUDINEI FOSTINE DE ASSIS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Nº 858/2005.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta do Contrato nº 22/2021 de 30/07/2021**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 a 01/08/2022**ASSINADO EM:** 01/02/2022.**ASSINARAM:** Vinicius de Mello Dassi- contratante e Claudinei Fostine de Assis - Contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DE TERMO DE POSSE****NOME DA EMPOSSADA:** IRACI GOMES MACHADO**CARGO:** COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**AMPARO LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, assim como LEI Nº 1.281/2017 DE 25/04/2017.**CH:** 40 HORAS**Nº E DATA DA PORTARIA DA NOMEAÇÃO:** PORTARIA Nº 412/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**TERMO DE POSSE ASSINADO EM:** 03/02/2022**ASSINARAM:** WILLIAM LUIZ FONTOURA E IRACI GOMES MACHADO

PEDRO GOMES/MS 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**TERMO DE POSSE****NOME DA EMPOSSADA:** LUZIVANE MEDEIROS DA SILVA**CARGO:** COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA MARIA MATOS MORAIS"

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, assim como LEI Nº 1.281/2017 DE 25/04/2017.

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DA NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 411/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 03/02/2022

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E LUZIVANE MEDEIROS DA SILVA

PEDRO GOMES/MS 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 001/2022, tendo como objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública, em conformidade com solicitações anexas ao processo administrativo e especificações do Anexo I – Proposta e Termo de Referência, conforme a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 07 de fevereiro de 2022. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **00002/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Proponente: 5088 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR							
2	030.055.014	BASE P/ RELÊ FOTOCÉLULA	UN	700	4,68	3.276,00	
8	030.024.855	FITA ISOLANTE (20 M.)	UN	200	3,67	734,00	
18	030.055.013	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO (250 W.)	UN	100	51,48	5.148,00	
21	030.055.020	SOQUETE ADAPTADOR (E40 P/ E27)	UN	200	4,34	868,00	
22	030.055.015	SOQUETE P/ LÂMPADA REFORÇADO (E-27)	UN	200	3,20	640,00	
						Total Proponente:	10.666,00
Proponente: 5799 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT							
6	030.024.675	FIO SEMI RÍGIDO (06 MM.)	M	1.000	4,40	4.400,00	
13	030.055.011	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA (BRAÇO 1-1/2)UN		20	50,00	1.000,00	
17	030.025.887	PORCA (5/8)	UN	250	1,82	455,00	
						Total Proponente:	5.855,00
Proponente: 6131 LUZ & CIA EIRELI							
1	030.025.514	ARRUELA (5/8)	UN	250	1,65	412,50	
4	030.055.016	CINTA CIRCULAR P/ POSTE (200 MM.)	UN	100	35,50	3.550,00	
15	030.025.026	PARAFUSO M16 (5/8 X 250MM.)	UN	100	9,90	990,00	
						Total Proponente:	4.952,50
Proponente: 6134 MULTILUZ COMERCIAL LTDA							
9	030.055.008	LÂMPADA VAPOR SÓDIO (70 W E-27)	UN	500	12,35	6.175,00	
						Total Proponente:	6.175,00
Proponente: 6136 TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA							
10	030.055.017	LÂMPADA VAPOR METÁLICO (250 W. E-40)	UN	150	26,94	4.041,00	
11	030.055.023	LÂMPADA VAPOR METÁLICO (70 W E-27)	UN	1.000	22,70	22.700,00	
						Total Proponente:	26.741,00
Proponente: 6141 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI							
12	030.055.019	LUMINÁRIA PÚBLICA LED (100 W.)	UN	100	245,00	24.500,00	
						Total Proponente:	24.500,00
Proponente: 6142 BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS							
3	030.055.009	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA (1,5 M.)	UN	100	29,90	2.990,00	
19	030.055.012	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO (70 W.)	UN	1.125	39,99	44.988,75	
23	030.055.012	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO (70 W.)	UN	375	39,99	14.996,25	
						Total Proponente:	62.975,00
Proponente: 6144 WEB ELETRICA EIRELI							
5	030.055.024	CONTACTOR CWN 80	UN	10	360,00	3.600,00	
7	030.024.965	FIO SEMI RÍGIDO (2,50 MM.)	M	2.000	1,87	3.740,00	
14	030.055.010	LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA (BRAÇO 3/4)	UN	100	34,30	3.430,00	
16	030.055.021	PARAFUSO P/ ROLDANA PR160	UN	100	7,70	770,00	
20	030.055.022	RELE FOTOCÉLULA (1000 W/1800 VA)	UN	1.500	12,00	18.000,00	
						Total Proponente:	29.540,00
						Total Centro de Custo:	171.404,50
						Valor Total da Licitação:	171.404,50

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/ 2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública Primeiro edital convocação para atribuição de aulas para o cargo de professor do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de 2022, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. O candidato que não comparecer no dia e horário marcado, terá sua convocação cancelada. Horário oficial (Brasília).

Local: Centro Municipal Administrativo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 07 de Fevereiro de 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Wérica Faustino Rodrigues Nogueira Uga	09/02/2022	8h10min
02	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira	09/02/2022	8h20min
03	Claudia Cristina Rossi Ricci	09/02/2022	8h30min
04	Fernanda Ramos Farias	09/02/2022	8h40min
05	Elizabeth Alves Cavalcante	09/02/2022	8h50min
06	Larissa Perez Criado	09/02/2022	9h

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Jane de Moura Ferreira Leite	09/02/2022	9h10min

ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva	09/02/2022	9h30min
02	Wania Queiroz Umbelino Silva	09/02/2022	9h40min
03	Silmara Cristina Manoel	09/02/2022	9h50min
04	Ana Lúcia Teodósio Ferreira	09/02/2022	10h
05	Marli Marques Nogueira	09/02/2022	10h10min
06	Jaqueline Dourado Santa Bárbara Boranga	09/02/2022	10h20min
07	Micheli de Oliveira Ferreira	09/02/2022	10h30min
08	Guiomar Gomes da Silva	09/02/2022	10h40min
09	Elisângela dos Santos	09/02/2022	10h50min
10	Jacqueline Barbosa Melo da Silva	09/02/2022	11h
11	Maria Cacilda Godoy da Silva de Souza	09/02/2022	11h10min
12	Nadir Pereira Rodrigues	09/02/2022	11h20min

**ENSINO FUNDAMENTAL I e II
- PRODUÇÃO INTERATIVA - ZONA URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi	09/02/2022	11h30min
02	Solange Silva Ferreira	09/02/2022	11h40min

ENSINO FUNDAMENTAL II - LETRAS - ZONA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Adriana Franco Felipe	09/02/2022	11h50min
02	Marina Aparecida Rinaldi	09/02/2022	12h

ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS - ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Aline Aparecida dos Reis	09/02/2022	13h
02	Maria Luana Alves	09/02/2022	13h10min
03	Alan da Silva Souza	09/02/2022	13h20min
04	Luiz Donizette Cardoso	09/02/2022	13h30min

ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA RURAL TERRA, VIDA E TRABALHO

ORDEM	CANDIDATO	DIA	HORÁRIO
01	Lucas Cabeçoni dos Santos	09/02/2022	13h40min

ENSINO FUNDAMENTAL I e II - LEM - INGLÊS - ZONA RURAL

ORDEM	CANDIDATO	DIA	HORÁRIO
01	Arnaliete Fernandes da Silva	09/02/2022	13h50min

ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Adriana Cristina Leal Almeida	09/02/2022	14h
02	Noir Jesus Moura Aranha	09/02/2022	14h10min
03	Carlos Adriano da Silva	09/02/2022	14h20min
04	Luiz Carlos Queiroz Gomes	09/02/2022	14h30min
05	Thaís Faria Tomaz Bombi	09/02/2022	14h40min
06	Edson Roberto de Souza	09/02/2022	14h50min
07	Samanta Jéssica Dantas Vieira	09/02/2022	15h

Lucivânia Chaves Nascimento**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer**TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA EDITAL N° 002/ 2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública Terceiro edital de comparecimento para entrega de documentos para o cargo de professor do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária de 2022, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. O candidato que não comparecer no dia e horário marcado, terá sua convocação cancelada. Horário oficial (Brasília).

Local: Centro Municipal Administrativo

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Avenida Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 07 de Fevereiro de 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Francielle Alves Silveira Parreira de Oliveira	09/02/2022	15h15min
02	Liliane Fleury de Almeida	09/02/2022	15h25min
03	Laura Gomes da Motta Teixeira Ferraiolo	09/02/2022	15h35min

ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Elizabeth de Souza Silva	09/02/2022	15h45min
02	Marcos Fernandes Benites	09/02/2022	15h55min
03	Daniela da Silva Leite	09/02/2022	16h

ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Marcos Alvares Neto	09/02/2022	16h05min

Lucivânia Chaves Nascimento**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

PORTARIA N.º 015-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 09.22 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
PORTARIA N.º 015-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 09/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº001/2022.

Art.1º DESIGNAR o a Sra. Eliane Marques Cardoso, portador do CPF nº 000.367.361-52, como fiscal do contrato de nº 09/2022, cujo o objeto é a “Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão trucado, com carroceria carga seca, com fornecimento de combustível, com fornecimento de motorista, com manutenção preventiva e corretiva e demais custos, a ser utilizado no transporte de insumos desde os mercados locais e regionais até os assentamentos e pequenos produtores e no transporte da produção dos assentamentos e pequenos produtores até os centros consumidores, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, pelo período de 12 (doze) meses”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 016-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 05.22 DE 20 DE JANEIRO DE 2022
PORTARIA N.º 016-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 05/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº06/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 05/2022, cujo o objeto é a “Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **ALAN DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 049.266.651-23 cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 009 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª **APARECIDA PERPETUA RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 061.664.418-35 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação****PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS -MS

DELIBERAÇÃO CME Nº. 002/2021

Sete Quedas, 14 de dezembro de 2021.

Prorroga-se a Autorização do Funcionamento da Escola Municipal Inácio de Castro e Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz – Polo e suas Extensões em Sete Quedas – MS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2021 e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 002/2021, aprovado em 14/12/2021 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º. Prorroga-se a Autorização do Funcionamento da Escola Municipal Inácio de Castro a oferecer o Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Prorroga-se a Autorização de Funcionamento da Escola Rural Municipal "Osvaldo Cruz" - Polo e suas Extensões, a oferecer **Ensino Fundamental** pelo prazo de 1 (um) ano a partir do dia 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Sete Quedas - MS, 14 de dezembro de 2021.

Elizeu Gomes da Silva
Conselheiro – Presidente

Homologado

Em ----/-----/-----

Joelba Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 007/2021
Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 008/003/2021/SMS CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2021/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **08/02/2022 a 14/02/2022 das 8h00hs às 11h00hs.**

CARGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
12º	CECILIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	001/2022	056.341.311-54	60

Sete Quedas – MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Elisangela Steinle da Cunha
Presidente

Christyane Palacio dos Santos
Membro
Marli Kehl
Membro

Debora Elizangela de Bortoli
Membro

Fabiana Lopes
Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu
Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de material esportivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e Pessoas Idosas e a Casa de Acolhimento, por um período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, partes integrantes deste processo.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor da Aquisição: **R\$ 16.837,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais).**

Sete Quedas - MS, 7 de fevereiro de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Aquisição de kit natalidade para gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas ou acompanhadas pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS, seguindo a regulamentação do Município no que se refere aos Beneficiários Eventuais (resolução 11/2012 do CMAS), por um período estimado de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor da Aquisição: **R\$ 11.276,10 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).**

Sete Quedas - MS, 7 de fevereiro de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Pregoeira referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, fica convocado o representante da empresa: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lote 01 e 02 da licitação, perfaz o valor total de R\$ 679.029,48.

Sidrolândia/MS, 07 de fevereiro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita**

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2021, fica convocado o representante da empresa : **AMADO JOAO LOPES OSMAR – EPP** , vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

AMADO JOAO LOPES OSMAR – EPP, ganhadora do lote 01 da licitação, perfaz o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Sidrolândia/MS, 07 de fevereiro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita**

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Procuradoria Geral**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA, vem através deste chamamento público **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2021, de 24 de Fevereiro de 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 08: 30 horas nas dependências da SEDERMA, localizada na Rua Targino de Souza Barbosa, 270.

Antônio Galdino de OliveiraSecretário de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 7 de fevereiro de 2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 1 de fevereiro de 2022****“NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CAMHIS, GESTÃO DO BIÊNIO DE 2022 A 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de criação do Conselho nº. 1354/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1353/2008 que Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação Conselho Gestor do FMHIS em conformidade com a Lei Federal 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social-SNHIS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social - Camhis, Gestão do Biênio de 2022 A 2024:

I - Representantes de entidade de trabalhadores do Comercio.**Titular:** Nelson Henetor Muchiutti Hernandes**Suplente:** Marcos Aurélio Silveira Horta**II - Representantes do Movimento Popular;**

Associação dos Moradores do Capão Seco**Titular:** Adecir Teixeira dos Santos**Suplente:** João Paulo Ferreira**III - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Mato Grosso do Sul;****Titular:** Jônatas Kachorroski**Suplente:** Luiz Antônio Juriati**IV - Representantes de Entidades Patronais****Titular:** Rosemari Pinheiro França**Suplente:** Renan dos Santos Silva**V - Representantes do Poder Executivo****Departamento Municipal de Habitação;****Titular:** Elizangela de Araújo Vargas**Suplente:** Maria Lucia Bezerra Meireles**VI - Departamento Municipal de Planejamento;****Titular:** Roberta Zamprogna Dal'Molin**Suplente:** Aline do Santos Katumata Nogueira**VII - Secretaria Municipal de Assistência Social;****Titular:** Jisleine de Souza Garcia**Suplente:** Mayara Aparecida Maciel Gomes**VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;****Titular:** Antônio Galdino de Oliveira**Suplente:** Felipe Jara Garcia**IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal;****Câmara de Vereadores:****Titular:** Elieú da Silva Vaz**Suplente:** Adair Ivarras**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de fevereiro de 2022 .****VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2022**

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Fernando Carlos Ferreira	Rua: Prefeito Jaime Ferreira Barbosa Bairro: Vila Santa Marta	2589/2022	08	07

Agente Fiscal de Posturas**Moraci Medeiros Ramos****Sidrolândia - MS, 08 de fevereiro de 2022.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384 /2022

DISPENSA Nº 11/2022

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **SUPERMERCADO VITOR LTDA**

OBJETO

A presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pelo período de 70 (setenta) dias após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 13.265,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	Ovo de Pascoa- em formato de ovo de pascoa – composto de chocolate ao leite e composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltório em papel aluminizado 0,007 micras, BOPP, aproximadamente 700X700mm. com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre peso e data de validade, a unidade deve pesar 150g, parte interna conter no mínimo 04 bombons ao leite envolvidos inteiramente em papel alumínio. Sem brinquedo – Validade mínima de 120 dias – Marca Pelicano	UN	700	R\$ 18.95	R \$ 13.265,00
Total Geral R\$				R\$ 13.265,00	

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 70 (setenta) dias, contado da assinatura deste instrumento até o dia 15/04/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A s despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.6001.2-019 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 129

ASSINANTES

Contratante: Vanda Cristina Camilo

Contratado: **SUPERMERCADO VITOR LTDA**

Sidrolândia-MS, 04 de Fevereiro de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6597 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **ELITE MAX AMBIENTAL- CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO LIXO DOMÉSTICO EM ATERRO SANITÁRIO, CLASSE II-A – NÃO INERTE E CLASSE II-B – INERTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), correspondente ao seguinte item:

ELITE MAX AMBIENTAL – CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO LIXO DOMÉSTICO EM ATERRO SANITÁRIO, CLASSE II-A – NÃO INERTE E CLASSE II-B – INERTE.	10.000	Toneladas	R\$ 142,50	R\$ 1.425.000,00
TOTAL R\$ 1.425.000,00					

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 02/02/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - Secretaria de Infraestrutura**18.541.1206.2-375: Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica****100 - Fonte****ASSINANTES**

Contratante: Vanda Cristina Camilo

Contratado: **ELITE MAX AMBIENTAL- CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 03 de Fevereiro de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020****PROC. ADM. Nº 2748/2020****TOMADA DE PREÇO: 006/2020****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 66/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 02/02/2022 e término no dia 03/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 66/2020 .

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

Sidrolândia-MS, 02 de Fevereiro de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011 /2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6596 /2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021****PARTES**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **ELITE MAX AMBIENTAL- CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, RESULTANTES DE PODAS DE ÁRVORES, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ROÇADAS, TRONCOS E GALHOS.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.368.000,00 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), correspondente ao seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, RESULTANTES DE PODAS DE ÁRVORES, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ROÇADAS TRONCOS E GALHOS.	16.000	TONELADAS	R\$ 148,00	R\$ 2.368.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.368.000,00					

PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 02/02/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - Secretaria de Infraestrutura**18.541.1206.2-375: Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica****100 - Fonte****ASSINANTES**

Contratante: Vanda Cristina Camilo

Contratado: **ELITE MAX AMBIENTAL- CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 03 de Fevereiro de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009 /2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022****CONVITE Nº 01/2022****PARTES**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **EVERTON LUIZ SOUZA LUSCERO EIRELI**

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia – MS.

DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	VLR. UN	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORE	MES	12	8.500,00	102.000,00
	TOTAL R\$				102.000,00

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.1201.2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FONTE: 1.00
DESCRIÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

ASSINANTES

Contratante: Vanda Cristina Camilo

Contratado: **EVERTON LUIZ SOUZA LUSCERO EIRELI**

Sidrolândia-MS, 01 de Fevereiro de 2022

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Câmara Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS até às 12hs00min do dia 11/02/2022, para a contratação direta de pessoa jurídica por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021/93, para a execução dos serviços de reforma do prédio, conforme abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Revisão, troca e conserto de calhas rufos e pingadeiras do auditório principal, auditório dos fundos, telhado em cima do banheiro feminino e da frente da câmara incluindo: Calha 13.00 ml; Rufos de parede 18.00 ml; Revisão em paredes "rufos e calhas" 180 ml; Contra rufos 80 ml x 0.15; Revisar 10 condutores e 8 emendas; Bandejas 8 peças de 1.70 ml; Bandejas mata-canaleta 22.70 ml; Emendas de telha 10 peças de 0.90x0.70; Cumeeira 26.00 ml.	Serviços	1		
2.	Conserto do gesso do plenário e do banheiro feminino com troca, onde necessário, em uma área de 9*8 ou 72m² com material e mão de obra para instalação do gesso e da pintura nas áreas previamente combinadas.	Serviços	1		
3.	Divisórias naval no plenário e instalação de 2 portas de de 4*3; 7*3; 1,2*3 = 36,6m².	Serviços	1		
PREÇO TOTAL (R\$)					

Baixe o modelo de proposta através do endereço:

www.camarasidrolandia.ms.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, telefone (67) 3272-1275, ou e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 07 de fevereiro de 2022.

LO LUN PAUL

DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO .

VIGÊNCIA: 04/02/2022 A 04/02/2023.

VALOR R\$ 183.420,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
01.031.0001-2.002 -COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
4.4.90.52 --VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA - MS, 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: VEREADORA, JUSCINEI CLARO DINO E LUIZ MOREIRA DE LIMA.

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE {EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO} PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESAS ADJUDICADAS:

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 1 – 34 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, valor global de R\$ 81.090,00 (oitenta e hum mil e noventa reais).

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 2 – 2 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, valor global de R\$ 6.338 ,00(seis mil trezentos e trinta e oito reais).

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 3 – 8 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 80.000BTUS, valor global de R\$ 95.992,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)

. LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 04 DE fevereiro de 2022.

JUSCINEI CLARO DINO

VEREADORA PRESIDENTE

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE {EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO} PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESAS ADJUDICADAS:

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 1 – 34 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, valor global de R\$ 81.090,00 (oitenta e hum mil e noventa reais).**LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 2 – 2 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS, valor global de R\$ 6.338,00(seis mil trezentos e trinta e oito reais).**LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 01.682.110/0001-43 – ITEM 3 – 8 unidades APARELHO DE AR CONDICIONADO 80.000BTUS, valor global de R\$ 95.992,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 04 de fevereiro de 2022.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL

PREGOEIRO

Matéria enviada por Lo Lun Paul

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 332/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **KEVELLY DE CARVALHO HAUSER**, matrícula 18105-1, responsável pela recepção do Paço Municipal, protocolo de documentos e atendimento ao público.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2022.**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de fevereiro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 022/2022**PORTARIA Nº. 022/2022****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;**RESOLVE:****Art. 1º.** – Exonerar **GERALDO ALVES DOS SANTOS** no cargo **Diretor Financeiro – DAL – I.****Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2022.**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 002/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua quadragésima oitava reunião ordinária realizada às 8h, no dia 04 de fevereiro de 2022, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE**Art.1.º:** Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, exercício 2021.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo José Girardello Stefanello

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 001/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua quadragésima oitava reunião ordinária realizada às 8h, no dia 04 de fevereiro de 2022, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art. 1.º: Aprovar a composição de membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, conforme descrição:

I - Presidente: Paulo José Girardello Stefanello, representante do LIONS CLUBE.

II- Vice-Presidente: Mayara Aparecida Maciel Gomes, representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2.º: A mesa diretora terá a vigência de 04 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de fevereiro de 2022.

Paulo José Girardello Stefanello

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****PROCESSO Nº 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 011/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2022**

Data de Abertura: 21 de Fevereiro de 2022 – Horas: 08hs00min

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Kits de Materiais Escolares para o ano letivo 2022, para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência. Sonora – MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm.Planej. e Finanças.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente objetivando a aquisição de insumos (Pedrisco Zero, Pó de Pedra e Cal Hidratado CH-I tipo 1) para a futura realização de obra de microrrevestimento asfáltico em vários bairros do município, conforme quantidades e condições constantes no processo, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

G T R GONÇALVES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais)**, referente aos itens: 02,03.

LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 07 de fevereiro de 2022.

ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,

TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para criação do laboratório de análises clínicas municipal, visando o atendimento da Gerencia Municipal de Saúde deste município, conforme especificações, quantidades estabelecidas constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, referente ao item; 06.

C. E. CARVALHO – COMERCIAL ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.840,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, referente ao item; 07.

DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 27.078,95 (Vinte e Sete Mil e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, referente aos itens; 01,04,05,08,09,10,11.

MS SAÚDE DISTRIB. DE MAT. HOSPITALAR LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, referente ao item; 02.

W. N. DIAGNOSTICA LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais)**, referente ao item; 03.

Sonora – MS, 07 de Fevereiro de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3708 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Horizontal, ao (à) servidor (a) **KATIA ELVIRA BEDIN GARCIA GODOY**, matrícula 1218/2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível III, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para Classe B, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3719 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor dessas disciplinas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 016/2021.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em **07/02/2022** e término em **08/07/2022**, com carga horária de **20 horas semanais**, com vencimento mensal de **R\$ 2.429,33**, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatos (as) listados no Anexo I.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.*Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal***ANEXO I (parte 1 de 2)**

PROFESSOR(a)	ESCOLA DE DESTINO
TELMA SOUZA NEVES MOURA	LUIGI GAZZOLO
MARIA SIRENE DA SILVA	LUIGI GAZZOLO
MARINEZ FARINON ROSA	JOSE GUILHERME FARINON
ANGELITA MATEUS	JOSE GUILHERME FARINON
JUCELIA OLIVEIRA DA GRAÇA ALMEIDA	JOSE GUILHERME FARINON
LUANA CRISTINA DE MORAES GOMES	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
CLAUDIMARA PEREIRA SILVA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
GILDA MARGARIDA DA SILVA	JOSE GUILHERME FARINON
MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	JOSE GUILHERME FARINON
MARLI OVELAR DE LAURINDO	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
VERA LÚCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
SIMONE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
VERONICA ARAUJO DELMONDES	LUIGI GAZZOLO
MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES	LUIGI GAZZOLO
MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	IRMA ARALDI KOHL
JOSSANA BERGOLI NIMETH	JOSE GUILHERME FARINON
JOICE VÂNIA ALVES VIANA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
MARIA APARECIDA LIMA REIS	IRMA ARALDI KOHL
MARIA ROCHA DE SOUZA MENDES	IRMA ARALDI KOHL
ROSANGELA BRITTO ARAUJO	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
SIMONE SILVA DE JESUS	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	LUIGI GAZZOLO

ANEXO I (parte 2 de 2)

PROFESSOR(a)	ESCOLA DE DESTINO
MARGARIDA JOSEFA DE JESUS SOUZA	IRMA ARALDI KOHL
MARILENE LOPES DE MACEDO DA SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
VANILDA MARIA DA SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
IONE LEITE SOUZA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
ROSÁLIA DA SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
FÁTIMA SELMARIA CARNEIRO FREITAS PEREIRA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
LORISA BERGOLI NIMETH	LUIGI GAZZOLO
ANA DEZIA CARVALHO DA SILVA	IRMA ARALDI KOHL
LUCINEI SOARES DOS SANTOS	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
DAIANE MARQUES DOS SANTOS	LUIGI GAZZOLO
GISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	JOSE GUILHERME FARINON
MARIO LUIZ ASSIS	JOSE GUILHERME FARINON
SIMONE PEREIRA	JOSE GUILHERME FARINON
CÍNTIA FELIZARDA DA SILVA	LUIGI GAZZOLO
HELENA PEREIRA BRANDÃO	JOSE GUILHERME FARINON
CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	LUIGI GAZZOLO
DIVINA GALIANO DE FREITAS	IRMA ARALDI KOHL
GEZILAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
LEANDRO JUNIOR DE MORAES GOMES	FRANCESCO BATTISTA GIOBBI
JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	LUIGI GAZZOLO
EDILON DIAS DE MORAES	CMEI OSORIO VALEIS
MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
CÍCERA NUNES VIANA	CMEI LUCIANO SAMÚRIO
JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
DIRCEU EMANUEL GONÇALVES	CMEI OSORIO VALEIS
TATIELY DA SILVA SANTOS	CMEI OSORIO VALEIS
WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	CMEI OSORIO VALEIS

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 3718 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****RESOLVE:**

Nomear JULIANA GOMES DE OLIVEIRA, RG 001731999 SSP/MS, CPF: 034.757.911-61 aprovado em 20º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº3717 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

CONSIDERANDO que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Administração, realizada por meio do Decreto "P" nº 3535 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial no dia 04 de janeiro de 2022, em virtude de que a posse não ocorreu no prazo fixado para esse fim.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3709 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA, matrícula 216/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para desempenhar suas funções junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto "P" Nº 3140 de 11 de março de 2021, apenas no tocante à sua lotação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3716 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Reiterar a convocação feita através do(s) decreto(s) "P" Nº3643 de 20 de janeiro de 2022 e Nº3657 de 24 de janeiro de 2022 para que (a) o Servidor (a) MARIO MEZZON, matrícula 1658/1, compareça à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer no prazo improrrogável de 03 (três) dias sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3715 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidore(s) abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CICERA CASIMIRO DA SILVA	290/1	2019/2020	07/02/2022	08/03/2022
ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA	216/1	2021/2022	07/02/2022	08/03/2022

JACQUELINE DE CARVALHO VALENTIM	1716/11	2020/2021	07/02/2022	08/03/2022
IZABEL ANICESIO MAMORE	391/1	2019/2020	07/02/2022	08/03/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3714 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s);

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA IRINEIA DE SOUZA FREITAS	1301/1	2019/2020	07/02/2022	21/02/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3713 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MIRIAN CAROLINE DE JESUS SANTOS, no cargo em comissão de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº3712 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) CARLA LAURINDO ROCHA, matrícula 3098/3, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3711 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do (a) servidor (a) Público Municipal, RUTE DE SOUZA, matrícula 224/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Nível III, Classe D, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 1.859 dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (dias) dias de serviços prestados à atividade privada, de acordo com certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e 320 dias, correspondente a 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela AGEPREV – MS – Agência de Previdência Social de MS, para fins de aposentadoria, consoante ao Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3710 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do (a) servidor(a) Pública Municipal SONIA ILDA DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula 536/9, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, Nível III, Classe C, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 1.194 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados à atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3720 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de Professores para o exercício letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino para vagas temporárias, em virtude de afastamento temporário de servidor, por licença ou para assumir função ou cargo de confiança, nos termos legais;

CONSIDERANDO a existência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo de Professor, aguardando nomeação para vagas efetivas, portanto, essa convocação para vagas temporárias obedeceu a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2019.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, com início em 07/02/2022 e término em 08/07/2022, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.429,33, para a função de docência de forma temporária, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, os candidatos listados no(s) Anexo(s) I.

Art. 2º - A Convocação de que trata este Decreto deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 110 de 13 de novembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 03 ANOS E 11 MESES)

Nº	CONVOCADO (a)	PROFESSOR(a) EFETIVO	SITUAÇÃO
01	ANA MARIA DA SILVA QUIRINO	MICHELLY GOMES ROMERO BAGGIO	DIREÇÃO DA CMEI OSÓRIO VALEIS
02	JULIANA DA SILVA LOPES	LIVIA SANTANA LEITE DA MATA	ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO PEDAGÓGICO
03	ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	MARIA IRINEIA DE SOUZA FREITAS	DIREÇÃO DA CMEI LUCIANO SAMURIO

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 297.000,00 divididos em 11 parcelas.

Prazo de Execução: **11 meses.**

70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

70101 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

12.361.1201 – 2.039 – Coord. Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.43-100000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 07 de Fevereiro de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Até R\$ 44.000,00 divididos em 11 parcelas.

Prazo de Execução: **11 meses.**

70 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

80.103 – FIMIS – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.8010 – 2078 – Coordenação e Manutenção do FMIS

3.3.50.43-181503 – Subvenções Sociais.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 07 de Fevereiro de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P Nº 064/2022****Decreto "P" Nº 064/2022****PMSGO-GAB****04 de fevereiro de 2022.****Redistribuir Servidor .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora *ELIANE OLIVEIRA CORREA*, matrícula 5221, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P Nº 063/2022****Decreto "P" Nº 063/2022****PMSGO-GAB****04 de fevereiro de 2022.****Redistribuir Servidor .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor *DOMINGOS DE SOUZA*, matrícula 277, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P Nº 062/2022****Decreto "P" Nº 062/2022****PMSGO-GAB****04 de fevereiro de 2022.****Redistribuir Servidor .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor *RONALDO JUSTINO BEZERRA*, matrícula 3345, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P Nº 061/2022****Decreto "P" Nº 061/2022****PMSGO-GAB****03 de fevereiro de 2022.**

Conceder Abono de Permanência para Servidor .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência à servidora **MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS**, matrícula 1007, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Controladoria Geral, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 69 da Lei nº 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de fevereiro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SAAE**Edital n. 006/2022 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 004/2021 torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato **KASSIO KENIS SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE**Edital n. 005/2022/PSS004/21 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2021/PSS04/2021, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 14/02/2022:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26º	CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO	1,0

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de fevereiro de 2022.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA**Extrato do contrato****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 014/2022

Processo Administrativo nº 13866/2021

Processo Licitatório nº 234/2021

Tomada de Preços nº 022/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratada: Empresa estrutural Construtora LTDA

Objeto: Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura e pintura do piso da Quadra da Escola Pingo de Gente, em conformidade com

a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020800	Fundo Man. Desenv. da Educ. Bás. Valoriz. Prof. Educ. FUNDEB
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental - Escolas
4.4.90..51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 698.970,33 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Do prazo De vigência : O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses** , a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Robergini de Mello Lomba Azevedo

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Extrato do contrato - Cointa

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo nº 15706 /2022

Processo Licitatório nº002 /2022

Dispensa nº 001/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA

Objeto: A gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Via Consórcio Público;

Fundamentação legal: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993 E Inciso III do Art. 2º da Lei 11.107/05 e Art. 18º do Decreto n. 6.017/2017.

Dotação orçamentária:

020105 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

23.691.0002.2025.0000 Promoção ao Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: Para execução do CONTRATO, contados a partir de sua assinatura até 31/12/2022, o valor global fixado do presente contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos reais), Considerando que o valor mensal estipulado e de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os municípios que contribuem com o rateio no valor de quatro mil e quinhentos reais, Conforme a sua faixa de contribuição, a serem repassados em de forma parcelada ou integralmente durante o exercício de 2022.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Enelto Ramos da Silva

Data da assinatura: 25 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

HOSPITAL MUNICIPAL

Extrato da Nota de Empenho 91

Nota de Empenho: **91**

Ata de Registro de Preços: **004/2021**

Pregão Presencial: **008/2021**

Processo Administrativo: **589/2021**

Processo Licitatório: **017/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: REZENDE & DINIZ LTDA

Objeto: Confecção de impressos em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.63	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 2.565,10 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**Data da assinatura:** 25/01/2022.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

HOSPITAL MUNICIPAL
Extrato da Nota de Empenho 90Nota de Empenho: **90**Ata de Registro de Preços: **004/2021**Pregão Presencial: **008/2021**Processo Administrativo: **589/2021**Processo Licitatório: **017/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI ME**Objeto:** Confecção de impressos em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.63	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.103,42 (Um mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).**Data da assinatura:** 25/01/2022.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

FUNSAUDE
Extrato de nota de empenho ARP 008/2021
Extrato da Nota de EmpenhoNota de empenho nº **103**Ata de registro de preços nº **008/2021**Pregão Presencial nº **048/2021**Processo Administrativo nº **03181/2021**Processo Licitatório nº **090/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.319,00 (Mil, trezentos e dezenove reais)**Data da assinatura:** 31/01/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **104**Ata de registro de preços nº **008/2021**Pregão Presencial nº **048/2021**Processo Administrativo nº **03181/2021**Processo Licitatório nº **090/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 6.998,20 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 31/01/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **105**

Ata de registro de preços nº **008/2021**

Pregão Presencial nº **048/2021**

Processo Administrativo nº **03181/2021**

Processo Licitatório nº **090/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRURGICA MS

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 7.518,60 (Sete mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 31/01/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **106**

Ata de registro de preços nº **008/2021**

Pregão Presencial nº **048/2021**

Processo Administrativo nº **03181/2021**

Processo Licitatório nº **090/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 31/01/2022

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2022**Processo Administrativo nº 12.626/2021****Processo Licitatório nº 206/2021****Pregão Presencial nº 114/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste****Contratada: Kampai Motors Ltda**

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de um veículo automotor modelo camionete (pick-up), veículo novo, "zero quilômetro, primeiro emplacamento, para utilização em mapeamento e atendimento a demandas de linhas de transporte escolar e deslocamentos intramunicipais e intermunicipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.**Dotação Orçamentária:**

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção SEMED
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 285.860,00 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do prazo De vigência- O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Célia Fernandes Barbosa/ Karlos César Fernandes.**Data da assinatura:** 24 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
Extrato do contrato - 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº003 /2022**Processo Administrativo nº 14361/2021****Processo Licitatório nº 0224/2021****Tomada de Preços nº 020/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS.**Contratada: Empresa ND2 Engenharia Eireli EPP**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Praça, Quiosques e Pista de Caminhada no parque Aquático Municipal, localizado na Rua das Gaivotas, Bairro Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.**Dotação Orçamentária:**

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Pluv./Urban/Sinalização/Const. Praça e A. Laser
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global R\$ 598.774,94 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

P razo de vigência : O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni, Paulo Antonio Afonso Bento Monteiro**Data da assinatura:** 13 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

HOSPITAL MUNICIPAL
Extrato da Nota de Empenho 92

Nota de Empenho: **92**
 Ata de Registro de Preços: **004/2021**
 Pregão Presencial: **008/2021**
 Processo Administrativo: **589/2021**
 Processo Licitatório: **017/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: L. F DE SOUZA ME

Objeto: Confeção de impressos em atendimento ao Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.63	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 283,10 (Duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Data da assinatura: 25/01/2022.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 113 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 113

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Postumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Sebastiana Inácio Fernandes

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 27/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 112 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 112

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido(a) : Sebastiana Inácio Fernandes

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 27/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 111 - ARP 021/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 111

Pregão Presencial nº 097/2021

Processo Administrativo nº 9411/2021

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Oliveira e Oliveira Serviços Funerários LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Claudedir dos Santos

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 110 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 110

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Postumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Claudedir dos Santos

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 109 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 109

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido(a) : Claudedir dos Santos

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 108 - ARP 021/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 108

Pregão Presencial nº 097/2021

Processo Administrativo nº 9411/2021

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Oliveira e Oliveira Serviços Funerários LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Doralino Suriano da Silva

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 107 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 107**Pregão Presencial nº 006/2021****Processo Administrativo nº 364/2021****Ata de Registro de Preços nº 003/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Postumos LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** Doralino Suriano da Silva**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria de Assistência Social
Extrato da Nota de Empenho nº 106 - ARP 003/2021 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 106**Pregão Presencial nº 006/2021****Processo Administrativo nº 364/2021****Ata de Registro de Preços nº 003/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Falecido(a) :** Doralino Suriano da Silva**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social**Data :** 25/01/2022

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

HOSPITAL MUNICIPAL**PORTARIA nº: 004/2022/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 07 de Fevereiro de 2022.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2020, homologado em 22/12/2021, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir

Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
17º	Glaucia de Souza Gonçalves Bonifácio	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
18º	Isaias Jardim de Souza	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
19º	Adilaine Maria de Melo	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
20º	Juliana Dias Serpa	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
21º	Vanusi Alves Bolico	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
22º	Jeane Michelli da Silva	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
23º	Carliane maros dos Reis	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
24º	Soraia Manoel do Carmo	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
25º	Vania Alves dos Santos	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem
26º	Ivete Rondon da Silva Gomes	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

- () Cédula de Identidade RG
- () Carteira de Vacina
- () CPF
- () Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- () Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- () CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- () PIS/PASEP
- () Certidão Nascimento ou Casamento
- () Certidão nascimento filho(s)
- () Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- () Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)
- () Comprovante de residência
- () 1 fotos 3x4 recente e colorida
- () Certificado Militar, se homem
- () Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- () Comprovante Tipo Sanguíneo
- () Registro no Órgão de Classe
- () Comprovante de capacitação, se for o caso
- () Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
- () Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
- () Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Policia Federal (<http://www.pf.gov.br>).
- () Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos(exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado)
- () Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)), site de acordo com o estado.
- () Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- () Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União ([http:// www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))
- () Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
- () Telefone para contato.
- () E-mail.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

REPUBLICAR POR CONSTAR ERRONEAMENTE NO d.o. Nº 3023 DE 01/02/2022

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DOS SANTOS SILVA**, para atuar como Fiscal em substituição a Taís Garcia de Oliveira nos seguintes contratos:

- nº 248/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 13864/2021 e Processo Licitatório nº 229/2021, Modalidade Dispensa nº 062/2021, na contratação de empresa para a execução de serviço de cobertura de passarelas na Escola Municipal Pingo de Gente, Senador Filinto Muller e Armelindo Tonon em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

- nº 251/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 13834/2021 e Processo Licitatório nº 219/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 017/2021, contratação de empresa especializada para execução das obras de pintura das Escolas Municipais: Armelindo Tonon e Nilma Glória Gerace Gazineu e dos CEMEIs: Pequeno Cidadão e Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de janeiro de 2022.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

XML nr.: 1

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Anexo 1 – Cadastro Tributário do Município

Anual/2021

CF art. 156; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

7/02/2022

Nr.	G1 - QUANTITATIVO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (c)	Total de prestadores de serviços (d) = (a+b+c)	Estabelecimentos comerciais (e)	Total geral do Cadastro Mobiliário (f) = (d+e)
		Tributadas pelo movimento econômico (a)	Tributadas por valores fixos (b)				
1	Ativa: tributação normal (I)	2218	60	448	2726	284	3010
2	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (II)	1632	32	0	1664	663	2327
3	Subtotal das ativas (III) = (I + II)	3850	92	448	4390	947	5337
4	Situações provisórias: paralisadas, suspensas e em processo de baixa	21	1	5	27	3	30
5	Canceladas / inativas	177	5	60	242	122	364

Nr.	G2 - VALORES POR TIPO DE TRIBUTAÇÃO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (l)	Total de prestadores de serviços (j) = (g+h+l)	Estabelecimentos comerciais (k)	Total geral do Cadastro Mobiliário (l) = (j+k)
		Tributadas pelo movimento econômico (g)	Tributadas por valores fixos (h)				
6	Ativa: tributação normal (IV)	5.505.348,54	119.656,28	148.494,60	5.773.499,42	474.741,19	6.248.240,61
7	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (V)	10.632,23	0,00	0,00	10.632,23	110,40	10.742,63
8	Total tributado (VI) = (IV + V)	5.515.980,77	119.656,28	148.494,60	5.784.131,65	474.851,59	6.258.983,24

Nota Explicativa

Nota:

- * Ativa - tributação normal: Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Ativa - enquadrada no Simples Nacional (LC nº 123/2006): Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Paralisada: Contribuinte que solicitou paralisação de suas atividades por tempo determinado. Suspensa - Contribuinte que encerrou suas atividades, sem requerer a baixa da inscrição, sendo suspensa provisoriamente de ofício pela autoridade competente;
- * Cancelada/inativa: Contribuinte que teve suas atividades encerradas definitivamente, de ofício ou a pedido.

- * Tributadas pelo movimento econômico (a): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base no movimento econômico, tendo como tipo o lançamento por homologação;
- * Tributadas por valores fixos (b): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base em valores fixos (O ISS Fixo é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal. É devido quando se trata de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte), por exemplo, sociedades uniprofissionais.

XML nr.: 2

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 2 – Relação dos Prestadores de Serviço com fiscalização concluída no exercício
Anual/2021CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de
02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

7/02/2022

Nr.	Código da Atividade Econômica	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	Fiscal Responsável	Data do início da fiscalização	Data do término da fiscalização	Resultado da ação fiscal
1	24.01	4500655	08532567000110	NT004027/2020-5	VAZIO	30/11/2020	04/01/2021	2 - AI
2	23.01	4500529	03375101000135	NT000648/2019-4	VAZIO	04/10/2019	08/01/2021	1 - C
3	02.01	4500136	07551240000123	NT001742/2012-9	VAZIO	05/09/2012	11/01/2021	1 - C
4	02.01	4500136	07551240000123	NT001833/2013-4	VAZIO	04/06/2013	11/01/2021	1 - C
5	02.01	4500136	07551240000123	NT001836/2013-7	VAZIO	04/06/2013	11/01/2021	1 - C
6	02.01	4500136	07551240000123	NT000377/2017-4	VAZIO	20/01/2017	11/01/2021	1 - C
7	02.01	4500136	07551240000123	NT002902/2017-7	VAZIO	20/07/2017	11/01/2021	1 - C
8	02.01	4500136	07551240000123	NT002903/2017-5	VAZIO	20/07/2017	11/01/2021	1 - C
9	02.01	4500136	07551240000123	NT003634/2017-5	VAZIO	09/10/2017	11/01/2021	1 - C
10	05.16	4301749	26883472000123	NT004276/2020-8	VAZIO	17/11/2020	19/01/2021	2 - AI
11	06.01	4500626	03908814000117	NT003147/2016-0	VAZIO	07/11/2016	19/01/2021	1 - C
12	06.01	4500626	03908814000117	NT002823/2017-5	VAZIO	06/03/2018	19/01/2021	1 - C
13	02.01	4500955	13624396000190	NT002310/2017-3	VAZIO	19/06/2017	26/01/2021	1 - C
14	02.01	4500955	13624396000190	NT002247/2019-3	VAZIO	19/03/2019	26/01/2021	1 - C
15	06.02	4500085	06041940000105	NT000650/2020-8	VAZIO	10/12/2020	27/01/2021	1 - C
16	01.05	4501284	18890815000159	NT003505/2017-7	VAZIO	21/09/2017	28/01/2021	1 - C
17	01.05	4501284	18890815000159	NT003506/2017-5	VAZIO	21/09/2017	28/01/2021	1 - C
18	01.05	4501284	18890815000159	NT000751/2019-6	VAZIO	31/10/2019	28/01/2021	2 - AI
19	01.05	4501284	18890815000159	NT000752/2019-4	VAZIO	31/10/2019	28/01/2021	2 - AI
20	01.05	4501284	18890815000159	NT005381/2019-7	VAZIO	31/10/2019	28/01/2021	2 - AI
21	15.01	2501175	97873713172	NT002551/2016-4	VAZIO	27/06/2016	29/01/2021	1 - C
22	15.01	2501175	97873713172	NT002878/2016-1	VAZIO	01/08/2016	29/01/2021	1 - C
23	15.01	2501175	97873713172	NT003739/2016-4	VAZIO	17/11/2016	29/01/2021	1 - C
24	15.01	2501175	97873713172	NT001600/2017-8	VAZIO	05/05/2017	29/01/2021	1 - C
25	15.01	2501175	97873713172	NT003657/2019-2	VAZIO	02/10/2019	29/01/2021	1 - C
26	15.01	2501175	97873713172	NT003659/2019-8	VAZIO	24/05/2019	29/01/2021	1 - C
27	12.01	4501122	15516449000184	NT005165/2018-6	VAZIO	26/11/2018	03/02/2021	1 - C
28	12.01	4501122	15516449000184	NT005455/2019-9	VAZIO	08/11/2019	03/02/2021	1 - C
29	23.02	2501353	34956450206	NT002329/2020-7	VAZIO	13/04/2020	03/02/2021	2 - AI
30	23.02	2501353	34956450206	NT002330/2020-5	VAZIO	13/04/2020	03/02/2021	2 - AI
31	24.01	4301168	36783181000460	NT005217/2020-1	VAZIO	10/12/2020	05/02/2021	1 - C
32	26.03	4501311	19176240000170	NT000624/2020-3	VAZIO	04/12/2020	17/02/2021	2 - AI
33	05.05	4380068	07029053000184	NT000970/2020-0	VAZIO	06/02/2020	23/02/2021	2 - AI
34	30.19	2501383	92326480163	NT006171/2019-1	VAZIO	04/12/2019	03/03/2021	1 - C
35	23.08	4502210	32040868000101	NT001524/2020-4	VAZIO	05/03/2020	09/03/2021	2 - AI
36	17.01	4500363	24659138000165	NT000301/2020-8	VAZIO	27/02/2020	09/03/2021	2 - AI
37	12.01	4501122	15516449000184	NT000949/2021-2	VAZIO	03/02/2021	05/04/2021	1 - C
38	06.01	4580182	07375584000129	NT002630/2018-2	VAZIO	21/05/2018	12/04/2021	1 - C
39	23.01	4500766	10731076000140	NT005462/2019-5	VAZIO	31/10/2019	14/04/2021	1 - C
40	10.04	2501303	00382421175	NT002539/2021-9	VAZIO	23/03/2021	26/04/2021	2 - AI
41	10.04	2501303	00382421175	NT002540/2021-7	VAZIO	23/03/2021	26/04/2021	2 - AI
42	02.11	4502349	03086339000221	NT002407/2021-9	VAZIO	19/03/2021	26/04/2021	2 - AI
43	23.02	2501265	03959045107	NT002498/2021-8	VAZIO	22/03/2021	26/04/2021	2 - AI
44	23.02	2501265	03959045107	NT002499/2021-6	VAZIO	22/03/2021	26/04/2021	2 - AI
45	23.02	2501353	34956450206	NT002500/2021-1	VAZIO	22/03/2021	26/04/2021	2 - AI
46	23.02	2501353	34956450206	NT002501/2021-9	VAZIO	22/03/2021	26/04/2021	2 - AI
47	06.01	4501210	17739601000113	NT001349/2021-4	VAZIO	17/02/2021	26/04/2021	1 - C
48	36.01	4500700	08014152000236	NT002447/2021-5	VAZIO	19/03/2021	26/04/2021	2 - AI
49	36.01	4500700	08014152000236	NT002452/2021-5	VAZIO	19/03/2021	26/04/2021	2 - AI
50	08.02	2501240	51100142134	NT003507/2017-3	VAZIO	21/09/2017	26/04/2021	1 - C
51	08.02	2501240	51100142134	NT003508/2017-1	VAZIO	21/09/2017	26/04/2021	1 - C
52	08.02	2501240	51100142134	NT005282/2019-7	VAZIO	12/11/2019	26/04/2021	1 - C

53	08.02	2501240	51100142134	NT005283/2019-5	VAZIO	12/11/2019	26/04/2021	1 - C
54	23.02	2501279	01570438196	NT005513/2019-5	VAZIO	06/01/2020	04/05/2021	1 - C
55	05.12	4301000	03962906000185	NT000737/2021-1	VAZIO	27/01/2021	05/05/2021	2 - AI
56	06.01	4100116	18761179000165	NT002612/2018-0	VAZIO	07/08/2018	05/05/2021	1 - C
57	05.07	4301347	15114922000105	NT003594/2019-7	VAZIO	02/10/2019	11/05/2021	1 - C
58	05.58	2300350	02519165103	NT001190/2017-0	VAZIO	05/01/2018	13/05/2021	2 - AI
59	05.58	2300350	02519165103	NT005921/2019-0	VAZIO	20/11/2019	13/05/2021	2 - AI
60	04.04	4502386	34432746000196	NT002241/2021-2	VAZIO	16/03/2021	17/05/2021	2 - AI
61	05.11	4302021	31354101000275	NT003635/2021-4	VAZIO	03/05/2021	17/05/2021	2 - AI
62	25.04	4500855	12271351000116	NT002248/2021-7	VAZIO	16/03/2021	17/05/2021	2 - AI
63	14.02	2500390	07900036865	NT002630/2021-6	VAZIO	26/03/2021	20/05/2021	2 - AI
64	14.02	2500390	07900036865	NT002631/2021-4	VAZIO	26/03/2021	20/05/2021	2 - AI
65	23.02	2501241	05713942996	NT002584/2021-5	VAZIO	24/03/2021	21/05/2021	2 - AI
66	23.02	2501241	05713942996	NT002586/2021-0	VAZIO	24/03/2021	21/05/2021	2 - AI
67	23.02	2501264	04023953105	NT002588/2021-6	VAZIO	25/03/2021	21/05/2021	2 - AI
68	23.02	2501264	04023953105	NT002589/2021-4	VAZIO	25/03/2021	21/05/2021	2 - AI
69	10.04	2500158	07071434972	NT002535/2021-7	VAZIO	23/03/2021	26/05/2021	2 - AI
70	10.04	2500158	07071434972	NT002536/2021-5	VAZIO	23/03/2021	26/05/2021	2 - AI
71	23.02	2501393	05426334188	NT002595/2021-1	VAZIO	25/03/2021	26/05/2021	2 - AI
72	23.02	2501393	05426334188	NT002597/2021-7	VAZIO	25/03/2021	26/05/2021	2 - AI
73	14.03	2501186	01521308101	NT002632/2021-2	VAZIO	26/03/2021	26/05/2021	2 - AI
74	14.03	2501186	01521308101	NT002633/2021-0	VAZIO	26/03/2021	26/05/2021	2 - AI
75	70.01	4501713	25136025000148	NT003327/2021-8	VAZIO	12/04/2021	27/05/2021	2 - AI
76	14.03	2501160	00464588162	NT001399/2021-9	VAZIO	19/02/2021	27/05/2021	2 - AI
77	06.01	4100116	18761179000165	NT003668/2021-5	VAZIO	05/05/2021	08/06/2021	2 - AI
78	05.41	4301716	18075290000106	NT004592/2019-0	VAZIO	08/01/2020	16/06/2021	1 - C
79	14.02	2501363	03659598127	NT004127/2021-1	VAZIO	15/06/2021	29/06/2021	2 - AI
80	14.02	2501363	03659598127	NT004128/2021-9	VAZIO	15/06/2021	29/06/2021	2 - AI
81	14.02	2501071	60112328172	NT003976/2021-2	VAZIO	28/05/2021	02/07/2021	2 - AI
82	14.02	2501071	60112328172	NT003977/2021-0	VAZIO	28/05/2021	02/07/2021	2 - AI
83	12.02	4301310	13834186000126	NT004860/2020-9	VAZIO	23/11/2020	05/07/2021	1 - C
84	06.01	4501618	23733571000130	NT004326/2019-3	VAZIO	18/07/2019	07/07/2021	1 - C
85	23.02	2501279	01570438196	NT003654/2021-5	VAZIO	15/06/2021	13/07/2021	1 - C
86	20.02	4501570	22999673000130	NT005220/2020-5	VAZIO	10/12/2020	14/07/2021	1 - C
87	47.02	4501581	23084772000154	NT005253/2020-6	VAZIO	14/12/2020	14/07/2021	1 - C
88	02.17	4500901	12964184000199	NT000431/2011-2	VAZIO	30/01/2012	04/08/2021	2 - AI
89	02.17	4500901	12964184000199	NT002088/2013-4	VAZIO	31/07/2013	04/08/2021	2 - AI
90	02.27	4501576	23018080000108	NT001400/2021-5	VAZIO	19/02/2021	04/08/2021	1 - C
91	80.03	4502392	05021353000191	NT004783/2021-1	VAZIO	02/09/2021	09/08/2021	1 - C
92	10.04	2501302	03141201145	NT004210/2021-5	VAZIO	22/06/2021	17/08/2021	2 - AI
93	10.04	2501302	03141201145	NT004211/2021-3	VAZIO	22/06/2021	17/08/2021	2 - AI
94	14.06	2500549	30097886149	NT004220/2021-4	VAZIO	23/06/2021	01/09/2021	2 - AI
95	14.06	2500549	30097886149	NT004221/2021-2	VAZIO	23/06/2021	01/09/2021	2 - AI
96	14.06	2500927	70808015087	NT004223/2021-8	VAZIO	23/06/2021	01/09/2021	2 - AI
97	14.06	2500927	70808015087	NT004224/2021-6	VAZIO	23/06/2021	01/09/2021	2 - AI
98	14.02	2500914	24579376803	NT003978/2021-8	VAZIO	15/07/2021	09/09/2021	2 - AI
99	02.05	4301075	04730938000118	NT004581/2021-9	VAZIO	19/07/2021	10/09/2021	1 - C
100	14.06	2500631	23806176604	NT003973/2021-9	VAZIO	28/05/2021	16/09/2021	2 - AI
101	14.06	2500631	23806176604	NT003975/2021-4	VAZIO	28/05/2021	16/09/2021	2 - AI
102	14.06	2501266	01110123175	NT004919/2021-1	VAZIO	20/08/2021	16/09/2021	2 - AI
103	14.06	2501266	01110123175	NT004920/2021-9	VAZIO	20/08/2021	16/09/2021	2 - AI
104	06.01	4500528	03350888000180	NT000651/2020-6	VAZIO	10/12/2020	16/09/2021	1 - C
105	47.01	4501341	19767495000107	NT005174/2020-4	VAZIO	08/12/2020	27/09/2021	2 - AI
106	05.06	2300332	974595000178	NT001348/2021-6	VAZIO	17/02/2021	28/09/2021	2 - AI
107	14.02	2500847	80058124187	NT005303/2021-7	VAZIO	17/09/2021	13/10/2021	2 - AI
108	10.04	2501282	03304453164	NT004933/2021-2	VAZIO	20/08/2021	13/10/2021	2 - AI
109	10.04	2501282	03304453164	NT004934/2021-0	VAZIO	20/08/2021	13/10/2021	2 - AI
110	03.07	2501258	76087662049	NT005439/2021-9	VAZIO	24/09/2021	14/10/2021	2 - AI
111	03.07	2501258	76087662049	NT005440/2021-7	VAZIO	24/09/2021	14/10/2021	2 - AI
112	01.11	4502568	37545355000176	NT005274/2021-0	VAZIO	16/09/2021	19/10/2021	2 - AI
113	14.03	2501205	93858710130	NT005246/2021-8	VAZIO	16/09/2021	20/10/2021	2 - AI
114	14.03	2501205	93858710130	NT005247/2021-6	VAZIO	16/09/2021	20/10/2021	2 - AI

115	01.07	4502586	07748960000183	NT005279/2021-9	VAZIO	16/09/2021	21/10/2021	2 - AI
116	10.04	2501335	01234756196	NT000656/2021-3	VAZIO	20/10/2021	21/10/2021	2 - AI
117	10.04	2501335	01234756196	NT000656/2021-3	VAZIO	20/10/2021	21/10/2021	2 - AI
118	10.04	2501335	01234756196	NT000656/2021-3	VAZIO	20/10/2021	21/10/2021	1 - C
119	10.04	2501335	01234756196	NT000656/2021-3	VAZIO	20/10/2021	21/10/2021	1 - C
120	12.02	4502479	36127669000196	NT001979/2021-8	VAZIO	11/03/2021	25/10/2021	2 - AI
121	10.04	2501284	79830137104	NT005731/2021-9	VAZIO	25/10/2021	04/11/2021	2 - AI
122	10.04	2501284	79830137104	NT005732/2021-7	VAZIO	25/10/2021	04/11/2021	2 - AI
123	05.13	4301661	23318341000105	NT002520/2018-5	VAZIO	11/05/2018	04/11/2021	2 - AI
124	05.13	4301661	23318341000105	NT003112/2019-8	VAZIO	22/04/2019	04/11/2021	2 - AI
125	05.13	4301661	23318341000105	NT005216/2020-3	VAZIO	10/12/2020	04/11/2021	2 - AI
126	08.06	4500130	06296680000119	NT000606/2020-0	VAZIO	03/12/2020	05/11/2021	1 - C
127	02.01	4500043	05630301000112	NT006160/2021-0	VAZIO	19/11/2021	19/11/2021	1 - C
128	10.04	2501319	29498511934	NT005347/2021-4	VAZIO	21/09/2021	22/11/2021	2 - AI
129	10.04	2501319	29498511934	NT005349/2021-0	VAZIO	21/09/2021	22/11/2021	2 - AI
130	10.04	2501322	97566535153	NT004908/2021-4	VAZIO	19/08/2021	22/11/2021	2 - AI
131	10.04	2501322	97566535153	NT004909/2021-2	VAZIO	19/08/2021	22/11/2021	2 - AI
132	14.02	2500219	06340314813	NT005416/2021-7	VAZIO	23/09/2021	22/11/2021	2 - AI
133	14.02	2500219	06340314813	NT005417/2021-5	VAZIO	23/09/2021	22/11/2021	2 - AI
134	14.03	2501148	04052797957	NT005256/2021-7	VAZIO	16/09/2021	22/11/2021	2 - AI
135	10.04	2501386	01133844081	NT005304/2021-5	VAZIO	17/09/2021	23/11/2021	2 - AI
136	10.04	2501386	01133844081	NT005305/2021-2	VAZIO	17/09/2021	23/11/2021	2 - AI
137	02.06	4501388	20309922000192	NT006211/2021-1	VAZIO	23/11/2021	23/11/2021	1 - C
138	14.02	2501372	05098660181	NT005707/2021-9	VAZIO	22/10/2021	23/11/2021	2 - AI
139	14.02	2501372	05098660181	NT005708/2021-7	VAZIO	22/10/2021	23/11/2021	2 - AI
140	19.01	4501313	00360305373644	NT000573/2021-0	VAZIO	16/09/2021	30/11/2021	1 - C
141	01.10	4502248	32475564000177	NT006331/2021-7	VAZIO	29/11/2021	06/12/2021	2 - AI
142	37.03	4301445	17849226000164	NT001452/2017-4	VAZIO	11/05/2018	06/12/2021	1 - C
143	37.03	4301445	17849226000164	NT001453/2017-2	VAZIO	25/06/2018	06/12/2021	1 - C
144	37.03	4301445	17849226000164	NT002542/2018-9	VAZIO	15/06/2018	06/12/2021	1 - C
145	23.04	4500555	03903134000100	NT002029/2017-9	VAZIO	19/04/2017	08/12/2021	1 - C
146	23.04	4500555	03903134000100	NT002030/2017-7	VAZIO	19/04/2017	08/12/2021	1 - C
147	23.04	4500555	03903134000100	NT003575/2018-8	VAZIO	02/08/2018	08/12/2021	1 - C
148	23.04	4500555	03903134000100	NT002263/2019-0	VAZIO	19/03/2019	08/12/2021	1 - C
149	23.07	4300015	15464019000166	NT003245/2016-2	VAZIO	09/09/2016	08/12/2021	1 - C
150	58.02	4301156	01971696000166	NT000275/2013-9	VAZIO	05/02/2013	08/12/2021	1 - C
151	58.02	4301156	01971696000166	NT002136/2016-4	VAZIO	23/05/2016	08/12/2021	1 - C
152	58.02	4301156	01971696000166	NT003172/2018-4	VAZIO	27/06/2018	08/12/2021	1 - C
153	56.33	4100126	07895483000189	NT004263/2020-6	VAZIO	17/11/2020	16/12/2021	2 - AI
154	10.04	2501280	59573562120	NT005845/2021-7	VAZIO	03/11/2021	20/12/2021	2 - AI
155	10.04	2501280	59573562120	NT005846/2021-5	VAZIO	03/11/2021	20/12/2021	2 - AI
156	14.03	2501230	00594399122	NT006133/2021-7	VAZIO	17/11/2021	20/12/2021	2 - AI
157	14.03	2501315	03055303130	NT006114/2021-7	VAZIO	17/11/2021	20/12/2021	2 - AI
158	14.03	2501315	03055303130	NT006119/2021-6	VAZIO	17/11/2021	20/12/2021	2 - AI
159	02.05	4501108	16551383000126	NT006062/2019-2	VAZIO	08/01/2020	21/12/2021	1 - C
160	02.05	4501108	16551383000126	NT006065/2019-5	VAZIO	08/01/2020	21/12/2021	1 - C
161	10.14	2500753	20746970587	NT004333/2021-5	VAZIO	17/08/2021	24/12/2021	2 - AI
162	10.14	2500753	20746970587	NT004334/2021-3	VAZIO	17/08/2021	24/12/2021	2 - AI
163	14.06	2501109	88308499953	NT005806/2021-9	VAZIO	29/10/2021	24/12/2021	2 - AI
164	14.06	2501109	88308499953	NT005807/2021-7	VAZIO	29/10/2021	24/12/2021	2 - AI

Nota Explicativa

Nota:

* Na coluna "Natureza/ nº do documento que formaliza o início da ação fiscal": informar a natureza e o número do documento que formaliza o início da ação fiscal (Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF; Termo de Início de Fiscalização - TIF; Termo de Intimação - TI; Notificação - NT, outros);

* Na coluna "Resultado da ação fiscal" deverá ser consultada a Tabela Auxiliar:

- 1 - Cancelada;
- 2 - Lavratura de Auto de Infração;
- 3 - Lavratura de Nota ou Notificação de Lançamento;
- 4 - Lavratura de Auto de Infração e Nota ou Notificação de Lançamento;
- 5 - Não identificação de irregularidades - Nada Consta;
- 6 - Outras situações não elencadas anteriormente e explicitar individualmente tais situações, em Notas Explicativas;

XML nr.: 3

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 3 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Anual/2021

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

7/02/2022

Nr.	G1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	ISSQN Arrecadado (R\$)
1	Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I)	9.514.046,99
2	Valor arrecadado do ISSQN (II)	8.873.326,02
3	Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III)	9.213.173,37
4	Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV)	8.621.015,53
5	Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I * 100)	96,84

Nota Explicativa

Nota:

- * Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I): informar os valores constituídos de lançamento do ISSQN no exercício,
- * Valor arrecadado do ISSQN (II): informar o valor arrecadado do ISSQN no exercício;
- * Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III): informar o valor de lançamento dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes do ISSQN e/ou responsáveis (tomadores de serviços) no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV): informar o valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I * 100): informar % de participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN.

XML nr.: 4

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Anexo 4 - Cadastro Imobiliário do Município
Anual/2021

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	G1 - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TRIBUTADO DO IPTU
1	Imóveis que sofrem incidência do IPTU	14944	7.813.951,23
2	Imóveis isentos do pagamento do IPTU	338	40.564,46
3	Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	596	4.368,21
4	Total de Imóveis	15878	7.858.883,90

Nota Explicativa

Nota:

* Informar o quantitativo e valor estimado de lançamento (R\$) de IPTU dos imóveis existentes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no último dia do exercício, segregando aqueles que sofrem a incidência normal, os isentos e os imunes de IPTU.

XML nr.: 5

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 5 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Anual/2021

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	G1 - ARRECAÇÃO DOS 100 MAIORES CONTRIBUINTES DO IPTU	Valor
1	Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I)	7.908.841,20
2	Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II)	5.329.364,38
3	Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III)	749.661,85
4	Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV)	592.264,45
5	Valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente) (V)	232.080,33

Nr.	G2 - DEMAIS INFORMAÇÕES	Percentual
6	Inadimplência dos 100 (cem) maiores lançamentos (VI) = ((III - IV)/III)*100	21,00
7	Participação dos 100 (cem) maiores contribuintes no total de lançamentos do IPTU (VII) = ((III / 1) * 100)	9,48
8	Percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	20,00

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I): informar o valor total dos lançamentos tributários de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II): informar o valor arrecadado de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III): informar o valor dos 100 maiores lançamentos tributários de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV): informar o valor arrecadado dos 100 maiores lançamentos de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal).

XML nr.: 6

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 6 - Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI
Anual/2021

CF art. 156, II; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 35 a 42; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	G1 - TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Compra e venda	942	3.151.600,86
2	Transferência onerosa de direitos reais sobre imóveis	0	0,00
3	Dação em Pagamento	0	0,00
4	Permuta	5	114.200,00
5	Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	1	6.220,00
6	Torna ou reposições	0	0,00
7	Cessão de direito sobre imóveis	2	3.854,47
8	Outros	3	33.019,89
9	Total	953	3.308.895,22

Nota Explicativa

Nota:

* Informar quantidade e valor arrecadado por tipo de negócio jurídico celebrado pelo contribuinte, enquadrados como fatos geradores do ITBI: Compra e Venda; Transferência Onerosa de Direitos Reais sobre imóveis; Dação em Pagamento; Permuta; Arrematação ou Adjudicação em Leilão, Hasta Pública ou Praça; Torna ou Reposições; Cessão de Direito sobre Imóveis e Outros.

XML nr.: 7

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 7 – Relação dos Autos de Infração e/ou Notas ou Notificação de Lançamentos lavrados no Exercício
Anual/2021

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	Órgão autuante	Nº do auto de infração/nota ou notificação de lançamento	Data da lavratura	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Valor (R\$)	Fundamentação legal	Tributos(s) envolvido(s)	Fiscal Responsável	Situação em 31/12/2021
1	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044920205	22/02/2021	4500059	99988877714	322,13 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
2	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044920205	22/02/2021	4500059	99988877714	322,13 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
3	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044920205	22/02/2021	4500059	99988877714	322,13 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
4	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00436120208	24/02/2021	4501922	99988877714	1.966,71 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
5	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00436120208	24/02/2021	4501922	99988877714	1.966,71 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
6	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00436120208	24/02/2021	4501922	99988877714	1.966,71 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
7	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535120208	18/02/2021	4501456	99988877714	2.433,79 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
8	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535120208	18/02/2021	4501456	99988877714	2.433,79 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
9	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535120208	18/02/2021	4501456	99988877714	2.433,79 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
10	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00435320205	26/02/2021	4501312	99988877714	702,11 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
11	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00435320205	26/02/2021	4501312	99988877714	702,11 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
12	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00435320205	26/02/2021	4501312	99988877714	702,11 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
13	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135720217	18/02/2021	4500136	99988877714	1.481,03 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
14	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135720217	18/02/2021	4500136	99988877714	1.481,03 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
15	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135720217	18/02/2021	4500136	99988877714	1.481,03 ;		ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
16	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535020200	18/02/2021	4501456	99988877714	1.534,94 ; ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
17	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535020200	18/02/2021	4501456	99988877714	1.534,94 ; ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
18	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00535020200	18/02/2021	4501456	99988877714	1.534,94 ; ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
19	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355820218	17/02/2021	4300028	99988877714	1.548,91 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
20	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355820218	17/02/2021	4300028	99988877714	1.548,91 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
21	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355820218	17/02/2021	4300028	99988877714	1.548,91 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
22	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00038320214	26/04/2021	4501166	99988877714	1.581,49 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
23	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00038320214	26/04/2021	4501166	99988877714	1.581,49 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
24	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00038320214	26/04/2021	4501166	99988877714	1.581,49 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
25	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00016320210	08/01/2021	2501367	02599949440	307,08 ; ;		TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

26	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00016320210	08/01/2021	2501367	02599949440	307,08 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
27	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135820215	11/01/2021	4500136	99988877714	567,88 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
28	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135820215	11/01/2021	4500136	99988877714	567,88 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
29	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00135820215	11/01/2021	4500136	99988877714	567,88 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
30	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00016420218	08/01/2021	2501367	02599949440	616,48 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
31	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00016420218	08/01/2021	2501367	02599949440	616,48 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
32	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192020212	26/01/2021	4500955	99988877714	1.199,63 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
33	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192020212	26/01/2021	4500955	99988877714	1.199,63 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
34	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192020212	26/01/2021	4500955	99988877714	1.199,63 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
35	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193220217	27/01/2021	4301000	99988877714	984,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
36	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193220217	27/01/2021	4301000	99988877714	984,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
37	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193220217	27/01/2021	4301000	99988877714	984,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
38	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193220217	27/01/2021	4301000	99988877714	984,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
39	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192320216	26/01/2021	4500955	99988877714	374,81 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
40	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192320216	26/01/2021	4500955	99988877714	374,81 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
41	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192320216	26/01/2021	4500955	99988877714	374,81 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
42	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193320215	29/01/2021	2501175	97873713172	1.950,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
43	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193320215	29/01/2021	2501175	97873713172	1.950,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
44	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193320215	29/01/2021	2501175	97873713172	1.950,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
45	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192920213	03/02/2021	4502183	99988877714	18.201,10 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
46	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192920213	03/02/2021	4502183	99988877714	18.201,10 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
47	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00192920213	03/02/2021	4502183	99988877714	18.201,10 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
48	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193620218	10/03/2021	2501175	97873713172	4.228,83 ; ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
49	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193620218	10/03/2021	2501175	97873713172	4.228,83 ; ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
50	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193620218	10/03/2021	2501175	97873713172	4.228,83 ; ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
51	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00423120211	23/06/2021	4500783	99988877714	17.948,04 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
52	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00423120211	23/06/2021	4500783	99988877714	17.948,04 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
53	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00094720216	03/02/2021	4502356	99988877714	10.470,34 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
54	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00094720216	03/02/2021	4502356	99988877714	10.470,34 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
55	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193120219	03/02/2021	4501122	99988877714	8.862,70 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
56	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193120219	03/02/2021	4501122	99988877714	8.862,70 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
57	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193120219	03/02/2021	4501122	99988877714	8.862,70 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
58	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193120219	03/02/2021	4501122	99988877714	8.862,70 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
59	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193020211	03/02/2021	4502183	99988877714	419,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

60	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193020211	03/02/2021	4502183	99988877714	419,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
61	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00193020211	03/02/2021	4502183	99988877714	419,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
62	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355920216	17/02/2021	2300332	97459500178	465,72 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
63	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355920216	17/02/2021	2300332	97459500178	465,72 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
64	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355920216	17/02/2021	2300332	97459500178	465,72 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
65	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355920216	17/02/2021	2300332	97459500178	465,72 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
66	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00094820214	03/02/2021	4502356	99988877714	419,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
67	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00094820214	03/02/2021	4502356	99988877714	419,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
68	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00134920214	17/02/2021	4501210	99988877714	891,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
69	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00134920214	17/02/2021	4501210	99988877714	891,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
70	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00134920214	17/02/2021	4501210	99988877714	891,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
71	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00240720219	19/03/2021	4502349	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
72	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00240720219	19/03/2021	4502349	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
73	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00240720219	19/03/2021	4502349	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
74	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355320219	19/03/2021	4500655	99988877714	2.005,29 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
75	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355320219	19/03/2021	4500655	99988877714	2.005,29 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
76	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00355320219	19/03/2021	4500655	99988877714	2.005,29 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
77	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249820218	22/03/2021	2501265	03959045107	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
78	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249820218	22/03/2021	2501265	03959045107	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
79	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249820218	22/03/2021	2501265	03959045107	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
80	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00244720215	19/03/2021	4500700	99988877714	182,18 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
81	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00244720215	19/03/2021	4500700	99988877714	182,18 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
82	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00244720215	19/03/2021	4500700	99988877714	182,18 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
83	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253520217	23/03/2021	2500158	07071434972	1.312,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
84	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253520217	23/03/2021	2500158	07071434972	1.312,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
85	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253520217	23/03/2021	2500158	07071434972	1.312,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
86	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00245220215	19/03/2021	4500700	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
87	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00245220215	19/03/2021	4500700	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
88	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00245220215	19/03/2021	4500700	99988877714	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
89	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249920216	22/03/2021	2501265	03959045107	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
90	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249920216	22/03/2021	2501265	03959045107	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
91	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00249920216	22/03/2021	2501265	03959045107	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG

92	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253920219	23/03/2021	2501303	00382421175	827,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
93	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253920219	23/03/2021	2501303	00382421175	827,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
94	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253920219	23/03/2021	2501303	00382421175	827,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
95	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250020211	22/03/2021	2501353	34956450206	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
96	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250020211	22/03/2021	2501353	34956450206	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
97	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250020211	22/03/2021	2501353	34956450206	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
98	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258420215	24/03/2021	2501241	05713942996	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
99	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258420215	24/03/2021	2501241	05713942996	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
100	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258420215	24/03/2021	2501241	05713942996	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
101	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250120219	22/03/2021	2501353	34956450206	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
102	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250120219	22/03/2021	2501353	34956450206	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
103	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00250120219	22/03/2021	2501353	34956450206	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
104	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253620215	23/03/2021	2500158	07071434972	3.452,11 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
105	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253620215	23/03/2021	2500158	07071434972	3.452,11 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
106	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00253620215	23/03/2021	2500158	07071434972	3.452,11 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
107	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00254020217	23/03/2021	2501303	00382421175	2.180,35 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
108	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00254020217	23/03/2021	2501303	00382421175	2.180,35 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
109	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00254020217	23/03/2021	2501303	00382421175	2.180,35 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
110	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258820216	25/03/2021	2501264	04023953105	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
111	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258820216	25/03/2021	2501264	04023953105	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
112	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258820216	25/03/2021	2501264	04023953105	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
113	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258620210	24/03/2021	2501241	05713942996	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
114	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258620210	24/03/2021	2501241	05713942996	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
115	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258620210	24/03/2021	2501241	05713942996	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
116	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263020216	26/03/2021	2500390	07900036865	1.080,07 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
117	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263020216	26/03/2021	2500390	07900036865	1.080,07 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
118	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263020216	26/03/2021	2500390	07900036865	1.080,07 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
119	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258920214	25/03/2021	2501264	04023953105	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
120	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258920214	25/03/2021	2501264	04023953105	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
121	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00258920214	25/03/2021	2501264	04023953105	1.029,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
122	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259520211	25/03/2021	2501393	05426334188	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
123	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259520211	25/03/2021	2501393	05426334188	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
124	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259520211	25/03/2021	2501393	05426334188	392,13 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

125	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263120214	26/03/2021	2500390	07900036865	2.180,35 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
126	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263120214	26/03/2021	2500390	07900036865	2.180,35 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
127	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263120214	26/03/2021	2500390	07900036865	2.180,35 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
128	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259720217	25/03/2021	2501393	05426334188	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
129	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259720217	25/03/2021	2501393	05426334188	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
130	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00259720217	25/03/2021	2501393	05426334188	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
131	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00332720218	12/04/2021	4501713	99988877714	448,99 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
132	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00332720218	12/04/2021	4501713	99988877714	448,99 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
133	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00332720218	12/04/2021	4501713	99988877714	448,99 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
134	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263220212	26/03/2021	2501186	01521308101	509,77 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
135	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263220212	26/03/2021	2501186	01521308101	509,77 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
136	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263220212	26/03/2021	2501186	01521308101	509,77 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
137	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00340520212	15/04/2021	2501373	04851201192	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
138	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00340520212	15/04/2021	2501373	04851201192	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
139	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263320210	26/03/2021	2501186	01521308101	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
140	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263320210	26/03/2021	2501186	01521308101	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
141	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00263320210	26/03/2021	2501186	01521308101	1.029,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
142	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00346820210	20/04/2021	2501388	02375566181	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
143	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00346820210	20/04/2021	2501388	02375566181	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
144	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00340620210	15/04/2021	2501373	04851201192	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
145	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00340620210	15/04/2021	2501373	04851201192	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
146	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448620211	26/04/2021	4501166	99988877714	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
147	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448620211	26/04/2021	4501166	99988877714	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
148	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448620211	26/04/2021	4501166	99988877714	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
149	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00347120214	20/04/2021	2501296	02478589192	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
150	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00347120214	20/04/2021	2501296	02478589192	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
151	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00358820215	28/04/2021	2501398	05083930196	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
152	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00358820215	28/04/2021	2501398	05083930196	404,59 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
153	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00347220212	20/04/2021	2501296	02478589192	525,96 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
154	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00347220212	20/04/2021	2501296	02478589192	525,96 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
155	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00358920213	28/04/2021	2501398	05083930196	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
156	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00358920213	28/04/2021	2501398	05083930196	1.062,24 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
157	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00365420215	15/06/2021	2501279	01570438196	922,36 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
158	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00365420215	15/06/2021	2501279	01570438196	922,36 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

159	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00365420215	15/06/2021	2501279	01570438196	922,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
160	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00366820215	05/05/2021	4100116	99988877714	1.830,83 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
161	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00366820215	05/05/2021	4100116	99988877714	1.830,83 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
162	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00366820215	05/05/2021	4100116	99988877714	1.830,83 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
163	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00365520212	15/06/2021	2501279	01570438196	3.825,96 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
164	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00365520212	15/06/2021	2501279	01570438196	3.825,96 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
165	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448720219	04/08/2021	4500901	99988877714	1.671,92 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
166	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448720219	04/08/2021	4500901	99988877714	1.671,92 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
167	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00448720219	04/08/2021	4500901	99988877714	1.671,92 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
168	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397320219	28/05/2021	2500631	23806176604	1.149,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
169	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397320219	28/05/2021	2500631	23806176604	1.149,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
170	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397320219	28/05/2021	2500631	23806176604	1.149,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
171	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529520215	31/05/2021	4500043	99988877714	7.159,27 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
172	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529520215	31/05/2021	4500043	99988877714	7.159,27 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
173	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529520215	31/05/2021	4500043	99988877714	7.159,27 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
174	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397520214	28/05/2021	2500631	23806176604	2.319,14 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
175	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397520214	28/05/2021	2500631	23806176604	2.319,14 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
176	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397520214	28/05/2021	2500631	23806176604	2.319,14 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
177	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397620212	28/05/2021	2501071	60112328172	542,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
178	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397620212	28/05/2021	2501071	60112328172	542,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
179	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397620212	28/05/2021	2501071	60112328172	542,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
180	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529720211	31/05/2021	4500043	99988877714	1.780,65 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
181	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529720211	31/05/2021	4500043	99988877714	1.780,65 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
182	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00529720211	31/05/2021	4500043	99988877714	1.780,65 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
183	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397720210	28/05/2021	2501071	60112328172	1.096,36 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
184	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397720210	28/05/2021	2501071	60112328172	1.096,36 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
185	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397720210	28/05/2021	2501071	60112328172	1.096,36 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
186	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412720211	15/06/2021	2501363	03659598127	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
187	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412720211	15/06/2021	2501363	03659598127	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
188	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412720211	15/06/2021	2501363	03659598127	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
189	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397820218	15/07/2021	2500914	24579376803	572,98 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
190	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397820218	15/07/2021	2500914	24579376803	572,98 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

191	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00397820218	15/07/2021	2500914	24579376803	572,98 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
192	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510820210	16/06/2021	2501307	04713593192	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
193	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510820210	16/06/2021	2501307	04713593192	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
194	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510820210	16/06/2021	2501307	04713593192	566,85 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
195	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00516320215	15/07/2021	2500914	24579376803	1.156,86 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
196	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00516320215	15/07/2021	2500914	24579376803	1.156,86 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
197	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00516320215	15/07/2021	2500914	24579376803	1.156,86 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
198	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412820219	15/06/2021	2501363	03659598127	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
199	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412820219	15/06/2021	2501363	03659598127	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
200	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00412820219	15/06/2021	2501363	03659598127	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
201	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511520215	18/06/2021	2500978	25415360972	2.348,47 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
202	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511520215	18/06/2021	2500978	25415360972	2.348,47 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
203	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511520215	18/06/2021	2500978	25415360972	2.348,47 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, TAXA SANITÁRIA-ALTERAÇÃO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
204	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510920218	02/09/2021	2501307	04713593192	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
205	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510920218	02/09/2021	2501307	04713593192	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
206	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00510920218	02/09/2021	2501307	04713593192	1.144,59 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
207	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00419820212	21/06/2021	2500749	59573511134	922,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
208	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00419820212	21/06/2021	2500749	59573511134	922,36 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
209	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511420218	18/06/2021	2500978	25415360972	3.825,96 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
210	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511420218	18/06/2021	2500978	25415360972	3.825,96 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
211	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00511420218	18/06/2021	2500978	25415360972	3.825,96 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
212	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00419920210	21/06/2021	2500749	59573511134	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
213	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00419920210	21/06/2021	2500749	59573511134	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
214	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421020215	22/06/2021	2501302	03141201145	2.041,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
215	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421020215	22/06/2021	2501302	03141201145	2.041,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
216	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421020215	22/06/2021	2501302	03141201145	2.041,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
217	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422020214	23/06/2021	2500549	30097886149	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
218	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422020214	23/06/2021	2500549	30097886149	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
219	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422020214	23/06/2021	2500549	30097886149	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
220	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421120213	22/06/2021	2501302	03141201145	5.362,73 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
221	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421120213	22/06/2021	2501302	03141201145	5.362,73 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
222	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00421120213	22/06/2021	2501302	03141201145	5.362,73 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG

223	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00423020213	23/06/2021	4500783	99988877714	436,04 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
224	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00423020213	23/06/2021	4500783	99988877714	436,04 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
225	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422120212	23/06/2021	2500549	30097886149	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
226	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422120212	23/06/2021	2500549	30097886149	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
227	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422120212	23/06/2021	2500549	30097886149	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
228	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422320218	23/06/2021	2500927	70808015087	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
229	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422320218	23/06/2021	2500927	70808015087	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
230	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422320218	23/06/2021	2500927	70808015087	1.199,06 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
231	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422420216	23/06/2021	2500927	70808015087	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
232	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422420216	23/06/2021	2500927	70808015087	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
233	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00422420216	23/06/2021	2500927	70808015087	2.419,91 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
234	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433120219	25/11/2021	2501368	05871627676	866,17 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
235	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433120219	25/11/2021	2501368	05871627676	866,17 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
236	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433120219	25/11/2021	2501368	05871627676	866,17 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
237	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489920215	09/09/2021	4301633	99988877714	1.662,22 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
238	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489920215	09/09/2021	4301633	99988877714	1.662,22 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
239	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489920215	09/09/2021	4301633	99988877714	1.662,22 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
240	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433220217	25/11/2021	2501368	05871627676	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
241	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433220217	25/11/2021	2501368	05871627676	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
242	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00433220217	25/11/2021	2501368	05871627676	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
243	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489820217	05/07/2021	4301310	99988877714	584,27 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
244	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489820217	05/07/2021	4301310	99988877714	584,27 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
245	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00489820217	05/07/2021	4301310	99988877714	584,27 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
246	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622420214	17/08/2021	2500753	20746970587	1.520,23 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
247	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622420214	17/08/2021	2500753	20746970587	1.520,23 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
248	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622420214	17/08/2021	2500753	20746970587	1.520,23 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
249	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622420214	17/08/2021	2500753	20746970587	1.520,23 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
250	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652720210	04/11/2021	4501005	99988877714	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
251	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652720210	04/11/2021	4501005	99988877714	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
252	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652720210	04/11/2021	4501005	99988877714	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
253	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622620219	17/08/2021	2500753	20746970587	1.394,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
254	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622620219	17/08/2021	2500753	20746970587	1.394,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
255	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622620219	17/08/2021	2500753	20746970587	1.394,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

256	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622620219	17/08/2021	2500753	20746970587	1.394,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
257	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00438520215	07/07/2021	4501618	99988877714	1.762,74 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
258	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00438520215	07/07/2021	4501618	99988877714	1.762,74 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
259	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622020212	17/08/2021	2501308	01215238100	1.184,75 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
260	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622020212	17/08/2021	2501308	01215238100	1.184,75 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
261	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622020212	17/08/2021	2501308	01215238100	1.184,75 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
262	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458520210	20/07/2021	4501313	99988877714	7.140,19 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
263	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458520210	20/07/2021	4501313	99988877714	7.140,19 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
264	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458320215	02/09/2021	4302031	99988877714	2.096,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
265	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458320215	02/09/2021	4302031	99988877714	2.096,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
266	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458120219	19/07/2021	4301075	99988877714	2.061,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
267	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458120219	19/07/2021	4301075	99988877714	2.061,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
268	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458120219	19/07/2021	4301075	99988877714	2.061,71 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
269	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00517520219	20/07/2021	2300047	03926917873	2.001,32 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
270	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00517520219	20/07/2021	2300047	03926917873	2.001,32 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
271	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00517520219	20/07/2021	2300047	03926917873	2.001,32 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
272	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458620218	20/07/2021	2300360	30047510030	2.001,32 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
273	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00458620218	20/07/2021	2300360	30047510030	2.001,32 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
274	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/07/2021	2300527	00310012112	3.592,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
275	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/07/2021	2300527	00310012112	3.592,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
276	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/07/2021	99	99988877714	2.627,07 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
277	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/07/2021	99	99988877714	2.627,07 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
278	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652820218	04/11/2021	4301661	99988877714	1.869,11 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
279	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652820218	04/11/2021	4301661	99988877714	1.869,11 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
280	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652820218	04/11/2021	4301661	99988877714	1.869,11 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
281	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652520214	04/11/2021	4301182	99988877714	2.121,43 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
282	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652520214	04/11/2021	4301182	99988877714	2.121,43 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
283	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00652520214	04/11/2021	4301182	99988877714	2.121,43 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
284	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00588420216	05/11/2021	4501449	99988877714	2.177,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
285	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00588420216	05/11/2021	4501449	99988877714	2.177,90 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
286	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00470520214	30/07/2021	2500753	20746970587	429,28 ; ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

287	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00470520214	30/07/2021	2500753	20746970587	429,28 ;	TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
288	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00478320211	02/09/2021	4502392	99988877714	953,91 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
289	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00478320211	02/09/2021	4502392	99988877714	953,91 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
290	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00478320211	02/09/2021	4502392	99988877714	953,91 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
291	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00478420219	02/09/2021	4502392	99988877714	6.646,94 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
292	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00478420219	02/09/2021	4502392	99988877714	6.646,94 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
293	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490820214	19/08/2021	2501322	97566535153	950,51 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
294	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490820214	19/08/2021	2501322	97566535153	950,51 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
295	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490820214	19/08/2021	2501322	97566535153	950,51 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
296	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490920212	19/08/2021	2501322	97566535153	2.502,29 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
297	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490920212	19/08/2021	2501322	97566535153	2.502,29 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
298	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00490920212	19/08/2021	2501322	97566535153	2.502,29 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
299	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00491920211	20/08/2021	2501266	01110123175	586,84 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
300	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00491920211	20/08/2021	2501266	01110123175	586,84 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
301	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00491920211	20/08/2021	2501266	01110123175	586,84 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
302	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493320212	20/08/2021	2501282	03304453164	451,42 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
303	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493320212	20/08/2021	2501282	03304453164	451,42 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
304	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493320212	20/08/2021	2501282	03304453164	451,42 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
305	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00492020219	20/08/2021	2501266	01110123175	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
306	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00492020219	20/08/2021	2501266	01110123175	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
307	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00492020219	20/08/2021	2501266	01110123175	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
308	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493420210	20/08/2021	2501282	03304453164	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
309	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493420210	20/08/2021	2501282	03304453164	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
310	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00493420210	20/08/2021	2501282	03304453164	1.184,75 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
311	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616920211	20/09/2021	2501209	69383413115	1.515,98 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
312	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616920211	20/09/2021	2501209	69383413115	1.515,98 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
313	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616920211	20/09/2021	2501209	69383413115	1.515,98 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
314	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613620210	19/11/2021	2501099	16523797899	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
315	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613620210	19/11/2021	2501099	16523797899	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
316	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613620210	19/11/2021	2501099	16523797899	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
317	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524620218	16/09/2021	2501205	93858710130	1.965,65 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
318	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524620218	16/09/2021	2501205	93858710130	1.965,65 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
319	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524620218	16/09/2021	2501205	93858710130	1.965,65 ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

320	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524720216	16/09/2021	2501205	93858710130	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
321	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524720216	16/09/2021	2501205	93858710130	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
322	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00524720216	16/09/2021	2501205	93858710130	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
323	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00525620217	16/09/2021	2501148	04052797957	1.242,62 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
324	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00525620217	16/09/2021	2501148	04052797957	1.242,62 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
325	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00525620217	16/09/2021	2501148	04052797957	1.242,62 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
326	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527020218	16/09/2021	4500130	99988877714	249.217,75 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
327	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527020218	16/09/2021	4500130	99988877714	249.217,75 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
328	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617920210	16/09/2021	2501148	04052797957	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
329	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617920210	16/09/2021	2501148	04052797957	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
330	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617920210	16/09/2021	2501148	04052797957	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
331	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617220215	16/09/2021	4300295	99988877714	28.585,48 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
332	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617220215	16/09/2021	4300295	99988877714	28.585,48 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
333	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617220215	16/09/2021	4300295	99988877714	28.585,48 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
334	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617820212	22/11/2021	4501832	99988877714	23.146,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
335	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617820212	22/11/2021	4501832	99988877714	23.146,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
336	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617820212	22/11/2021	4501832	99988877714	23.146,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
337	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	16/09/2021	4501313	99988877714	8.834,08 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
338	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	16/09/2021	4501313	99988877714	8.834,08 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
339	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	16/09/2021	4501313	99988877714	8.834,08 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
340	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611620212	17/11/2021	4301610	99988877714	7.617,83 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
341	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611620212	17/11/2021	4301610	99988877714	7.617,83 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
342	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611620212	17/11/2021	4301610	99988877714	7.617,83 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
343	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618020218	17/09/2021	4500423	99988877714	7.074,72 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
344	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618020218	17/09/2021	4500423	99988877714	7.074,72 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
345	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618020218	17/09/2021	4500423	99988877714	7.074,72 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
346	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617320213	16/09/2021	4501122	99988877714	7.723,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
347	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617320213	16/09/2021	4501122	99988877714	7.723,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
348	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617320213	16/09/2021	4501122	99988877714	7.723,82 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
349	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527420210	16/09/2021	4502568	99988877714	6.652,17 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
350	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527420210	16/09/2021	4502568	99988877714	6.652,17 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
351	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527420210	16/09/2021	4502568	99988877714	6.652,17 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
352	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617420211	16/09/2021	2500702	73003751115	6.306,04 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
353	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617420211	16/09/2021	2500702	73003751115	6.306,04 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
354	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617420211	16/09/2021	2500702	73003751115	6.306,04 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
355	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527920219	16/09/2021	4502586	99988877714	5.970,12 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
356	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527920219	16/09/2021	4502586	99988877714	5.970,12 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
357	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00527920219	16/09/2021	4502586	99988877714	5.970,12 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
358	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629120213	25/11/2021	2500623	06202060808	5.579,98 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG

359	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629120213	25/11/2021	2500623	06202060808	5.579,98 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
360	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629120213	25/11/2021	2500623	06202060808	5.579,98 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
361	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553520214	04/10/2021	4500115	99988877714	4.394,82 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
362	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553520214	04/10/2021	4500115	99988877714	4.394,82 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
363	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553720210	04/10/2021	4501976	99988877714	4.432,66 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
364	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553720210	04/10/2021	4501976	99988877714	4.432,66 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
365	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570620211	22/11/2021	4501832	99988877714	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
366	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570620211	22/11/2021	4501832	99988877714	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
367	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570620211	22/11/2021	4501832	99988877714	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
368	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622320216	16/09/2021	2500702	73003751115	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
369	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622320216	16/09/2021	2500702	73003751115	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
370	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00622320216	16/09/2021	2500702	73003751115	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
371	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618120216	17/09/2021	4500423	99988877714	959,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
372	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618120216	17/09/2021	4500423	99988877714	959,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
373	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00618120216	17/09/2021	4500423	99988877714	959,01 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
374	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530320217	17/09/2021	2500847	80058124187	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
375	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530320217	17/09/2021	2500847	80058124187	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
376	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530320217	17/09/2021	2500847	80058124187	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
377	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620720219	23/11/2021	2500621	42700582004	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
378	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620720219	23/11/2021	2500621	42700582004	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
379	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620720219	23/11/2021	2500621	42700582004	959,86 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
380	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530420215	17/09/2021	2501386	01133844081	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
381	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530420215	17/09/2021	2501386	01133844081	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
382	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530420215	17/09/2021	2501386	01133844081	1.195,81 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
383	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617020219	20/09/2021	2501209	69383413115	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
384	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617020219	20/09/2021	2501209	69383413115	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
385	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00617020219	20/09/2021	2501209	69383413115	3.985,80 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
386	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530520212	17/09/2021	2501386	01133844081	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
387	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530520212	17/09/2021	2501386	01133844081	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
388	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00530520212	17/09/2021	2501386	01133844081	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
389	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621220219	17/09/2021	2500621	42700582004	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
390	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621220219	17/09/2021	2500621	42700582004	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
391	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621220219	17/09/2021	2500621	42700582004	2.524,41 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
392	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00532720216	20/09/2021	2501194	04624803809	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

393	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00532720216	20/09/2021	2501194	04624803809	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
394	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534720214	21/09/2021	2501319	29498511934	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
395	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534720214	21/09/2021	2501319	29498511934	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
396	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534720214	21/09/2021	2501319	29498511934	455,67 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
397	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00532820214	20/09/2021	2501194	04624803809	1.195,81 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
398	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00532820214	20/09/2021	2501194	04624803809	1.195,81 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
399	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541620217	23/09/2021	2500219	06340314813	658,76 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
400	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541620217	23/09/2021	2500219	06340314813	658,76 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
401	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541620217	23/09/2021	2500219	06340314813	658,76 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
402	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534920210	21/09/2021	2501319	29498511934	1.195,81 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
403	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534920210	21/09/2021	2501319	29498511934	1.195,81 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
404	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00534920210	21/09/2021	2501319	29498511934	1.195,81 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
405	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00543920219	24/09/2021	2501258	76087662049	483,98 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
406	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00543920219	24/09/2021	2501258	76087662049	483,98 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
407	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00543920219	24/09/2021	2501258	76087662049	483,98 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
408	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541720215	23/09/2021	2500219	06340314813	1.328,60 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
409	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541720215	23/09/2021	2500219	06340314813	1.328,60 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
410	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00541720215	23/09/2021	2500219	06340314813	1.328,60 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
411	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629320219	04/10/2021	2500623	06202060808	2.127,42 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
412	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629320219	04/10/2021	2500623	06202060808	2.127,42 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
413	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00629320219	04/10/2021	2500623	06202060808	2.127,42 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
414	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00544020217	24/09/2021	2501258	76087662049	987,26 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
415	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00544020217	24/09/2021	2501258	76087662049	987,26 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
416	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00544020217	24/09/2021	2501258	76087662049	987,26 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
417	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00567020219	01/12/2021	2501261	02539843190	1.293,61 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
418	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00567020219	01/12/2021	2501261	02539843190	1.293,61 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
419	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553420217	04/10/2021	4500115	99988877714	637,95 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
420	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553420217	04/10/2021	4500115	99988877714	637,95 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
421	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00569020217	21/10/2021	2501401	03799849114	890,51 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
422	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00569020217	21/10/2021	2501401	03799849114	890,51 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
423	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553820218	04/10/2021	4501976	99988877714	962,41 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

424	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00553820218	04/10/2021	4501976	99988877714	962,41 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
425	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00567120217	01/12/2021	2501261	02539843190	2.609,71 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
426	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00567120217	01/12/2021	2501261	02539843190	2.609,71 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
427	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00569120215	21/10/2021	2501401	03799849114	1.962,52 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
428	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00569120215	21/10/2021	2501401	03799849114	1.962,52 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
429	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570720219	22/10/2021	2501372	05098660181	1.262,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
430	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570720219	22/10/2021	2501372	05098660181	1.262,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
431	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570720219	22/10/2021	2501372	05098660181	1.262,20 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
432	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00619420219	21/10/2021	2501335	01234756196	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
433	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00619420219	21/10/2021	2501335	01234756196	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
434	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00619420219	21/10/2021	2501335	01234756196	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
435	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570820217	22/10/2021	2501372	05098660181	2.546,55 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
436	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570820217	22/10/2021	2501372	05098660181	2.546,55 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
437	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00570820217	22/10/2021	2501372	05098660181	2.546,55 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
438	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573120219	25/10/2021	2501284	79830137104	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
439	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573120219	25/10/2021	2501284	79830137104	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
440	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573120219	25/10/2021	2501284	79830137104	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
441	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620220210	29/10/2021	2501109	88308499953	1.295,04 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
442	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620220210	29/10/2021	2501109	88308499953	1.295,04 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
443	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620220210	29/10/2021	2501109	88308499953	1.295,04 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
444	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620220210	29/10/2021	2501109	88308499953	1.295,04 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
445	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573220217	25/10/2021	2501284	79830137104	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
446	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573220217	25/10/2021	2501284	79830137104	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
447	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00573220217	25/10/2021	2501284	79830137104	1.206,88 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
448	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620920215	29/10/2021	2500660	56168799168	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
449	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620920215	29/10/2021	2500660	56168799168	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
450	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620920215	29/10/2021	2500660	56168799168	459,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
451	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620120212	29/10/2021	2501109	88308499953	2.314,02 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
452	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620120212	29/10/2021	2501109	88308499953	2.314,02 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
453	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620120212	29/10/2021	2501109	88308499953	2.314,02 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
454	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00620120212	29/10/2021	2501109	88308499953	2.314,02 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
455	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664620218	03/11/2021	2501337	00648735109	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
456	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664620218	03/11/2021	2501337	00648735109	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

457	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664620218	03/11/2021	2501337	00648735109	467,28 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
458	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621020213	29/10/2021	2500660	56168799168	1.206,88 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
459	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621020213	29/10/2021	2500660	56168799168	1.206,88 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
460	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00621020213	29/10/2021	2500660	56168799168	1.206,88 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
461	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00593720212	10/11/2021	4500296	99988877714	991,63 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
462	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00593720212	10/11/2021	4500296	99988877714	991,63 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
463	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664520210	18/11/2021	2501337	00648735109	1.237,40 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
464	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664520210	18/11/2021	2501337	00648735109	1.237,40 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
465	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664520210	18/11/2021	2501337	00648735109	1.237,40 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
466	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584520217	03/11/2021	2501280	59573562120	516,57 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
467	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584520217	03/11/2021	2501280	59573562120	516,57 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
468	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584520217	03/11/2021	2501280	59573562120	516,57 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
469	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657020210	10/11/2021	4302001	99988877714	471,60 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
470	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657020210	10/11/2021	4302001	99988877714	471,60 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
471	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657020210	10/11/2021	4302001	99988877714	471,60 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
472	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584620215	03/11/2021	2501280	59573562120	1.361,07 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
473	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584620215	03/11/2021	2501280	59573562120	1.361,07 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
474	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00584620215	03/11/2021	2501280	59573562120	1.361,07 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
475	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00589120211	05/11/2021	2500449	55908764191	2.249,00 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
476	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00589120211	05/11/2021	2500449	55908764191	2.249,00 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
477	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656720216	11/11/2021	2500703	27227502104	1.953,05 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
478	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656720216	11/11/2021	2500703	27227502104	1.953,05 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
479	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656720216	11/11/2021	2500703	27227502104	1.953,05 ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
480	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616020210	19/11/2021	4500043	99988877714	8.110,61 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
481	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616020210	19/11/2021	4500043	99988877714	8.110,61 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
482	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00616020210	19/11/2021	4500043	99988877714	8.110,61 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
483	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657120218	10/11/2021	4302001	99988877714	498,75 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
484	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657120218	10/11/2021	4302001	99988877714	498,75 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
485	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00657120218	10/11/2021	4302001	99988877714	498,75 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
486	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	05/11/2021	4501856	99988877714	393,64 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
487	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	05/11/2021	4501856	99988877714	393,64 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
488	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00593620214	10/11/2021	4500296	99988877714	273,56 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
489	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00593620214	10/11/2021	4500296	99988877714	273,56 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
490	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00589220219	05/11/2021	2500449	55908764191	986,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
491	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00589220219	05/11/2021	2500449	55908764191	986,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
492	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656820214	11/11/2021	2500703	27227502104	995,09 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

493	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656820214	11/11/2021	2500703	27227502104	995,09 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
494	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00656820214	11/11/2021	2500703	27227502104	995,09 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
495	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611420217	17/11/2021	2501315	03055303130	613,08 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
496	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611420217	17/11/2021	2501315	03055303130	613,08 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
497	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611420217	17/11/2021	2501315	03055303130	613,08 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
498	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611920216	17/11/2021	2501315	03055303130	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
499	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611920216	17/11/2021	2501315	03055303130	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
500	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00611920216	17/11/2021	2501315	03055303130	1.237,40 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
501	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/11/2021	4500043	99988877714	1.951,18 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
502	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	000000	19/11/2021	4500043	99988877714	1.951,18 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
503	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00662820216	17/11/2021	4301316	99988877714	207,55 ; ;	Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
504	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00662820216	17/11/2021	4301316	99988877714	207,55 ; ;	Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
505	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00662820216	17/11/2021	4301316	99988877714	207,55 ; ;	Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
506	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613320217	17/11/2021	2501230	00594399122	1.284,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
507	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613320217	17/11/2021	2501230	00594399122	1.284,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
508	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613320217	17/11/2021	2501230	00594399122	1.284,96 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
509	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00623220217	22/11/2021	2500624	05228841806	681,81 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
510	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00623220217	22/11/2021	2500624	05228841806	681,81 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
511	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613420215	17/11/2021	2501230	00594399122	2.609,71 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
512	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613420215	17/11/2021	2501230	00594399122	2.609,71 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
513	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00613420215	17/11/2021	2501230	00594399122	2.609,71 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
514	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626920219	24/11/2021	2501338	77129172134	1.566,14 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
515	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626920219	24/11/2021	2501338	77129172134	1.566,14 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
516	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626920219	24/11/2021	2501338	77129172134	1.566,14 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
517	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00623320215	22/12/2021	2500624	05228841806	1.518,46 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
518	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00623320215	22/12/2021	2500624	05228841806	1.518,46 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
519	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627520216	20/12/2021	2501346	05086941164	1.248,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
520	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627520216	20/12/2021	2501346	05086941164	1.248,65 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
521	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627020217	24/11/2021	2501338	77129172134	4.116,93 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
522	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627020217	24/11/2021	2501338	77129172134	4.116,93 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
523	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627020217	24/11/2021	2501338	77129172134	4.116,93 ; ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
524	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00625920210	17/12/2021	2501377	01963216113	475,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
525	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00625920210	17/12/2021	2501377	01963216113	475,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

526	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00628220212	20/12/2021	2501349	04635613178	1.000,29 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
527	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00628220212	20/12/2021	2501349	04635613178	1.000,29 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
528	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626020218	17/12/2021	2501377	01963216113	1.248,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
529	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626020218	17/12/2021	2501377	01963216113	1.248,65 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
530	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626420210	24/11/2021	2500685	25409599896	1.293,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
531	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626420210	24/11/2021	2500685	25409599896	1.293,61 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
532	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627620214	20/12/2021	2501346	05086941164	475,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
533	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00627620214	20/12/2021	2501346	05086941164	475,93 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
534	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626520217	24/11/2021	2500685	25409599896	2.609,71 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
535	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626520217	24/11/2021	2500685	25409599896	2.609,71 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
536	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00628320210	20/12/2021	2501349	04635613178	2.632,21 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
537	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00628320210	20/12/2021	2501349	04635613178	2.632,21 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
538	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626720213	24/11/2021	2501185	60979429153	1.237,40 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
539	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00626720213	24/11/2021	2501185	60979429153	1.237,40 ;	ISSQN - FIXO ANUAL,	VAZIO	NPG
540	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00634820211	30/11/2021	4501342	99988877714	2.876,02 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
541	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00634820211	30/11/2021	4501342	99988877714	2.876,02 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
542	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636320210	01/12/2021	4500712	99988877714	627,27 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
543	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636320210	01/12/2021	4500712	99988877714	627,27 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
544	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636320210	01/12/2021	4500712	99988877714	627,27 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
545	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00045320223	16/12/2021	4301469	99988877714	2.897,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
546	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00045320223	16/12/2021	4301469	99988877714	2.897,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
547	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00045320223	16/12/2021	4301469	99988877714	2.897,66 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
548	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00642820211	06/12/2021	4501148	99988877714	627,27 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
549	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00642820211	06/12/2021	4501148	99988877714	627,27 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
550	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636420218	01/12/2021	4500712	99988877714	1.126,07 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
551	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636420218	01/12/2021	4500712	99988877714	1.126,07 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
552	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00636420218	01/12/2021	4500712	99988877714	1.126,07 ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
553	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043820224	06/12/2021	4500815	99988877714	575,38 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
554	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043820224	06/12/2021	4500815	99988877714	575,38 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
555	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043820224	06/12/2021	4500815	99988877714	575,38 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
556	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044120228	07/12/2021	4500733	99988877714	1.098,87 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
557	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044120228	07/12/2021	4500733	99988877714	1.098,87 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

558	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044120228	07/12/2021	4500733	99988877714	1.098,87 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
559	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043620228	06/12/2021	4301445	99988877714	1.371,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
560	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043620228	06/12/2021	4301445	99988877714	1.371,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
561	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043620228	06/12/2021	4301445	99988877714	1.371,45 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
562	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043120229	08/12/2021	4301156	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
563	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043120229	08/12/2021	4301156	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
564	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00043120229	08/12/2021	4301156	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
565	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00648220218	08/12/2021	4380115	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
566	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00648220218	08/12/2021	4380115	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
567	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00648220218	08/12/2021	4380115	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
568	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044420222	08/12/2021	4500697	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
569	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044420222	08/12/2021	4500697	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
570	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00044420222	08/12/2021	4500697	99988877714	1.570,47 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
571	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00654820216	14/12/2021	4501231	99988877714	527,82 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
572	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00654820216	14/12/2021	4501231	99988877714	527,82 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
573	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663320216	21/12/2021	4501108	99988877714	2.459,78 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
574	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663320216	21/12/2021	4501108	99988877714	2.459,78 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
575	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663420214	21/12/2021	4501108	99988877714	2.922,40 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
576	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663420214	21/12/2021	4501108	99988877714	2.922,40 ; ;	ISSQN - PRÓPRIO,	VAZIO	NPG
577	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663820215	22/12/2021	4502275	99988877714	1.348,74 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
578	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663820215	22/12/2021	4502275	99988877714	1.348,74 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
579	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663820215	22/12/2021	4502275	99988877714	1.348,74 ; ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO, Taxa de Localização,	VAZIO	NPG
580	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663920213	22/12/2021	2500994	01631334174	2.686,82 ; ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
581	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00663920213	22/12/2021	2500994	01631334174	2.686,82 ; ;	ISSQN - FIXO MENSAL,	VAZIO	NPG
582	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664020211	22/12/2021	2500994	01631334174	1.000,29 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG
583	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	00664020211	22/12/2021	2500994	01631334174	1.000,29 ; ;	TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAXA FUNCIONAMENTO,	VAZIO	NPG

Nota Explicativa

Nota:

- * Órgão atuante: informar o Órgão responsável pela lavratura do Auto de Infração, como por exemplo: Secretaria de Fazenda, Secretaria de Receita, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Divisão de Fiscalização Tributária;
- * Nº do auto de infração: informar o nº do documento do auto de infração;
- * Valor (R\$): informar o valor bruto em Reais na data da lavratura do Auto de Infração, desconsiderando eventuais descontos concedidos por antecipação de pagamento;
- * Fundamentação legal: informar o(s) dispositivo(s) legal(is) em que se fundamenta(m) o Auto de Infração;
- * Situação em 31/12/2020: informar a situação em que se encontra o Auto de Infração no último dia do exercício de referência:
 - PG - Pago;
 - PR - Em parcelamento regular;
 - PA - Em parcelamento atrasado;
 - CA - Em Contestação Administrativa;
 - EJ - Em Execução Judicial;
 - CC - Cancelado;
 - DA - Inscrito em Dívida Ativa;
 - NPG - Não pago e não inscrito em Dívida Ativa.

Observação: A situação "PR - Em parcelamento regular" significa que no último dia do exercício de referência o processo de parcelamento encontrava-se sem atraso no recolhimento.

XML nr.: 8

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 8: Demonstrativo da Dívida Ativa atualizado
Anual/2021

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	G1 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTOS	Valor total Inscrito em Dívida Ativa até 31/12/2021	Valores arrecadados administrativamente até 31/12/2021	Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício	Valor total dos créditos ajuizados até 31/12/2021	Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais até 31/12/2021	Valores prescritos até 31/12/2021
1	IPTU	1.555.450,73	2.193.064,71	327	392.341,66	5.776,98	1.575,79
2	JSSQN	3.110.283,77	430.425,43	34	261.549,53	3.760,75	44.224,49
3	ITBI	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	33.486,42	21.358,07	49	6.656,69	947,46	665,83
5	Contribuições de Melhoria	2.222,86	104.864,62	23	24.542,94	1.332,10	0,00
6	COSIP	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7	Créditos não tributários	586.613,49	82.438,25	97	706.471,12	2.174,25	0,00
8	Total	5.288.057,27	2.832.151,08	530	1.391.561,94	13.991,54	46.466,11

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor total inscrito em Dívida Ativa: os valores registrados neste Demonstrativo referem-se exclusivamente aos créditos inscritos em Dívida Ativa, não considerando valores de juros e mora, quando calculados ou pagos em conjunto com o tributo (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valores arrecadados administrativamente: informar o somatório dos valores arrecadados administrativamente até 31 de dezembro do exercício;
- * Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício: informar a quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício. Ações em que a Fazenda Pública aciona o Poder Judiciário, com o ajuizamento de uma ação de execução fiscal, para requerer de contribuintes inadimplentes os créditos que lhe são devidos;
- * Valor total dos créditos ajuizados: informar os valores calculados decorrentes das execuções fiscais ajuizadas até 31 de dezembro do exercício;
- * Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais: informar o total recuperado no exercício, inclusive parcelamentos em fase de execução fiscal;
- * Valores prescritos: informar os valores prescritos até 31 de dezembro do exercício.

XML nr.: 9

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 9: Demonstrativo dos benefícios tributários concedidos
Anual/2021

7/02/2022

CF art. 165, § 6º; LC nº 101 de 04/05/2000, aa. 11 e 14; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 172, 175, II, e 179.

Nr.	Nome ou Razão Social do Beneficiado	CPF/CNPJ do Beneficiado	Tributo envolvido no incentivo	Tipo de benefício tributário	Fundamentação Legal	Valor do Benefício	Prazo de fruição
1	JOELSON DA SILVA PIRES	77306163191	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	518,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
2	CATARINA ALECRIM DOS SANTOS	61409405168	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	414,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
3	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	518,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
4	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU	REFIS	230/2021	60,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
5	FRANKLIN EVERTON DE LIMA SANTOS	02927247137	a - IPTU	REFIS	230/2021	209,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
6	JOSE MENDES NASCIMENTO	43683975172	a - IPTU	REFIS	230/2021	203,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
7	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	03251412159	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	511,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
8	SANTOS & LEONARDI LTDA ME	04341294000176	a - IPTU	REFIS	230/2021	86,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
9	SANTOS & LEONARDI LTDA ME	04341294000176	a - IPTU	REFIS	230/2021	44,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
10	SANTOS & LEONARDI LTDA ME	04341294000176	a - IPTU	REFIS	230/2021	41,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
11	TADEU JACINTO PIATI	59573066149	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	5.977,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
12	ADÃO UNIRIO ROLIM	08408440004	a - IPTU	REFIS	230/2021	948,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
13	ADÃO UNIRIO ROLIM	08408440004	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.043,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
14	LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES	75198410144	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	371,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
15	LUIZ GUSTAVO BALBINOT ARAUJO	03552051147	a - IPTU	REFIS	230/2021	294,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
16	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
17	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
18	IVONE MARIA LOPES	15389588000194	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	796,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
19	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	140,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
20	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	154,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
21	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
22	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
23	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
24	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
25	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
26	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
27	CLAUDIA SOARES ROLIM	81703155149	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
28	CARLITO CHAGAS BRANDAO	20288522168	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.252,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
29	ANDERSON VIEIRA DOS REIS	02968796143	a - IPTU	REFIS	230/2021	115,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
30	MARCIA JORGE DE SANTANA	60822147149	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	318,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
31	SILMARA MARIA DE JESUS ALVES	95739874149	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	439,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
32	NILSON PASQUALETTO GONCALVES JUNIOR	04304877976	a - IPTU	REFIS	230/2021	42,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
33	ROBERTO EMILIANI JUNIOR	85620599191	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
34	ROBERTO EMILIANI JUNIOR	85620599191	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,56	2021-03-15 Até 2021-05-30

35	LINCOLN ANTONIO SPOLADOR	93630220134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.069,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
36	FABRICIO MARCIO VARGAS	01910045969	a - IPTU	REFIS	230/2021	171,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
37	ROBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	31834762820	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
38	GISLANE MOREIRA DE SOUZA	05638533109	a - IPTU	REFIS	230/2021	79,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
39	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS NUNES	96076216115	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	113,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
40	FERREIRA & LOURENÇO LTDA - ME.	03712666000160	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	993,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
41	EDENIZ DA LUZ KLIP	54250692191	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
42	LUCIENE APARECIDA MIRANDA DO AMARAL	02064973184	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	651,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
43	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	807,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
44	NILMA APARECIDA DO AMARAL BUENO	63710722187	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	258,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
45	FATIMA GISELE SILVEIRA CHULAPA	99103150178	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	829,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
46	ADAIR JOSE MAIA	92397204991	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.031,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
47	JOELMA NUNES DE MATOS DO ESPÍRITO SANTO	94374546120	a - IPTU	REFIS	230/2021	287,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
48	DOLIZETE DA SILVA CORDEIRO	16240499234	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	227,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
49	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	81542526191	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	625,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
50	VILMA MACHADO DOS SANTOS	93869827149	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	667,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
51	ALCIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	00908473184	a - IPTU	REFIS	230/2021	143,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
52	ESPOLIO DE CORINA PEREIRA DE OLIVEIRA AMARO	01223398862	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	2.954,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
53	FRANCISCO PESSOA DE ARAUJO	03934139850	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	522,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
54	FRANCISCO PESSOA DE ARAUJO	03934139850	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	253,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
55	JOAQUIM AMERICO DE SOUZA	10660879115	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	320,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
56	LUCIANO PEREIRA VELOZO	77788567191	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	236,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
57	GILENE DOS SANTOS BRANDÃO	93833938153	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
58	NANCY LEDA MANSO CUNHA	23951028149	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
59	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA AMARILHA	90789105187	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	324,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
60	EDICLEIA APARECIDA DE SOUZA	02516581122	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
61	OTAVIO FREITAS FLORIANO	26761955149	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	676,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
62	MOACIR JOSE MACHADO	38689022953	a - IPTU	REFIS	230/2021	499,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
63	LEANDRO DE SOUZA MATA	01851507132	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
64	ODIR FERREIRA DE SOUZA	33839433134	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.411,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
65	PAULO JUVENIL JUNCOWSKI	33713499004	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	2.563,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
66	ESPOLIO DE RAULI PELIZZARI	19620870000	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	3.552,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
67	SALETE SCHMIDT DA SILVA	04240682908	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	372,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
68	JOÃO BATISTA FARIAS DE CASTRO	23091673120	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	3.164,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
69	ITAMAR FRANCISCO DA SILVA	08998340860	a - IPTU	REFIS	230/2021	28,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
70	JOSUE ALBERTO GLOWACKI	46228543091	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
71	ISAIAS GONCALVES DO NASCIMENTO GOIS	04131677121	a - IPTU	REFIS	230/2021	50,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
72	JORGE CARLOS JOHANN MINUZZO	68183461972	a - IPTU	REFIS	230/2021	280,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
73	JOZE TAVARES QUINTILIANO	98992031149	a - IPTU	REFIS	230/2021	37,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
74	JOSE CARLOS DIAS DOURADO	05010666162	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	458,32	2021-03-15 Até 2021-05-30

75	PATRICIA ALVES DE LIMA	88670120100	a - IPTU	REFIS	230/2021	19,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
76	PATRICIA ALVES DE LIMA	88670120100	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
77	ROSANGELA SILVA FERREIRA	01433051150	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	165,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
78	MARINEZ DA SILVA DE SOUZA	95117385187	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	485,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
79	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.761,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
80	ROZIMAR SOUZA PEREIRA	48164313149	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	260,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
81	ANTONIO DORIVAL CORREA JUNIOR	87973499172	a - IPTU	REFIS	230/2021	170,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
82	IZABEL PEREIRA DA SILVA	26761718104	a - IPTU	REFIS	230/2021	209,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
83	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	178,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
84	ELIZEU LEMES RODRIGUES	95559370100	a - IPTU	REFIS	230/2021	217,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
85	JOÃO DIAS VIEIRA	36755567191	a - IPTU	REFIS	230/2021	60,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
86	WILSON SOARES DA COSTA	44567804104	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	376,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
87	WILSON SOARES DA COSTA	44567804104	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
88	IVANIR SOUZA NUNES	18190855115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	233,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
89	IDINEIS SIQUEIRA DE SOUZA	03541461144	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	607,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
90	LUCIENE GONÇALVES DA TRINDADE	93864787149	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	268,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
91	IVONE FERREIRA DE SOUZA	01234649195	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	441,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
92	SEBASTIÃO PORTILIO VIEIRA	99031370100	a - IPTU	REFIS	230/2021	128,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
93	GOLLO & CIA LTDA	12396959000177	a - IPTU	REFIS	230/2021	59,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
94	GOLLO & CIA LTDA	12396959000177	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	59,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
95	GOLLO & CIA LTDA	12396959000177	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
96	GOLLO & CIA LTDA	12396959000177	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	14,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
97	GOLLO & CIA LTDA	12396959000177	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
98	DIOGO AUGUSTO GOLLO	01237999103	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	52,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
99	EDUARDO SOMAVILLA	02364894107	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
100	IVO ANTONIO VICENTE DE LIMA	45677549991	a - IPTU	REFIS	230/2021	145,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
101	PAULO SANTINI	46389288972	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	122,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
102	VALDEMIR ALVES DE ARAUJO	63949822100	a - IPTU	REFIS	230/2021	29,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
103	CRISTIANO XIMENES	22194185968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	742,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
104	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	597,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
105	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	128,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
106	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	a - IPTU	REFIS	230/2021	153,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
107	SIDNEI PEREIRA TEIXEIRA	02718325178	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
108	CLEITON CARLOS DA SILVA	03550503156	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	775,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
109	MILTON ROCCO	20854757015	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	683,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
110	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	219,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
111	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	540,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
112	LEANDRO SORDI DE MORAES	63923254172	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.222,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
113	ELSO VEIGA	10575820187	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	5.500,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
114	TAYNARA CARDOSO DA SILVA	01657057100	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	462,68	2021-03-15 Até 2021-05-30

115	ADEMILSON INACIO DE OLIVEIRA	35811668104	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
116	ADEMILSON INACIO DE OLIVEIRA	35811668104	a - IPTU	REFIS	230/2021	14,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
117	JESUE MARIA MARQUES VIANA	10630171149	a - IPTU	REFIS	230/2021	132,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
118	JESUE MARIA MARQUES VIANA	10630171149	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
119	JESUE MARIA MARQUES VIANA	10630171149	a - IPTU	REFIS	230/2021	146,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
120	NAIR DE ALMEIDA VIANNA	97063851187	a - IPTU	REFIS	230/2021	111,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
121	AILTON JOSE CHINAIDER	82173826115	a - IPTU	REFIS	230/2021	66,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
122	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	11.605,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
123	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	363,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
124	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	286,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
125	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	81,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
126	JAMIL DUALIBI MARCIANO	10939660172	a - IPTU	REFIS	230/2021	171,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
127	SEBASTIÃO PIRES SIQUEIRA	01580333109	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	380,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
128	DIEGO FABRICIO CRUZ DUAILIBI	02014676151	a - IPTU	REFIS	230/2021	101,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
129	WEDER CARLOS DE ALENCAR	01820772179	a - IPTU	REFIS	230/2021	60,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
130	LUIZ CARLOS DA SILVA	15389588000194	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	750,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
131	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
132	MARCELO FRANCISCO CONTE	00648735109	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
133	SEBASTIAO NERI DA ROCHA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
134	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	01631606190	a - IPTU	REFIS	230/2021	420,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
135	MARIA ELIZA BARBOSA SERROU	17737370153	a - IPTU	REFIS	230/2021	856,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
136	REGINALDO APARECIDO MELO BILAIA	00075343100	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	25,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
137	FELIPE PETROLI e (outros)	00634908111	a - IPTU	REFIS	230/2021	335,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
138	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	00369673190	a - IPTU	REFIS	230/2021	110,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
139	MARIA REGINA MENDES COSTA	04070421130	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
140	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	01631606190	a - IPTU	REFIS	230/2021	420,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
141	ELMAR ADAMS	55011160904	a - IPTU	REFIS	230/2021	74,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
142	MARIA NEVES DA SILVA	54588650904	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.639,62	2021-03-15 Até 2021-05-30
143	MARIA NEVES DA SILVA	54588650904	a - IPTU	REFIS	230/2021	42,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
144	JOSE JOAQUIM DE SOUZA	17602866134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	467,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
145	MARILENE DOS SANTOS ANDRADE	33777373168	a - IPTU	REFIS	230/2021	99,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
146	GLAUCIA LIMA DE SOUZA	05654631101	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
147	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	219,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
148	ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	95636447191	a - IPTU	REFIS	230/2021	194,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
149	JOÃO ALFREDO VICENTE DE LIMA NETO	02700246110	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	451,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
150	JOÃO ACIR LEMES	44482930172	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	3.723,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
151	VILMA FATIMA MIJOLARO	57275254115	a - IPTU	REFIS	230/2021	483,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
152	JOAO NERI DE ANDRADE	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
153	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO LIMITADA	50271279000116	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.487,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
154	SANDRA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	91601363168	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	486,06	2021-03-15 Até 2021-05-30

155	MARISTELA MOREIRA ALVES	02899106171	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
156	MARCIO JOSE LUCCA BOLIGON	97884065134	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
157	MARCIO JOSE LUCCA BOLIGON	97884065134	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
158	CLAUDIO APARECIDO AUGUSTINHO DOS SANTOS	69127859134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	280,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
159	JOÃO MONTEIRO SANDIM	44539967134	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
160	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	194,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
161	WELLINGTON LINO TRAJANO	02434166105	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.345,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
162	HOROTILDES RIBEIRO DE CASTRO	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	116,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
163	ANA LUCIA GOMES DE SOUZA	77559304168	a - IPTU	REFIS	230/2021	155,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
164	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.670,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
165	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.787,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
166	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.787,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
167	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	952,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
168	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.337,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
169	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.305,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
170	ALCEU JOSE BORSOI	15069877968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.084,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
171	LUCIA MEREDIK BORSOI	80543855953	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.632,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
172	KATIUSCIA LEITE DE SOUZA	69030065168	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
173	MARIA SONIA SILVA FRANCO	56313659104	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
174	JULCEMAR GUIDINI	69278300900	a - IPTU	REFIS	230/2021	398,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
175	ORLANDO FATIMO DOS SANTOS	29804345153	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	434,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
176	MAICON JONAS SOUZA ESCOBAR	03537003129	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	465,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
177	JOSE VOGEL	44113897972	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	126,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
178	MARCILIO DE ARRUDA BARBOSA	00858464144	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.886,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
179	NEILDO FELIPE DE FREITAS	42135370134	a - IPTU	REFIS	230/2021	28,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
180	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	92965393153	a - IPTU	REFIS	230/2021	17,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
181	JERUZA ALVES JURUMENHA	43137741904	a - IPTU	REFIS	230/2021	256,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
182	LUIZ APARECIDO DE MELO	39075206100	a - IPTU	REFIS	230/2021	70,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
183	LUIZ APARECIDO DE MELO	39075206100	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
184	LUIZ APARECIDO DE MELO	39075206100	a - IPTU	REFIS	230/2021	211,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
185	LUIZ APARECIDO DE MELO	39075206100	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
186	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	48971103191	a - IPTU	REFIS	230/2021	178,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
187	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	48971103191	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
188	ELIAS OLIVEIRA DE SOUZA	00096874163	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	631,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
189	VERONICA DOS SANTOS COSTA	85944874104	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
190	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
191	JORGE ALVES BARBOSA	39131599168	a - IPTU	REFIS	230/2021	203,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
192	ROSANGELA SHIMANSKI BEZERRA	43685803115	a - IPTU	REFIS	230/2021	472,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
193	RUBENS CARLOS DA SILVA	25764713153	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
194	RUBENS CARLOS DA SILVA	25764713153	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,16	2021-03-15 Até 2021-05-30

195	SANDRA MARIA SALES	00146826132	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.170,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
196	AURINEIDE GOMES DE SOUSA	84534052120	a - IPTU	REFIS	230/2021	224,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
197	SUELI FATIMA EVANGELISTA DE LIMA	94134456134	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	477,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
198	MARIA DAS DORES MOREIRA DA SILVA	01277492174	a - IPTU	REFIS	230/2021	77,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
199	LUIS CARLOS GOMES	89446038120	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	474,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
200	JOSE ALBERTO PEREIRA	47431121172	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.013,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
201	JOSE ALBERTO PEREIRA	47431121172	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	275,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
202	MARCIO RODRIGUES	88893774100	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.869,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
203	LEILA BARROS NASCIMENTO	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	204,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
204	SEVERINA MARGARIDA DA SILVA RIOS	32560109204	a - IPTU	REFIS	230/2021	77,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
205	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
206	LEANE STAUD	00143546163	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	790,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
207	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MONTESSI	02629279189	a - IPTU	REFIS	230/2021	186,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
208	JOSE CARLOS PIRES	77783883168	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
209	EDILSON SOUZA	66145619104	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	382,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
210	LUCIANA ALVES PEREIRA	01032821140	a - IPTU	REFIS	230/2021	65,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
211	IVONEI ROBERTO MAFFISSONI	25564960106	a - IPTU	REFIS	230/2021	202,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
212	ENDRIGO MOLINARI	97530557149	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.504,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
213	ENDRIGO MOLINARI	97530557149	a - IPTU	REFIS	230/2021	242,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
214	ENDRIGO MOLINARI	97530557149	a - IPTU	REFIS	230/2021	357,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
215	MARCELO BELO CORREIA	96236426104	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.296,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
216	OZENIR PIRES DE MATOS CARVALHO	79697968187	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.255,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
217	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	193,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
218	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	00901835170	a - IPTU	REFIS	230/2021	300,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
219	DANIELA TEIXEIRA CASTELUSSI	00901835170	a - IPTU	REFIS	230/2021	66,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
220	NAOR CORREA SILVA	17150434134	a - IPTU	REFIS	230/2021	498,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
221	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO LIMITADA	50271279000116	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.963,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
222	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	40433781149	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	616,62	2021-03-15 Até 2021-05-30
223	CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04454919143	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	726,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
224	CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04454919143	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	458,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
225	CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04454919143	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	857,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
226	CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04454919143	a - IPTU	REFIS	230/2021	82,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
227	RAFAEL AGUILERA MARTINS DA SILVA	04418765107	a - IPTU	REFIS	230/2021	131,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
228	ODILA ALZIRA DE OLIVEIRA	94035679100	a - IPTU	REFIS	230/2021	203,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
229	EDERSON AUGUSTO DA COSTA	04516166186	a - IPTU	REFIS	230/2021	181,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
230	SILVIO PECANHA DE OLIVEIRA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	49,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
231	MICHELY CRESTANI DE SOUZA	04015199103	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	186,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
232	MASTER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17293873000132	a - IPTU	REFIS	230/2021	3.925,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
233	MASTER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17293873000132	a - IPTU	REFIS	230/2021	5.898,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
234	ROMILDA MILANI TURCATO	55501478153	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	440,79	2021-03-15 Até 2021-05-30

235	ROMILDA MILANI TURCATO	55501478153	a - IPTU	REFIS	230/2021	105,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
236	MASTER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17293873000132	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.010,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
237	MASTER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17293873000132	a - IPTU	REFIS	230/2021	608,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
238	ELISA MARCONDES DE SOUZA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	82,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
239	RODRIGO APARECIDO DE CARVALHO ARAUJO	04249859185	a - IPTU	REFIS	230/2021	182,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
240	NERI MEURER	47313730934	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
241	MARIA FATIMA LOBO FERNANDES	14248301172	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
242	JOSE SIVERIS	57000140097	a - IPTU	REFIS	230/2021	122,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
243	JOSE SIVERIS	57000140097	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
244	GILMAR LUIZ MARTINELLI	54364221953	a - IPTU	REFIS	230/2021	83,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
245	MARIA DE JESUS CONDE	84358254187	a - IPTU	REFIS	230/2021	233,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
246	CELSO PAULO MORAES	19486081972	a - IPTU	REFIS	230/2021	251,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
247	CELSO PAULO MORAES	19486081972	a - IPTU	REFIS	230/2021	258,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
248	CLAUDECIR MARCHI	57225478915	a - IPTU	REFIS	230/2021	102,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
249	VERLI DE LIMA	51951010191	a - IPTU	REFIS	230/2021	528,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
250	CLAUDIONOR ANTONIO DA SILVA	88200337120	a - IPTU	REFIS	230/2021	417,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
251	ROSANA DAS DORES SILVA	01260638189	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	310,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
252	TRENTINI & FILHOS LTDA	36779635000186	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
253	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
254	OLIVINO CARLOS OTTONI	02018250078	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	5.948,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
255	SUELY SHIRLEY MARTINS CARVALHO	95621164172	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	2.439,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
256	VERLI BARBOSA	62705547991	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	3.172,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
257	SUELI DE FATIMA LUSVARDI DOS SANTOS	79282857891	a - IPTU	REFIS	230/2021	633,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
258	LUIS ADALBERTO FALCÃO ALVES	84377003887	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	284,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
259	DACILIO LUIZ FRANCA	15654141104	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
260	CLEODETE TEREZINHA PICK SARTORI	08998356864	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.046,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
261	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	317,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
262	JOSE DARCI DE OLIVEIRA	30771684053	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	910,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
263	LURDES DA COSTA TORRES	50167910159	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.721,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
264	LURDES DA COSTA TORRES	50167910159	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.953,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
265	DILMARA ANGELA GUIMARAES CHICO	59856637953	a - IPTU	REFIS	230/2021	408,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
266	DILMARA ANGELA GUIMARAES CHICO	59856637953	a - IPTU	REFIS	230/2021	584,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
267	JOSE HENRIQUE SATORRES DE ALMEIDA	92318274134	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.005,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
268	ESPOLIO DE BERNARDINO ARGENTINO LODEA	25964780059	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.347,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
269	ESPOLIO DE BERNARDINO ARGENTINO LODEA	25964780059	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.327,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
270	ORLANDO ANTONIO	81643217100	a - IPTU	REFIS	230/2021	124,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
271	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	40451470125	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.204,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
272	DANIELE LIMA RIEGER	69779244115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.451,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
273	DANIELE LIMA RIEGER	69779244115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	1.778,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
274	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	9.525,20	2021-03-15 Até 2021-05-30

275	DANIELE LIMA RIEGER	69779244115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.888,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
276	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	306,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
277	RAFAELLA MARIA COSTA GOIS DE FIGUEIREDO	96245646120	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.055,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
278	ANTONIO CARLOS PEREIRA RATIER	56273657149	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.331,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
279	SÉRGIO MICHALSKI	77665716172	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.031,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
280	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	224,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
281	ROSANIA APARECIDA BELLEI	48954470149	a - IPTU	REFIS	230/2021	117,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
282	ROSANIA APARECIDA BELLEI	48954470149	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
283	EUGENIO CARLOS FATORI	10576827134	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	727,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
284	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	187,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
285	MARIA JOSE DOS REIS RODRIGUES	15389588000194	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	12.582,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
286	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	213,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
287	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	240,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
288	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	266,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
289	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
290	CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA	02100736167	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.324,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
291	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	172,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
292	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	198,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
293	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	229,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
294	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
295	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
296	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	162,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
297	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
298	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
299	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
300	DARCI BORGES	51313944904	a - IPTU	REFIS	230/2021	278,62	2021-03-15 Até 2021-05-30
301	DARCI BORGES	51313944904	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
302	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
303	VALMIR LOPES SOBRINHO	16421183115	a - IPTU	REFIS	230/2021	102,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
304	JUCIENE RIOS FRETES	03593349116	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	452,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
305	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
306	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
307	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
308	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
309	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
310	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
311	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
312	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
313	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
314	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	213,38	2021-03-15 Até 2021-05-30

315	LUIS CARLOS GOMES	89446038120	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	816,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
316	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	191,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
317	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
318	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
319	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
320	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
321	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
322	LUCAS ALVES DE MORAIS	05578928137	a - IPTU	REFIS	230/2021	82,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
323	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	294,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
324	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	322,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
325	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	175,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
326	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	175,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
327	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
328	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
329	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
330	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	137,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
331	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
332	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
333	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
334	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
335	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
336	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
337	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	195,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
338	JIOVANI PEREIRA IVO	03604085160	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	71,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
339	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
340	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
341	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	118,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
342	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	106,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
343	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	217,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
344	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
345	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
346	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
347	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
348	JAIRO LIMA DA SILVA-ME	04236190000100	a - IPTU	REFIS	230/2021	155,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
349	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	106,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
350	JAIRO LIMA DA SILVA	79606938972	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
351	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	236,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
352	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	173,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
353	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	224,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
354	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30

355	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
356	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	205,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
357	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
358	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
359	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
360	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
361	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
362	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
363	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
364	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
365	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
366	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
367	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
368	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	411,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
369	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
370	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	110,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
371	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
372	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	176,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
373	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
374	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
375	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	186,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
376	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
377	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
378	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	160,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
379	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
380	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO LIMITADA	50271279000116	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	824,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
381	ESPOLIO DE DIORACY MARQUES DA SILVA	07391102849	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	19.688,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
382	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
383	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	181,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
384	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
385	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	102,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
386	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	253,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
387	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
388	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
389	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
390	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	133,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
391	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	238,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
392	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
393	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
394	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30

435	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
436	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
437	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
438	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
439	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
440	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
441	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	163,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
442	ARAI SOUQUE BARBOSA - ESPÓLIO	09240594949	a - IPTU	REFIS	230/2021	84,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
443	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
444	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	194,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
445	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
446	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	245,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
447	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
448	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	197,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
449	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
450	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	218,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
451	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
452	SANDRA CRISTINA CÊ	92362001172	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	352,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
453	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
454	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
455	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
456	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
457	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
458	SANDRA CRISTINA CÊ	92362001172	a - IPTU	REFIS	230/2021	150,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
459	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
460	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
461	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
462	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
463	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	150,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
464	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
465	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
466	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
467	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
468	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
469	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
470	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
471	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
472	JOBELINO VIEIRA DE JESUS	25058444100	a - IPTU	REFIS	230/2021	398,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
473	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	135,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
474	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30

475	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	115,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
476	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
477	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
478	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
479	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
480	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
481	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
482	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
483	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
484	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
485	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
486	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
487	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
488	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
489	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
490	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
491	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
492	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
493	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	106,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
494	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
495	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
496	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
497	JOCENILDA ARRUDA OLIVEIRA	00892380101	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	202,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
498	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	175,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
499	HELIO LUIZ MIETCHIKOWSKI	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	161,74	2021-03-15 Até 2021-05-30
500	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
501	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
502	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
503	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
504	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	289,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
505	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	61,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
506	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
507	SIRLET CALETTO	36841366115	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	791,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
508	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
509	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
510	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
511	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
512	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
513	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
514	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	232,73	2021-03-15 Até 2021-05-30

515	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	111,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
516	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
517	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
518	REGINA CELIA SILVA ALENCAR	01002153190	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
519	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
520	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
521	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
522	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
523	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
524	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
525	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
526	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
527	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
528	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
529	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	189,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
530	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
531	ROSIMEIRE DOS REIS SILVA	01906116180	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
532	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
533	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
534	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
535	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
536	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
537	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	105,74	2021-03-15 Até 2021-05-30
538	LEOMAR FRANCISCO LIMA DA SILVA	51125706104	a - IPTU	REFIS	230/2021	259,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
539	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	132,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
540	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	178,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
541	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	61,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
542	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	206,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
543	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
544	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
545	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
546	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
547	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	68,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
548	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
549	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
550	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
551	PERCIVAL COSTA DE ARAUJO	78714320100	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	234,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
552	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
553	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
554	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30

555	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
556	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	188,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
557	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
558	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
559	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
560	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	108,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
561	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
562	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
563	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
564	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	188,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
565	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
566	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
567	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
568	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
569	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
570	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	177,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
571	MILTON ZIMERMANN PINTO e outro	26241781049	a - IPTU	REFIS	230/2021	478,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
572	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
573	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
574	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
575	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
576	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	195,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
577	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
578	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
579	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
580	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	188,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
581	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	145,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
582	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
583	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	188,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
584	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	206,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
585	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	132,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
586	DEOLINO DALLA ROSA	63744333949	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
587	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	188,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
588	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	132,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
589	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
590	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
591	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
592	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	145,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
593	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	215,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
594	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	166,03	2021-03-15 Até 2021-05-30

595	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
596	DEOLINO DALLA ROSA	63744333949	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
597	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
598	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	246,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
599	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
600	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
601	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
602	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
603	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
604	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	157,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
605	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
606	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	175,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
607	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
608	ADMILSON PEREIRA	59369000100	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	310,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
609	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
610	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
611	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
612	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
613	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
614	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
615	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
616	MARILDA DE CARVALHO	60605405972	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	2.822,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
617	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
618	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
619	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
620	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
621	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
622	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
623	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	129,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
624	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
625	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
626	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
627	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
628	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
629	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
630	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
631	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
632	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
633	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
634	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30

635	JOSÉ CARLOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	90330820125	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	446,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
636	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
637	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
638	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
639	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	253,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
640	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
641	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
642	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
643	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
644	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
645	LUIZ VANZELLA	13825399915	a - IPTU	REFIS	230/2021	266,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
646	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	77,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
647	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
648	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
649	LUIZ VANZELLA	13825399915	a - IPTU	REFIS	230/2021	263,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
650	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
651	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
652	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
653	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
654	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
655	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
656	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
657	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
658	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
659	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
660	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
661	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
662	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
663	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
664	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
665	LUIZ VANZELLA	13825399915	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.390,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
666	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
667	DEOLÍNDIA DE OLIVEIRA VELOZO	27556026000	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	948,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
668	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
669	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
670	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	108,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
671	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
672	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	175,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
673	MARCELO DA SILVA PEDREZINI	03359984960	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
674	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30

675	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	169,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
676	LUIZ VANZELLA	13825399915	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
677	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
678	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
679	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
680	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
681	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.758,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
682	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
683	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	152,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
684	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.499,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
685	ZILMAR HENRIQUE	61343897904	a - IPTU	REFIS	230/2021	146,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
686	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
687	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
688	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
689	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	445,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
690	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
691	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
692	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
693	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
694	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
695	TIAGÓ RODRIGUES DE OLIVEIRA	02093837129	a - IPTU	REFIS	230/2021	183,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
696	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
697	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
698	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	70,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
699	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	782,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
700	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	230,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
701	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
702	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
703	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
704	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
705	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	212,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
706	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
707	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	293,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
708	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	84,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
709	FREDERICO BRAIT CARMONA	27031889863	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	524,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
710	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	206,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
711	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
712	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
713	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	282,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
714	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30

715	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	159,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
716	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	275,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
717	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
718	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
719	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	285,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
720	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
721	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
722	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	268,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
723	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
724	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	110,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
725	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	262,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
726	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
727	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	162,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
728	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	250,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
729	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
730	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
731	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	251,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
732	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
733	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	237,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
734	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
735	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
736	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	73,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
737	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	128,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
738	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	221,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
739	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	148,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
740	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	262,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
741	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
742	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	172,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
743	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	206,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
744	R. RIEDNER E CIA LTDA	01462999000153	b - ISSQN	REFIS	230/2021	3.848,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
745	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	239,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
746	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
747	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
748	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	106,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
749	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
750	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	106,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
751	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
752	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
753	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
754	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30

755	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
756	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
757	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	109,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
758	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
759	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
760	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
761	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
762	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	114,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
763	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	112,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
764	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	151,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
765	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
766	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	108,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
767	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
768	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
769	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
770	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	167,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
771	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
772	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
773	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
774	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
775	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
776	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
777	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
778	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
779	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
780	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
781	OSVALDO CORREA DE CASTRO	92759319172	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
782	ELIANE LURDES DA SILVA	01984102125	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	482,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
783	SEBASTIÃO PORTILIO VIEIRA	99031370100	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	482,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
784	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	533,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
785	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU	REFIS	230/2021	78,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
786	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	205,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
787	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU	REFIS	230/2021	380,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
788	JACILDE MARCON ROTINI	80096220104	a - IPTU	REFIS	230/2021	650,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
789	AUDRIA RIBEIRO RODRIGUES	83170146149	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
790	DANIELLE DOS SANTOS	03484733110	a - IPTU	REFIS	230/2021	95,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
791	RENATO SILVA ORTEGA	44483023187	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
792	RENATO SILVA ORTEGA	44483023187	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
793	LUZIA LUIZA DE CASTRO	32223730191	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	20.842,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
794	VALTENIR MOTA	54396344953	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,99	2021-03-15 Até 2021-05-30

795	ARLINDO FONSECA TURCATTO ESPOLIO	01109200072	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.135,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
796	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	210,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
797	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
798	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
799	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
800	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
801	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
802	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU	REFIS	230/2021	31,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
803	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	210,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
804	VALDIR TURATO	25138154915	a - IPTU	REFIS	230/2021	24,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
805	VALDIR TURATO	25138154915	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
806	DIEGO PEDROSO SILVA	02842898176	a - IPTU	REFIS	230/2021	46,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
807	ROSMAR BATISTA ALVES	58322787120	a - IPTU	REFIS	230/2021	216,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
808	ROSMAR BATISTA ALVES	58322787120	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
809	ROSMAR BATISTA ALVES	58322787120	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
810	ALTAMIR DE LIMA RODRIGUES	15389588000194	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	379,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
811	GILBERTO ARAUJO DE LIMA	29719941987	a - IPTU	REFIS	230/2021	19,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
812	MARCIO BARBOSA	39094359120	a - IPTU	REFIS	230/2021	710,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
813	FERREIRA & LOURENÇO LTDA - ME.	03712666000160	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
814	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.414,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
815	JULIANO MONTAGNA	00602762154	a - IPTU	REFIS	230/2021	73,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
816	MARGARIDA IRENE ACCO GIRARDI	61523178191	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
817	LAERCIO DE OLIVEIRA	26761785120	a - IPTU	REFIS	230/2021	37,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
818	CELIO MOLINARI	17495156015	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
819	HELIO VILASBOAS	90581695100	a - IPTU	REFIS	230/2021	55,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
820	BARTOLOMEU BRAGA DE CARVALHO	01780853831	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	100,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
821	BARTOLOMEU BRAGA DE CARVALHO	01780853831	a - IPTU	REFIS	230/2021	61,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
822	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO	63930498120	a - IPTU	REFIS	230/2021	72,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
823	FRANCISCO SQUEIRA DE SOUZA	75955377115	a - IPTU	REFIS	230/2021	41,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
824	LUIZA SILVA DE JESUS	19992351187	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	129,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
825	PAULO HENRIQUE AMARAL	62340069904	a - IPTU	REFIS	230/2021	52,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
826	GERSÍLIA AUBERTINA DE LIMA AMARAL	77697545187	a - IPTU	REFIS	230/2021	49,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
827	JESSICA ANDRESSA DE SOUZA FERREIRA SOARES	04501881160	a - IPTU	REFIS	230/2021	35,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
828	ANILSON DOS SANTOS	63894238100	a - IPTU	REFIS	230/2021	43,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
829	ANILSON DOS SANTOS	63894238100	a - IPTU	REFIS	230/2021	43,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
830	ANILSON DOS SANTOS	63894238100	a - IPTU	REFIS	230/2021	12,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
831	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.836,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
832	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.836,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
833	NILSON PASQUALETTO GONCALVES JUNIOR	04304877976	a - IPTU	REFIS	230/2021	53,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
834	CLAUDEMIR PINHEIRO DE SOUZA	87055716187	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,91	2021-03-15 Até 2021-05-30

835	ROSWITA UTE MARTOSZATH	72133570187	a - IPTU	REFIS	230/2021	59,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
836	CARLOS MARTOSZATH	11845619900	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
837	OLIVIO FERREIRA DA SILVA	25913557972	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
838	MARIA NOGUEIRA GORLIN	91560640987	a - IPTU	REFIS	230/2021	19,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
839	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	81542526191	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	236,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
840	CLENOIR FAE	25104497968	a - IPTU	REFIS	230/2021	249,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
841	CLENOIR FAE	25104497968	a - IPTU	REFIS	230/2021	503,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
842	CLENOIR FAE	25104497968	a - IPTU	REFIS	230/2021	295,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
843	ABEL JOÃO DE ALMEIDA NETO	43617212387	a - IPTU	REFIS	230/2021	12,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
844	IVONE MONTALVAN COUTO CORREA	90583167187	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
845	EUGENIA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	85917648115	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	174,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
846	BRUNO REGINATTO	00649843037	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	317,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
847	MIZAELE MIRANDA DA SILVA	03113498112	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	352,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
848	JOSE VALERIO DE LIMA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	22,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
849	ANTONIO MARCOS NORBEQUE	75956918187	a - IPTU	REFIS	230/2021	93,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
850	CLEOCIOMAR LISIAK	00095068104	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	864,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
851	ELSI LAMP DEOTTI	85433071120	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
852	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	03848640155	a - IPTU	REFIS	230/2021	165,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
853	LEIDIANE CAMARGO LEÃO DA SILVA	00980937116	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	237,74	2021-03-15 Até 2021-05-30
854	WALDEMIR MANOEL DO NASCIMENTO	58322515120	a - IPTU	REFIS	230/2021	279,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
855	APARECIDO DONIZETE MARTINS	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	26,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
856	MARIANA BARBOSA COUTO	04282441143	a - IPTU	REFIS	230/2021	23,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
857	ANTONIO FERNANDES BARROS	31307469191	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
858	MARIZA DE CARVALHO	90075145987	a - IPTU	REFIS	230/2021	97,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
859	MANOEL INACIO DE OLIVEIRA	40349446172	a - IPTU	REFIS	230/2021	135,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
860	ZILELIO JOSE HENRIQUE	57971110987	a - IPTU	REFIS	230/2021	104,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
861	ZILELIO JOSE HENRIQUE	57971110987	a - IPTU	REFIS	230/2021	104,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
862	IVALDO MEDEIROS CARDOSO	28445716972	a - IPTU	REFIS	230/2021	0,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
863	MARIA ROSA MIRANDA DO AMARAL	81390777120	a - IPTU	REFIS	230/2021	76,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
864	MARGARIDA IRENE ACCO GIRARDI	61523178191	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
865	JOSE APARECIDO HORMINIO SILVA	66145694149	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
866	VALERIA XIMENES	40751414115	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,54	2021-03-15 Até 2021-05-30
867	VALERIA XIMENES	40751414115	a - IPTU	REFIS	230/2021	11,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
868	ELSO VIEIRA VEIGA	19980086149	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	5.433,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
869	LOURDES FINATTO PASQUALOTTO	55908101168	a - IPTU	REFIS	230/2021	103,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
870	ROSAURA TIBOLA FARIAS	02167081928	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.008,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
871	ROSARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	69029393149	a - IPTU	REFIS	230/2021	120,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
872	ANDREZA CAROLINA SOARES RODRIGUES MORELLI	21247774830	a - IPTU	REFIS	230/2021	62,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
873	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	54249937100	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	542,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
874	NATALIA BELLÓ MACIEL	00972559124	a - IPTU	REFIS	230/2021	8.929,71	2021-03-15 Até 2021-05-30

875	NATALIA BELLÓ MACIEL	00972559124	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	7.873,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
876	WILLIAN BARBOSA DA SILVA	01906065179	a - IPTU	REFIS	230/2021	28,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
877	ESPOLIO DE RAULI PELIZZARI	19620870000	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.399,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
878	CLECI MARIA PESSATTO BERTOLDI	47285060968	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.418,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
879	ALBERTO CARLOS MARCON e outros	32264259191	a - IPTU	REFIS	230/2021	49,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
880	ALBERTO CARLOS MARCON e outros	32264259191	a - IPTU	REFIS	230/2021	357,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
881	ALBERTO CARLOS MARCON e outros	32264259191	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
882	ALBERTO CARLOS MARCON e outros	32264259191	a - IPTU	REFIS	230/2021	215,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
883	OLIVETE SPIGOLON DALCHIAVON	65399064120	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
884	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARÃES	03658103124	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
885	PEDRO QUEVEDO DA SILVA	56273070130	a - IPTU	REFIS	230/2021	158,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
886	MARIA JOSE ROCHA PEREIRA	84568712149	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	154,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
887	ROSALVO RODRIGUES RUAS	00390370100	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	252,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
888	WILLIAM ROSA FERREIRA	00382421175	a - IPTU	REFIS	230/2021	182,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
889	GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA	00082587167	a - IPTU	REFIS	230/2021	93,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
890	SAMANTHA FERREIRA BARIONE	30456268820	a - IPTU	REFIS	230/2021	99,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
891	FLAVIO BERTOLDO	63923181191	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.446,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
892	NERIS RODRIGUES DOS SANTOS	58275002168	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
893	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	260,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
894	ADRIANI SELL	02701524156	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
895	VILMARA SCHRODER CAMPOS DICKER	01576384136	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
896	OZIEL BORGES FERREIRA E OUTRA	03057251145	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	122,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
897	LUCIVANI MAFFISSONI	01655975935	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.273,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
898	NILDO NATALINO DA CRUZ	29053722068	a - IPTU	REFIS	230/2021	4,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
899	SADI GIRARDELLO	34069054987	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
900	DALVA MIRANDA DA SILVA	58353852187	a - IPTU	REFIS	230/2021	165,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
901	ALEXSANDRO ALVES PEREIRA	03991200171	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	552,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
902	CELSO PAULO MORAES	19486081972	a - IPTU	REFIS	230/2021	51,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
903	OZANA LAROCK LEITE	00022275177	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
904	CASSEMIRO SEGATTO	35811382049	a - IPTU	REFIS	230/2021	380,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
905	EDIVALDO FELIX DE LIMA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
906	MARIA AUXILIADORA ROBERTO	98104080130	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
907	IVONEI GOMES DA SILVA	86707116134	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
908	NELCIDIO ARANTES DIAS	10756264120	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
909	MARCOS HENRIQUE CACHORROSKI	01498574114	a - IPTU	REFIS	230/2021	210,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
910	FABIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	04633471104	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
911	FABIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	04633471104	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
912	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO LIMITADA	50271279000116	a - IPTU	REFIS	230/2021	217,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
913	ELIANE DE SOUZA MENDONÇA	02220891135	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
914	JOVINO TEODORO DA SILVA	27330796115	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,39	2021-03-15 Até 2021-05-30

915	GEOMAR SANTOS DE SOUZA	99650169172	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
916	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	350,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
917	LUIZ FERNANDO DA SILVA FARIAS	00063586169	a - IPTU	REFIS	230/2021	41,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
918	TELMA LUIS VANDES	82515816134	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
919	OSMAR SILVERIO DA MATA	44481322187	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	825,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
920	LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA	63946017991	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
921	WALDOMIRO CARDOSO DOS SANTOS	48350176920	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
922	WALDOMIRO CARDOSO DOS SANTOS	48350176920	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
923	WALDOMIRO CARDOSO DOS SANTOS	48350176920	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
924	LEANDRO DA ROCHA	03586826141	a - IPTU	REFIS	230/2021	50,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
925	EDICLEIA APARECIDA DE SOUZA	02516581122	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
926	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SAIAO	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
927	MAURILIO ASSUNCAO CORREA	16691253000	a - IPTU	REFIS	230/2021	292,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
928	ELSO VIEIRA VEIGA	19980086149	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.481,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
929	ANTONIO CESAR THANIASO	44661452100	a - IPTU	REFIS	230/2021	131,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
930	ISDAEL MENDES DO NASCIMENTO	48164690104	a - IPTU	REFIS	230/2021	100,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
931	JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	00069632189	a - IPTU	REFIS	230/2021	35,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
932	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	29,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
933	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	116,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
934	JORCINEI DA SILVA OLIVEIRA	49689444115	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
935	JORCINEI DA SILVA OLIVEIRA	49689444115	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
936	TELMA LUIS VANDES	82515816134	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
937	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	260,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
938	NIKSON FOGAÇA FERREIRA	29911081850	a - IPTU	REFIS	230/2021	37,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
939	TELMA LUIS VANDES	82515816134	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
940	NAIR CABREIRA DE OLIVEIRA	00432978119	a - IPTU	REFIS	230/2021	8,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
941	ITAMAR FRANCISCO DA SILVA	08998340860	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
942	ITAMAR FRANCISCO DA SILVA	08998340860	a - IPTU	REFIS	230/2021	11,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
943	ITAMAR FRANCISCO DA SILVA	08998340860	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
944	ITAMAR FRANCISCO DA SILVA	08998340860	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
945	JOSUE ALBERTO GLOWACKI	46228543091	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
946	ODIL DA SILVA SANTOS	79003907153	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
947	RUDINEI ALVES PINTO	01526173026	a - IPTU	REFIS	230/2021	49,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
948	ELMO CALDEIRA OLIVEIRA	15389588000194	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	45,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
949	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	98643231134	a - IPTU	REFIS	230/2021	130,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
950	PAULO HENRIQUE SOUZA COUTO	95835652100	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	431,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
951	SHEILA CORREA DOS SANTOS	02464987140	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	370,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
952	PAULO SANTO RONCALHIO	88757668191	a - IPTU	REFIS	230/2021	10,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
953	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
954	LEONARDA FERREIRA AZAMBUJA	17622360104	a - IPTU	REFIS	230/2021	5,31	2021-03-15 Até 2021-05-30

955	ROSALVO RODRIGUES RUAS	00390370100	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	312,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
956	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	57242801168	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
957	THIAGO GOMES SILVA	50116959134	a - IPTU	REFIS	230/2021	8,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
958	TEORDE PEREIRA DE SOUZA	28869869172	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
959	PATRICIA PINTO	98501178187	a - IPTU	REFIS	230/2021	52,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
960	PATRICIA PINTO	98501178187	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
961	TATIANA DE LUNA	98711881100	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
962	DANIELA APARECIDA PEREIRA SOUZA E OUTRA	04341669109	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
963	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	18159443153	a - IPTU	REFIS	230/2021	72,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
964	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	18159443153	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
965	ROSA DELFINA JOSINA DE JESUS	46486011149	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
966	MARILENE NEPOMUCENO DA SILVA	78178002191	a - IPTU	REFIS	230/2021	719,91	2021-03-15 Até 2021-05-30
967	CLEIDE DIAS NORBEQUE	00881424188	a - IPTU	REFIS	230/2021	11,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
968	MARILENE DOS SANTOS ANDRADE	33777373168	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	0,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
969	ABELARDO DE SOUZA PEREIRA	44587082104	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	273,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
970	ANATERCE VIERA DE CARVALHO	00371795940	a - IPTU	REFIS	230/2021	1,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
971	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.955,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
972	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.513,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
973	TANIA ROSA CASAGRANDE DE CAMARGO	57275467100	a - IPTU	REFIS	230/2021	625,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
974	RENATA RODRIGUES BOHLING	02361233193	a - IPTU	REFIS	230/2021	83,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
975	TANIA ROSA CASAGRANDE DE CAMARGO	57275467100	a - IPTU	REFIS	230/2021	197,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
976	LIGIA MARTINS CASTILHO ALMADA	36831123104	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
977	VALTER DIAS VIEIRA	30592097153	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
978	MARIA LUIZA ZANELLA	87063727168	a - IPTU	REFIS	230/2021	5,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
979	JOSENILDO SOARES DE FREITAS	05119212174	a - IPTU	REFIS	230/2021	24,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
980	MARCOS LAERCIO MISSIO	96867930034	a - IPTU	REFIS	230/2021	26,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
981	JOSÉ EDUARDO FOGACA FERREIRA	35468729830	a - IPTU, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	460,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
982	JOCEMIR LUIS SABEDOT	37079077915	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	198,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
983	ANA CRISTINA LAURINDO DA SILVA MACHADO	04940335178	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
984	APARECIDO DE JESUS DA SILVA	57268738153	a - IPTU	REFIS	230/2021	422,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
985	ALMIR PEDRO GALLI	28617274115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	32,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
986	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	494,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
987	FATIMA MARIA BRITES FERREIRA	44531940130	a - IPTU	REFIS	230/2021	33,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
988	JULIANA NASCIMENTO BRITES	03484731176	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
989	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.024,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
990	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU	REFIS	230/2021	178,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
991	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	179,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
992	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	0,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
993	LEOVALDO JOSE RODRIGUES	46174923053	a - IPTU	REFIS	230/2021	425,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
994	RONILSON INACIO BARBOSA	60979429153	a - IPTU	REFIS	230/2021	26,90	2021-03-15 Até 2021-05-30

995	ADMIR APARECIDO DE CAMARGO	14131595834	a - IPTU	REFIS	230/2021	271,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
996	JAILSON FELIZARDO DE SOUZA	96504587191	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	259,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
997	FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS	44760892168	a - IPTU	REFIS	230/2021	5,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
998	ELIANE LURDES DA SILVA	01984102125	a - IPTU	REFIS	230/2021	89,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
999	FENELON JOSE DA SILVA NETO	73103136315	a - IPTU	REFIS	230/2021	288,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
1000	EDSON ROCHA DA SILVA	96216913115	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.359,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
1001	DIOGO BONAZZA	02978807130	a - IPTU	REFIS	230/2021	144,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
1002	TEREZINHA JUSINEI FOGAÇA RIBEIRO	78023203800	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
1003	CRISTIANO ANDRADE BEZERRA	60758210159	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	399,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1004	VINICIUS FELIPE RODRIGUES	03461197157	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
1005	VINICIUS FELIPE RODRIGUES	03461197157	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
1006	ALTOIR GOMES DA SILVA	25292536172	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	502,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
1007	QUEILA ALICE DE OLIVEIRA	02270015169	a - IPTU	REFIS	230/2021	139,14	2021-03-15 Até 2021-05-30
1008	ORLANDO LEITE RIBEIRO	02406073173	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
1009	CELIO MOLINARI	17495156015	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
1010	EVERTON DA SILVA NARCISO	01299096107	a - IPTU	REFIS	230/2021	274,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
1011	REGIS FABIO ACCO	63923360100	a - IPTU	REFIS	230/2021	98,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
1012	APARECIDO LOURENCO DA SILVA	44480547134	a - IPTU	REFIS	230/2021	12,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
1013	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	85,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
1014	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	46,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
1015	JOÃO VIRGILIO DA SILVA	63811189115	a - IPTU	REFIS	230/2021	90,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
1016	IVALDO MEDEIROS CARDOSO	28445716972	a - IPTU	REFIS	230/2021	0,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
1017	CREUSA LUCIA BARGAS	00248122185	a - IPTU	REFIS	230/2021	24,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
1018	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1019	JOSE LIMA DE OLIVEIRA	40457141115	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.794,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
1020	JOSE LIMA DE OLIVEIRA	40457141115	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.959,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
1021	JOSE LIMA DE OLIVEIRA	40457141115	a - IPTU	REFIS	230/2021	74,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
1022	MAXIMILIANO SANTANA	30503957968	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
1023	AUDETE MARIA SOSTER	51949989100	a - IPTU	REFIS	230/2021	54,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1024	SOSTER & SOSTER LTDA ME	01925957000101	a - IPTU	REFIS	230/2021	170,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
1025	SOSTER & SOSTER LTDA ME	01925957000101	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
1026	SOSTER & SOSTER LTDA ME	01925957000101	a - IPTU	REFIS	230/2021	55,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
1027	SOSTER & SOSTER LTDA ME	01925957000101	a - IPTU	REFIS	230/2021	58,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
1028	ALLAN MARCOS SOSTER	63930544172	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1029	ALLAN MARCOS SOSTER	63930544172	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
1030	ALLAN MARCOS SOSTER	63930544172	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1031	ALLAN MARCOS SOSTER	63930544172	a - IPTU	REFIS	230/2021	284,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1032	MICHEL RAGAGNIN	01161761136	a - IPTU	REFIS	230/2021	82,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
1033	VALMIR DIAS MEDRADO	46512543149	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
1034	CARMEM TREVISOL GUERINI DESENGRINI	66617057015	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,32	2021-03-15 Até 2021-05-30

1035	VALMIR DIAS MEDRADO	46512543149	a - IPTU	REFIS	230/2021	204,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
1036	VALE DO TAQUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C	03975869000140	a - IPTU	REFIS	230/2021	24,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
1037	GEBERSON HELENO KRUCOSKI	61867977249	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
1038	GEBERSON HELENO KRUCOSKI	61867977249	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
1039	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	253,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1040	RONALDO ALVES DE LIMA	91970636149	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	3,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
1041	JOSE APARECIDO HORMINIO SILVA	66145694149	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
1042	VANDERLEI ROQUE DEVISE	71027254934	a - IPTU	REFIS	230/2021	59,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1043	ADÃO FERREIRA GUIMARAES	02242702149	a - IPTU	REFIS	230/2021	90,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
1044	SOLEIRA IMÓVEIS - COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.439,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1045	LUIZ CARLOS GREGOLIN	46558179172	a - IPTU	REFIS	230/2021	215,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
1046	ARTEMIO PROVIN GREGOLIN	24967017991	a - IPTU	REFIS	230/2021	82,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
1047	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU	REFIS	230/2021	549,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
1048	PEDRO RODRIGUES VIEIRA	80843140178	a - IPTU	REFIS	230/2021	147,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
1049	JOSE LAUREANO RIBEIRO	17645476168	a - IPTU	REFIS	230/2021	183,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
1050	ANTONIO SPILLERI	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	31,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
1051	CREUSA CAMPOS DA SILVA ALARCON	51863790187	a - IPTU	REFIS	230/2021	173,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
1052	JOZINO PEREIRA GONCALVES	31240844115	a - IPTU	REFIS	230/2021	14,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1053	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1054	ADÃO FERREIRA GUIMARAES	02242702149	a - IPTU	REFIS	230/2021	90,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
1055	IDILSON STEINBRAENNER	65583639920	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
1056	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	119,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
1057	SEMENTES RUIAGRO LTDA	03834439000108	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	300.132,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
1058	JURACI ARAUJO SILVA	03748927843	a - IPTU	REFIS	230/2021	286,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
1059	LUCIANO HENRIQUE BARBOSA	15389588000194	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	659,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
1060	JOSUEL PINHEIRO FLORIANO	56295570178	a - IPTU	REFIS	230/2021	20,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
1061	JOSUEL PINHEIRO FLORIANO	56295570178	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
1062	ROBERTO FEUSER	86328905904	a - IPTU	REFIS	230/2021	22,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
1063	EDY MARIA BATISTI	01784720852	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
1064	JOSE APARECIDO DA SILVA	39123618191	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
1065	ARAI SOUQUE BARBOSA - ESPÓLIO	09240594949	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	3.742,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1066	ARAI SOUQUE BARBOSA - ESPÓLIO	09240594949	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	3.742,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1067	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	d - Taxas	REFIS	230/2021	2,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
1068	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO LIMITADA	50271279000116	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	500,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1069	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	119,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
1070	CLAUCI KATIA GAIGHER DO NASCIMENTO	60822198134	a - IPTU, b - ISSQN	REFIS	230/2021	502,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
1071	ADEMILSON INACIO DE OLIVEIRA	35811668104	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
1072	ARISTIDES MESSA DO AMARAL	06533663100	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
1073	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1074	FLAVIO LUIZ DETONI	94192316153	a - IPTU	REFIS	230/2021	132,44	2021-03-15 Até 2021-05-30

1075	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	57,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
1076	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	213,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1077	VALMIRO PEREIRA DA COSTA	31214754520	a - IPTU	REFIS	230/2021	29,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
1078	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	05239765189	a - IPTU	REFIS	230/2021	41,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
1079	RONALDO ALVES DE LIMA	91970636149	e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	3,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
1080	ENIVALDO DILAMAR CARDOSO	73667544987	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	13.718,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
1081	OLIVEIRA SOARES DA COSTA	76944565153	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	84,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
1082	ANA MARIA VIEIRA GUIMARAES	15059847268	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
1083	MILTON FERREIRA DA ANUNCIACAO	17552400153	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
1084	TOMAZ LEANDRO HILDEBRANDT	89110080953	a - IPTU	REFIS	230/2021	117,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
1085	SEBASTIAO NERI DA ROCHA	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	33,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1086	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	119,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
1087	LUCIANO DE CEZARO CAVALER	01517611164	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1088	ROSMAR BATISTA ALVES	58322787120	a - IPTU	REFIS	230/2021	96,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1089	AMAURY NEIVA DE CARVALHO E SILVA	58818979868	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1090	EDIMAR CORREA DOS SANTOS	01435173171	a - IPTU	REFIS	230/2021	36,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
1091	MARIA ROSA BENEDITA DE MELO	01901917169	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
1092	MARINES DA PASCOAL DOS SANTOS	43684050130	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
1093	SANDRA DA SILVA	02681687179	a - IPTU	REFIS	230/2021	13,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1094	MANOEL FELICIANO BEZERRA	55446221168	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
1095	VANDERLEI ALMEIDA DE LIMA	02003917128	a - IPTU	REFIS	230/2021	56,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
1096	LISANDRO PEREIRA VELOZO	92745415115	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
1097	LISANDRO PEREIRA VELOZO	92745415115	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
1098	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	55,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
1099	IRENE GARCIA DE MIRANDA	93509308115	a - IPTU	REFIS	230/2021	248,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
1100	LUIZ RODESKI DOS SANTOS	43444059000	a - IPTU	REFIS	230/2021	0,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
1101	MARCOS HENRIQUE CACHORROSKI	01498574114	a - IPTU	REFIS	230/2021	152,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1102	AURELINO TEOTONIO PEREIRA	03085821104	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,57	2021-03-15 Até 2021-05-30
1103	WALNIER WAGNER DE ARAUJO COSTA	44808542153	a - IPTU	REFIS	230/2021	192,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
1104	SANTA EDITH MARTINS	36842826187	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
1105	VILMA FREITAS DE OLIVEIRA	44688148100	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	344,44	2021-03-15 Até 2021-05-30
1106	NEUCIR GASPARETTO	50328646920	a - IPTU	REFIS	230/2021	119,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
1107	NEUCIR GASPARETTO	50328646920	a - IPTU	REFIS	230/2021	274,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
1108	ADEMIR AUGUSTO	50167960172	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,13	2021-03-15 Até 2021-05-30
1109	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	274,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
1110	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	274,47	2021-03-15 Até 2021-05-30
1111	F F MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	24078094000180	a - IPTU	REFIS	230/2021	17,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
1112	VILSO CAPELETT	44688830149	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1113	ADEMIR MARQUES DA SILVA	28544382134	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,25	2021-03-15 Até 2021-05-30
1114	ADEMIR MARQUES DA SILVA	28544382134	a - IPTU	REFIS	230/2021	71,98	2021-03-15 Até 2021-05-30

1115	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	95372504153	a - IPTU	REFIS	230/2021	131,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
1116	ELMAR ADAMS	55011160904	a - IPTU	REFIS	230/2021	93,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
1117	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1118	MARCELO SCHMIDT DA SILVA e outros	02924310903	a - IPTU	REFIS	230/2021	249,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
1119	MARCELO SCHMIDT DA SILVA e outros	02924310903	a - IPTU	REFIS	230/2021	363,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1120	MARILENE DOS SANTOS ANDRADE	33777373168	a - IPTU	REFIS	230/2021	18,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1121	MIGUELA AGUAYO	63938227168	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
1122	ANEZIO MARTINS & FILHOS LTDA	15401599000142	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
1123	IVA MULLER PICK	01601164904	a - IPTU	REFIS	230/2021	8,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1124	JUNIOR RODRIGO BRUCH	90777506149	a - IPTU	REFIS	230/2021	86,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
1125	ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	95636447191	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1126	OMENE VERA MARTINS	84725168815	a - IPTU	REFIS	230/2021	52,20	2021-03-15 Até 2021-05-30
1127	OMENE VERA MARTINS	84725168815	a - IPTU	REFIS	230/2021	141,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
1128	MARIA ELOISA MASCARO VERA MARTINS	01967587000175	a - IPTU	REFIS	230/2021	153,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
1129	OMENE VERA MARTINS	84725168815	a - IPTU	REFIS	230/2021	90,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
1130	ROSA DELFINA JOSINA DE JESUS	46486011149	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
1131	LEONORA FRANCISCA DA SILVA	29449138168	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	168,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1132	LEONORA FRANCISCA DA SILVA	29449138168	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	168,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1133	JOVENIL GIL MOLINO	05152771187	a - IPTU	REFIS	230/2021	258,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1134	JOAO NERI DE ANDRADE	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
1135	MARIA JOSE ARAUJO	48778770963	a - IPTU	REFIS	230/2021	46,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
1136	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	62081250225	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1137	DAVI SOMAVILLA	24719129072	a - IPTU	REFIS	230/2021	137,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1138	IVONEI ROBERTO MAFFISSONI	25564960106	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,83	2021-03-15 Até 2021-05-30
1139	MAGNUS DOS SANTOS MORAES	87062577120	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
1140	DARCI SOUQUE BARBOSA	11035714191	a - IPTU	REFIS	230/2021	22,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
1141	DARCI SOUQUE BARBOSA	11035714191	a - IPTU	REFIS	230/2021	22,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
1142	LUCAS SEVERO SOARES	01651039062	a - IPTU	REFIS	230/2021	27,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
1143	ANILSON DOS SANTOS	63894238100	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
1144	ELSON DOS ANJOS SOUZA	99182440115	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
1145	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	122,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1146	MARCILENE MARCELINO DA SILVA	01531798136	a - IPTU	REFIS	230/2021	2,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
1147	FERNANDES CARLOS DE LIMA	36736163153	a - IPTU	REFIS	230/2021	17,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
1148	FRANCISCO ALBERTO GONCALVES	51302292820	a - IPTU	REFIS	230/2021	485,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1149	JOICE CANTEIRO SANCHES	03159381102	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,18	2021-03-15 Até 2021-05-30
1150	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	122,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1151	EDMUNDO OLIVEIRA SILVA	44482728187	a - IPTU	REFIS	230/2021	33,42	2021-03-15 Até 2021-05-30
1152	EDMUNDO OLIVEIRA SILVA	44482728187	a - IPTU	REFIS	230/2021	24,38	2021-03-15 Até 2021-05-30
1153	ALLAN QUEIROZ DOS SANTOS	04724694106	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	809,63	2021-03-15 Até 2021-05-30
1154	DANIEL MASSAROTO MARIANO	99332531153	a - IPTU	REFIS	230/2021	77,26	2021-03-15 Até 2021-05-30

1155	VERLI DE LIMA	51951010191	a - IPTU	REFIS	230/2021	40,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
1156	HELIO ANTONIO KLEIN	16571525020	a - IPTU	REFIS	230/2021	29,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
1157	ANNA LORIS JOHANN	57275190125	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	846,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1158	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	286,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
1159	CELIO MOLINARI	17495156015	a - IPTU	REFIS	230/2021	14,40	2021-03-15 Até 2021-05-30
1160	LIANE GOTTSSELIG ANGNES	75981505087	a - IPTU	REFIS	230/2021	1,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1161	MARIA THERESA ANGNES EUZEBIO	11408820072	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	29,76	2021-03-15 Até 2021-05-30
1162	CLEONICE DE JESUS OCHOA	90673360172	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	405,02	2021-03-15 Até 2021-05-30
1163	ALFREDO INACIO DE SOUZA	16503520182	a - IPTU	REFIS	230/2021	416,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1164	ALFREDO INACIO DE SOUZA	16503520182	a - IPTU	REFIS	230/2021	590,07	2021-03-15 Até 2021-05-30
1165	SEMENTES RUIAGRO LTDA	03834439000108	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	348.572,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
1166	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1167	SEMENTES RUIAGRO LTDA	03834439000108	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	348.687,50	2021-03-15 Até 2021-05-30
1168	ATEVIR PEREIRA DE SOUZA	44690444153	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	447,15	2021-03-15 Até 2021-05-30
1169	LAUCIDIO ALBUQUERQUE JUNIOR	71598375172	a - IPTU	REFIS	230/2021	35,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
1170	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	44688750110	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1171	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA	60959762191	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	880,82	2021-03-15 Até 2021-05-30
1172	VAGNER RODRIGUES DE SOUZA	60959762191	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	1.849,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
1173	EDNA DE OLIVEIRA CARVALHO	05245821141	a - IPTU	REFIS	230/2021	4,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
1174	ANUAR ADIR WEIZENMANN	78703271900	a - IPTU	REFIS	230/2021	576,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1175	CLOVIS BORGES	67517765949	a - IPTU	REFIS	230/2021	126,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
1176	JAINE CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	86834690182	a - IPTU	REFIS	230/2021	84,94	2021-03-15 Até 2021-05-30
1177	SILVIO PECANHA DE OLIVEIRA	15389588000194	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REFIS	230/2021	102,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
1178	MARIA ALDENI MOREIRA DA SILVA	60979410134	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
1179	JESSICA DUARTE DA SILVA	04200161125	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1180	JESSICA DUARTE DA SILVA	04200161125	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1181	JOARLEI DE LARA RIBAS	51881195953	a - IPTU	REFIS	230/2021	68,09	2021-03-15 Até 2021-05-30
1182	VILSON MARTINS LUIZ	32226586172	a - IPTU	REFIS	230/2021	292,70	2021-03-15 Até 2021-05-30
1183	VILSON MARTINS LUIZ	32226586172	a - IPTU	REFIS	230/2021	356,48	2021-03-15 Até 2021-05-30
1184	VILSON MARTINS LUIZ	32226586172	a - IPTU	REFIS	230/2021	582,92	2021-03-15 Até 2021-05-30
1185	VILZA ALVES BARBOSA	50062930125	a - IPTU	REFIS	230/2021	15,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
1186	MARIA SONIA SILVA FRANCO	56313659104	a - IPTU	REFIS	230/2021	32,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
1187	ORILDA LIRA NUNES	51119501172	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.703,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
1188	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1189	JUCILENE PRADO DA SILVA	97710750125	a - IPTU	REFIS	230/2021	42,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
1190	VALDEIR ARGUELHO	58278966168	a - IPTU	REFIS	230/2021	8,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1191	JUCILENE PRADO DA SILVA	97710750125	a - IPTU	REFIS	230/2021	42,34	2021-03-15 Até 2021-05-30
1192	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	165,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1193	ADRIANA RITH	71832874168	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	221,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
1194	MARCOS HENRIQUE CACHOROSKI	01498574114	a - IPTU	REFIS	230/2021	158,66	2021-03-15 Até 2021-05-30

1195	NATALIA BELLÓ MACIEL	00972559124	c - ITBI, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	8.898,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
1196	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	219,90	2021-03-15 Até 2021-05-30
1197	MARCOS ROBERTO DA SILVA	66269091187	a - IPTU	REFIS	230/2021	52,27	2021-03-15 Até 2021-05-30
1198	MARIANA BARBOSA COUTO	04282441143	a - IPTU	REFIS	230/2021	26,36	2021-03-15 Até 2021-05-30
1199	ANA RAMOS DA SILVA	95330232104	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	138,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
1200	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	92965393153	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
1201	JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	67325475349	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.013,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
1202	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	04829239115	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.317,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1203	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	04829239115	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
1204	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1205	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1206	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	288,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1207	ZELIA DE SOUZA FERNANDES	28619765191	a - IPTU	REFIS	230/2021	14,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
1208	ANA MARIA MOTA RAMOS	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,45	2021-03-15 Até 2021-05-30
1209	DANIELE LIMA RIEGER	69779244115	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	7.185,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1210	LAODOMIRO JOSÉ OLIVEIRA	50066021120	a - IPTU	REFIS	230/2021	479,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1211	SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO	05159709134	a - IPTU	REFIS	230/2021	198,81	2021-03-15 Até 2021-05-30
1212	MARLI OLIVEIRA DE OLIVEIRA	20094710163	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	28,74	2021-03-15 Até 2021-05-30
1213	VALDIR FRASSETO	55716601987	a - IPTU	REFIS	230/2021	137,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1214	VALDIR FRASSETO	55716601987	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1215	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	136,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
1216	AZIS INACIO DE CARVALHO	36648051191	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,35	2021-03-15 Até 2021-05-30
1217	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	66,89	2021-03-15 Até 2021-05-30
1218	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
1219	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	37,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1220	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
1221	ANTONIO ORTOLAN ESPOLIO	10758585187	a - IPTU	REFIS	230/2021	62,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
1222	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	872,86	2021-03-15 Até 2021-05-30
1223	MARCOS FERNANDO BEZERRA	87928795949	a - IPTU	REFIS	230/2021	116,98	2021-03-15 Até 2021-05-30
1224	MICHELY CRESTANI DE SOUZA	04015199103	a - IPTU	REFIS	230/2021	19,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1225	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.064,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1226	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU	REFIS	230/2021	49,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
1227	VAGNER RODOLVALHO NOGUEIRA	02861946199	a - IPTU	REFIS	230/2021	178,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
1228	SELMA ALVES GOULART	28870115100	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	2.862,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
1229	ALCINDO SOARES VILELA	20007850182	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
1230	ADMA DA SILVA PEREIRA	63930730120	a - IPTU	REFIS	230/2021	8,87	2021-03-15 Até 2021-05-30
1231	ADMA DA SILVA PEREIRA	63930730120	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,93	2021-03-15 Até 2021-05-30
1232	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	188,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
1233	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	188,29	2021-03-15 Até 2021-05-30
1234	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	188,29	2021-03-15 Até 2021-05-30

1235	JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	67325475349	a - IPTU	REFIS	230/2021	476,24	2021-03-15 Até 2021-05-30
1236	JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	67325475349	a - IPTU	REFIS	230/2021	1.110,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
1237	JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	67325475349	a - IPTU	REFIS	230/2021	789,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1238	JULIANA APARECIDA DE CAMARGO	67325475349	a - IPTU	REFIS	230/2021	379,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
1239	GERSON HOREN	61682861104	a - IPTU	REFIS	230/2021	1,52	2021-03-15 Até 2021-05-30
1240	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	199,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
1241	TIAGO DOS SANTOS MORAES	00579674150	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
1242	PATRICIA PINTO	98501178187	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
1243	MARIANA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA	00370031199	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	167,96	2021-03-15 Até 2021-05-30
1244	MARIANA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA	00370031199	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	129,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
1245	MARIANA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA	00370031199	a - IPTU	REFIS	230/2021	136,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1246	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	d - Taxas	REFIS	230/2021	3,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
1247	JOSÉ ALTAIR VIEIRA	64835634934	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
1248	EMERSON LUIZ BARBOSA	68903685172	a - IPTU	REFIS	230/2021	137,49	2021-03-15 Até 2021-05-30
1249	CLEMENTINO PEREIRA PASSOS	04047010197	a - IPTU	REFIS	230/2021	158,61	2021-03-15 Até 2021-05-30
1250	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	352,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1251	RONILSON INACIO BARBOSA	60979429153	a - IPTU	REFIS	230/2021	35,78	2021-03-15 Até 2021-05-30
1252	RONILSON INACIO BARBOSA	60979429153	a - IPTU	REFIS	230/2021	28,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
1253	RONILSON INACIO BARBOSA	60979429153	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	55,41	2021-03-15 Até 2021-05-30
1254	RONILSON INACIO BARBOSA	60979429153	a - IPTU	REFIS	230/2021	69,46	2021-03-15 Até 2021-05-30
1255	FRANCISCA EDNA RODRIGUES DA SILVA	01394599102	a - IPTU	REFIS	230/2021	14,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1256	JOSE PATRICIO MENEZES	11138114120	a - IPTU	REFIS	230/2021	94,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
1257	FATIMA GREICIANE PIRES FERREIRA	92730485104	a - IPTU	REFIS	230/2021	135,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
1258	ALEXANDRE PIEREZAN	83298800104	a - IPTU	REFIS	230/2021	38,88	2021-03-15 Até 2021-05-30
1259	ALEXANDRE PIEREZAN	83298800104	a - IPTU	REFIS	230/2021	37,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
1260	IVO RODRIGUES DOS SANTOS	15389588000194	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.482,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
1261	ALEXANDRE PIEREZAN	83298800104	a - IPTU	REFIS	230/2021	76,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1262	ARACY DA ROCHA SILVA	48163813172	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	410,31	2021-03-15 Até 2021-05-30
1263	VITOR LUIS KUHN	41102991015	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
1264	VITOR LUIS KUHN	41102991015	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,59	2021-03-15 Até 2021-05-30
1265	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	76,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1266	LOUREDO DIAS DA CONCEICAO	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,72	2021-03-15 Até 2021-05-30
1267	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	417,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1268	IVALDO GONÇALVES NORONHA	51890739120	a - IPTU	REFIS	230/2021	91,21	2021-03-15 Até 2021-05-30
1269	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	d - Taxas	REFIS	230/2021	3,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
1270	VANILDO NASCIMENTO CARVALHO	46639837153	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,28	2021-03-15 Até 2021-05-30
1271	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	98446576104	a - IPTU	REFIS	230/2021	67,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1272	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	210,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
1273	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	44,73	2021-03-15 Até 2021-05-30
1274	CLEMENTINO PEREIRA PASSOS	04047010197	a - IPTU	REFIS	230/2021	158,61	2021-03-15 Até 2021-05-30

1275	CLAUDECIR MARCHI	57225478915	a - IPTU	REFIS	230/2021	128,01	2021-03-15 Até 2021-05-30
1276	JORGE LUIS LUBAS COSTA	01234696193	a - IPTU	REFIS	230/2021	288,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1277	RAFAELLA NAYARA PENSO	01351199102	d - Taxas	REFIS	230/2021	3,17	2021-03-15 Até 2021-05-30
1278	VALTENOR DE QUEIROZ MARQUES	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
1279	VALTENOR DE QUEIROZ MARQUES	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
1280	SONIA CRISTINA FERREIRA PAULO	69893179220	a - IPTU	REFIS	230/2021	51,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1281	LAUDELINO TOMAZ	89757645168	a - IPTU	REFIS	230/2021	74,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
1282	JOEL CARDOSO DOS SANTOS	32577630182	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,56	2021-03-15 Até 2021-05-30
1283	JOEL CARDOSO DOS SANTOS	32577630182	a - IPTU	REFIS	230/2021	64,62	2021-03-15 Até 2021-05-30
1284	OLIVINO CARLOS OTTONI	02018250078	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	11.085,67	2021-03-15 Até 2021-05-30
1285	RAIMUNDO ALVES DE LIMA	44191421115	a - IPTU	REFIS	230/2021	47,75	2021-03-15 Até 2021-05-30
1286	RAIMUNDO ALVES DE LIMA	44191421115	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1287	LUCIANO APARECIDO DA SILVA LIMA	63952491187	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	427,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1288	HELIO TEIXEIRA DE ARRUDA	77865405120	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	393,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
1289	TANIA LUIZA SGUAREZI	36736260191	a - IPTU	REFIS	230/2021	104,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1290	TANIA LUIZA SGUAREZI	36736260191	a - IPTU	REFIS	230/2021	39,71	2021-03-15 Até 2021-05-30
1291	VALTENOR DE QUEIROZ MARQUES	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	34,04	2021-03-15 Até 2021-05-30
1292	VALPIRIO TOMAZONI	06075770968	a - IPTU	REFIS	230/2021	43,84	2021-03-15 Até 2021-05-30
1293	JOBELINO VIEIRA DE JESUS	25058444100	a - IPTU	REFIS	230/2021	156,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
1294	JOBELINO VIEIRA DE JESUS	25058444100	a - IPTU	REFIS	230/2021	497,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1295	MARCIO BARBOSA	39094359120	a - IPTU	REFIS	230/2021	794,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
1296	DANILO BORIN	00417474105	a - IPTU, b - ISSQN, d - Taxas	REFIS	230/2021	189,00	2021-03-15 Até 2021-05-30
1297	ORLANDO ANTONIO	81643217100	a - IPTU	REFIS	230/2021	6,32	2021-03-15 Até 2021-05-30
1298	ORLANDO ANTONIO	81643217100	a - IPTU	REFIS	230/2021	7,26	2021-03-15 Até 2021-05-30
1299	DAYANE TEIXEIRA SALVADOR	04343954129	a - IPTU	REFIS	230/2021	28,58	2021-03-15 Até 2021-05-30
1300	TRENTINI & FILHOS LTDA	36779635000186	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
1301	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU	REFIS	230/2021	165,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
1302	JAQUELINE CASALI TREUHERZ	01279155167	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	732,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
1303	ESPÓLIO - OTACILIO FERREIRA DA CUNHA	23109165104	a - IPTU	REFIS	230/2021	50,05	2021-03-15 Até 2021-05-30
1304	DANIELLA MARIA COSTA GOIS DE FIGUEIREDO	78310970153	a - IPTU	REFIS	230/2021	550,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1305	CICERO RODRIGUES DA COSTA	14135310168	a - IPTU	REFIS	230/2021	30,30	2021-03-15 Até 2021-05-30
1306	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	150,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
1307	LUCAS DANIEL SABEDOT	05911263971	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	252,10	2021-03-15 Até 2021-05-30
1308	MARLI MARCELINO ALEXANDRE	32109423153	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	4.905,66	2021-03-15 Até 2021-05-30
1309	JOSE ALMEIDA BARROS	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	107,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
1310	CRISTIAN FRANCA NUNES	02836614021	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	526,68	2021-03-15 Até 2021-05-30
1311	ANTONIA ALVARES DE FREITAS	00776602187	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	405,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
1312	MARIA APARECIDA MOREIRA LOUREIRO	00984033114	a - IPTU	REFIS	230/2021	51,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1313	REGIS DOS SANTOS CORREA DA SILVA	00747774161	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	230/2021	23,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1314	GERSON CONCEICAO PEIXOTO - ESPÓLIO	36166308191	a - IPTU, d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	6.297,58	2021-03-15 Até 2021-05-30

1315	HELIO TEIXEIRA DE ARRUDA	77865405120	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	393,43	2021-03-15 Até 2021-05-30
1316	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
1317	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	199,79	2021-03-15 Até 2021-05-30
1318	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	233,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
1319	BERENICE MARQUES DA SILVA	25657399153	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	289,97	2021-03-15 Até 2021-05-30
1320	JOBELINO VIEIRA DE JESUS	25058444100	a - IPTU	REFIS	230/2021	156,11	2021-03-15 Até 2021-05-30
1321	ANA PAULA PEREIRA SABINO	02461819157	a - IPTU	REFIS	230/2021	373,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1322	JOÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA	10628290187	a - IPTU	REFIS	230/2021	63,95	2021-03-15 Até 2021-05-30
1323	ERMELINDO MARQUES DA SILVA	01561397822	a - IPTU	REFIS	230/2021	368,23	2021-03-15 Até 2021-05-30
1324	APARECIDO PANIAGO MESSA	55882129168	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	273,16	2021-03-15 Até 2021-05-30
1325	CLECI FELIPE BIANCHETO	43683860197	a - IPTU	REFIS	230/2021	75,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1326	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	9,99	2021-03-15 Até 2021-05-30
1327	SELMA SILVA NASCIMENTO MATEUS	15389588000194	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	567,37	2021-03-15 Até 2021-05-30
1328	SELMA SILVA NASCIMENTO MATEUS	15389588000194	a - IPTU	REFIS	230/2021	268,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1329	MARILDA DE CARVALHO	60605405972	a - IPTU, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	490,53	2021-03-15 Até 2021-05-30
1330	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	123,19	2021-03-15 Até 2021-05-30
1331	ESPÓLIO DE CECILIA LUIZA NICARETTA MAFFISSONI - ME	08418762000114	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	1.064,85	2021-03-15 Até 2021-05-30
1332	ROBERTO LEONARDO CARVALHO DE ABREU	05105732154	a - IPTU, d - Taxas, g - Créditos Não tributário	REFIS	230/2021	217,03	2021-03-15 Até 2021-05-30
1333	JORGE LUIS LUBAS COSTA	01234696193	a - IPTU	REFIS	230/2021	288,22	2021-03-15 Até 2021-05-30
1334	ELECIR FRANCISCA DE ARRUDA	84082933115	a - IPTU	REFIS	230/2021	16,65	2021-03-15 Até 2021-05-30
1335	LUIZ VANZELLA	13825399915	a - IPTU	REFIS	230/2021	55,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
1336	CLAUDIA JESIANE GUANCINO	89206053191	a - IPTU	REFIS	230/2021	105,55	2021-03-15 Até 2021-05-30
1337	MARIA BALIERO TEIXEIRA CASTELUSSI	63915391115	a - IPTU	REFIS	230/2021	103,33	2021-03-15 Até 2021-05-30
1338	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	42,51	2021-03-15 Até 2021-05-30
1339	MARIA BALIERO TEIXEIRA CASTELUSSI	63915391115	a - IPTU	REFIS	230/2021	153,06	2021-03-15 Até 2021-05-30
1340	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	78,08	2021-03-15 Até 2021-05-30
1341	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
1342	CELIO MOLINARI	17495156015	a - IPTU	REFIS	230/2021	21,60	2021-03-15 Até 2021-05-30
1343	AMARILDO VANZELLA e outro	43683916168	a - IPTU	REFIS	230/2021	25,69	2021-03-15 Até 2021-05-30
1344	LEONIR CESAR VANZELLA	51951819187	a - IPTU	REFIS	230/2021	45,80	2021-03-15 Até 2021-05-30
1345	LIDIOMAR VANZELLA	99302322149	a - IPTU	REFIS	230/2021	55,12	2021-03-15 Até 2021-05-30
1346	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	60,64	2021-03-15 Até 2021-05-30
1347	CIDADE JARDIM I SÃO GABRIEL DO OESTE INCORPORADORA SPE LTDA	21840318000150	a - IPTU	REFIS	230/2021	48,77	2021-03-15 Até 2021-05-30
1348	OSVALDO BORZACHINI FILHO	09549613828	a - IPTU	REFIS	230/2021	77,39	2021-03-15 Até 2021-05-30
1349	MARIA ELZIRA PETROLI STUANI	86380273972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	484,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1350	JOSE MANOEL HENRIQUE	14825430953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	498,00	01.01.2021 Até 31.12.2021
1351	NAIR SANCHES CHICO	04973247170	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	742,32	01.01.2021 Até 31.12.2021
1352	HERMINDO GUARNIERI	06581757934	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	740,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1353	ANTONIO VICENTINI	22476407968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.244,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1354	TEREZINHA MARIA SPIGOLON	63805340168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	623,94	01.01.2021 Até 31.12.2021

1355	ANIVERSIL FERREIRA DO CARMO	13978012120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	220,86	01.01.2021 Até 31.12.2021
1356	IZAÏL ANDREA DALLA NORA ZANON	10405682115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	413,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1357	JOÃO BATISTA GOMES DE ARAUJO	16379330100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	395,16	01.01.2021 Até 31.12.2021
1358	FELIPE CURTI	17320801949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	402,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1359	CLAIR FERREIRA BRANDÃO EMILIANI	28869540120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	427,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1360	NICANOR DE SOUZA BRANDÃO	04544790182	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	283,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1361	CLAIR DE CARLI	08636915104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	516,78	01.01.2021 Até 31.12.2021
1362	RENATE HEDI BUSS	60821914120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	338,76	01.01.2021 Até 31.12.2021
1363	MARIA MADALENA DOS SANTOS	73909041191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	469,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1364	EDUARDO LOPES FLORENCIO SANT ANNA	38488639953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	501,12	01.01.2021 Até 31.12.2021
1365	VOLMAR PASQUALLI	42364329949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	428,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1366	ELVIRIA MARIA DA CRUZ	58322736134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	107,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1367	MATILDE DIAS DA SILVA	51963744187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	471,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1368	RUTE ALVES FORTES	74981366949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	175,02	01.01.2021 Até 31.12.2021
1369	LEACY DE ARRUDA HELEODORO	63885255120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	150,72	01.01.2021 Até 31.12.2021
1370	GEMA BENITTI LAZZARETTI	56170025115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	652,14	01.01.2021 Até 31.12.2021
1371	LIDIA SCHNEIDERS BORGMANN	83188150172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	458,70	01.01.2021 Até 31.12.2021
1372	MARIA CARMINATI PIATI	60111925134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	379,86	01.01.2021 Até 31.12.2021
1373	PEDRO CONSOLI	29711789949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	435,12	01.01.2021 Até 31.12.2021
1374	LUIZ SADI POLGA	28494423991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	574,14	01.01.2021 Até 31.12.2021
1375	GERSON FLAVIO RODRIGUES	32577613172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	237,78	01.01.2021 Até 31.12.2021
1376	JOÃO RODRIGUES BARCELOS	07363737134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	304,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1377	VERGINO SOARES FREIRES	36841382153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	306,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1378	SEBASTIANA DIAS DE MENDONCA	50169777120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	308,88	01.01.2021 Até 31.12.2021
1379	ABIGAIR MARTINS GOMES	33724679149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	236,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1380	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	27641473504	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	535,02	01.01.2021 Até 31.12.2021
1381	DIONIZIO PEREIRA DA VITORIA	35720646191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	437,76	01.01.2021 Até 31.12.2021
1382	ARLINDO VANZELLA	03193560944	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	563,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1383	CLAUDIR PEDRO ROSSATTO	25074695104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	543,06	01.01.2021 Até 31.12.2021
1384	ANGELO PERETTI	34565590972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	418,80	01.01.2021 Até 31.12.2021
1385	EMILIO GUIMARAES LOSS	28460774953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	713,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1386	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	42645272792	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	470,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1387	VALDENIR RIBEIRO SIQUEIRA	76349527887	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	654,96	01.01.2021 Até 31.12.2021
1388	MARLENÉ GIUSTI	40449165191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	475,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1389	ROSILDA RODRIGUES DA COSTA	87484706191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	350,10	01.01.2021 Até 31.12.2021
1390	ANTONIO DE LIMA	50116924187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	219,36	01.01.2021 Até 31.12.2021
1391	IRACI BASSANEZI ZAMPIVA	82013365187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	923,46	01.01.2021 Até 31.12.2021
1392	ELEA TEREZINHA GUEDES	80739326104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	634,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1393	VAINÉ PAIOLA BARELA	91607906104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	629,82	01.01.2021 Até 31.12.2021
1394	ANIBAL MARCHI	09814310972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	547,80	01.01.2021 Até 31.12.2021

1395	ARLINDA SANTANA DE CARVALHO	46560009149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	520,74	01.01.2021 Até 31.12.2021
1396	MARIA MAGABY PEREIRA	11645385000	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	460,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1397	RITTA TOMMASINI SILVA	40736717900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	133,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1398	CICERA SALVINA ANHANI	27347923115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	171,18	01.01.2021 Até 31.12.2021
1399	AMELIA PRIMON DO PRADO	61523437120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	230,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1400	JOSE ALVES DA SILVA	32264127104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	385,86	01.01.2021 Até 31.12.2021
1401	JOÃO BOSCO DA SILVA	36643475104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	251,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1402	VASCONCELOS NUNES PEREIRA	02985039134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	907,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1403	ESIO ANDRADE BARBOSA	20008163120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	802,68	01.01.2021 Até 31.12.2021
1404	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	29450560110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	843,84	01.01.2021 Até 31.12.2021
1405	LEONILDA APARECIDA FREITAS	75287820925	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	172,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1406	ARLETE MARIA BEE	23120312991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	172,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1407	SEBASTIÃO LUIZ LOPES	17625173100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	320,16	01.01.2021 Até 31.12.2021
1408	THEREZINHA PATRIARCA PESSATTO	84374977104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	736,62	01.01.2021 Até 31.12.2021
1409	MARIA GABOARDI	84359188153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	514,80	01.01.2021 Até 31.12.2021
1410	DEONILA TEREZINHA DALTOE MARCON	84273720191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.058,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1411	DILZA BENEDET SCARIOT	01076661114	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	732,90	01.01.2021 Até 31.12.2021
1412	BASILIO SOARES	40453596134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	141,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1413	VANIR DOS SANTOS LIMA	88247490110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	613,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1414	LEDA MARIA TOSATTI PERIN	94958980997	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	769,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1415	FELICE VALENTINI	13815407915	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	774,78	01.01.2021 Até 31.12.2021
1416	MARLI COELHO	42643082915	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	223,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1417	JOÃO TONETTO	16077156949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	409,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1418	ROSINHA DE MESQUITA PAIVA	36737070191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	642,96	01.01.2021 Até 31.12.2021
1419	AMALIA BARROS COUTINHO	95163824104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	500,16	01.01.2021 Até 31.12.2021
1420	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS	03483161000171	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.916,46	01.01.2021 Até 31.12.2021
1421	IRMA HOPPE WOMMER	51951703120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	418,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1422	OTAVIA ANTONIA DA ROSA	44689900159	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	538,20	01.01.2021 Até 31.12.2021
1423	SILVIO PIAIA	18259316900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	824,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1424	MARIA CICERA ALVES	36643351120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	516,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1425	DEOMEDES AMBROSINO DA COSTA	03092828100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	672,18	01.01.2021 Até 31.12.2021
1426	ADENIR DE CEZARO DA SILVA	51950278115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	826,80	01.01.2021 Até 31.12.2021
1427	TERESA MARCHI MASCARELLO	42150388120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.754,10	01.01.2021 Até 31.12.2021
1428	EVANDIR BARBOSA FERREIRA	00578479168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	250,20	01.01.2021 Até 31.12.2021
1429	JOSE SOARES FREIRE	39050890172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	561,84	01.01.2021 Até 31.12.2021
1430	LUIZA FATIMA DA SILVA	29419522172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	391,32	01.01.2021 Até 31.12.2021
1431	BORRACHAS VIPAL S A	87870952000144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	5.750,81	01.01.2021 Até 31.12.2021
1432	BORRACHAS VIPAL S A	87870952000144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.565,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1433	BORRACHAS VIPAL S A	87870952000144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	250,76	01.01.2021 Até 31.12.2021
1434	ZACHARIAS SORGATO	13239341972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	315,06	01.01.2021 Até 31.12.2021

1435	IDA LEOBET PILTZ	31593810130	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	754,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1436	ANTONIO JOAREZ ROSSI BASTOS	47218789072	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	291,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1437	SUELI LOURENÇO KOGLER MANN	84638478115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	559,68	01.01.2021 Até 31.12.2021
1438	VERGINIO DEOTTI	17406218087	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	396,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1439	BEATRIZ GASPAROTTO	42150400197	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	342,78	01.01.2021 Até 31.12.2021
1440	ALICE REGINA CORTESIA PILTZ	85568341168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	278,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1441	GEMA LOURDES ZANETTI	93281773168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	596,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1442	LEONDES DE MATOS	36737089100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	105,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1443	LORENI SCHMITZ	44532334187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	290,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1444	NERCY DOS REIS FARIAS	14195127904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	820,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1445	WALDEMAR LUIZ ZIMMER	06344984104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.328,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1446	BENITA JULIANA RAMIRES	77672240153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	217,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1447	RITA TEIXEIRA ROSA MARQUES	55429858153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	317,34	01.01.2021 Até 31.12.2021
1448	CRISTINA CORREA DA SILVA	27387844020	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	420,36	01.01.2021 Até 31.12.2021
1449	ILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	90529782120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	222,18	01.01.2021 Até 31.12.2021
1450	AFONSO AGOSTO DE ALMEIDA	36737216153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	475,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1451	ALZEMAR RODRIGUES	27167160130	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	474,72	01.01.2021 Até 31.12.2021
1452	CELIA GONSALES GOMES	94555826191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	305,70	01.01.2021 Até 31.12.2021
1453	ORIENTINA ALVES ANTUNES	55501729172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	299,40	01.01.2021 Até 31.12.2021
1454	MARIA LURDES LUCIA BARGAS	62990438149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	234,30	01.01.2021 Até 31.12.2021
1455	SALETHE PEREIRA DE LIMA	14832852191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	242,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1456	VALDETE GUISELA WEICH	32250100225	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	367,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1457	ANGELINA MICHALSKI PORT	49876074091	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	192,72	01.01.2021 Até 31.12.2021
1458	ERICO KLOMFASS	12525472934	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	234,12	01.01.2021 Até 31.12.2021
1459	SONIA MARIA EUGENIO	39091520159	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	130,32	01.01.2021 Até 31.12.2021
1460	SADI ROQUE SERVO	25500210025	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	793,14	01.01.2021 Até 31.12.2021
1461	SEBASTIANA SILVERIA NOGUEIRA	56170424168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.101,06	01.01.2021 Até 31.12.2021
1462	RODOLFO DIAS VIEIRA	43683908149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	468,66	01.01.2021 Até 31.12.2021
1463	MILTON FERREIRA CANDIDO	35696915191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	105,42	01.01.2021 Até 31.12.2021
1464	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	33820961100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	197,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1465	VITOR LUIZ DE SOUZA	32502877920	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	321,84	01.01.2021 Até 31.12.2021
1466	JOSE FRANCISCO SALES	25671308100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	195,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1467	ORLANDO VICENTE LENZ	24938157004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	221,46	01.01.2021 Até 31.12.2021
1468	SANTINA ELSA VIEDA BOMBIERI	66933331920	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	164,34	01.01.2021 Até 31.12.2021
1469	JOSE WALDIR DA ANUNCIACÃO	11136278168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	162,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1470	VERONICA TIGRE	51130084191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	442,86	01.01.2021 Até 31.12.2021
1471	SILVIO ALMEIDA VILELA	59294272168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	362,70	01.01.2021 Até 31.12.2021
1472	EULINA MARTINS MIRANDA	92789625115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	231,00	01.01.2021 Até 31.12.2021
1473	JOSE WERTON GOIS DE FIGUEIREDO	97739170100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	278,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1474	ALTAIR PAGNO	52484637934	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	183,48	01.01.2021 Até 31.12.2021

1475	MARIA DE LOURDES TIBURCIO	28869192172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	276,06	01.01.2021 Até 31.12.2021
1476	DAMASIO TIBURCIO DE NOVAES	32842490959	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	665,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1477	VALDINOR CHAGAS GONZAGA	17614309120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	319,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1478	JOSE DO ESPIRITO SANTO	20273061100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	249,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1479	VILMA MARCON STOPASSOLI	02489674102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	320,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1480	JOSE GERALDO ROBERTO	10189297972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	351,78	01.01.2021 Até 31.12.2021
1481	JOÃO BATISTA ALVES	33551685991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	181,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1482	ORLANDO SOUZA DE OLIVEIRA	39091082100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	130,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1483	FRANCISCA DA SILVA	60979283191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	236,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1484	ENEDINA PACHECO MARQUES	82438838949	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	253,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1485	ELI PEREIRA	51357496915	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	277,86	01.01.2021 Até 31.12.2021
1486	TERESA RODRIGUES RUAS	43683940115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	202,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1487	JOAQUIM GONCALVES DIAS	11196262187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	147,84	01.01.2021 Até 31.12.2021
1488	MARIA JOSE DA SILVA	75231069191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	208,44	01.01.2021 Até 31.12.2021
1489	ALONSO FURTUOSO DA SILVA	32911505972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	696,84	01.01.2021 Até 31.12.2021
1490	LEONOR GUILHERMINA DE MATOS	51949709191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	273,66	01.01.2021 Até 31.12.2021
1491	JOSE FERREIRA DO CARMO	35667478153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	609,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1492	LOURENCO SEBASTIÃO DIONIZIO	51951363191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	191,10	01.01.2021 Até 31.12.2021
1493	TEREZA DE JESUS OLIVEIRA	46491180182	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	390,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1494	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	43683932104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	391,32	01.01.2021 Até 31.12.2021
1495	GERTRUDES PEREIRA DE ASSIS MONTESSI	35696761100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	233,16	01.01.2021 Até 31.12.2021
1496	ANTONIO VALTER CORREIA	42433800900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	170,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1497	AURI SIPPEL GOMES	29840309153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	224,82	01.01.2021 Até 31.12.2021
1498	FELISBERTO JOSE FERREIRA	40411010182	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	189,42	01.01.2021 Até 31.12.2021
1499	VILMA MATEUS	51171937172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	355,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1500	JOÃO LUCIANO BARBOSA	27317781134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	227,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1501	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	10941495191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	387,42	01.01.2021 Até 31.12.2021
1502	FRANK MARCELO PIZONI	85560251968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	497,99	01.01.2021 Até 31.12.2021
1503	FRANK MARCELO PIZONI	85560251968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	497,99	01.01.2021 Até 31.12.2021
1504	FRANK MARCELO PIZONI	85560251968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.691,00	01.01.2021 Até 31.12.2021
1505	FRANK MARCELO PIZONI	85560251968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.076,40	01.01.2021 Até 31.12.2021
1506	FRANK MARCELO PIZONI	85560251968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.076,40	01.01.2021 Até 31.12.2021
1507	DARIO DHEIN	16544579904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	161,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1508	ADENIR ALBINO DE OLIVEIRA	32264100168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	143,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1509	ESPOLIO DE EMILIA EGÍNIA FARIAS	99497883153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	66,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1510	MARIA APARECIDA MORBEQUE DOS SANTOS	48953873134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	66,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1511	RAIMUNDO FANSLAU	08598959049	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	67,08	01.01.2021 Até 31.12.2021
1512	FRANCISCO PANIAGUA DE FREITAS	23100966104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	217,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1513	ANA MARIA LAURINDO SILVA	56170467134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	66,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1514	WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	36842680115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	70,50	01.01.2021 Até 31.12.2021

1515	FRANCISCO DEUSDEDES DE OLIVEIRA	12506915400	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	68,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1516	JOANA FRANCISCA DE ARRUDA	44483724134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	62,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1517	CACILDO INACIO SIMOES	46557938134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	71,70	01.01.2021 Até 31.12.2021
1518	MATILDE MOREIRA	85116661172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	147,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1519	MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	42186250187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	245,46	01.01.2021 Até 31.12.2021
1520	CECILIA RODRIGUES DE QUADROS	00785018140	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	147,12	01.01.2021 Até 31.12.2021
1521	BENEDITA RODRIGUES BENITES	15653366153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	73,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1522	MARIA FRANCISCA DE MORAES	60938749900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	73,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1523	NELZITA MORAES DA SILVA	38436442172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	65,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1524	HELENA LEOCADIO LEITE	70469270497	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	65,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1525	SERGO DA SILVA	14276747104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	65,58	01.01.2021 Até 31.12.2021
1526	MARIA APARECIDA MARTINS	00413931129	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	746,22	01.01.2021 Até 31.12.2021
1527	MARIA LUCIA LEAO NOGUEIRA	79692427153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	178,20	01.01.2021 Até 31.12.2021
1528	DORACI DE PAULA LUIZ	33724954115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	229,14	01.01.2021 Até 31.12.2021
1529	DEOCLIDES PACHECO SANTIAGO	21404402004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	343,68	01.01.2021 Até 31.12.2021
1530	SEMILDO DIELL	14987023091	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	570,24	01.01.2021 Até 31.12.2021
1531	GABRIEL SOARES FREIRE	09935800172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	73,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1532	CONCEICAO PAVAO	00214705102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	73,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1533	JOAQUIM GORDIANO	31848044100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	65,46	01.01.2021 Até 31.12.2021
1534	BORRACHAS VIPAL S A	87870952000144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	339,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1535	MANOEL NERY SOBRINHO	15651754172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	298,26	01.01.2021 Até 31.12.2021
1536	FRANCISCO SEVERO DE AMORIM	27403866304	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	554,22	01.01.2021 Até 31.12.2021
1537	LURDES EDENI DA SILVA	89161734004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	415,62	01.01.2021 Até 31.12.2021
1538	ZUNEIDE DA CUNHA GOMES	01201658136	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	797,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1539	AURELIANO LIMA	03439483894	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	510,54	01.01.2021 Até 31.12.2021
1540	ZACARIAS JOSE DE ARAUJO	26761920191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	66,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1541	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	77178700106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	76,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1542	AGNALDO DIAS DE ASSIS PEREIRA	17599326120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	640,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1543	REAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	00391267000157	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	3.152,16	01.01.2021 Até 31.12.2021
1544	MARIA CAMPOS DA SILVA	35643030144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	263,40	01.01.2021 Até 31.12.2021
1545	RAMÃO AVILA TALAVEIRA	17424771191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	347,82	01.01.2021 Até 31.12.2021
1546	FRANCISCA PESSOA DE ARAÚJO FREIRE	34701516368	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1547	OLGA MADALENA BORDIGNON	81349963100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1548	AMELIA MARIA DOS ANJOS	84530804100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1549	ERVINO KLEINIBING	40131327968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	251,88	01.01.2021 Até 31.12.2021
1550	CELANIRA CORREA DA LUZ	00572649100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1551	IVETE PILATTI	48789941187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	205,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1552	IZIDRO NEVES DE OLIVEIRA	17498350106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1553	JOSE PEREIRA	10758429134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1554	EVANIR BENACHIO	20018975100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	198,60	01.01.2021 Até 31.12.2021

1555	ADEMIR MATEUS	51130203115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	149,28	01.01.2021 Até 31.12.2021
1556	GRAZIELE FERNANDA LAGNI	01910295132	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	151,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1557	MARISA PIRES DE ANDRADE	00097364258	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	151,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1558	CLEITON VIAN	03507126974	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	922,95	01.01.2021 Até 31.12.2021
1559	NELSO JOSÉ DAL SANTO	38516063968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.030,37	01.01.2021 Até 31.12.2021
1560	MARLENE RASIA KROSTT	92755542187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	592,20	01.01.2021 Até 31.12.2021
1561	ESTEVÃO CAMILO FAVARETTO	49246666968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.417,30	01.01.2021 Até 31.12.2021
1562	IVO ANTONIO PRIGOL	29512913968	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	845,10	01.01.2021 Até 31.12.2021
1563	ROQUE BRUN	30904048004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	757,98	01.01.2021 Até 31.12.2021
1564	IVANIR GRANDO	75453410906	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.949,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1565	MARIA VALESCA SCHMIDT	29531128987	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.466,56	01.01.2021 Até 31.12.2021
1566	VILMAR HILARIO SMIDERLE	39611078072	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	818,34	01.01.2021 Até 31.12.2021
1567	ALCIDES PALENSCKI	14627370997	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.030,43	01.01.2021 Até 31.12.2021
1568	VILIANA DOMINGUES PRADO	02603742965	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.929,87	01.01.2021 Até 31.12.2021
1569	EDSON SCHREINER	79604706187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.017,93	01.01.2021 Até 31.12.2021
1570	EDSON SCHREINER	79604706187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.680,60	01.01.2021 Até 31.12.2021
1571	EDSON SCHREINER	79604706187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.503,30	01.01.2021 Até 31.12.2021
1572	ERICO SCHREINER	25096478904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	6.251,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1573	SELMA LAMBERT	21876622091	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	3.278,81	01.01.2021 Até 31.12.2021
1574	VILMAR HILARIO SMIDERLE	39611078072	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	927,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1575	GILMAR GILBERTO BASSO	03403399931	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	977,55	01.01.2021 Até 31.12.2021
1576	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1577	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1578	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1579	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1580	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1581	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1582	DOMINGOS TREVISOL GUERINI	24799220063	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	669,01	01.01.2021 Até 31.12.2021
1583	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.317,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1584	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	931,88	01.01.2021 Até 31.12.2021
1585	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1586	MARCOS ANTONIO JABLONSKI	01376746190	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1587	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1588	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1589	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1590	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.904,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1591	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.246,05	01.01.2021 Até 31.12.2021
1592	MARCOS ANTONIO JABLONSKI	01376746190	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	664,89	01.01.2021 Até 31.12.2021
1593	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1594	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021

1595	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1596	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1597	ANELIO BIFF	5727453991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	915,61	01.01.2021 Até 31.12.2021
1598	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1599	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.081,48	01.01.2021 Até 31.12.2021
1600	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1601	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1602	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1603	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1604	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1605	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1606	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1607	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1608	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1609	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1610	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1611	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1612	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1613	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1614	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1615	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1616	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1617	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1618	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1619	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1620	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.331,25	01.01.2021 Até 31.12.2021
1621	JOSE BUSANELLO	41101669004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.464,38	01.01.2021 Até 31.12.2021
1622	IZABEL APARECIDA ALBERTI DE SOUZA	00952669170	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	878,63	01.01.2021 Até 31.12.2021
1623	IZABEL APARECIDA ALBERTI DE SOUZA	00952669170	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	563,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1624	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.317,94	01.01.2021 Até 31.12.2021
1625	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.198,13	01.01.2021 Até 31.12.2021
1626	MARLI CIUPAK	96799129904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	478,33	01.01.2021 Até 31.12.2021
1627	GABRIEL ANTONIO DE SOUZA	95791272804	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	796,45	01.01.2021 Até 31.12.2021
1628	GABRIEL ANTONIO DE SOUZA	95791272804	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	781,51	01.01.2021 Até 31.12.2021
1629	LAURI VARGAS	78576210991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	3.429,91	01.01.2021 Até 31.12.2021
1630	VITORIO DAL ONGARO e outra	61038237068	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.383,41	01.01.2021 Até 31.12.2021
1631	OSMAR KURSCHNER	41825233004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.011,97	01.01.2021 Até 31.12.2021
1632	VITORIO DAL ONGARO e outra	61038237068	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	956,74	01.01.2021 Até 31.12.2021
1633	SOLEIRA IMÓVEIS COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	319,69	01.01.2021 Até 31.12.2021
1634	SOLEIRA IMÓVEIS COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	823,89	01.01.2021 Até 31.12.2021

1635	SOLEIRA IMÓVEIS COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	501,75	01.01.2021 Até 31.12.2021
1636	SOLEIRA IMÓVEIS COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.931,50	01.01.2021 Até 31.12.2021
1637	SOLEIRA IMÓVEIS COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15464019000166	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.921,92	01.01.2021 Até 31.12.2021
1638	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	719,64	01.01.2021 Até 31.12.2021
1639	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.527,77	01.01.2021 Até 31.12.2021
1640	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.908,48	01.01.2021 Até 31.12.2021
1641	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.896,96	01.01.2021 Até 31.12.2021
1642	DORIVAL ALVES XAVIER	19746415034	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.591,68	01.01.2021 Até 31.12.2021
1643	IRONI SOUZA LOPES	22040366920	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.211,55	01.01.2021 Até 31.12.2021
1644	SELMA LAMBERT	21876622091	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.570,11	01.01.2021 Até 31.12.2021
1645	DIRCEU POSSELT	80737684100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.739,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1646	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.739,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1647	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.739,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1648	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.739,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1649	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.694,69	01.01.2021 Até 31.12.2021
1650	ESPÓLIO DE HERTA SEGATTO BALZAN	07143269840	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.913,47	01.01.2021 Até 31.12.2021
1651	ESPÓLIO DE HERTA SEGATTO BALZAN	07143269840	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.913,47	01.01.2021 Até 31.12.2021
1652	ESPÓLIO DE HERTA SEGATTO BALZAN	07143269840	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	2.537,04	01.01.2021 Até 31.12.2021
1653	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.739,52	01.01.2021 Até 31.12.2021
1654	CLACI CIUPAK	92837107972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	15389588000194	1.633,88	01.01.2021 Até 31.12.2021

Nota Explicativa

Nota:

* Tributo envolvido no incentivo: informar se o benefício concedido se trata de IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria ou COSIP.

* Tipo de benefício tributário: informar o benefício tributário concedido, como por exemplo: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, concessão de caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, outros benefícios tributários.

* Fundamentação legal: informar o dispositivo legal em que se fundamenta o benefício tributário que esteja em vigor no dia 31 de dezembro do exercício de referência, mesmo que concedido em exercícios anteriores.

* Valor do benefício: informar o valor estimado da concessão do benefício, em conformidade com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

* Prazo de fruição: informar a data início e o prazo limite que será dado o benefício.

XML nr.: 11

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTEAnexo 11 - Relação dos Fiscais de Tributos
Anual/2021

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

7/02/2022

Nr.	Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Nome do Cargo	Tipo do Cargo (Efetivo) ou (Comissionado)	Lotação	Área de atuação
1	FABIO PILTZ	56170122153	Portaria nº 215/95	01/01/2001	FISCAL DE TRIBUTOS	E	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS
2	ELISANGELA D. MONTAGNA SANTIAGO	61523763191	Decreto "P" 248/2015	01/01/2015	FISCAL DE TRIBUTOS	E	SETOR DE FISCALIZACAO	FISCAL DE TRIBUTOS

Nota Explicativa

Nota:

- * Tipo de cargo:
- E - Efetivo;
- C - Comissionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2021 (Prorrogado pelo Edital 015/2021)****EDITAL Nº 018/2022****DESISTÊNCIA DE CANDIDATO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho

Tornar pública a **DESISTÊNCIA** da candidata classificada para aulas Complementares através do Edital 016 /2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência, a candidata não compareceu no prazo estabelecido no edital de convocação nº 016/2022.**

LISTA DE CANDIDATO DESISTENTE PARA AULAS COMPLEMENTARES			
PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)			
ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
11	Sineia Ferreira da Silva Afonso	786.368.761-68	60

Taquarussu-MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2021**

(Prorrogado pelo Edital 015/2021)

EDITAL Nº 019/2022**CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

1. Convocar o candidato aprovado para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2022, conforme relação abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência no município de Taquarussu MS;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

LISTA DE CONVOCADO PARA AULAS TEMPORÁRIAS**LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1	Claudinei Marques dos Santos	016.885.211-00	33

2. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 07 de fevereiro de 2022.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 027/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos de Referência e Referência Controlado para Atendimento dos Pacientes Do Município de Taquarussu.

Fonte: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRAYENTA 5MG CX 30 COMP	2	258,39	516,78
2	XARELTO 20 MG CX 28 COMP	3	305,55	916,65
3	RAZAPINA 45 MG CX 28 COMP	3	134,55	403,65
4	EFEXOR XR 150MG CX 30 COMP	1	515,37	515,37
5	OLANZAPINA 2,5 MG C 30 COMP	2	192,13	384,26
6	GLIXAMBY 25/5 MG C/ 30 COMP	1	400,37	400,37
7	GALVUS MET 50/100 MG C/ 56 COMP	4	203,70	814,80

Favorecido: ANILTON SEGOBIA CRUZ EIRELI

Valor total de R\$ 3.951,88 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Taquarussu/MS, 07 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 067/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa para fornecimento de 200(duzentos) pacotes com 100 unidades de 60 litros de saco de lixo na cor verde micra 6 de espessura medindo 60x 75 cm para serem utilizados na coleta Seletiva.

Fonte: 2.076- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	saco de lixo de 60 litros na cor verde micra 6 de espessura medindo 60x 75 cm pacotes com 100und	200	68	13.600,00

Favorecido: SATO EMBALAGENS LTDA

Valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

Taquarussu/MS, 07 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a " Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Prestação de Serviços Funerários, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. ".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 22/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público o resultado do recurso interposto pela empresa ENZO VEICULOS LTDA, que teve o seguinte julgamento: parcialmente provido. Desta forma, convocamos os interessados para dar continuidade ao certame, para realização da sessão pública para abertura e julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, conforme local, data e horário abaixo:

DATA: 10/02/2022.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato via e-mail (licitacao@taquarussu.ms.gov.br), telefone: (0xx67) 3444-1559/1122, ou presencialmente no endereço indicado acima, das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 07 de Fevereiro de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Básica, do Ensino Fundamental e Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Orgânica de Taquarussu de 05 de abril de 1990, inciso I, art. 93; na Lei Complementar nº 009, de 15 de junho de 2010, Decreto Municipal nº 023/2020 DE 04 de fevereiro de 2020 resolve:

CAPÍTULO I

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental I e da educação infantil na Rede Municipal de Educação de Taquarussu MS.

Art. 2º Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º O currículo do ensino fundamental, proposto pela Secretaria Estadual de Educação- SED, foi organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 4º O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Art. 5º No primeiro e segundo ano do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 6º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, devem ser assegurados aos estudantes:

I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora, escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 7º Em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental, ofertado na escola da rede municipal de educação, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo I desta Resolução, está assim organizado:

I-Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte;
- c) Educação Física;
- d) Língua Inglesa;

II - Matemática:

- a) Matemática;

III - Ciências da Natureza:

- a) Ciências;

IV - Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

Art. 8º No currículo do ensino fundamental, a partir do 1º (primeiro) ano será ofertado o componente curricular Língua Inglesa, sendo que a avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante é obrigatória, devendo ter registros no Betha Sistemas.

Art. 9º Em relação aos Campos de Experiência, o currículo da educação infantil e pré escola, ofertado no Centro de Educação Infantil da rede municipal de educação, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo II desta Resolução, está assim organizado:

Campos de Experiência:

O eu, o outro e o nos

Corpo, gestos e movimentos

Traços, sons, cores e formas

Escuta, fala, pensamento e imaginação

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 10º. Quanto aos Direitos de aprendizagem, para o público da educação infantil e pré-escola, serão dispostos de acordo com o proposto pela BNCC(Base Nacional Comum Curricular, 2017) e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, assim organizados:

Direitos de Aprendizagem

Conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se

..

Art. 11º A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária nos anos iniciais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 12º O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

- a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares : Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;
- b) 04 (quatro) horas-aulas para o professor do componente curricular de Ciências com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.

b) 05 (cinco) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - educação infantil e pré escola:

a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o professor titular e 09 (nove) horas-aulas para o professor de aula complementar nos Campos de Experiência:

O eu, o outro e o nos

Corpo, gestos e movimentos

Traços, sons, cores e formas

Escuta, fala, pensamento e imaginação

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 13º Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 14º A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

I - de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;

b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;

c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III - do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

IV - da distribuição dos estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 15º A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente e do professor de apoio em ambiente escolar em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial da Semec.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com o professor regente, professor de apoio em ambiente escolar e a equipe da educação especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º Caberão às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns, professores de apoio em ambiente escolar e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes;

II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 17º Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais, que modifica as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades

ao estudante para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário.

Parágrafo único. A disponibilização do apoio pedagógico especializado se dará mediante avaliação realizada pela equipe da educação especial, em articulação com professor regente e equipe pedagógica da escola, acompanhada de relatório individual circunstanciado.

Art. 18º Na escola da Rede Municipal de Educação será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado inclusivo, em que o estudante com excepcionalidade de aprendizagem e/ou com baixo regimento escolar poderá frequentar a sala de recurso multifuncional ampliada para o atendimento de estudantes especiais ou não especiais para reforço e recomposição da aprendizagem de acordo com a resolução 001 de janeiro de 2022.

Art. 19º O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

I - a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, baixo rendimento escolar;

II - a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no turno inverso ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 20º Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 21º O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 22º Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Educação.

CAPÍTULO III SEÇÃO I Da Matrícula

Art. 23. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 24. A matrícula é requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 25. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

III - Guia de Transferência original;

IV - Histórico Escolar original, se for o caso;

V - cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;

VI - cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

VII - cópia do cartão do SUS, se houver;

VIII - cópia do número do Nis;

IX - cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

X - cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de idade, conforme o caso;

XI - cópia do laudo médico, no caso de estudante da educação especial;

§ 1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la com o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, Anexo V desta Resolução, na escola/centro da Rede Municipal de Educação.

§ 7º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 26. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher o formulário de identificação e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola.

Art. 27. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 28. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 29. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2º Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 30. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação. Se vier transferido de outra escola será exigido o PEI.

Art. 31. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 32. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, Anexo V desta Resolução, e assinatura prévia do pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 33. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3º Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 34. Ao deferir a matrícula, a direção da escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o resultado final obtido no ano anterior.

Art. 35. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado, também, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória.

§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 36. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II Da Matrícula Inicial

Art. 37. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 38. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III Da Matrícula por Transferência

Art. 39. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se à outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante, conforme disposto no § 1º do art. 146 desta Resolução.

§ 3º Em caso de matrícula de estudante oriundo de escola com organização curricular diferenciada, a escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 40. É vedado à escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular/unidade curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 41. Ao aceitar a transferência, a direção da escola/centro assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias e ao Regime de Progressão Parcial, se for o caso.

Art. 42. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 43. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola/centro procederá ao deferimento da matrícula mediante preenchimento de Termo de Compromisso, conforme Anexo V, desta Resolução, a ser assinado pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo V desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem e/ou com o Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

II - que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na escola/centro;

III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com lavratura da decisão em ata.

Art. 44. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência na mesma escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou dos pais ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 45. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

Art. 46. Quando da matrícula por transferência, a escola recipiendária deverá transcrever, se for possível, para o Sistema Betha (STAFF), as informações constantes na Guia de Transferência da escola de origem.

CAPÍTULO IV DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 47. Transferência é a passagem do estudante de uma escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 48. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 49. A transferência só poderá ser requerida e retirada na escola pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§ 1º No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º A transferência do estudante menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

§ 3º A solicitação e retirada da transferência escolar do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

Art. 50. O prazo para expedição de transferência é de 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 51. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola/centro a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da escola/centro;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na escola/centro e, anteriormente, em outras escolas, se for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, se for o caso;

d) a aprovação;

f) a retenção, se for o caso;

g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso.

Art. 52. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

§ 1º A Portaria que legitima o ato da Classificação por análise documental deve constar na transferência ou histórico escolar.

§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra escola, ao expedir a Guia de Transferência do estudante classificado por análise documental, a escola deverá:

I - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

II - na guia de transferência, constar a observação "segue documento escolar anexo";

III - encaminhar, anexo à guia de transferência, o documento original.

Art. 53. Ao estudante classificado por avaliação, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, a Portaria que legitimou o ato, deve constar no documento.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 54. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 55. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 56. No ensino fundamental, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência no ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 57. O estudante, na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em escola/centro da Rede Municipal de Educação, devendo ser cientificado do previsto no artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 58. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Art. 59. A frequência do estudante, cujo controle fica a cargo do professor, deve ser registrada, diariamente, em Diário de Classe on-line, para que a direção e secretaria escolar possa acompanhar e realizar ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Sistema Betha, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 60. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I - notificar os pais ou o responsável, para que compareçam à escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas para

justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar ao Conselho Tutelar do município a relação de estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DOMICILIAR
Seção I
Do Regime Domiciliar

Art. 61. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art.62. O aluno não terá direito a professor domiciliar, as atividades serão elaboradas pelos professores titulares da sala comum e enviadas aos pais e/ou responsável

Art. 63. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado ou laudo médico, deve constar, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado ou laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar, no decorrer do ano letivo.

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 64. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 65. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do regime domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares, que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Escola;

II - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 66. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 67. O pai/mãe ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 68. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 69. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 70. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 71. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 72. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 73. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 74. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;

II - avaliação clara e objetiva;

III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 75. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II - aperfeiçoamento da aprendizagem;

III - aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;

IV - desenvolvimento de competências e habilidades;

V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 76. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 77. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 78. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 79. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Educação.

Art. 80. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 81. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e de seus resultados.

Art. 82. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 83. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela Semec através do Sistema Staff Betha .

CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 84. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 85. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 86. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 87. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 88. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos

resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

II - MA = Média Anual por componente curricular;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 89. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 90. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 91. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 92. Se não observado o disposto no artigo anterior, não é permitido repetir média de um bimestre para outro.

Art. 93. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO X DO EXAME FINAL

Art. 94. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis). Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 95. O estudante pode prestar exame final em 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares/unidades escolares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 94. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

II - MF = Média Final;

III - MA = Média Anual por componente curricular;

IV - EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

CAPÍTULO XI DA PROMOÇÃO

Art. 96. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada (PC).

Art. 97. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até 5º (quinto) ano do ensino fundamental, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final;

CAPÍTULO XII DA RETENÇÃO

Art. 98. É considerado retido (RT), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o 5º (quinto) ano do ensino

fundamental, o estudante com:

I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 2º (segundo) ao 5º (sexto) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 99. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

VI - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 100. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - direção da escola;

III - coordenação pedagógica;

Art. 101. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença da direção da escola ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 102. A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 103. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve constar que quem presidirá o Conselho de Classe será a coordenação pedagógica,.

Seção I Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 104. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 105. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 106. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 107. O Conselho de Classe tem por competência:

I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;

- III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
- IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
- V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;
- VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
- VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 108. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

- I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
- II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Seção II Do Conselho de Classe Final

Art. 109. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 110. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 111. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 112. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Art. 113. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;
- II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
- III - observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;
- IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;
- V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 114. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Beta (STAFF).

Art. 115. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado, conforme decisão tomada.

Art. 116. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 117. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos outros;
- III - Portaria;
- IV - Termo de Responsabilidade;
- V - Diário de Classe;
- VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
- VIII - Guia de Transferência;
- IX - Ata de Resultados Finais;
- X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XV
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 118. A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

I - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

II - professor licenciado em nível superior com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

IV - professor licenciado em nível superior com habilitação em Pedagogia para ministrar o componente curricular de Ciências da Natureza;

IV - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

Parágrafo único: Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I - Licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Inglesa, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II - Licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

Art. 119. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física e Ciências da Natureza, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Art. 120. Educação Infantil (zero a 3 anos e 11 meses) e Pré Escola (4 a 5 anos e 11 meses): São lotados, em cada turma integral, 2 (dois) professores, sendo: 1 (um) professor com 40 horas e 1 (um) professor com 20 horas. Já para as turmas parciais, (dois) professores, sendo: 1 (um) professor com 20 horas e 1 (um) professor com 10 horas divididos em:

I - 1 (um) com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS divididos entre:

O eu, o outro e o nós

Corpo, gestos e movimentos

Traços, sons, cores e formas

Escuta, fala, pensamento e imaginação

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 121. A carga horária e a lotação dos professores do ensino fundamental e educação infantil devem obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 122. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso, podendo completar sua carga horária de lotação, observada a necessidade da escola.

Art. 123. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, nas unidades escolares, conforme seu objeto de concurso.

Parágrafo único. O professor efetivo, com lotação em mais de uma escola da rede municipal de Educação, deverá ter sua carga horária distribuída em conformidade com o *caput* deste artigo.

TÍTULO XVI DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES (STAF SISTEMAS)

Art. 124. O Sistema de Gestão de Dados Escolares desenvolvido através do Sistema Betha (STAFF), tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, na escola e centros da Rede Municipal de Educação.

Art. 125. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Betha (STAFF), qual seja:

I - Histórico Escolar;

II - Guia de Transferência;

III - Declaração de Transferência;

IV- Declaração de Frequência;

V - Declaração de Matrícula;

VI - Ata de Resultados Finais;

VII - Boletim Escolar;

VIII - Diário de Classe *Online*;

IX - Canhotos;

X - Relatório de Média e de Frequência Anual;

XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;

XII - Portarias;

XIII - Certificado.

Art. 126. Cabe ao secretário escolar verificar se os documentos emitidos pelo Sistema Betha (STAFF) estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o esse servidor deve comunicar o fato ao Diretor escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o secretário escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 127. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

I - Aprovado - AP;

II - Remanejado - RM;

III - Retido - RT;

IV - Dispensado - DISP;

V - Não Frequenta - NF;

VI - Matrícula Cancelada - MC;

VII - Matrícula Indeferida - MI;

VIII - Abandono - AB;

IX - Transferido - T;

X - Falecido - FL;

XI - Transferência Interna - TI;

XIV - Retido por Falta - RF;

XVI - Progressão Continuada - PC;

XVII - Plano de Estudo Especial - PEE.

TÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128. A permanência na escola é permitida:

I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

II - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de idade, e da Direção Escolar;

III - ao servidor profissional da educação básica.

Art. 129. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

I - a identificação da pessoa na Secretaria da Escola ou ao servidor responsável pela Portaria;

II - a prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

III - o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar para esse fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na escola, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 130. Excetuam-se do disposto no § 2º do artigo anterior as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 131. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 132. As turmas do ensino fundamental, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes matriculados.

Art. 133. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

I - no ensino fundamental:

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);

b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);

c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);

d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);

II - no ensino infantil: serão respeitados os limites máximos de:

a) até 07 alunos para a faixa etária de 0 a 1 ano e 11 meses;

b) 15 alunos para a faixa de 2 a 3 anos e 11 meses;

c) 20 alunos para a faixa de 4 a 5 anos e 11 meses.

§ 1 Em todos os casos, deve-se evitar a abertura de salas com menos de 80% dos valores máximos estabelecidos.

Art. 134. Quando a Secretaria Municipal de Educação constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno, essas serão agrupadas.

Art. 135. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30 m² por estudante.

Art. 136. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

Art. 137. Cabem à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental e educação infantil, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 138. A da Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 139. As orientações para a organização dos currículos do ensino fundamental estão presentes nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 140. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 141. As escolas e centro da Rede Municipal de Educação deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 142. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 143. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 144. Compete a Secretaria Municipal de Educação implantar e validar, no Sistema Betha (STAFF), as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas escolas municipais.

Art. 145. Compete à Direção Escolar e secretário escolar inserir no Sistema Betha (STAFF), a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º A Direção Escolar deverá conferir atentamente a Matriz Curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares/unidades curriculares e a carga horária.

Art. 146. A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela secretaria da escola, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada para o ano.

Art. 147. Cabe ao secretário escolar verificar, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada na escola sob sua responsabilidade.

Art. 148. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 149. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2022.

Art. 150. Fica aprovado o Anexo V, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 151. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 152. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 152. Fica revogada a Resolução Semec nº. 002/2021 de 04 de fevereiro de 2021, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 153. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 154. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 155. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Taquarussu, 01 de fevereiro de 2022.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: 2021

Turno: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
			Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Base Nacional Comum e Parte	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04	03	03	04	04
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	04	06	04	06
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
	Ensino Religioso										
	Total Semanal de Horas aula			25	25	25	25	25	25	25	25
Total Anual de Horas Aula			1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
Total Anual em Horas			834	834	834	834	834	834	834	834	

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil – Pré-Escola

Ano: 2022

Turno: diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	0 a 3 anos e 11 meses		4 a 5 anos e 11 meses	
	Creche		Pré-Escola	
	Carga Horária Semanal			
O eu, o outro e o nós	05		04	
Corpo, gestos e movimentos	05		05	
Traços, sons, cores e formas	04		04	
Escuta, fala, pensamento e imaginação	05		06	
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	06		06	
Total semanal de horas aulas	25		25	
Total anual de horas aulas	1.000		1.000	
Total em horas	834		834	

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR
	Processo Administrativo: 74/2022 Processo de Licitação: 74/2022 Data do Processo: 21/01/2022
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2022
 b) Licitação Nr.: 3/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 07/02/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Fisioterapia na UBS (Unidade Básica de Saúde), Estratégia de Saúde da Família (ESF) e no Hospital Municipal quando houver prescrição de fisioterapia para pacientes internados.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

FERNANDA AKEMI OKUMURA (746)

1	Prestação de Serviços de Fisioterapia na UBS (Unidade Básica de Saúde), Estratégia de Saúde da Família (ESF) e no Hospital Municipal quando houver prescrição de fisioterapia para pacientes internados. - Marca: PROPRIA	UN	12,00	0,0000	3.000,00	36.000,00
					Total do Fornecedor:	36.000,00
					Total Geral:	36.000,00

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR
	Processo Administrativo: 74/2022 Processo de Licitação: 74/2022 Data do Processo: 21/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (213) Saldo: 1.182.080,71

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora LUCILENE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127, § 4º, autos 0011661-59.2021.8.12.0800. A contar de 26 de Janeiro de 2022.

TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), resolve:

SUBSTITUIR, a Servidora FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA, pelo servidor AGNALDO DA MOTA MARTINS para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar. A contar de 03 de Fevereiro de 2022.

TERENOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.02.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora MARTA MARIA LUIZA FERREIRA, mat. nº. 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para trato de interesse particular por um período de 02 (dois) anos, conforme ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, seção III, do Art. 71 § 5º, da Lei Complementar nº. 001/2004 de 28 de Setembro de 2004, conforme solicitação da mesma. A contar desta data.

TERENOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.02.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LIGIA MOREIRA BENVENUTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de Novembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 20 de Janeiro de 2022.

TERENOS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 90 (noventa) dias de readaptação temporária a servidora LETICIA XAVIER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a contar de 16 de Dezembro de 2021. Conforme perícia médica.

TERENOS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora SELMA APARECIDA FERREIRA LEAL TOM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, a contar de 05 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 05 de Março de 2022. Conforme perícia médica.

TERENOS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Dentista, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 08 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 07 de Fevereiro de 2022.

TERENOS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora LAURA DA CONCEIÇÃO FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a contar de 16 de Dezembro de 2021. Conforme atestado médico.

TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LUANA TALITA GLAGAU DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,

do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 10 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 31 de Janeiro de 2022. Conforme pericia médica.

TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora EVA MARCELO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 16 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 31 de Janeiro de 2022. Conforme pericia médica.

TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ELESBÃO MUNHOZ, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, Licença para tratamento de saúde, a contar de 01 de Janeiro 2022. Devendo retornar suas atividades em 31 de Janeiro de 2022. Conforme Pericia médica.

TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 09 de Janeiro de 2022.

TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ISAIAS VENANCIO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância – Área Rural, readaptação por 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme pericia médica, a contar de 21 de Janeiro de 2022.

TERENOS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** a servidora BARBARA ROSEMEYRE VASQUEZ ALFONSO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de Novembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 06 de Abril de 2022. Conforme perícia medica.**TERENOS, 21 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** ao servidor PEDRO ALVES GONÇALVES FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 11 de Janeiro de 2022, devendo retornar as suas atividades em 12 de Março de 2022. Conforme perícia medica.**TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** ao servidor EMERSON ANDRE MORALES RUIZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades em 09 de Março de 2022. Conforme perícia medica.**TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** à servidora MARIA LUCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de pessoal permanente desta prefeitura, licença para tratamento de saúde. A contar de 07 de Dezembro de 2021. Devendo retornar as suas atividades em 08 de Março de 2022. Conforme perícia médica.**TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** a servidora ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Licença para tratamento de saúde. A contar de 18 de Janeiro de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 19 de Março de 2022. Conforme perícia médica.

TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.**HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA "PE" n. 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** ao servidor WAGNER SILVA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Raio X, Licença para tratamento de saúde a contar de 11 de Dezembro 2021. Devendo retornar as suas atividades em 09 de Junho de 2022. Conforme pericia médica.**TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA "PE" n. 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** a servidora IZOLDI MARIA DE OLIVEIRA POZZAM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de Janeiro de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 02 de Maio de 2022. Conforme pericia medica.**TERENOS, 28 DE JANEIRO DE 2021.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 28.01.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora SILVIA YUKI SUZUKI, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, do quadro pessoal permanente desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 á 05/03/2019 , a contar de 04 de Janeiro de 2022, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.**TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA "PE" n. 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas ao servidor MILTON JOSE DUIM, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, do quadro pessoal desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 á 03/01/2022 , a contar de 04 de Janeiro de 2022, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.**TERENOS, 11 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.01.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA "PE" n. 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, ocupante do cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Educação, do quadro pessoal desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 á 03/01/2022 , a contar de 04 de Janeiro de 2022, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.**TERENOS, 24 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 24.01.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral****PORTARIA "PE" n. 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora IRENICE RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Professor Nivel III, do quadro pessoal permanente desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 á 17/03/2020 , a contar de 04 de Janeiro de 2022, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.**TERENOS, 24 DE JANEIRO DE 2022.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 24.01.22.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**Secretário Geral**

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

SECRETARIA GERAL**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2022. TERENOS, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Terenos/MS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 170/2014/CONANDA, art.16, § 2º do CONANDA - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;**CONSIDERANDO** Resolução nº. 170/2014/CONANDA, art.7º. - Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada dia 18 de janeiro de 2022;**RESOLVE:****Art.1º.** Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Terenos/MS;**Art. 2º .** Designar os membros da Comissão Organizadora do Processo Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares, composta pelos seguintes membros:

<i>Claudia Aparecida Garcia</i>	Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Representante da Pastoral da Criança.
<i>Mônica Torres Martins</i>	Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Representante do Departamento de Assistência Social Direitos Humanos e Trabalho - DDHAST.
<i>Viviane Servian Brites</i>	Secretária Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
<i>Ivone José Osório</i>	Apoio Administrativo da Secretaria Executiva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - conduzir o processo de escolha;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

IV - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VII - resolver os casos omissos.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares correrão por conta da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º . Esta Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Terenos, 18 de Janeiro de 2022.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2021**

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por meio da **Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**, convida a todos para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no dia 24/02/2022, às 08:00 horas da manhã, **no Plenário da Câmara Municipal**, com a finalidade de apresentar a **Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2021**, conforme determina § único, do Art. 70, da Constituição Federal de 1988 e o Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento do Pandemia do Coronavírus.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia**Secretaria de Finanças, Receita e Controle**

Matéria enviada por Angelita de Campos da Costa

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 11.340.009/0001-68).

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos.

VALOR: R\$ 8.599,92 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA: 27/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Cecílio Barbosa Cintra Galvão – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0001.2081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria – Ficha n. 819, Fonte n. 0.1.43-000 000.

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: **Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outro lado o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, através do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.**

DO OBJETO: O objetivo do presente Termo é a mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de desenvolver serviço socioeducativo para o atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, no período matutino e vespertino, sendo cada período com 30 (trinta) crianças de 09 a 17 anos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 24(vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

DATA: 12/01/2022

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS PAULO GIMENEZ

Comandante Geral - PMMS

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS

Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº1/2022 PROCESSO Nº 000005/22

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº1/2022

PROCESSO Nº 000005/22

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 000005/22, do artigo nº 25, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva (revisão) dos veículos SW4 placa QAY8G25 e SW4 placa QAY8D90 da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas neste termo de referência.

EMPRESA: DOURAMOTORS VEICULOS LTDA.

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: R\$ 3.047,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01/01/01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Três Lagoas- MS, 03 de fevereiro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº16/2022 PROCESSO Nº 000019/22

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº16/2022

PROCESSO Nº 000019/22

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 000019/22, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Aquisição de combustível para uso de equipamentos de manutenção e veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS para o exercício de 2022, conforme especificações contidas no termo de referência.

EMPRESA: Meneses e Mangiolardo Auto Posto Ltda ME.

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR TOTAL : R\$ 15.125,55

- Gasolina Comum: R\$ 8.617,70

- Diesel S-10: R\$ 6.507,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01/01/01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Três Lagoas- MS, 04 de fevereiro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara de Três Lagoas - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 379/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de oxigênio líquido para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hs de Três Lagoas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI	R\$ 1.080.000,00	Um milhão e oitenta mil

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 374/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisição de Materiais e equipamentos para atender as necessidades da equipe de vídeo da Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ".

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 40.552,60	Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE DE ELETRON	R\$ 81.696,00	Oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis mil reais
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 321.482,40	Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos
FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851	R\$ 4.898,00	Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	R\$ 4.870,00	Quatro mil, oitocentos e setenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretaria Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, 04 fevereiro de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para serem utilizados nas unidades básicas de saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
ODONTOPAN EQUIP. MED. E ODONT. LTDA	R\$ 7.218,00	Sete mil, duzentos e dezoito reais
ODONTOMED CANAÃ LTDA	R\$ 44.409,70	Quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos
BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI EPP	R\$ 44.000,00	Quarenta e quatro mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da " Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte urbano de passageiros, para os serviços assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Três Lagoas/MS e Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, com fornecimento veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível, monitoramento via GPS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA" .

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	R\$ 1.096.588,59 Um milhão, noventa e seis mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 04 de fevereiro de 2022

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA nº 013/SEINTRA/2022.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 005/2022: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 257/2021 – Pregão Presencial nº 063/2021 - Contrato administrativo nº 005/2022, firmado com a empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: **“Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso temporário de “SISTEMA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS”, baseado em tecnologia de serviços em nuvem (cloud computing), no modelo Software como Serviço (SaaS), bem como, prestação de serviços técnicos, tais como: Implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico para atender as atividades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA) e necessidades de modernização da Administração Pública, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos”.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelvio Henrique Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 1171725 SSP/MS, cargo de Diretor de Infraestrutura, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2022.

Adriano Kawahata Barreto.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Nelvio Henrique Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA VERSÃO PUBLICADA EM 07/02/2022) PORTARIA Nº 4199, PMTL/SEMAD/ARH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. FERNANDA SANTANDER BRANDÃO DE ANDRADE, divisão - 020000, matrícula - 25306-1, da função COMISSIONADO (INSS) de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/02/2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 373/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: O fornecimento de gases industriais sendo oxigênio e acetileno, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI.

Valor Total: R\$ 3.975,00(três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias: 02.10.01.15.451.0002.1005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 100000 - Ficha 538.

Três Lagoas-MS, 07 de fevereiro de 2022

Adriano Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOTA DE EMPENHO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3027, páginas 482 de 07/02/2022, foi publicado a Relação de Nota de Empenho referente às Empresas REDE CONECTIVIDADE LTDA e SERVER MEDIA COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 - Gestão das Atividade do Três Lagoas Previdência - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 143000 - Ficha n. 821.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 - Gestão das Atividade do Três Lagoas Previdência - 33.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - FR 143000 - Ficha n. 821.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente TL PREV

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3011, páginas 209 de 14/01/2022, foi publicado o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel com o Sr. Adelino José Franco.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 - Financiamento da Previdência Social - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 143000 - Ficha n. 796.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 - Gestão das Atividade do Três Lagoas Previdência - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 143000 - Ficha n. 820.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2.022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente TL PREV

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004797/2021.P

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3008, páginas 606 de 11/01/2022, foi publicado o Extrato de Contrato de Prestação de Serviços da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S.A.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 – Gestão de Atividades do Três Lagoas Previdência – 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha n. 798 – FR 143000.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2.081 – Gestão de Atividades do Três Lagoas Previdência – 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha n. 822 – FR 143000.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2.022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente TL PREV

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias